# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇAO

### PROC 44 E DISPENSA 018-24

## Protocolo 03625/2024

**Abertura:22/03/2024**

00000681F7

**Solicitante:** **DEPARTAMENTO DE LICITACAO**

**Endereço:** PÇA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, PREFEITURA, CENTRO, 37.795-000, ANDRADAS - MG

**CGC/CPF:** **RG:**

**Origem/Procurador** SECAO DE LICITACOES

**Telefone:** 3731-4040 **Email:**

**Descrição:** PROC 44- DISPENSA 18/24 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**

**Protocolado por:**

**MARIA RITA MILAN BASSO**

**SECAO DE LICITACOES**




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇAO

### PROC 44 E DISPENSA 018-24

## Protocolo 03625/2024

00000681F7

**Solicitante:** DEPARTAMENTO DE LICITACAO **Abertura:** 22/03/2024

**Descrição:** PROC 44- DISPENSA 18/24 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES

**Protocolado por:**

**MARIA RITA MILAN BASSO**

**SECAO DE LICITACOES**

Exercício: 2024 República Federativa do Brasil Página: Única

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

# AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compra nº 2248/2024

Em atendimento ao art. 72, VIII, da Lei 14.133/21 e para que a Seção de Licitações possa ser dada continuidade à Solicitação de Compra supramencionada, informo que referida despesa foi incluída na programação financeira da Prefeitura Municipal no exercício em curso.

Ademais, informo, ainda, não haver observado nada que o torne imperfeito, estando apto a prosseguir no seu trâmite regular.

Josiane Valim Dias
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Josiane Valim Dias
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 041.202.876.02
Matrícula 8760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: – gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 62 Andradas MG

# CONTRATO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024**
**DISPENSA Nº 18/2024**

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DINIZ E BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.505.177/0001-39, sediada à Avenida Gentil Messias – Kitate, nº 240, Sala 109, bairro Vila Cruz, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37701-528, neste ato representado, por **ALLAN GUIMARÃES BERTOZZI,** inscrito sob o CPF nº 053.544.756-60 e RG nº MG-8.204.192, e **BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA,** inscrito no CPF nº 049.654.726-75 e RG nº MG-10.329.485 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório nº 044/2024, dispensa 18/2024**, do tipo menor preço e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** A equipe multidisciplinar de plantão deverá ficar à disposição, no estabelecimento para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento, sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo.

**2.2.** A prestação dos serviços deverá ser ofertada durante os 7 (sete) dias da semana:

| Profissional | Carga horária diária |
|---|---|
| Clínico Geral | 12h cada jornada |
| Enfermeiro | 12h cada jornada |
| Técnico em Enfermagem | 12h cada jornada |
| Auxiliar Administrativo | 12h cada jornada |
| Higienização | 12h cada jornada |

**2.2.1.** O valor total estimado pela prestação de serviços, será de **R$339.000,00 (Trezentos e trinta e nova mil reais)** sendo este valor divido em três parcelas de **R$113.000,00 (cento e treze mil reais).**

**2.3.** Os profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem deverão possuir registro em seu respectivo no Conselho Regional profissional.

**2.4.** Inclui-se na prestação do serviço a utilização de quaisquer equipamentos diagnósticos necessários para a realização da assistência.

**2.5.** São deveres dos Profissionais:

**a)** Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade;

**b)** Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

**c)** Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

**d)** Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;

**e)** Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

**f)** Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas do Centro de Atendimento e Hidratação;

**g)** Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**h)** Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

**i)** Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados a Epidemia de Arboviroses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** As despesas relativas à execução dos serviços prestados correrão por conta das dotações orçamentárias:
02.08.01.10.301.1001.2009 – Ficha 439;
02.08.02.10.301.1001.2011 – Ficha 535;
02.08.01.10.305.1001.2143 – Ficha 511;
02.08.02.10.305.1001.2144 – Ficha 594.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**4.1.** O prazo para início dos serviços será no máximo de até 3 (três) dias, após a assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL ANDRADAS MG FLS. 63

**4.2.** O serviço solicitado visa atender o período de até 90 (noventa) dias, por ser o tempo previsto mínimo necessário para que a epidemia possa apresentar significativa redução de casos críticos no Município de Andradas, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

**4.3.** O contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes, antes do término de sua vigência, caso seja necessário pela Secretaria solicitante, sem prejuízo das obrigações já assumidas e respeitando os dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de nota fiscal, após a execução dos serviços e/ou recebimento dos produtos pelo setor requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

**5.3.** No corpo da nota fiscal, deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo "VETADA A EMISSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL".

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**5.5.** O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:**

6.1. Designar gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

**6.2.** Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

**6.3.** Inspecionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.

**6.4.** Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

**6.5.** Receber Relatório Nominal com especificações dos atendimentos realizados para verificação da conformidade do serviço.

**6.6.** Disponibilizar a estrutura física das unidades para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico hospitalares em condições de uso.
**6.7.** Efetuar os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

**6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Prestar assistência médica, de enfermagem na especialidade aos pacientes adultos e crianças, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.

**7.2.** Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços. Tais registros deverão ser colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.

**7.3.** Elaborar mensalmente e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto e digital.

**7.4.** Disponibilizar, em caráter irrevogável, os profissionais para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos sob sua gestão.

**7.5.** Atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas para eventual substituição de profissionais, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

**7.6.** Cadastrar seus profissionais no CNES para execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços.

**7.7.** Fornecer informações necessárias às equipes médicas e de enfermagem que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes.

**7.8.** Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.

**7.9.** Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.

**7.10.** Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 64

**7.11.** Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
**7.12.** Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.

**7.13.** Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas.

**7.14.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O controle da pontualidade também deve ser exercido com o intuito de evitar horas extraordinárias à jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados.

**7.15.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos obedecidos as disposições da legislação.

**7.16.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

**7.17.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

**7.18.** Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.

**7.19.** Permitir a realização, pela Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.
**7.20.** Apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária e outros que se fizerem necessários.

**7.21.** Informar imediatamente à Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.

**7.22.** Emitir em papel timbrado com identificação da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em comunicações externas ou internas.

**7.23.** Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

**7.24.** Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médicos e de enfermagem pertinentes.

**7.25.** Indenizar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.

**7.26.** Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.

**7.27.** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas nos Conselhos Regionais de suas respectivas funções e outros competentes para as funções a serem exercidas.

**7.28.** Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

**7.29.** Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

**7.30.** Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas ou alocada na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.

**7.31.** Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**7.32.** Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

**7.33.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

**7.34.** Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios,

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 65 Andradas MG

nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

**7.35.** Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.

**7.36.** Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas do feito.

**7.37.** Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d)** **Multa**:

**1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
**2.** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**3.** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 66

**8.5.1.** O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

**8.5.2.** O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do e-mail por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**8.12.** Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas/MG poderá, a qualquer tempo, rever, e alterar a forma e a abrangência prevista no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando a quantidade da prestação de serviços, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1.** As partes elegem o foro desta Comarca de Andradas MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato.

Andradas/MG, 25 de março de 2024.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
**Prefeita Municipal**
**Pela Contratante**
**MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG**

gov.br Documento assinado digitalmente
ALLAN GUIMARAES BERTOZZI
Data: 25/03/2024 17:07:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ALLAN GUIMARÃES BERTOZZI**
**Pela Contratada**
**DINIZ E BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA:04965472675
Assinado de forma digital por BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA:04965472675
Dados: 2024.03.25 17:02:19 -03'00'

**BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**
**Pela Contratada**
**DINIZ E BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

**AMANDA CRISTINA CARLIN**
CPF: 117.241.246-41

**PRISCILA DE VITO CATINI**
CPF: 388.919.078-20

01 - CONTRATO SOCIAL ✓

02 - CNPJ ✓

03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ✓

04 - CND FEDERAL ✓

05 - CND ESTADUAL ✓

06 - CND MUNICIPAL ✓

07 - CERTIFICADO FGTS ✓

08 - CND FALENCIA ✓

09 - CND TRABALHISTA ✓

Pagamento através de cartão débito, crédito, transferência bancária ou via Pix (49.505.177/0001-39) e envio do comprovante para o telefone (35) 99904-8884. (Dados Bancários: (Banco Unicred / AG: 5761 C/C: 7556-6).

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31213822844 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300295640

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | | | | |

POCOS DE CALDAS
Local

6 ABRIL 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

# Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/193.837-3 | MGP2300295640 | 11/04/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

# DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

## NIRE 31213822844
## CNPJ 49.505.177/0001-39

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **Da alteração das atividades e do objeto social;**
2. **Da consolidação do contrato social.**

**ALLAN GUIMARAES BERTOZZI**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1982, inscrito no CPF sob nº 053.544.756-60 e RG M-8.204.192 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua Tupinambás, nº 372, apto 81, Bairro Vila Togni, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37704-349, e

**BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**, brasileiro, médico, com inscrição ativa no CRC/MG sob nº 50085, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/04/1981, inscrito no CPF sob nº 049.654.726-75 e RG MG-10.329.485 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua das Garças, nº 318, Bairro Lagoa Santa, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35065-110, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.505.177/0001-39, devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31213822844 em 07/02/2023, com sede e foro à Avenida Gentil Messias - Kitate, nº 240, sala 109, Bairro Vila Cruz, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37701-528, resolve neste ato alterar as atividades e o objeto social da empresa mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. Da alteração das atividades e do objeto social:

Altera-se o objeto social da sociedade que era AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO (HOMECARE), AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, OS SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS E A LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (AMBULANCIAS), passando a ser neste ato AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO (HOMECARE), A LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (AMBULANCIAS), AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, AS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, AS ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, OS SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS E A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

### 2. Da consolidação do contrato social:

Pactuam, por fim, que seja consolidado a seguir o contrato social, com a redação aprovada neste ato, cujas cláusulas e condições constituem condições essenciais para sua formalização, sem as quais não seriam contratadas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

# DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

**ALLAN GUIMARAES BERTOZZI**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1982, inscrito no CPF sob nº 053.544.756-60 e RG M-8.204.192 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua Tupinambás, nº 372, apto 81, Bairro Vila Togni, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37704-349, e

**BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**, brasileiro, médico, com inscrição ativa no CRC/MG sob nº 50085, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/04/1981, inscrito no CPF sob nº 049.654.726-75 e RG MG-10.329.485 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua das Garças, nº 318, Bairro Lagoa Santa, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35065-110.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sede da empresa é à Avenida Gentil Messias - Kitate, nº 240, sala 109, Bairro Vila Cruz, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37701-528.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A razão social da sociedade é ***DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA***, com título fantasia ***"LA PRIORE HOMECARE E SERVICOS MEDICOS"***, inscrita no CNPJ sob nº 49.505.177/0001-39, devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31213822844 em 07/02/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da empresa é AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO (HOMECARE), A LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (AMBULANCIAS), AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, AS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, AS ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, OS SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS E A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| Sócios | Quotas | % | Valor |
|---|---|---|---|
| Allan Guimarães Bertozzi | 15.000 | 50 | R$ 15.000,00 |
| Bruno Almeida Diniz Rosa | 15.000 | 50 | R$ 15.000,00 |
| **Totalizando** | **30.000** | **100** | **R$ 30.000,00** |

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2023 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios administradores ***ALLAN GUIMARAES BERTOZZI*** e ***BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA***, já qualificados anteriormente, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA NONA:** Os sócios quotistas e administradores que prestarem ativamente serviços à Sociedade, poderão efetuar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.
***Parágrafo único****: Os valores de retirada Pró-Labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.*

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Representação da sociedade, nos atos ordinários, assim como o direito de uso da razão social estará adstrito aos sócios, esclarecendo-se, no entanto, que em hipótese alguma poderá a razão social ser utilizada em avais e fianças à Terceiros ou negócios estranhos aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos e sucursais em qualquer parte do Brasil, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
***Parágrafo Único*** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio que, por divergir de alteração contratual, desejar (em) retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, findo o qual, o silêncio será tido como desinteresse.
***Parágrafo Único:*** *As alterações do contrato social serão deliberadas mediante assinatura dos sócios no instrumento contratual obedecendo aos quóruns estabelecidos no novo Código Civil e registrados nos Órgãos Competentes.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º. Do artigo 1.072 do Código Civil (Lei n. º 10.406/2002), (Segundo o qual "A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objetiva delas").
***Parágrafo Primeiro:*** *Na hipótese de não existir consenso, as deliberações serão tomadas, de acordo com o quórum legal, em assembleia, convocada por qualquer dos sócios ou conjunto deles que detenham, no mínimo, 50% do capital social, com cinco dias de antecedência, mediante convocação por carta com AR enviada para o endereço dos sócios constante do preâmbulo da presente, salvo de outro endereço vier a ser informado, por escrito, para todos os sócios, pelos interessados.*
***Parágrafo Segundo:*** *Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal*.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**: Fica eleito o foro de Poços de Caldas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes, previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados de pleno e comum acordo assinam o presente instrumento de Contrato Social.

*Poços de Caldas, 11 de abril de 2023.*

***Allan Guimarães Bertozzi***
***Sócio/Administrador***

***Bruno Almeida Diniz Rosa***
***Sócio/Administrador***

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/193.837-3 | MGP2300295640 | 11/04/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3121382284-4 e protocolado sob o número 23/193.837-3 em 11/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10275302, em 13/04/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |

Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de abril de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2023, às 08:31 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/193.837-3.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31213822844 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2301012927

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | | | |

POCOS DE CALDAS
Local

30 OUTUBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

# Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/624.020-0 | MGP2301012927 | 31/10/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

# DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

## NIRE 31213822844
## CNPJ 49.505.177/0001-39

## TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **Da alteração das atividades e do objeto social;**
2. **Da consolidação do contrato social.**

**ALLAN GUIMARAES BERTOZZI**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1982, inscrito no CPF sob nº 053.544.756-60 e RG MG-8.204.192 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua Tupinambás, nº 372, apto 81, Bairro Vila Togni, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37704-349, e

**BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**, brasileiro, médico, com inscrição ativa no CRC/MG sob nº 50085, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/04/1981, inscrito no CPF sob nº 049.654.726-75 e RG MG-10.329.485 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua das Garças, nº 318, Bairro Lagoa Santa, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35065-110, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.505.177/0001-39, devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31213822844 em 07/02/2023, com sede e foro à Avenida Gentil Messias - Kitate, nº 240, sala 109, Bairro Vila Cruz, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37701-528, resolve neste ato alterar as atividades e o objeto social da empresa mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. <u>Da alteração das atividades e do objeto social:</u>**

Altera-se o objeto social da sociedade que era AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO (HOMECARE), OS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA), A LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (AMBULANCIAS), AS ATIVIDADES DE UTI MOVEL, AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, AS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, AS ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, OS SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS E OS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, <u>passando a ser neste ato</u> AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO (HOMECARE), A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, AS ATIVIDADES DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, O COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, O SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA), A LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (AMBULANCIAS), O ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, AS ATIVIDADES DE UTI MOVEL, AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, AS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, AS ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, OS SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, E OS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

**2. <u>Da consolidação do contrato social:</u>**

Pactuam, por fim, que seja consolidado a seguir o contrato social, com a redação aprovada neste ato, cujas cláusulas e condições constituem condições essenciais para sua formalização, sem as quais não seriam contratadas.

# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

# DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

**ALLAN GUIMARAES BERTOZZI**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1982, inscrito no CPF sob nº 053.544.756-60 e RG MG-8.204.192 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua Tupinambás, nº 372, apto 81, Bairro Vila Togni, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37704-349, e

**BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**, brasileiro, médico, com inscrição ativa no CRC/MG sob nº 50085, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/04/1981, inscrito no CPF sob nº 049.654.726-75 e RG MG-10.329.485 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua das Garças, nº 318, Bairro Lagoa Santa, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35065-110.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sede da empresa é à Avenida Gentil Messias - Kitate, nº 240, sala 109, Bairro Vila Cruz, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37701-528.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A razão social da sociedade é ***DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA***, com título fantasia ***"LA PRIORE HOMECARE E SERVICOS MEDICOS"***, inscrita no CNPJ sob nº 49.505.177/0001-39, devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31213822844 em 07/02/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da empresa é AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO (HOMECARE), A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, AS ATIVIDADES DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, O COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, O SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA), A LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (AMBULANCIAS), O ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, AS ATIVIDADES DE UTI MOVEL, AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, AS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, AS ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, OS SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, E OS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

| Sócios | Quotas | % | Valor |
|---|---|---|---|
| Allan Guimarães Bertozzi | 15.000 | 50 | R$ 15.000,00 |
| Bruno Almeida Diniz Rosa | 15.000 | 50 | R$ 15.000,00 |
| **Totalizando** | **30.000** | **100** | **R$ 30.000,00** |

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2023 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios administradores ***ALLAN GUIMARAES BERTOZZI*** e ***BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA***, já qualificados anteriormente, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA NONA:** Os sócios quotistas e administradores que prestarem ativamente serviços à Sociedade, poderão efetuar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.
***Parágrafo único****: Os valores de retirada Pró-Labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.*

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Representação da sociedade, nos atos ordinários, assim como o direito de uso da razão social estará adstrito aos sócios, esclarecendo-se, no entanto, que em hipótese alguma poderá a razão social ser utilizada em avais e fianças à Terceiros ou negócios estranhos aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos e sucursais em qualquer parte do Brasil, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
***Parágrafo Único*** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio que, por divergir de alteração contratual, desejar (em) retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, findo o qual, o silêncio será tido como desinteresse.
***Parágrafo Único:*** *As alterações do contrato social serão deliberadas mediante assinatura dos sócios no instrumento contratual obedecendo aos quóruns estabelecidos no novo Código Civil e registrados nos Órgãos Competentes.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º. Do artigo 1.072 do Código Civil (Lei n. º 10.406/2002), (Segundo o qual "A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objetiva delas").
***Parágrafo Primeiro:*** *Na hipótese de não existir consenso, as deliberações serão tomadas, de acordo com o quórum legal, em assembleia, convocada por qualquer dos sócios ou conjunto deles que detenham, no mínimo, 50% do capital social, com cinco dias de antecedência, mediante convocação por carta com AR enviada para o endereço dos sócios constante do preâmbulo da presente, salvo de outro endereço vier a ser informado, por escrito, para todos os sócios, pelos interessados.*
***Parágrafo Segundo:*** *Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal*.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**: Fica eleito o foro de Poços de Caldas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes, previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados de pleno e comum acordo assinam o presente instrumento de Contrato Social.

*Poços de Caldas, 31 de outubro de 2023.*

***Allan Guimarães Bertozzi***
***Sócio/Administrador***

***Bruno Almeida Diniz Rosa***
***Sócio/Administrador***

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/624.020-0 | MGP2301012927 | 31/10/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3121382284-4 e protocolado sob o número 23/624.020-0 em 31/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10979807, em 06/11/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 06/11/2023, às 13:39 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/624.020-0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Recortar

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MINAS GERAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**
BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA

**CRM/UF**
50085/MG

**FILIAÇÃO**
MARIA DE FATIMA ALMEIDA ROSA

EVANDRO DINIZ ROSA



**DATA DE INSCRIÇÃO**
05/12/2011

**VIA**
01

ASSINATURA DO PORTADOR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.505.177/0001-39**<br>**MATRIZ** | | **07/02/2023** |

NOME EMPRESARIAL
**DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **LA PRIORE HOMECARE E SERVICOS MEDICOS** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**
**46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares**
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**
**86.21-6-01 - UTI móvel**
**86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**
**86.50-0-01 - Atividades de enfermagem**
**86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição**
**86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise**
**86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**
**86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia**
**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV GENTIL MESSIAS - KITATE** | **240** | **SALA 109** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.701-528** | **VILA CRUZ** | **POCOS DE CALDAS** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ANDREZA@APZCONTABILIDADE.COM.BR** | **(35) 3721-6207/ (35) 9166-5130** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **07/02/2023** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2024** às **13:01:27** (data e hora de Brasília). 

**Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais**

# COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

## DADOS CADASTRAIS

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 004784010.00-74 **CPF/CNPJ:** 49.505.177/0001-39

**NOME/NOME EMPRESARIAL:** DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

**NOME FANTASIA:** LA PRIORE HOMECARE E SERVICOS MEDICOS

**CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO:** 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

**DESMEMBRAMENTO:**

**CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO:** 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

**NATUREZA JURIDICA :** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**REGIME DE RECOLHIMENTO :** SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

**DATA INSCRIÇÃO:** 21/12/2023 **MEI:** não

**SITUACAO INSCRIÇÃO:** Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 21/12/2023

## ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**CEP:** 37701528 **UF:** MINAS GERAIS

**MUNICIPIO:** POCOS DE CALDAS

**DISTRITO / POVOADO:**

**BAIRRO:** VILA CRUZ

**LOGRADOURO:** AV GENTIL MESSIAS - KITATE

**NUMERO:** 240

**COMPLEMENTO DO CEP:**

**COMPLEMENTO:** SALA 109

## EMITIDO EM

20/03/2024 17:45:58

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ: 49.505.177/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:54 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.
Código de controle da certidão: **E472.3BB3.3F52.64FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/01/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/04/2024

| | | |
|---|---|---|
| NOME/NOME EMPRESARIAL: DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004784010.00-74 | CNPJ/CPF: 49.505.177/0001-39 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: AV GENTIL MESSIAS - KITATE | | NÚMERO: 240 |
| COMPLEMENTO: SALA 109, | BAIRRO: VILA CRUZ | CEP: 37701528 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: POCOS DE CALDAS | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000726888673

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO

**A Divisão da Receita da SMF Certifica: de acordo com o pedido em requerimento protocolado sob o nº 17.980 (Dezessete mil, novecentos e oitenta) para fins de Licitação, que em nome de DINIZ & BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 49.505.177/0001-39 não foram encontrados débitos até a presente data, estando portanto, quite com os Cofres Municipais; ficando porém ressalvado o direito da Fazenda Municipal de promover a cobrança de qualquer débito que porventura venha a ser apurado.**
**Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.**
**A validade da presente certidão é de 60 (sessenta) dias a contar desta data. Poços de Caldas, 21 de Março de 2.024. A Coordenadora da Divisão da Receita Municipal_____ Mariana Rocha Miranda**

Mariana Rocha Miranda
Coordenadora da Divisão da Receita
Mat.: 14.401

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.505.177/0001-39

**Razão Social:** DINIZ BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

**Endereço:** AVENIDA AV GENTIL MESSIAS KITATE 240 SALA 109 / VILA CRUZ / POCOS DE CALDAS / MG / 37701-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**11/03/2024 a 09/04/2024

**Certificação Número:** 2024031109142302433817

Informação obtida em 21/03/2024 09:43:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**POÇOS DE CALDAS**

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.505.177/0001-39

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Janeiro de 2024 às 14:30

POÇOS DE CALDAS, 17 de Janeiro de 2024 às 15:11

**Código de Autenticação:** 2401-1715-1104-0525-9474

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.505.177/0001-39
Certidão nº: 6461590/2024
Expedição: 28/01/2024, às 12:48:35
Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.505.177/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS**
**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT**

**VALIDADE: DE 29/05/2023 A 28/05/2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro especifico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, publica ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

**ANOTAÇÃO No.** 3018/2023 **DATA:** 29/05/2023 **LIVRO:** 79 **FOLHA:** 45 V

**NOME DO ESTABELECIMENTO:** DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS

**RAZÃO SOCIAL:** DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

**ENDEREÇO:** AVENIDA GENTIL MESSIAS - KITATE, 240 SL 9 VILA CRUZ
37701-528 POCOS DE CALDAS MG

**NOME DO(A) ENFERMEIRO(A):** ANA CARLA BARBOZA PROCOPIO

**INSCRIÇÃO COREN-MG No.:** 392769-ENF

**HORÁRIO DE TRABALHO:** 8h as 18h

**SETOR(ES):** COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

**Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.**

**1.ª VIA: ESTABELECIMENTO**

Número do Selo: 1037377

**Dr. Bruno Souza Farias**
**Presidente do COREN-MG**

**1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao publico;**
**2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;**
**3) Esta certidão também perdera o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.**
**4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site http://www.corenmg.gov.br e entre em opção: Verificação de Autenticidade de CRT.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS**
**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT**

**VALIDADE: DE 29/05/2023 A 28/05/2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro especifico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, publica ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

**ANOTAÇÃO No.** 3018/2023 **DATA:** 29/05/2023 **LIVRO:** 79 **FOLHA:** 45 V

**NOME DO ESTABELECIMENTO:** DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS

**RAZÃO SOCIAL:** DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

**ENDEREÇO:** AVENIDA GENTIL MESSIAS - KITATE, 240 SL 9 VILA CRUZ
37701-528 POCOS DE CALDAS MG

**NOME DO(A) ENFERMEIRO(A):** ANA CARLA BARBOZA PROCOPIO

**INSCRIÇÃO COREN-MG No.:** 392769-ENF

**HORÁRIO DE TRABALHO:** 8h as 18h

**SETOR(ES):** COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

**Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.**

**2.ª VIA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Número do Selo: 1037377

**Dr. Bruno Souza Farias**
**Presidente do COREN-MG**

**1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao publico;**
**2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;**
**3) Esta certidão também perdera o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.**
**4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site http://www.corenmg.gov.br e entre em opção: Verificação de Autenticidade de CRT.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ALVARÁ SANITÁRIO Nº 675 / 2023

**A Vigilância Sanitária de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista a regularidade do processo nº 055077/2023, concede ao estabelecimento abaixo qualificado Alvará Sanitário.**

**Nome:** DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

**Endereço:** AVE GENTIL MESSIAS ( KITATE ) 240 SALA 109 VILA CRUZ Poços de Caldas-MG-37.701-528

**Atividade:** 86.50- 0/01- Atividades de enfermagem;
86.50- 0/04- Atividades de fisioterapia;
8622- 4/00- Serviço de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de antendimento a urgências;
86.21- 6/01- UTI móvel .

87.12- 3/00- Atividades de fornecimento de infra- estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio, NÍVEL II E III - MÉDIO E ALTO RISCO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 7426/2021

Responsabilidade Técnica:

ANA CARLA BARBOSA PROCÓPIO - COREN/MG: 392.769- ENF
BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA - CRM/MG: 50085.

Obs: Inclui as ambulâncias:

PLACA PPE 5D25- FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA- TIPO A;
PLACA OSK 3H54- RENAULT/MASTER ANCAR AMBULÂNCIA- TIPO B;
PLACA SJA 5 B40- RENAULT/ MASTER ALTER AMBULÂNCIA - TIPO D- UTI.

ALVARÁ SANITÁRIO : RENOVAÇÃO

| Código Mobiliário | Inscrição Municipal | C.N.P.J./C.P.F: |
|---|---|---|
| 117023 | 00055189 | 49.505.177/0001-39 |

**Validade: 13-12-2024**

**Poços de Caldas-MG, 13-12-2023**

Edson Avella
Coordenador de Vigilância Sanitária - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POÇOS DE CALDAS MINAS GERAIS - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**OBSERVAÇÕES:**
1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
3 - Em caso de mudança de endereço do responsável legal e/ou técnico ou razão social, deverá ser requerido novo alvará sanitário.

**Lei Municipal Complementar nº 141/2012**

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/01/2024

CNES: 4424794 Nome Fantasia: LA PRIORE HOMECARE E SERVICOS MEDICOS CNPJ: 49.505.177/0001-39

Nome Empresarial: DINIZ BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: GENTIL MESSIAS KITATE Número: 240 Complemento: SALA 109

Bairro: VILA CRUZ Município: 315180 - POCOS DE CALDAS UF: MG

CEP: 37701-528 Telefone: 991665130 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALLAN GUIMARAES BERTOZZI

Cadastrado em: 01/01/2024 Atualização na base local: 21/12/2023 Última atualização Nacional: 01/01/2024

Horário de Funcionamento:

| Dia semana | Horário |
|---|---|
| SEGUNDA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| TERÇA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| QUARTA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| QUINTA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| SEXTA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |

Data desativação: -- Motivo desativação: --

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sob o nº. **50085** desde **05/12/2011**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta certidão tem validade até o dia 28/04/2024.**

Chave de validação **fb77a042514a6a16bc3ea25b750f9195962660ed**

Emitida eletronicamente via internet em **28/01/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

# CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

| Inscrito sob CRM nº | CNPJ | Inscrição | Validade |
|---|---|---|---|
| 0024627-MG | 49.505.177/0001-39 | 03/08/2023 | 03/08/2024 |

**Razão Social**
DINIZ & BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Nome Fantasia**
LA PRIORE HOMECARE E SERVIÇOS MÉDICOS

**Endereço**
AVENIDA GENTIL MESSIAS - KITATE, Nº 240, SALA 109 - Vila Cruz 37701528

**Município**
Poços de Caldas - MG

**CEP**

**Responsável Técnico**
0050085-MG BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA

**Classificação**
SERVIÇOS DE CUIDADOS DOMICILIARES - HOME CARE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 03/08/2024** . Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301.

Certificado emitido **27/12/2023 10:09:06** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **03/08/2024 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **CBGE.FDEF.FBEJ.JAJH**

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **DINIZ & BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nome fantasia **LA PRIORE HOMECARE E SERVIÇOS MÉDICOS**, registro nº **24627**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AVENIDA GENTIL MESSIAS - KITATE, Nº 240, SALA 109 - VILA CRUZ**, na cidade de **POÇOS DE CALDAS/MG**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**, inscrito com o CRM nº **50085**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **57aec8cd3f4f61c8f5eaa15d1b617086e3d8cc14**

Emitida eletronicamente via internet em **28/09/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**
**Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/n° - CNPJ n° 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet:
www.andradas.mg.gov.br

# JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Venho por meio desta justificar a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, enfermagem, auxiliar administrativos e higienização, considerando o aumento extraordinário de casos de dengue no município na última semana e o iminente colapso nos atendimentos e prestação de serviços de saúde pública no município ante a pouca mão de obra médica;

Considerando a necessidade de contratação de equipe médica para atender a população e não deixar desguarnecida a ponto de não ter o serviço prestado;

Considerando que nos últimos dias ocorreram mais de 600 (seiscentos) atendimentos de pacientes com suspeitas, não só de dengue, mas também de covid-19;

Considerando o artigo 3º do Decreto nº 2.930/2024, que decretou "situação de Emergência em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue."

***"Art. 3.º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:***

***I - dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;"***

Diante do exposto, requeiro a contratação de equipe médica, conforme termo de referência anexa, sendo o menor orçamento aquele ofertado pela empresa **DINIZ E BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente registrada sob o **CNPJ 49.505.177/0001-39**, com um valor total de **R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)**. Destaca-se que, além de ofertar o menor preço, a mencionada empresa assegura o início dos serviços assim que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, alinhando-se, assim, às prementes necessidades do caso em apreço.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ GUSTAVO VIEIRA
Data: 20/03/2024 15:03:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Luiz Gustavo Vieira**
*Gerente da Divisão Administrativa de Gestão em Saúde*
*Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social*

# MAPA DE RISCOS

| | |
|---|---|
| **Objeto:** | Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Equipe Multidisciplinar |
| **Solicitação nº** | 2248 |

| RISCO | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | | ANÁLISE DO RISCO | | | RESPOSTA AO RISCO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Fase** | **Evento** | **Consequência** | **Probabilidade da Ocorrência** | **Impacto** | **Nível de Aceitação do Risco** | **Ações Preventivas** | **Ações Contigenciais** | **Responsável** |
| R01 | Planejamento da Contratação | Elaboração de ETP com especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes/insuficientes ou indevidamente restritivos | Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos. | Baixo | Médio | Aceitável | Executar o processo de planejamento de forma detalhada para contratações com menor risco. | Gestor do contrato acompanha e monitora as atividades | Setor Requisitante |
| R02 | Planejamento da Contratação | Justificativa da necessidade da contratação deficiente | Contratação de uma solução que poderia ter sido evitada ou ter sido executada em melhores condições (e.g.melhores definições de requisitos), com consequente desperdício de recursos. | Baixo | Baixo | Aceitável | Avaliação quanto à adequação com orçamento e priorização em relação aoplanejamento estratégico. | Ordenador de despesas avalia a documentação do planejamento se é oportuna à contratação. | Setor Requisitante |
| R03 | Planejamento da Contratação | Descrição insuficiente das obrigações da contratada | Problemas na execução do contrato, com consequente ineficiência do serviço, ocasionando problemas no decorrrer do ano. Como se trata de prestação de serviços contínuos, os problemas podem perdeurar por até 5 anos ou ocasionar a realização de novo certame, dispendendo tempo da Administração | Baixo | Médio | Aceitável | Reanálise de todo o termo de referência, atentando, principalmente, para os problemas ocorridos nos últimos 5 anos | Realização de novo certame no prazo de 1 ano | Setor Requisitante |
| R04 | Planejamento da Contratação | Estimativa de preço longe da realidade | Frustração ou deserção do certame / contrato superfaturado | Baixo | Médio | Aceitável | Pesquisa de Mercado e cotação com diversos prestadores de serviços | Realização de novo certame, no caso de frustação ou deserção | Setor Requisitante |
| R05 | Planejamento da Contratação | Cláusulas de penalidades genéricas | Aplicação de penalidades ineficázes ou até inaplicabilidade de penalidade a depender do contexto fático | Médio | Médio | Média Aceitação | Melhor definição das hipóteses de aplicação de penalidades no termo de referência | Realização de novo certame no prazo de 1 ano | Gerente do Setor Requisitante |
| R06 | Seleção do Fornecedor | Selecionar fornecedor inadequado para execução do Contrato | Contratar empresa com incapacidade técnica para execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência | Médio | Alto | Inaceitável | Especificar no Termo de Referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o Contrato, de forma a garantir uma boa prestação de serviços. | Verificar, durante a análise da proposta, se o preço ofertado é exequível / Desclassificar empresas que não atendam aos requisitos solicitados no TR, garantindo-lhes o direito de defesa. | Equipe de Planejamento / Setor de Licitação |
| R07 | Fase Externa | Licitação fracassada ou deserta - inabilitação dos licitantes | Abertura de prazo para adequação da documentação (ME/EPP) ou realização de novo certame | Baixo | Baixo | Aceitável | Realização do certame até 30 dias antes do vencimento do contrato, a fim de garantir que, caso seja necessário realizar novo certame, haverá tempo hábil para tanto | Contrato Emergencial através de dispensa de licitação até finalização de novo processo. | Setor de Licitações |
| R08 | Fiscalização do Contrato | Ausência de acompanhamento e fiscalização do contrato | Prejuízo da execução do serviço, podendo ocasionar sua interrupção | Baixo | Alto | Média Aceitação | Definição de pessoa específica para a fiscalização do contrato no termo de referência, bem como supervisão do superior hierárquico nas rotinas administrativas do fiscal | Nomeação de fiscal em caráter precário | Gerente |
| R09 | Fiscalização do Contrato | Os fiscais do contrato atual sem nomeação formal ou indicação no contrato | Incerteza sobre a competência para o acompanhamento da fiscalização e ausência de relato de situações fáticas que possam estar prejudicando a execução do contrato | Alto | Médio | Inaceitável | Indicação do(s) fiscal(is) do contrato no termo de referência | Nomeação de fiscal em caráter precário | Gerente |
| R10 | Gestão do Contrato | Demora na notificação administrativa da empresa para cumprimento de obrigações contratuais | Prejuízo da execução do serviço, podendo ocasionar sua interrupção | Baixo | Alto | Média Aceitação | Priorizar a notificação administrativa de contratos com riscos altos e inaceitáveis | Gerente do setor realizar a notificação | Setor de Contratos |

| PROBABILIDADE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ALTA | MÉDIO | ALTO | ALTO |
| | MÉDIA | BAIXO | MÉDIO | ALTO |
| | BAIXA | BAIXO | BAIXO | MÉDIO |
| | | BAIXO | MÉDIO | ALTO |
| | | IMPACTO | | |

| NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO |
|---|
| Inaceitável |
| Média Aceitação |
| Aceitável |

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ GUSTAVO VIEIRA
Data: 21/03/2024 12:33:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Luiz Gustavo Vieira**
**Gerente da Divisão Administrativa de Gestão em Saúde**
**Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**

# COTAÇÃO DE PREÇOS

| Item | Descrição/Especificação | Unid. | Quant. | Valor Por Mês | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:<br><br>REGIME 12X36 APENAS DIURNO<br>MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) | Mês | 3 | R$ 121.310,00 | R$ 363.930,00 |
| Valor Total R$ 363.930,00 (Trezentos e sessenta e três mil novecentos e trinta reais) | | | | | |

**Observações:**

- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Informações do fornecedor:

| |
|---|
| Razão Social: Associação Geografica União das Aguas |
| CNPJ: 06.061.184/0001-86 |
| Endereço: Av. Juscelino Kubitscheck nº 660 – Terro, Centro, Guaratinga-BA CEP 45.840-000 |
| E-mail: associacao.uniaoaguas@gmail.com |
| Telefone/fax: 73 – 9828-7856 |
| Nome Representante Legal: Wallas Gonçalves Oliveira |
| Validade do orçamento: 120 dias |

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Guaratinga/BA, 19 de março de 2.024

WALLAS GONCALVES DE OLIVEIRA:05381173547

Assinado de forma digital por WALLAS GONCALVES DE OLIVEIRA:05381173547
Dados: 2024.03.19 10:44:22 -03'00'

06.061.184/0001-86
ASSOCIAÇÃO GEOGRÁFICA UNIÃO DAS ÁGUAS
Av. Juscelino Kubitscheck nº 660 - Térreo, bairro Centro
CEP 45.840-000
GUARATINGA-BA

ASSOCIAÇÃO GEOGRÁFICA UNIÃO DAS ÁGUAS
**WALLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

# Pedido de Cotação de Preços

Prezado Fornecedor:

Estamos realizando uma pesquisa de preço para COMPRA DIRETA EMERGENCIAL da Secretaria Municipal de Saúde do município de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD | VALOR POR MÊS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:**<br><br>**REGIME 12X36 APENAS DIURNO**<br>**MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)**<br>**AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)** | **MÊS** | **3** | **R$115.000,00** | **R$345.000,00** |

**Observações:**
- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Informações do fornecedor:

| |
|---|
| Razão Social: Clínica Médica Mariense Ltda |
| CNPJ: 10.725.112/0001-63 |
| Endereço: Travessa José de Pinho Nogueira |
| E-mail: edson.c.o@hotmail.com |
| Telefone/fax: 35 3622-7919 |
| Nome Representante Legal: Elizangela Benedita de Oliveira Sorgi |
| Validade do orçamento: 120 dias |

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Local e data: 18 de março de 2024.

10.725.112/0001-63
CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA
Tv José de Pinho Nogueira, S/N
Centro - CEP: 37.670-000
CONSOLAÇÃO - MG

Assinatura do Representante Legal

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

# Pedido de Cotação de Preços

Prezado Fornecedor:

Estamos realizando uma pesquisa de preço para COMPRA DIRETA EMERGENCIAL da Secretaria Municipal de Saúde do município de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD | VALOR POR MÊS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:**<br><br>**REGIME 12X36 APENAS DIURNO**<br>**MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)**<br>**AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)** | **MÊS** | **3** | **R$ 113.000,00** | **R$ 339.000,00** |

**Observações:**
- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Informações do fornecedor:

| |
|---|
| Razão Social: Diniz e Bertozzi Serviços Medicos LTDA |
| CNPJ: 49.505.177/0001-39 |
| Endereço: Avenida Gentil Messias Kitate, nº 240, sala 109, Vila Cruz, Poços de Caldas-MG |
| E-mail: allanbertozzi@lapriorehomecare.com.br / brunodiniz@lapriorehomecare.com.br |
| Telefone/fax: (35) 99904-8884 / (33) 99117-0177 |
| Nome Representante Legal: Allan Guimarães Bertozzi / Bruno Almeida Diniz Rosa |
| Validade do orçamento: 120 dias |

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Local e data: Andradas, 19 de março de 2024

BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA:04965472675

Assinado de forma digital por BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA:04965472675
Dados: 2024.03.19 13:02:56 -03'00'

Assinatura do Representante Legal

# PROPOSTA

# COTAÇÃO DE PREÇOS

**Objeto:** pesquisa de preço para COMPRA DIRETA EMERGENCIAL da Secretaria Municipal de Saúde do município de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | VALOR MÊS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:**<br><br>**REGIME 12X36 APENAS DIURNO**<br>**MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)**<br>**AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)** | MÊS | 3 | 118.680,00 | 356.040,00 |

**VALOR TOTAL 03 MESES R$ 356.040,00** (Trezentos e cinquenta e seis mil, quarenta reais).

**INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO INSTITUTO GOLDLIFE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.
**CNPJ:** 40.782.881/0001-64
**Endereço:** RUA JOSE MIGUEL VILELA nº 301 **Bairro:** CENTRO
**Cidade:** CAMPO DO MEIO **Estado:** MINAS GERAIS, **CEP:** 37.165-000
**Nome Representante Legal:** ANDERSON RODRIGUES BUENO
**Validade do Orçamento:** 120 dias.

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Campo do Meio/MG, 18 de março de 2024.

ANDERSON RODRIGUES BUENO:16592064803

Assinado de forma digital por ANDERSON RODRIGUES BUENO:16592064803
Dados: 2024.03.19 10:24:40 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO INSTITUTO GOLDLIFE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.**
**CNPJ: 40.782.881/0001-64**
**ANDERSON RODRIGUES BUENO**
**PRESIDENTE**

A

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADA/MG***

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos por meio deste, apresentar proposta conforme Termo de Referência.

## PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

| |
|---|
| **Nome da empresa:** ORION - SAUDE E PARTICIPACOES LTDA |
| **CNPJ:** 40.254.329/0001-01 - Inscrição Municipal: 2845 |
| **Endereço:** Avenida Boquira, 2021, Edifício Orion Empresarial, Centro, Paramirim/BA. |
| **CEP:** 46.190-000 |
| **Telefone:** (71) 3838-8678/ (71) 99727-5734 |
| **E-mail para contato:** orion.saude@yahoo.com |
| **Dados Bancários:** BRADESCO nº 237<br>**Agência:** 3535<br>**Conta Corrente:** 13.243-8 |
| Nome do Representante legal para assinatura de Contrato: **ISAC BARBOSA DOS SANTOS**<br>**Endereço**: Avenida Boquira, 2021, Edifício Orion Empresarial, Centro, Paramirim/BA.<br>**CEP:** 46.190-000<br>**Profissão**: empresário **CPF:** 802.331.715-68 **RG/órgão emissor**: 1130070190 SSP-BA<br>**Nacionalidade**: Brasileiro **Estado civil**: Solteiro **E-mail:** orion.saude@yahoo.com |

| ITEM | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Mês | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:**<br><br>**REGIME 12X36 APENAS DIURNO**<br>**MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)**<br>**AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)** | **MÊS** | **03** | **R$ 125.876,45** | **R$ 377.629,35** |

**Valor total..... R$377.629,35**

**Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.**

***Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias***

Paramirim, 18 de março de 2024.

ISAC BARBOSA DOS SANTOS:80233171568
Assinado de forma digital por ISAC BARBOSA DOS SANTOS:80233171568
Dados: 2024.03.18 15:07:50 -03'00'

**ISAC BARBOSA DOS SANTOS**
**Sócio Administrador**
**RG: 1130070190 SSP-BA**
**CPF: 802.331.715-68**

SHDSS
GESTÃO EM SAÚDE

# COTAÇÃO DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS
**CNPJ nº** 04.309.847/0001-03
**Endereço:** Praça Américo Onofre Rodrigues nº 04, Bairro: Centro, Cidade Campos Gerais, Estado: Minas Gerais, CEP 37.160-000.
**Inscrição Municipal:** 6238-3 **Inscrição Estadual:** ISENTA
**Telefones:** (35) 9722-4788 / (19) 97108-5143
**E-mail:** adm@shdss.org.br
**Nome do Representante Legal:** Ivanaldo de Almeida Porto

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD. | VALOR POR MÊS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:<br><br>REGIME 12X36 APENAS DIURNO<br>MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) | MÊS | 03 | 114.000,00 | R$ 342.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 342.000,00** |

**Valor Total da Cotação:** R$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais).

**Observações:**
- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

**Validade do Orçamento:** 120 (cento e vinte) dias.

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

IVANALDO DE ALMEIDA PORTO:62136356372

Assinado de forma digital por IVANALDO DE ALMEIDA PORTO:62136356372
Dados: 2024.03.19 10:14:28 -03'00'

Campos Gerais/MG, 19 de março de 2.024

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS**
**IVANALDO DE ALMEIDA PORTO**
**DIRETOR EXECUTIVO/PRESIDENTE**
**RG: 720936977 SSP/MA - CPF: 621.363.563-72**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇAO

### PROC 44 E DISPENSA 018-24

### Protocolo 03625/2024

**Abertura:22/03/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 02

00000681F7

**Solicitante:** DEPARTAMENTO DE LICITACAO

**Endereço:** PÇA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, PREFEITURA, CENTRO, 37.795-000, ANDRADAS - MG

**CGC/CPF:** **RG:**

**Origem/Procurador** SECAO DE LICITACOES

**Telefone:** 3731-4040 **Email:**

**Descrição:** PROC 44- DISPENSA 18/24 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

**Protocolado por:**

MARIA RITA MILAN BASSO

SECAO DE LICITACOES




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇAO

### PROC 44 E DISPENSA 018-24

### Protocolo 03625/2024

00000681F7

**Abertura:** 22/03/2024

**Solicitante:** DEPARTAMENTO DE LICITACAO

**Descrição:** PROC 44- DISPENSA 18/24 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES

**Protocolado por:**

MARIA RITA MILAN BASSO

SECAO DE LICITACOES

Exercício: 2024 República Federativa do Brasil Página: Única

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 03

# SOLICITAÇAO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - NA MODALIDADE DE DISPENSA

Ao

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal

Segue a solicitação autorizada via online pela Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, para abertura de Processo Licitatório referente a Contratação De Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos, Enfermagem, Auxiliares Administrativos e Higienização para atuar na Sala de Atendimento e Hidratação aos Pacientes com sintomas de Dengue, para o Combate a Epidemia de Arboviroses

**Solicitação = 2248/2024**

Andradas, 10 de março de 2024.

Josiane Valim Dias
Secretária M. de Saúde e Ação Social

# Prefeitura Municipal de Andradas
## Estado de Minas Gerais
### Emissão de Solicitações

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 04 Andradas - MG

**SOLICITAÇÃO Nº.** 2248 **REQUISIÇÃO Nº.** **DATA DA SOLICITAÇÃO:** 13/03/2024 **ATA:** /

**SOLICITANTE:** 009276 - GESILAINE SALVI
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
**FUNÇÃO:**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**FICHA:** 535 **DOTAÇÃO:** 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00
**Proj/Ativ:** FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - REC. VINCULADOS - ODS - 3
**Elemento:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Fonte Recurso:** 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -
**Modalidade:**

**Tipo Entrega:** Total
**DESTINO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES. FICHA BANCO 270. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SERVICOS

| Item | Descrição | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2896 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR REGIME 12X36 APENAS DIURNO MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês) AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) | ME S | 0 | | 3 | 113.000,0000 | 339.000,000 |

**Total Itens:** 1 **Valor Total R$:** **339.000,00**

Recebi em 13/03/24

| Assinatura e Carimbo | Assinatura do Servidor Autorizado |
|---|---|
| | |



Exercício: 2024

DOCUMENTO NÃO ASSINADO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 05
Andradas - MG

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Solicitações nº 2248/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES.**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

## INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

## *1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:*

**1.1.** A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência médica para população 7 dias na semana / 12 horas por dia, aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico, enfermagem, auxiliar administrativo e higienização, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento à população.

**1.2.** O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho desses profissionais vem se tornando ainda mais complexa, pelo papel que eles desempenham dentro da equipe, que precisa ser gerida para uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

**1.3.** Importante registrar que diante da Epidemia de Arboviroses, especificamente dengue, o Munícipio de Andradas-MG, possui déficit de médicos para o enfrentamento da epidemia. Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais para o setor de saúde é a contratação de empresas que fazem a gestão desses profissionais, nas quais estes se associam para a prestação do serviço.

**1.4.** Considerando que estão sendo realizados cerca de 600 (seiscentos) atendimentos por semana, em média 85 (oitenta e cinco) pacientes por dia, que foram registrados 1.437 (um mil, quatrocentos e trinta e sete) casos prováveis de dengue, desde o dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 16 de março de 2024, o munícipio encontra-se em iminente colapso nos atendimentos, podendo desguarnecer a população desse serviço. Considerando que em 21 de fevereiro de 2024 o Município, através do Decreto nº 2930, declarou situação de EMERGENCIA em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio de contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue. Considerando que em 07 de março de 2024, o Decreto nº 2936, altera o decreto supracitado, declarando CALAMIDADE em saúde pública em razão do aumento da propagação de arboviroses, em

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 06

especial da dengue, justifica-se a contratação emergencial dos profissionais solicitados, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21 (dispensa por calamidade ou emergência).

**1.5.** Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação da equipe multidisciplinar pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração Pública.

**1.6.** Outro aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade na substituição dos profissionais. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.

**1.7.** Estes fatores levam a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de equipe especializada em suas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços.

**1.8.** Tendo em vista os argumentos expostos nos parágrafos anteriores, conclui-se que a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas não dispõe de profissionais em número suficiente para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços assistenciais sob suas responsabilidades.

**1.9.** Soma-se à argumentação exposta nos parágrafos anteriores, o aumento notório e significativo do número de casos de DENGUE no município e região no momento atual.

**1.10.** Portanto, considerando a necessidade de aumentar a oferta em consulta para a população ao enfrentamento da Epidemia de Dengue, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade com o objetivo incrementar a oferta assistencial para enfrentamento dos casos suspeitos de arboviroses, especificadamente dengue.

## *2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:*

**2.1.** Tendo em vista que o Município de Andradas não publicou seu plano anual de contratações para o exercício de 2024, deixo de indicar a previsão neste tópico.

## *3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:*

## 3.1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**3.1.1.** A equipe multidisciplinar de plantão deverá ficar à disposição, no estabelecimento para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento, sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo.

**3.1.2.** A prestação dos serviços deverá ser ofertada durante os 7 (sete) dias da semana:

| Profissional | | Carga horária diária |
|---|---|---|
| (1) | Clínico Geral | 12h cada jornada |
| (1) | Enfermeiro | 12h cada jornada |
| (2) | Técnico em Enfermagem | 12h cada jornada |
| (1) | Auxiliar Administrativo | 12h cada jornada |
| (1) | Higienização | 12h cada jornada |

**3.1.3.** Os profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem deverão possuir registro em seu respectivo Conselho Regional profissional.

**3.1.4.** Inclui-se na prestação do serviço a utilização de quaisquer equipamentos diagnósticos necessários para a realização da assistência.

**3.1.5.** São deveres dos Profissionais:

**a.** Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade;

**b.** Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

**c.** Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

**d.** Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;

**e.** Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

**f.** Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas do Centro de Atendimento e Hidratação;

**g.** Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**h.** Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

**i.** Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados a Epidemia de Arboviroses.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 07

### 3.2. DO PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**3.2.1.** O prazo para início dos serviços será no máximo de até 3 (três) dias, após a assinatura do contrato.

### 3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**3.3.1.** Designar gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

**3.3.2.** Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

**3.3.3.** Inspecionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.

**3.3.4.** Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

**3.3.5.** Receber Relatório Nominal com especificações dos atendimentos realizados para verificação da conformidade do serviço.

**3.3.6.** Disponibilizar a estrutura física das unidades para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico hospitalares em condições de uso.

**3.3.7.** Efetuar os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

**3.3.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

### 3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.4.1.** Prestar os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos.

**3.4.2.** Prestar assistência médica, de enfermagem na especialidade aos pacientes adultos e crianças, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.

**3.4.3.** Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços. Tais registros deverão ser colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.

**3.4.4.** Elaborar mensalmente e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da

competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto e digital.

**3.4.5.** Disponibilizar, em caráter irrevogável, os profissionais para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos sob sua gestão.

**3.4.6.** Atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas para eventual substituição de profissionais, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

**3.4.7.** Cadastrar seus profissionais no CNES para execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços.

**3.4.8.** Fornecer informações necessárias às equipes médicas e de enfermagem que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes.

**3.4.9.** Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.

**3.4.10.** Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.

**3.4.11.** Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

**3.4.12.** Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

**3.4.13.** Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.

**3.4.14.** Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 08

**3.4.15.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O controle da pontualidade também deve ser exercido com o intuito de evitar horas extraordinárias à jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados.

**3.4.16.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos obedecidos as disposições da legislação.

**3.4.17.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

**3.4.18.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

**3.4.19.** Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.

**3.4.20.** Permitir a realização, pela Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

**3.4.21.** Apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária e outros que se fizerem necessários.

**3.4.22.** Informar imediatamente à Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.

**3.4.23.** Emitir em papel timbrado com identificação da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em comunicações externas ou internas.

**3.4.24.** Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

**3.4.25.** Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médicos e de enfermagem pertinentes.

**3.4.26.** Indenizar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.

**3.4.27.** Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.

**3.4.28.** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas nos Conselhos Regionais de suas respectivas funções e outros competentes para as funções a serem exercidas.

**3.4.29.** Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

**3.4.30.** Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

**3.4.31.** Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas ou alocada na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.

**3.4.32.** Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**3.4.33.** Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

**3.4.34.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

**3.4.35.** Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

**3.4.36.** Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 09 MG

**3.4.37.** Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas do feito.

**3.4.38.** Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas.

### 3.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**3.5.1.** O serviço solicitado visa atender o período de até 90 (noventa) dias, por ser o tempo previsto mínimo necessário para que a epidemia possa apresentar significativa redução de casos críticos no Município de Andradas, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

**3.5.2.** O contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes, antes do término de sua vigência, caso seja necessário pela Secretaria solicitante, sem prejuízo das obrigações já assumidas e respeitando os dispositivos legais aplicáveis.

## *4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE SERVIÇOS:*

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD |
|---|---|---|---|
| 1 | **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:**<br><br>REGIME 12X36 APENAS DIURNO<br>MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) | MÊS | 3 |

## 5. *ANÁLISE DE SOLUÇÕES:*

**5.1.** Como se trata de prestação de serviços para atendimento de pacientes com casos suspeitos de dengue e não há outro modo de identificar solução viável para sua contratação, deixo de preencher o referido item.

## 6. *REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS:*

**6.1.** Não preenchido, uma vez que o "item 5" não foi executado, conforme justificativa apresentada.

## 7. *DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:*

**7.1.** Não preenchido, uma vez que o "item 5" não foi executado, conforme justificativa apresentada.

## 8. *ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:*

**8.1.** Para se ter a estimativa de custo, foi necessária a pesquisa de preços, de no mínimo, três fornecedores, que já estão todos devidamente identificados com a razão social e estimativa de preço lançados nas prévias, documento este anexado às solicitações.

## 9. *JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:*

**9.1.** Os itens dessa licitação serão licitados de forma unitária, a fim de que o máximo de empresas possam participar do certame, aumentando a competividade e gerando maior economia para o órgão.

## 10. *ADAPTAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:*

**10.1.** Para esta compra não haverá necessidade de adaptações para contratação do objeto que será licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 10 Andradas - MG

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

**11.1.** Não há contratações correlatas com essa compra.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

**12.1.** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes que precisem ser considerados neste estudo.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**13.1.** Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a Contratação de Equipe Multidisciplinar se mostra viável tecnicamente e necessária. O objeto será contratado na modalidade de Dispensa de Licitação.

## 14. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

**14.1.** Diante do que foi exposto, assino o Presente Estudo Técnico Preliminar:

Josiane Valim Dias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 041.202.876.02
Matrícula 5760

**Josiane Valim Dias**
**Secretária Municipal de Saúde e Ação Social**

# MAPA DE RISCOS

**Objeto:** Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Equipe Multidisciplinar

**Solicitação nº** 2248

| RISCO | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | | ANÁLISE DO RISCO | | | RESPOSTA AO RISCO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fase | Evento | Consequência | Probabilidade da Ocorrência | Impacto | Nível de Aceitação do Risco | Ações Preventivas | Ações Contigenciais | Responsável |
| R01 | Planejamento da Contratação | Elaboração de ETP com especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes/insuficientes ou indevidamente restritivos | Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos. | Baixo | Medio | Aceitável | Executar o processo de planejamento de forma detalhada para contratações com menor risco. | Gestor do contrato acompanha e monitora as atividades | Setor Requisitante |
| R02 | Planejamento da Contratação | Justificativa da necessidade da contratação deficiente | Contratação de uma solução que poderia ter sido evitada ou ter sido executada em melhores condições (e.g.melhores definições de requisitos), com consequente desperdício de recursos. | Baixo | Baixo | Aceitável | Avaliação quanto à adequação com orçamento e priorização em relação aoplanejamento estratégico. | Ordenador de despesas avalia a documentação do planejamento se é oportuna à contratação. | Setor Requisitante |
| R03 | Planejamento da Contratação | Descrição insuficiente das obrigações da contratada | Problemas na execução do contrato, com consequente ineficiência do serviço, ocasionando problemas no decorrrer do ano. Como se trata de prestação de serviços contínuos, os problemas podem perdeurar por até 5 anos ou ocasionar a realização de novo certame, dispendendo tempo da Administração | Baixo | Medio | Aceitável | Reanálise de todo o termo de referência, atentando, principalmente, para os problemas ocorridos nos últimos 5 anos | Realização de novo certame no prazo de 1 ano | Setor Requisitante |
| R04 | Planejamento da Contratação | Estimativa de preço longe da realidade | Frustração ou deserção do certame / contrato superfaturado | Baixo | Médio | Aceitável | Pesquisa de Mercado e cotação com diversos prestadores de serviços | Realização de novo certame, no caso de frustação ou deserção | Setor Requisitante |
| R05 | Planejamento da Contratação | Cláusulas de penalidades genéricas | Aplicação de penalidades ineficázes ou até inaplicabilidade de penalidade a depender do contexto fático | Médio | Médio | Media Aceitação | Melhor definição das hipóteses de aplicação de penalidades no termo de referência | Realização de novo certame no prazo de 1 ano | Gerente do Setor Requisitante |
| R06 | Seleção do Fornecedor | Selecionar fornecedor inadequado para execução do Contrato | Contratar empresa com incapacidade técnica para execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência | Médio | Alto | Inaceitável | Especificar no Termo de Referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o Contrato, de forma a garantir uma boa prestação de serviços. | Verificar, durante a análise da proposta, se o preço ofertado é exequível / Desclassificar empresas que não atendam aos requisitos solicitados no TR, garantindo-lhes o direito de defesa. | Equipe de Planejamento / Setor de Licitação |
| R07 | Fase Externa | Licitação fracassada ou deserta - inabilitação dos licitantes | Abertura de prazo para adequação da documentação (ME/EPP) ou realização de novo certame | Baixo | Baixo | Aceitável | Realização do certame até 30 dias antes do vencimento do contrato, a fim de garantir que, caso seja necessário realizar novo certame, haverá tempo hábil para tanto | Contrato Emergencial através de dispensa de licitação até finalização de novo processo. | Setor de Licitações |
| R08 | Fiscalização do Contrato | Ausência de acompanhamento e fiscalização do contrato | Prejuízo da execução do serviço, podendo ocasionar sua interrupção | Baixo | Alto | Média Aceitação | Definição de pessoa específica para a fiscalização do contrato no termo de referência, bem como supervisão do superior hierárquico nas rotinas administrativas do fiscal | Nomeação de fiscal em caráter precário | Gerente |
| R09 | Fiscalização do Contrato | Os fiscais do contrato atual sem nomeação formal ou indicação no contrato | Incerteza sobre a competência para o acompanhamento da fiscalização e ausência de relato de situações fáticas que possam estar prejudicando a execução do contrato | Alto | Médio | Inaceitável | Indicação do(s) fiscal(is) do contrato no termo de referência | Nomeação de fiscal em caráter precário | Gerente |
| R10 | Gestão do Contrato | Demora na notificação administrativa da empresa para cumprimento de obrigações contratuais | Prejuízo da execução do serviço, podendo ocasionar sua interrupção | Baixo | Alto | Média Aceitação | Priorizar a notificação administrativa de contratos com riscos altos e inaceitáveis | Gerente do setor realizar a notificação | Setor de Contratos |

| PROBABILIDADE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ALTA | MÉDIO | ALTO | ALTO |
| | MÉDIA | BAIXO | MÉDIO | ALTO |
| | BAIXA | BAIXO | BAIXO | MÉDIO |
| | | BAIXO | MÉDIO | ALTO |
| | | IMPACTO | | |

| NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO |
|---|
| Inaceitável |
| Média Aceitação |
| Aceitável |

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIZ GUSTAVO VIEIRA
Data: 21/03/2024 12:33:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Gustavo Vieira
Gerente da Divisão Administrativa de Gestão em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 11
Andradas - MG

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 12 Andradas - MG

# AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compra nº 2248/2024

Em atendimento ao art. 72, VIII, da Lei 14.133/21 e para que a Seção de Licitações possa ser dada continuidade à Solicitação de Compra supramencionada, informo que referida despesa foi incluída na programação financeira da Prefeitura Municipal no exercício em curso.

Ademais, informo, ainda, não haver observado nada que o torne imperfeito, estando apto a prosseguir no seu trâmite regular.

Josiane Valim Dias
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Josiane Valim Dias
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 041.202.876.02
Matrícula 8760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**
**Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 13

# JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Venho por meio desta justificar a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, enfermagem, auxiliar administrativos e higienização, considerando o aumento extraordinário de casos de dengue no município na última semana e o iminente colapso nos atendimentos e prestação de serviços de saúde pública no município ante a pouca mão de obra médica;

Considerando a necessidade de contratação de equipe médica para atender a população e não deixar desguarnecida a ponto de não ter o serviço prestado;

Considerando que nos últimos dias ocorreram mais de 600 (seiscentos) atendimentos de pacientes com suspeitas, não só de dengue, mas também de covid-19;

Considerando o artigo 3º do Decreto nº 2.930/2024, que decretou "situação de Emergência em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue."

***"Art. 3.º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:***

***I - dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;"***

Diante do exposto, requeiro a contratação de equipe médica, conforme termo de referência anexa, sendo o menor orçamento aquele ofertado pela empresa **DINIZ E BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente registrada sob o **CNPJ 49.505.177/0001-39**, com um valor total de **R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)**. Destaca-se que, além de ofertar o menor preço, a mencionada empresa assegura o início dos serviços assim que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, alinhando-se, assim, às prementes necessidades do caso em apreço.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ GUSTAVO VIEIRA
Data: 20/03/2024 15:03:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Luiz Gustavo Vieira**
*Gerente da Divisão Administrativa de Gestão em Saúde*
*Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social*

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro. – CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
**Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Rua Henrique Graziani, 155**
E-mail: saude@andradas.mg.gov.br - Home page: www.andradas.mg.gov.br
Telefone: (35) 3731-1802 - Telefone/fax: (35) 3731-4865

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 14
Andradas - MG

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES.**

**1.2.** Descrição / Quantidade:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD |
|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:<br><br>REGIME 12X36 APENAS DIURNO<br>MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) | MÊS | 3 |

## 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência médica para população 7 dias na semana / 12 horas por dia, aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico, enfermagem, auxiliar administrativo e higienização, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento à população.

**2.2.** O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho desses profissionais vem se tornando ainda mais complexa, pelo papel que eles desempenham dentro da equipe, que precisa ser gerida para uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

**2.3.** Importante registrar que diante da Epidemia de Arboviroses, especificamente dengue, o Munícipio de Andradas-MG, possui déficit de médicos para o enfrentamento da epidemia. Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais para o setor de saúde é a contratação de

empresas que fazem a gestão desses profissionais, nas quais estes se associam para a prestação do serviço.

**2.4.** Considerando que estão sendo realizados cerca de 600 (seiscentos) atendimentos por semana, em média 85 (oitenta e cinco) pacientes por dia, que foram registrados 1.437 (um mil, quatrocentos e trinta e sete) casos prováveis de dengue, desde o dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 16 de março de 2024, o munícipio encontra-se em iminente colapso nos atendimentos, podendo desguarnecer a população desse serviço. Considerando que em 21 de fevereiro de 2024 o Município, através do Decreto nº 2930, declarou situação de EMERGENCIA em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio de contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue. Considerando que em 07 de março de 2024, o Decreto nº 2936, altera o decreto supracitado, declarando CALAMIDADE em saúde pública em razão do aumento da propagação de arboviroses, em especial da dengue, justifica-se a contratação emergencial dos profissionais solicitados, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21 (dispensa por calamidade ou emergência).

**2.5.** Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação da equipe multidisciplinar pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração Pública.

**2.6.** Outro aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade na substituição dos profissionais. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.

**2.7.** Estes fatores levam a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de equipe especializada em suas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços.

**2.8.** Tendo em vista os argumentos expostos nos parágrafos anteriores, conclui-se que a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas não dispõe de profissionais em número suficiente para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços assistenciais sob suas responsabilidades.

**2.9.** Soma-se à argumentação exposta nos parágrafos anteriores, o aumento notório e significativo do número de casos de DENGUE no município e região no momento atual.

**2.10.** Portanto, considerando a necessidade de aumentar a oferta em consulta para a população ao enfrentamento da Epidemia de Dengue, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 15 Andradas - MG

assistenciais pleiteados nesta oportunidade com o objetivo incrementar a oferta assistencial para enfrentamento dos casos suspeitos de arboviroses, especificadamente dengue.

## 3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**3.1.** A equipe multidisciplinar de plantão deverá ficar à disposição, no estabelecimento para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento, sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo.

**3.2.** A prestação dos serviços deverá ser ofertada durante os 7 (sete) dias da semana:

| Profissional | Carga horária diária |
|---|---|
| (1) Clínico Geral | 12h cada jornada |
| (1) Enfermeiro | 12h cada jornada |
| (2) Técnico em Enfermagem | 12h cada jornada |
| (1) Auxiliar Administrativo | 12h cada jornada |
| (1) Higienização | 12h cada jornada |

**3.3.** Os profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem deverão possuir registro em seu respectivo no Conselho Regional profissional.

**3.4.** Inclui-se na prestação do serviço a utilização de quaisquer equipamentos diagnósticos necessários para a realização da assistência.

**3.5.** São deveres dos Profissionais:

**a.** Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade;

**b.** Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

**c.** Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

**d.** Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;

**e.** Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

**f.** Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas do Centro de Atendimento e Hidratação;

**g.** Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**h.** Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

i. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados a Epidemia de Arboviroses.

## 4. DO PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**4.1.** O prazo para início dos serviços será no máximo de até 3 (três) dias, após a assinatura do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**5.1.** Designar gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

**5.2.** Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

**5.3.** Inspecionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.

**5.4.** Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

**5.5.** Receber Relatório Nominal com especificações dos atendimentos realizados para verificação da conformidade do serviço.

**5.6.** Disponibilizar a estrutura física das unidades para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico hospitalares em condições de uso.

**5.7.** Efetuar os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

**5.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Prestar os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos.

**6.2.** Prestar assistência médica, de enfermagem na especialidade aos pacientes adultos e crianças, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.

**6.3.** Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços. Tais registros deverão ser colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas-MG FLS. 16

**6.4.** Elaborar mensalmente e disponibilizar até o 20° (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto e digital.

**6.5.** Disponibilizar, em caráter irrevogável, os profissionais para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos sob sua gestão.

**6.6.** Atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas para eventual substituição de profissionais, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

**6.7.** Cadastrar seus profissionais no CNES para execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços.

**6.8.** Fornecer informações necessárias às equipes médicas e de enfermagem que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes.

**6.9.** Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.

**6.10.** Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.

**6.11.** Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

**6.12.** Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

**6.13.** Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.

**6.14.** Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas.

**6.15.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O

controle da pontualidade também deve ser exercido com o intuito de evitar horas extraordinárias à jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados.

**6.16.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos obedecidos as disposições da legislação.

**6.17.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

**6.18.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

**6.19.** Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.

**6.20.** Permitir a realização, pela Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

**6.21.** Apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária e outros que se fizerem necessários.

**6.22.** Informar imediatamente à Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.

**6.23.** Emitir em papel timbrado com identificação da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em comunicações externas ou internas.

**6.24.** Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

**6.25.** Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médicos e de enfermagem pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 17
Andradas - MG

**6.26.** Indenizar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.

**6.27.** Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.

**6.28.** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas nos Conselhos Regionais de suas respectivas funções e outros competentes para as funções a serem exercidas.

**6.29.** Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

**6.30.** Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

**6.31.** Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas ou alocada na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.

**6.32** Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**6.33** Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

**6.34** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

**6.35.** Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

**6.36.** Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.

**6.37.** Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretária Municipal de

Saúde e Ação Social de Andradas por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas do feito.

**6.38.** Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas.

## 7. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

**7.1.** O serviço solicitado visa atender o período de até 90 (noventa) dias, por ser o tempo previsto mínimo necessário para que a epidemia possa apresentar significativa redução de casos críticos no Município de Andradas, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

**7.2.** O contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes, antes do término de sua vigência, caso seja necessário pela Secretaria solicitante, sem prejuízo das obrigações já assumidas e respeitando os dispositivos legais aplicáveis.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de nota fiscal, após a execução dos serviços e/ou recebimento dos produtos pelo setor requisitante.

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

**8.3.** No corpo da nota fiscal, deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo "VETADA A EMISSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL".

**8.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**8.5.** O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 18

## 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**9.1.** As despesas relativas à execução dos serviços prestados correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.08.01.10.301.1001.2011 – Ficha 535;

02.08.02.10.301.1001.2009 – Ficha 439;

02.08.01.10.305.1001.2143 – Ficha 511;

02.08.02.10.305.1001.2144 – Ficha 594.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas/MG poderá, a qualquer tempo, rever, e alterar a forma e a abrangência prevista no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando a quantidade da prestação de serviços, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

Diante disso, se faz necessária a realização de dispensa de contratação, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

Josiane Valim Dias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 041.202.876.02

**Josiane Valim Dias**

Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 19 Andradas - MG

# Pedido de Cotação de Preços

Prezado Fornecedor:

Estamos realizando uma pesquisa de preço para COMPRA DIRETA EMERGENCIAL da Secretaria Municipal de Saúde do município de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD | VALOR POR MÊS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:<br><br>REGIME 12X36 APENAS DIURNO<br>MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) | MÊS | 3 | R$ 113.000,00 | R$ 339.000,00 |

**Observações:**
- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Informações do fornecedor:

| |
|---|
| Razão Social: Diniz e Bertozzi Serviços Medicos LTDA |
| CNPJ: 49.505.177/0001-39 |
| Endereço: Avenida Gentil Messias Kitate, nº 240, sala 109, Vila Cruz, Poços de Caldas-MG |
| E-mail: allanbertozzi@lapriorehomecare.com.br / brunodiniz@lapriorehomecare.com.br |
| Telefone/fax: (35) 99904-8884 / (33) 99117-0177 |
| Nome Representante Legal: Allan Guimarães Bertozzi / Bruno Almeida Diniz Rosa |
| Validade do orçamento: 120 dias |

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Local e data: Andradas, 19 de março de 2024

BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA:04965472675
Assinado de forma digital por BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA:04965472675
Dados: 2024.03.19 13:02:56 -03'00'

Assinatura do Representante Legal

A.G.U.A
ASSOCIAÇÃO GEOGRÁFICA UNIÃO DAS ÁGUAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 20
Andradas - MG

# COTAÇÃO DE PREÇOS

| Item | Descrição/Especificação | Unid. | Quant. | Valor Por Mês | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:<br><br>REGIME 12X36 APENAS DIURNO<br>MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) | Mês | 3 | R$ 121.310,00 | R$ 363.930,00 |
| Valor Total R$ 363.930,00 (Trezentos e sessenta e três mil novecentos e trinta reais) | | | | | |

**Observações:**
- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Informações do fornecedor:

| |
|---|
| Razão Social: Associação Geografica União das Aguas |
| CNPJ: 06.061.184/0001-86 |
| Endereço: Av. Juscelino Kubitscheck nº 660 – Terro, Centro, Guaratinga-BA CEP 45.840-000 |
| E-mail: associacao.uniaoaguas@gmail.com |
| Telefone/fax: 73 – 9828-7856 |
| Nome Representante Legal: Wallas Gonçalves Oliveira |
| Validade do orçamento: 120 dias |

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Guaratinga/BA, 19 de março de 2.024

WALLAS GONCALVES DE OLIVEIRA:05381173547

Assinado de forma digital por WALLAS GONCALVES DE OLIVEIRA:05381173547
Dados: 2024.03.19 10:44:22 -03'00'

06.061.184/0001-86
ASSOCIAÇÃO GEOGRÁFICA UNIÃO DAS ÁGUAS
Av. Juscelino Kubitscheck nº 660 - Térreo, bairro Centro
CEP 45.840-000
GUARATINGA-BA

ASSOCIAÇÃO GEOGRÁFICA UNIÃO DAS ÁGUAS
**WALLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 21 Andradas - MG

# Pedido de Cotação de Preços

Prezado Fornecedor:

Estamos realizando uma pesquisa de preço para COMPRA DIRETA EMERGENCIAL da Secretaria Municipal de Saúde do município de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD | VALOR POR MÊS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:<br><br>REGIME 12X36 APENAS DIURNO<br>MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) | MÊS | 3 | R$115.000,00 | R$345.000,00 |

**Observações:**
- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Informações do fornecedor:

| |
|---|
| Razão Social: Clínica Médica Mariense Ltda |
| CNPJ: 10.725.112/0001-63 |
| Endereço: Travessa José de Pinho Nogueira |
| E-mail: edson.c.o@hotmail.com |
| Telefone/fax: 35 3622-7919 |
| Nome Representante Legal: Elizangela Benedita de Oliveira Sorgi |
| Validade do orçamento: 120 dias |

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Local e data: 18 de março de 2024.

10.725.112/0001-63
CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA
Tv José de Pinho Nogueira, S/N
Centro - CEP: 37.670-000
CONSOLAÇÃO - MG

Assinatura do Representante Legal

GOLDLIFE
Saúde • Educação • Ação social

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 22

# PROPOSTA

# COTAÇÃO DE PREÇOS

**Objeto:** pesquisa de preço para COMPRA DIRETA EMERGENCIAL da Secretaria Municipal de Saúde do município de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | VALOR MÊS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:**<br><br>**REGIME 12X36 APENAS DIURNO**<br>**MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)**<br>**AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)** | MÊS | 3 | 118.680,00 | 356.040,00 |

**VALOR TOTAL 03 MESES R$ 356.040,00** (Trezentos e cinquenta e seis mil, quarenta reais).

**INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO INSTITUTO GOLDLIFE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.
**CNPJ:** 40.782.881/0001-64
**Endereço:** RUA JOSE MIGUEL VILELA nº 301 **Bairro:** CENTRO
**Cidade:** CAMPO DO MEIO **Estado:** MINAS GERAIS, **CEP:** 37.165-000
**Nome Representante Legal:** ANDERSON RODRIGUES BUENO
**Validade do Orçamento:** 120 dias.

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Campo do Meio/MG, 18 de março de 2024.

ANDERSON RODRIGUES BUENO:16592064803

Assinado de forma digital por ANDERSON RODRIGUES BUENO:16592064803
Dados: 2024.03.19 10:24:40 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO INSTITUTO GOLDLIFE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.**
**CNPJ: 40.782.881/0001-64**
**ANDERSON RODRIGUES BUENO**
**PRESIDENTE**

ORION
SAÚDE E PARTICIPAÇÕES

A

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADA/MG***

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 23
Andradas - MG

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos por meio deste, apresentar proposta conforme Termo de Referência.

## PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

| |
|---|
| **Nome da empresa:** ORION - SAUDE E PARTICIPACOES LTDA |
| **CNPJ:** 40.254.329/0001-01 - Inscrição Municipal: 2845 |
| **Endereço:** Avenida Boquira, 2021, Edifício Orion Empresarial, Centro, Paramirim/BA. |
| **CEP:** 46.190-000 |
| **Telefone:** (71) 3838-8678/ (71) 99727-5734 |
| **E-mail para contato:** orion.saude@yahoo.com |
| **Dados Bancários:** BRADESCO nº 237<br>**Agência:** 3535<br>**Conta Corrente:** 13.243-8 |
| Nome do Representante legal para assinatura de Contrato: **ISAC BARBOSA DOS SANTOS**<br>**Endereço:** Avenida Boquira, 2021, Edifício Orion Empresarial, Centro, Paramirim/BA.<br>**CEP:** 46.190-000<br>**Profissão:** empresário **CPF:** 802.331.715-68 **RG/órgão emissor:** 1130070190 SSP-BA<br>**Nacionalidade:** Brasileiro **Estado civil:** Solteiro **E-mail:** orion.saude@yahoo.com |

| ITEM | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Mês | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:**<br><br>**REGIME 12X36 APENAS DIURNO**<br>**MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)**<br>**AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)**<br>**HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)** | **MÊS** | **03** | **R$ 125.876,45** | **R$ 377.629,35** |

**Valor total..... R$377.629,35**

**Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.**

***Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias***

Paramirim, 18 de março de 2024.

ISAC BARBOSA DOS SANTOS:80233171568
Assinado de forma digital por ISAC BARBOSA DOS SANTOS:80233171568
Dados: 2024.03.18 15:57:50 -03'00'

**ISAC BARBOSA DOS SANTOS**
**Sócio Administrador**
**RG: 1130070190 SSP-BA**
**CPF: 802.331.715-68**

SHDSS
GESTÃO EM SAÚDE

# COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 24
Andradas - MG

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS
**CNPJ nº** 04.309.847/0001-03
**Endereço:** Praça Américo Onofre Rodrigues nº 04, Bairro: Centro, Cidade Campos Gerais, Estado: Minas Gerais, CEP 37.160-000.
**Inscrição Municipal:** 6238-3 **Inscrição Estadual:** ISENTA
**Telefones:** (35) 9722-4788 / (19) 97108-5143
**E-mail:** adm@shdss.org.br
**Nome do Representante Legal:** Ivanaldo de Almeida Porto

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD. | VALOR POR MÊS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO DE PACIENTES COM CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, SENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS POR JORNADA:<br><br>REGIME 12X36 APENAS DIURNO<br>MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) | MÊS | 03 | 114.000,00 | R$ 342.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 342.000,00** |

**Valor Total da Cotação:** R$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais).

**Observações:**
- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

**Validade do Orçamento:** 120 (cento e vinte) dias.

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

IVANALDO DE ALMEIDA PORTO:62136356372
Assinado de forma digital por IVANALDO DE ALMEIDA PORTO:62136356372
Dados: 2024.03.19 10:14:28 -03'00'

Campos Gerais/MG, 19 de março de 2.024

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS**
**IVANALDO DE ALMEIDA PORTO**
**DIRETOR EXECUTIVO/PRESIDENTE**
**RG: 720936977 SSP/MA - CPF: 621.363.563-72**

# Prefeitura Municipal de Andradas

## Estado de Minas Gerais

## Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores

FLS. 25

**Processo de Compras:** 674/2024 **Data:** 14/03/2024

**Finalidade:** COMPRAS E SERVICOS

**Modalidade:** DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Observação:**

| Item | Descrição | Emb. | Qtde. | Menor Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR<br>REGIME 12X36 APENAS DIURNO<br>MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) | MES | 3 | 113000 | 339.000,00 |

| Prévia | Fornecedor | Marca | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | 101469 - DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA | | 113.000,00 |
| 2 | 97099 - CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA | | 115.000,00 |
| 3 | 101470 - ASSOCIACAO GEOGRAFICA UNIAO DAS AGUAS | | 121.310,00 |
| 4 | 98797 - A ASSOCIACAO INSTITUTO GOLDLIFE GESTAO EM SAUDE,EDUCACAO E SERVICO SOCIAL | | 118.680,00 |
| 5 | 98728 - ASSOCIACAO BENEFICENTE SHDSS | | 114.000,00 |
| 6 | 101471 - ORION - SAUDE E PARTICIPACOES LTDA | | 125.876,45 |

**Totalização Menor Preço:** 339.000,00

**Totalização de cotações prévias**

| Documento | Fornecedor | Qtde Itens Cotados | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 49.505.177/0001-39 | 1 - DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA | 1 | 339.000,00 |
| 04.309.847/0001-03 | 5 - ASSOCIACAO BENEFICENTE SHDSS | 1 | 342.000,00 |
| 10.725.112/0001-63 | 2 - CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA | 1 | 345.000,00 |
| 40.782.881/0001-64 | 4 - A ASSOCIACAO INSTITUTO GOLDLIFE GESTAO EM SAUDE,EDUCACAO E SERVICO SOCIAL | 1 | 356.040,00 |
| 06.061.184/0001-86 | 3 - ASSOCIACAO GEOGRAFICA UNIAO DAS AGUAS | 1 | 363.930,00 |
| 40.254.329/0001-01 | 6 - ORION - SAUDE E PARTICIPACOES LTDA | 1 | 377.629,35 |

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 26

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31213822844 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300295640

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | | | | |

POCOS DE CALDAS
Local

6 ABRIL 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 27
Matrículas - MG

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/193.837-3 | MGP2300295640 | 11/04/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

## NIRE 31213822844
## CNPJ 49.505.177/0001-39

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **Da alteração das atividades e do objeto social;**
2. **Da consolidação do contrato social.**

**ALLAN GUIMARAES BERTOZZI**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1982, inscrito no CPF sob nº 053.544.756-60 e RG M-8.204.192 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua Tupinambás, nº 372, apto 81, Bairro Vila Togni, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37704-349, e

**BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**, brasileiro, médico, com inscrição ativa no CRC/MG sob nº 50085, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/04/1981, inscrito no CPF sob nº 049.654.726-75 e RG MG-10.329.485 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua das Garças, nº 318, Bairro Lagoa Santa, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35065-110, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.505.177/0001-39, devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31213822844 em 07/02/2023, com sede e foro à Avenida Gentil Messias - Kitate, nº 240, sala 109, Bairro Vila Cruz, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37701-528, resolve neste ato alterar as atividades e o objeto social da empresa mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. Da alteração das atividades e do objeto social:

Altera-se o objeto social da sociedade que era AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO (HOMECARE), AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, OS SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS E A LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (AMBULANCIAS), passando a ser neste ato AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO (HOMECARE), A LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (AMBULANCIAS), AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, AS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, AS ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, OS SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS E A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

### 2. Da consolidação do contrato social:

Pactuam, por fim, que seja consolidado a seguir o contrato social, com a redação aprovada neste ato, cujas cláusulas e condições constituem condições essenciais para sua formalização, sem as quais não seriam contratadas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 28

# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

# DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

**ALLAN GUIMARAES BERTOZZI**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1982, inscrito no CPF sob nº 053.544.756-60 e RG M-8.204.192 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua Tupinambás, nº 372, apto 81, Bairro Vila Togni, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37704-349, e

**BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**, brasileiro, médico, com inscrição ativa no CRC/MG sob nº 50085, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/04/1981, inscrito no CPF sob nº 049.654.726-75 e RG MG-10.329.485 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua das Garças, nº 318, Bairro Lagoa Santa, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35065-110.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sede da empresa é à Avenida Gentil Messias - Kitate, nº 240, sala 109, Bairro Vila Cruz, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37701-528.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A razão social da sociedade é ***DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA***, com título fantasia ***"LA PRIORE HOMECARE E SERVICOS MEDICOS"***, inscrita no CNPJ sob nº 49.505.177/0001-39, devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31213822844 em 07/02/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da empresa é AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO (HOMECARE), A LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (AMBULANCIAS), AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, AS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, AS ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, OS SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS E A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| Sócios | Quotas | % | Valor |
|---|---|---|---|
| Allan Guimarães Bertozzi | 15.000 | 50 | R$ 15.000,00 |
| Bruno Almeida Diniz Rosa | 15.000 | 50 | R$ 15.000,00 |
| **Totalizando** | **30.000** | **100** | **R$ 30.000,00** |

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2023 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios administradores ***ALLAN GUIMARAES BERTOZZI*** e ***BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA***, já qualificados anteriormente, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA NONA:** Os sócios quotistas e administradores que prestarem ativamente serviços à Sociedade, poderão efetuar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.
***Parágrafo único****: Os valores de retirada Pró-Labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.*

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Representação da sociedade, nos atos ordinários, assim como o direito de uso da razão social estará adstrito aos sócios, esclarecendo-se, no entanto, que em hipótese alguma poderá a razão social ser utilizada em avais e fianças à Terceiros ou negócios estranhos aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos e sucursais em qualquer parte do Brasil, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
***Parágrafo Único*** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 29

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio que, por divergir de alteração contratual, desejar (em) retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, findo o qual, o silêncio será tido como desinteresse.
***Parágrafo Único:*** *As alterações do contrato social serão deliberadas mediante assinatura dos sócios no instrumento contratual obedecendo aos quóruns estabelecidos no novo Código Civil e registrados nos Órgãos Competentes.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º. Do artigo 1.072 do Código Civil (Lei n. º 10.406/2002), (Segundo o qual "A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objetiva delas").
***Parágrafo Primeiro:*** *Na hipótese de não existir consenso, as deliberações serão tomadas, de acordo com o quórum legal, em assembleia, convocada por qualquer dos sócios ou conjunto deles que detenham, no mínimo, 50% do capital social, com cinco dias de antecedência, mediante convocação por carta com AR enviada para o endereço dos sócios constante do preâmbulo da presente, salvo de outro endereço vier a ser informado, por escrito, para todos os sócios, pelos interessados.*
***Parágrafo Segundo:*** *Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**: Fica eleito o foro de Poços de Caldas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes, previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados de pleno e comum acordo assinam o presente instrumento de Contrato Social.

*Poços de Caldas, 11 de abril de 2023.*

***Allan Guimarães Bertozzi***
***Sócio/Administrador***

***Bruno Almeida Diniz Rosa***
***Sócio/Administrador***

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/193.837-3 | MGP2300295640 | 11/04/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 30 Alfenas - MG

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3121382284-4 e protocolado sob o número 23/193.837-3 em 11/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10275302, em 13/04/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |

Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de abril de 2023

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2023, às 08:31 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/193.837-3.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10275302 em 13/04/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 231938373 - 11/04/2023. Autenticação: 89D9483A9FC6B6CACBBEEA1CA6AD3B3C66CB49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/193.837-3 e o código de segurança KkeR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 31 Alfenas - MG

| IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31213822844 | 2062 | |

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2301012927

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | | | |

POCOS DE CALDAS
Local

30 OUTUBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/624.020-0 | MGP2301012927 | 31/10/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

## NIRE 31213822844
## CNPJ 49.505.177/0001-39

FLS. 32

## TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **Da alteração das atividades e do objeto social;**
2. **Da consolidação do contrato social.**

**ALLAN GUIMARAES BERTOZZI**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1982, inscrito no CPF sob nº 053.544.756-60 e RG MG-8.204.192 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua Tupinambás, nº 372, apto 81, Bairro Vila Togni, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37704-349, e

**BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**, brasileiro, médico, com inscrição ativa no CRC/MG sob nº 50085, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/04/1981, inscrito no CPF sob nº 049.654.726-75 e RG MG-10.329.485 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua das Garças, nº 318, Bairro Lagoa Santa, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35065-110, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.505.177/0001-39, devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31213822844 em 07/02/2023, com sede e foro à Avenida Gentil Messias - Kitate, nº 240, sala 109, Bairro Vila Cruz, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37701-528, resolve neste ato alterar as atividades e o objeto social da empresa mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **Da alteração das atividades e do objeto social:**

Altera-se o objeto social da sociedade que era AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO (HOMECARE), OS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA), A LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (AMBULANCIAS), AS ATIVIDADES DE UTI MOVEL, AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, AS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, AS ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, OS SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS E OS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, passando a ser neste ato AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO (HOMECARE), A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, AS ATIVIDADES DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, O COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, O SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA), A LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (AMBULANCIAS), O ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, AS ATIVIDADES DE UTI MOVEL, AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, AS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, AS ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, OS SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, E OS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

2. **Da consolidação do contrato social:**

Pactuam, por fim, que seja consolidado a seguir o contrato social, com a redação aprovada neste ato, cujas cláusulas e condições constituem condições essenciais para sua formalização, sem as quais não seriam contratadas.

# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

# DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

**ALLAN GUIMARAES BERTOZZI**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/01/1982, inscrito no CPF sob nº 053.544.756-60 e RG MG-8.204.192 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua Tupinambás, nº 372, apto 81, Bairro Vila Togni, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37704-349, e

**BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**, brasileiro, médico, com inscrição ativa no CRC/MG sob nº 50085, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/04/1981, inscrito no CPF sob nº 049.654.726-75 e RG MG-10.329.485 SSP/MG, com domicílio/residência a Rua das Garças, nº 318, Bairro Lagoa Santa, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35065-110.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sede da empresa é à Avenida Gentil Messias - Kitate, nº 240, sala 109, Bairro Vila Cruz, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37701-528.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A razão social da sociedade é ***DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA***, com título fantasia ***"LA PRIORE HOMECARE E SERVICOS MEDICOS"***, inscrita no CNPJ sob nº 49.505.177/0001-39, devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31213822844 em 07/02/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da empresa é AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO (HOMECARE), A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, AS ATIVIDADES DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, O COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, O SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA), A LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (AMBULANCIAS), O ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, AS ATIVIDADES DE UTI MOVEL, AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, AS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, AS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, AS ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, OS SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, E OS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 33
MG

| Sócios | Quotas | % | Valor |
|---|---|---|---|
| Allan Guimarães Bertozzi | 15.000 | 50 | R$ 15.000,00 |
| Bruno Almeida Diniz Rosa | 15.000 | 50 | R$ 15.000,00 |
| **Totalizando** | **30.000** | **100** | **R$ 30.000,00** |

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2023 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios administradores ***ALLAN GUIMARAES BERTOZZI*** e ***BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA***, já qualificados anteriormente, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA NONA:** Os sócios quotistas e administradores que prestarem ativamente serviços à Sociedade, poderão efetuar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.
***Parágrafo único****: Os valores de retirada Pró-Labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.*

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Representação da sociedade, nos atos ordinários, assim como o direito de uso da razão social estará adstrito aos sócios, esclarecendo-se, no entanto, que em hipótese alguma poderá a razão social ser utilizada em avais e fianças à Terceiros ou negócios estranhos aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2° e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos e sucursais em qualquer parte do Brasil, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
***Parágrafo Único*** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio que, por divergir de alteração contratual, desejar (em) retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, findo o qual, o silêncio será tido como desinteresse.
***Parágrafo Único:*** *As alterações do contrato social serão deliberadas mediante assinatura dos sócios no instrumento contratual obedecendo aos quóruns estabelecidos no novo Código Civil e registrados nos Órgãos Competentes.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º. Do artigo 1.072 do Código Civil (Lei n. º 10.406/2002), (Segundo o qual "A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objetiva delas").
***Parágrafo Primeiro:*** *Na hipótese de não existir consenso, as deliberações serão tomadas, de acordo com o quórum legal, em assembleia, convocada por qualquer dos sócios ou conjunto deles que detenham, no mínimo, 50% do capital social, com cinco dias de antecedência, mediante convocação por carta com AR enviada para o endereço dos sócios constante do preâmbulo da presente, salvo de outro endereço vier a ser informado, por escrito, para todos os sócios, pelos interessados.*
***Parágrafo Segundo:*** *Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**: Fica eleito o foro de Poços de Caldas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes, previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados de pleno e comum acordo assinam o presente instrumento de Contrato Social.

*Poços de Caldas, 31 de outubro de 2023.*

***Allan Guimarães Bertozzi***
***Sócio/Administrador***

***Bruno Almeida Diniz Rosa***
***Sócio/Administrador***

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 34
Andradas - MG

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/624.020-0 | MGP2301012927 | 31/10/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3121382284-4 e protocolado sob o número 23/624.020-0 em 31/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10979807, em 06/11/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 053.544.756-60 | ALLAN GUIMARAES BERTOZZI |
| 049.654.726-75 | BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA |

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 06/11/2023, às 13:39 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/624.020-0.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 35
Andradas - MG

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10979807 em 06/11/2023 da Empresa DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31213822844 e protocolo 236240200 - 31/10/2023. Autenticação: C5DB1CE3F2BFB82D528F3D269114D99689B83D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/624.020-0 e o código de segurança 9UCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Re

**NOME**
BRUNO ALMEIDA DINIZ R

**FILIAÇÃO**
MARIA DE FATIMA ALMEI

EVANDRO DINIZ ROSA

**DATA DE INSCRIÇÃO**
05/12/2011

**VIA**
01

**ASSINATURA DO PORTADOR**

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
## CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

**VALIDADE: DE 29/05/2023 A 28/05/2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro especifico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, publica ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

**ANOTAÇÃO No.** 3018/2023 **DATA:** 29/05/2023 **LIVRO:** 79 **FOLHA:** 45 V

**NOME DO ESTABELECIMENTO:** DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS

**RAZÃO SOCIAL:** DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

**ENDEREÇO:** AVENIDA GENTIL MESSIAS - KITATE, 240 SL 9 VILA CRUZ
37701-528 POCOS DE CALDAS MG

**NOME DO(A) ENFERMEIRO(A):** ANA CARLA BARBOZA PROCOPIO

**INSCRIÇÃO COREN-MG No.:** 392769-ENF

**HORÁRIO DE TRABALHO:** 8h as 18h

**SETOR(ES):** COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 36
Andradas - MG

**Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.**

**1.ª VIA: ESTABELECIMENTO**

Número do Selo: 1037377

**Dr. Bruno Souza Farias**
**Presidente do COREN-MG**

**1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao publico;**
**2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;**
**3) Esta certidão também perdera o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.**
**4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site http://www.corenmg.gov.br e entre em opção: Verificação de Autenticidade de CRT.**


## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
## CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

**VALIDADE: DE 29/05/2023 A 28/05/2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro especifico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, publica ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

**ANOTAÇÃO No.** 3018/2023 **DATA:** 29/05/2023 **LIVRO:** 79 **FOLHA:** 45 V

**NOME DO ESTABELECIMENTO:** DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS

**RAZÃO SOCIAL:** DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

**ENDEREÇO:** AVENIDA GENTIL MESSIAS - KITATE, 240 SL 9 VILA CRUZ
37701-528 POCOS DE CALDAS MG

**NOME DO(A) ENFERMEIRO(A):** ANA CARLA BARBOZA PROCOPIO

**INSCRIÇÃO COREN-MG No.:** 392769-ENF

**HORÁRIO DE TRABALHO:** 8h as 18h

**SETOR(ES):** COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

**Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.**


**2.ª VIA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Número do Selo: 1037377


**Dr. Bruno Souza Farias**
**Presidente do COREN-MG**

**1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao publico;**
**2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;**
**3) Esta certidão também perdera o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.**
**4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site http://www.corenmg.gov.br e entre em opção: Verificação de Autenticidade de CRT.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ALVARÁ SANITÁRIO Nº 675 / 2023

**A Vigilância Sanitária de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista a regularidade do processo nº 055077/2023, concede ao estabelecimento abaixo qualificado Alvará Sanitário.**

**Nome:** DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

**Endereço:** AVE GENTIL MESSIAS ( KITATE ) 240 SALA 109 VILA CRUZ Poços de Caldas-MG-37.701-528

**Atividade:** 86.50- 0/01- Atividades de enfermagem;
86.50- 0/04- Atividades de fisioterapia;
8622- 4/00- Serviço de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de antendimento a urgências.
86.21- 6/01- UTI móvel .

87.12- 3/00- Atividades de fornecimento de infra- estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio, NÍVEL II
III - MÉDIO E ALTO RISCO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 7426/2021

Responsabilidade Técnica:

ANA CARLA BARBOSA PROCÓPIO - COREN/MG: 392.769- ENF
BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA - CRM/MG: 50085.

Obs: Inclui as ambulâncias:

PLACA PPE 5D25- FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA- TIPO A;
PLACA OSK 3H54- RENAULT/MASTER ANCAR AMBULÂNCIA- TIPO B;
PLACA SJA 5 B40- RENAULT/ MASTER ALTER AMBULÂNCIA - TIPO D- UTI.

ALVARÁ SANITÁRIO : RENOVAÇÃO

| Código Mobiliário | Inscrição Municipal | C.N.P.J./C.P.F: |
|---|---|---|
| 117023 | 00055189 | 49.505.177/0001-39 |

**Validade: 13-12-2024**

**Poços de Caldas-MG, 13-12-2023**

Edson Avella
Coordenador de Vigilância Sanitária - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POÇOS DE CALDAS MINAS GERAIS - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**OBSERVAÇÕES:**
1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visivel ao público.
2 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
3 - Em caso de mudança de endereço do responsável legal e/ou técnico ou razão social, deverá ser requerido novo alvara sanitário.

**Lei Municipal Complementar nº 141/2012**

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/01/2024

CNES: 4424794 Nome Fantasia: LA PRIORE HOMECARE E SERVICOS MEDICOS CNPJ: 49.505.177/0001-39

Nome Empresarial: DINIZ BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: GENTIL MESSIAS KITATE Número: 240 Complemento: SALA 109

Bairro: VILA CRUZ Município: 315180 - POCOS DE CALDAS UF: MG

CEP: 37701-528 Telefone: 991665130 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALLAN GUIMARAES BERTOZZI

Cadastrado em: 01/01/2024 Atualização na base local: 21/12/2023 Última atualização Nacional: 01/01/2024

Horário de Funcionamento:

| Dia semana | Horário |
|---|---|
| SEGUNDA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| TERÇA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| QUARTA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| QUINTA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| SEXTA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |

Data desativação: -- Motivo desativação: --

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sob o nº. **50085** desde **05/12/2011**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta certidão tem validade até o dia 28/04/2024.**

Chave de validação **fb77a042514a6a16bc3ea25b750f9195962660ed**

Emitida eletronicamente via internet em **28/01/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 38

# CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

| Inscrito sob CRM nº | CNPJ | Inscrição | Validade |
|---|---|---|---|
| 0024627-MG | 49.505.177/0001-39 | 03/08/2023 | 03/08/2024 |

**Razão Social**
DINIZ & BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Nome Fantasia**
LA PRIORE HOMECARE E SERVIÇOS MÉDICOS

**Endereço**
AVENIDA GENTIL MESSIAS - KITATE, Nº 240, SALA 109 - Vila Cruz
37701528

**Município**
Poços de Caldas - MG

**CEP**

**Responsável Técnico**
0050085-MG BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA

**Classificação**
SERVIÇOS DE CUIDADOS DOMICILIARES - HOME CARE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 03/08/2024** . Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301.

Certificado emitido **27/12/2023 10:09:06** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **03/08/2024 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **CBGE.FDEF.FBEJ.JAJH**

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **DINIZ & BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nome fantasia **LA PRIORE HOMECARE E SERVIÇOS MÉDICOS**, registro nº **24627**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AVENIDA GENTIL MESSIAS - KITATE, Nº 240, SALA 109 - VILA CRUZ**, na cidade de **POÇOS DE CALDAS/MG**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**, inscrito com o CRM nº **50085**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **57aec8cd3f4f61c8f5eaa15d1b617086e3d8cc14**

Emitida eletronicamente via internet em **28/09/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
http://www.crmmg.org.br/inicio.php

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 39 Poços de Caldas MG

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.505.177/0001-39**<br>**MATRIZ** | | **07/02/2023** |

NOME EMPRESARIAL
**DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **LA PRIORE HOMECARE E SERVICOS MEDICOS** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**
**46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares**
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**
**86.21-6-01 - UTI móvel**
**86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**
**86.50-0-01 - Atividades de enfermagem**
**86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição**
**86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise**
**86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**
**86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia**
**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV GENTIL MESSIAS - KITATE** | **240** | **SALA 109** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.701-528** | **VILA CRUZ** | **POCOS DE CALDAS** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ANDREZA@APZCONTABILIDADE.COM.BR** | **(35) 3721-6207/ (35) 9166-5130** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **07/02/2023** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2024** às **13:01:27** (data e hora de Brasília).

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

# COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

## DADOS CADASTRAIS

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 004784010.00-74 **CPF/CNPJ:** 49.505.177/0001-39

**NOME/NOME EMPRESARIAL:** DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

**NOME FANTASIA:** LA PRIORE HOMECARE E SERVICOS MEDICOS

**CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO:** 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

**DESMEMBRAMENTO:**

**CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO:** 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

**NATUREZA JURIDICA :** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**REGIME DE RECOLHIMENTO :** SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

**DATA INSCRIÇÃO:** 21/12/2023 **MEI:** não

**SITUACAO INSCRIÇÃO:** Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 21/12/2023

## ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**CEP:** 37701528 **UF:** MINAS GERAIS

**MUNICIPIO:** POCOS DE CALDAS

**DISTRITO / POVOADO:**

**BAIRRO:** VILA CRUZ

**LOGRADOURO:** AV GENTIL MESSIAS - KITATE

**NUMERO:** 240

**COMPLEMENTO DO CEP:**

**COMPLEMENTO:** SALA 109

## EMITIDO EM

20/03/2024 17:45:58

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 40
Andradas - MG

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ: 49.505.177/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:54 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.
Código de controle da certidão: **E472.3BB3.3F52.64FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>**Negativa** | CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/01/2024<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/04/2024 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME/NOME EMPRESARIAL: DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004784010.00-74 | CNPJ/CPF: 49.505.177/0001-39 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: AV GENTIL MESSIAS - KITATE | | NÚMERO: 240 |
| COMPLEMENTO: SALA 109, | BAIRRO: VILA CRUZ | CEP: 37701528 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: POCOS DE CALDAS | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000726888673

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 41
Andradas - MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO

A Divisão da Receita da SMF Certifica: de acordo com o pedido em requerimento protocolado sob o nº 17.980 (Dezessete mil, novecentos e oitenta) para fins de Licitação, que em nome de DINIZ & BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 49.505.177/0001-39 não foram encontrados débitos até a presente data, estando portanto, quite com os Cofres Municipais; ficando porém ressalvado o direito da Fazenda Municipal de promover a cobrança de qualquer débito que porventura venha a ser apurado.
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.
A validade da presente certidão é de 60 (sessenta) dias a contar desta data. Poços de Caldas, 21 de Março de 2.024. A Coordenadora da Divisão da Receita Municipal Mariana Rocha Miranda

Mariana Rocha Miranda
Coordenadora da Divisão da Receita
Mat.: 14.401

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.505.177/0001-39
**Razão Social:** DINIZ BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA
**Endereço:** AVENIDA AV GENTIL MESSIAS KITATE 240 SALA 109 / VILA CRUZ / POCOS DE CALDAS / MG / 37701-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2024 a 09/04/2024

**Certificação Número:** 2024031109142302433817

Informação obtida em 21/03/2024 09:43:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**POÇOS DE CALDAS**

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 42

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.505.177/0001-39

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Janeiro de 2024 às 14:30

POÇOS DE CALDAS, 17 de Janeiro de 2024 às 15:11

**Código de Autenticação:** 2401-1715-1104-0525-9474

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.505.177/0001-39
Certidão nº: 6461590/2024
Expedição: 28/01/2024, às 12:48:35
Validade: 26/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.505.177/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000 Fone: (35)3739-2000 –**
**endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br**
**Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 43
Andradas - MG

# CERTIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**Solicitações de Compra nº 2248/2024**

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21, e para que o Setor de Licitações possa dar continuidade ao **Procedimento Licitatório sob o nº 044/2024, na Modalidade Dispensa nº 018/2024,** cujo objeto **DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES**, com o valor total estimado em **R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)**, certifico que as eventuais e futuras despesas com a presente licitação foram incluídas na programação financeira da Prefeitura Municipal no exercício em curso, e, ainda, atesto a existência das seguintes dotações do Orçamento de 2024, doravante transcritas, nas quais ocorrerão as despesas:

| Dotações | Ficha |
|---|---|
| 02.08.02.10.301.1001.2009.3.3.90.39.00 | 439 |
| 02.08.01.10.305.1001.2143.3.3.90.39.00 | 511 |
| 02.08.01.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00 | 535 |
| 02.08.02.10.305.1001.2144.3.3.90.39.00 | 594 |

**Andradas, 22 de março de 2024.**

**Sandra de Cássia Rossi**
**Secretária Municipal de Fazenda**

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 44 Andradas - MG

**A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** determina a abertura de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA nº 018/2024**, cujo objeto **DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES,** com o valor total estimado em **R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais),** conforme solicitado pelo setor competente, mediante a solicitação em anexo.

Ademais, informo, ainda, não haver observado nada que o torne imperfeito, estando apto a prosseguir no seu trâmite regular.

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2024.**

**Margot Navarro Graziani Pioli**
*Prefeita Municipal*

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000**
**Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br**
**Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br**


PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 45
Andradas - MG

## CERTIDÃO

**Ao**

**Setor de Contratos & Convênios**

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para a formalização da Minuta Contratual, referente ao Processo Licitatório n. 044/2024 dispensa de licitação n. 018/2024.

**Andradas, 22 de março de 2024.**

**Maria Rita Milan Basso**
*Supervisora da Seção de Licitações*

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 46 Andradas - MG

# MINUTA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024**
**DISPENSA Nº 18/2024**

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à_____, neste ato representado, por_____, inscrito sob o CPF nº_____ e RG nº_____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório nº 044/2024, dispensa 18/2024**, do tipo menor preço e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** A equipe multidisciplinar de plantão deverá ficar à disposição, no estabelecimento para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento, sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo.

**2.2.** A prestação dos serviços deverá ser ofertada durante os 7 (sete) dias da semana:

| **Profissional** | **Carga horária diária** |
|---|---|
| Clínico Geral | 12h cada jornada |
| Enfermeiro | 12h cada jornada |
| Técnico em Enfermagem | 12h cada jornada |
| Auxiliar Administrativo | 12h cada jornada |
| Higienização | 12h cada jornada |

**2.3.** Os profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem deverão possuir registro em seu respectivo no Conselho Regional profissional.

**2.4.** Inclui-se na prestação do serviço a utilização de quaisquer equipamentos diagnósticos necessários para a realização da assistência.

**2.5.** São deveres dos Profissionais:

**a)** Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade;

**b)** Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

**c)** Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

**d)** Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;

**e)** Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

**f)** Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas do Centro de Atendimento e Hidratação;

**g)** Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**h)** Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

**i)** Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados a Epidemia de Arboviroses.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**3.1.** As despesas relativas à execução dos serviços prestados correrão por conta das dotações orçamentárias:
02.08.01.10.301.1001.2009 – Ficha 439;
02.08.02.10.301.1001.2011 – Ficha 535;
02.08.01.10.305.1001.2143 – Ficha 511;
02.08.02.10.305.1001.2144 – Ficha 594.

## CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

**4.1.** O prazo para início dos serviços será no máximo de até 3 (três) dias, após a assinatura do contrato.

**4.2.** O serviço solicitado visa atender o período de até 90 (noventa) dias, por ser o tempo previsto mínimo necessário para que a epidemia possa apresentar significativa redução de casos críticos no Município de Andradas, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 47 Andradas - MG

**4.3.** O contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes, antes do término de sua vigência, caso seja necessário pela Secretaria solicitante, sem prejuízo das obrigações já assumidas e respeitando os dispositivos legais aplicáveis.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de nota fiscal, após a execução dos serviços e/ou recebimento dos produtos pelo setor requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

**5.3.** No corpo da nota fiscal, deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo "VETADA A EMISSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL".

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**5.5.** O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

6.1. Designar gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

**6.2.** Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

**6.3.** Inspecionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.

**6.4.** Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

**6.5.** Receber Relatório Nominal com especificações dos atendimentos realizados para verificação da conformidade do serviço.

**6.6.** Disponibilizar a estrutura física das unidades para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico hospitalares em condições de uso.

**6.7.** Efetuar os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

**6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Prestar assistência médica, de enfermagem na especialidade aos pacientes adultos e crianças, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.

**7.2.** Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços. Tais registros deverão ser colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.

**7.3.** Elaborar mensalmente e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto e digital.

**7.4.** Disponibilizar, em caráter irrevogável, os profissionais para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos sob sua gestão.

**7.5.** Atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas para eventual substituição de profissionais, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

**7.6.** Cadastrar seus profissionais no CNES para execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços.

**7.7.** Fornecer informações necessárias às equipes médicas e de enfermagem que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes.

**7.8.** Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.

**7.9.** Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 48 Andradas - MG

**7.10.** Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

**7.11.** Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

**7.12.** Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.

**7.13.** Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas.

**7.14.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O controle da pontualidade também deve ser exercido com o intuito de evitar horas extraordinárias à jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados.

**7.15.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos obedecidos as disposições da legislação.

**7.16.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

**7.17.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

**7.18.** Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.

**7.19.** Permitir a realização, pela Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

**7.20.** Apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária e outros que se fizerem necessários.

**7.21.** Informar imediatamente à Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.

**7.22.** Emitir em papel timbrado com identificação da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em comunicações externas ou internas.

**7.23.** Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

**7.24.** Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médicos e de enfermagem pertinentes.

**7.25.** Indenizar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.

**7.26.** Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.

**7.27.** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas nos Conselhos Regionais de suas respectivas funções e outros competentes para as funções a serem exercidas.

**7.28.** Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

**7.29.** Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

**7.30.** Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas ou alocada na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.

**7.31.** Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 49
Andradas - MG

**7.32.** Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

**7.33.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

**7.34.** Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

**7.35.** Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.

**7.36.** Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas do feito.

**7.37.** Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 50 Andradas - MG

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.5.1.** O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

**8.5.2.** O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do e-mail por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**8.12.** Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas/MG poderá, a qualquer tempo, rever, e alterar a forma e a abrangência prevista no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando a quantidade da prestação de serviços, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1.** As partes elegem o foro desta Comarca de Andradas MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato.

Andradas/MG, ___ de _____ de 2024.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
**Prefeita Municipal**
**Pela contratante**
**MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 51 Andradas - MG

**TESTEMUNHAS:**

**AMANDA CRISTINA CARLIN**
CPF: 117.241.246-41

**PRISCILA DE VITO CATINI**
CPF: 388.919.078-20

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 52 Andradas - MG

# CERTIDÃO

**Ao**

**Procurador Geral do Município**

**Daniel Henrique Ferraz**

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e parecer, referente ao Processo Licitatório n. 044/2024, Dispensa de Licitação n. 018/2024, **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES.**

Andradas, 22 de março de 2024.

**Maria Rita Milan Basso**
*Supervisora da Seção de Licitações*

**Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais**
*Procuradoria-Geral do Município*
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - Centro, Andradas.
E-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas FLS. 53

# PARECER JURÍDICO

**Processo nº 044/2024**

**Dispensa nº 018/2024**

Trata-se análise e parecer acerca do processo de compra supramencionado acerca da legalidade da contratação de *DINIZ & BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,* para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES,* pelo valor total de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), com fundamento 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos vieram com solicitação de compra, termo de referência, cotação, justificativa do setor competente e certificação dos recursos orçamentários.

## DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como é de conhecimento, o Município encontra-se sob em situação de calamidade pública, conforme Decreto nº 2.930/2024, em razão do aumento vertiginoso dos casos de dengue.

Pelo que se extrai e pelo que vem sendo divulgado, o Município está com quase 2 mil casos prováveis de dengue, somado ao fato de que estamos com déficit de equipe médica capaz de atender toda a população. Isto é, o intuito é não deixar a população desguarnecida de atendimento médico básico, o que é louvável.

Nos termos do art. 75, inciso IV, "a", da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, in verbis

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas FLS. 54 Gisele

> *(...)*
>
> *VIII - **nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Obviamente que cabe ao Município, por meio de seu gestor, acompanhar de perto como que anda a prestação de serviços para que não ocasione prejuízo aos cidadãos, ou seja, deve antever os problemas, trabalhar, mesmo que sob forte pressão e em situação anormais, com planejamento.

Temos uma saúde sobrecarregada pelos casos de dengue, que como todos sabem, não é só em Andradas, mas com várias cidades e estados já em situação de calamidade ou emergência[1].

No entanto, apesar da situação de calamidade, a possibilidade não dispensa a Administração de observar os requisitos para contratação. Nesse aspecto, a Secretaria de Saúde teve o cuidado de realizar mais de 3 cotações (fls19/25), e também anexou os documentos necessários que são previstos na lei de licitações, como as CND's, termo de referência estudo técnico preliminar e minuto de contrato.

Mesmo com a existência de dispensa eletrônica, e ela sendo mais célere que o pregão, não faz sentido sua realização ante a situação iminente de colapso na saúde, além do que em Andradas, está regulamentado as dispensas eletrônicas apenas nos casos dos incisos I e II do artigo 75.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos: ***i)*** com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei

---

[1] https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/veja-quais-estados-ja-decretaram-emergencia-por-dengue/ https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2024/03/df-8-estados-e-5-capitais-ja-declaram-emergencia-em-saude-por-dengue.shtml

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 55 Andradas - MG

Federal nº 14.133/2021; ***ii)*** O termo de referência, onde consta a descrição do produto, a justificativa da aquisição, prazo e forma de entrega, bem como a forma de pagamento; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. ***iii)***. A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. ***iv)*** consta a pesquisa de preços realizadas, onde a empresa escolhida para entrega do produto foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021. ***v)*** toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na aquisição do produto.

**DO CONTRATO**

No que dispõe a celebração de contratos, vejamos o que dispõe o artigo 95, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

> *Art. 95. **O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses**, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
>
> *I - Dispensa de licitação em razão de valor;*
>
> *II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*
>
> *§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*
>
> *§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)*

Portanto, a nota de empenho poderá ser anexada posteriormente, como substituição do contrato. No entanto, em caso de prestação de serviços, é sugerido a

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 56 Andradas

formalização de contrato quando não houver entrega imediata, devendo ser avaliado caso a caso.

**DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Deste modo, a publicação deverá ocorrer nos termos contidos da Lei Orgânica do Município, que se admite a publicação no paço e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato (se houver), como condição de eficácia da contratação e do contrato.

**CONCLUSÃO**

Diante o exposto, entendo que a contratação pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o objeto da compra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Andradas, 22 de março de 2024.

**Daniel Henrique Ferraz**
Procurador Geral do Município

Recebem
25/03/24

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas FLS. 57

# CERTIDÃO

**A**

**Controladora Interna**

**Mariana Teixeira Cancherini Ribeiro**

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e parecer, referente ao Processo Licitatório n. 044/2024, Dispensa de Licitação n. 018/2024, **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES.**

Andradas, 25 de março de 2024.

**Maria Rita Milan Basso**
***Supervisora da Seção de Licitações***

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 58 Andradas - MG

**MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

**FASE INTERNA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2024**

Trata-se de solicitação de análise, pela Controladoria Interna, do Processo Licitatório nº 044/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2024, protocolado sob nº 03625/2024.

O processo encontra-se instruído com solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, cujo objeto é: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE À ENDEMIA DE ARBOVIROSES"*.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Esta se realiza a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração.

In casu, a legislação ampara a contratação solicitada através de dispensa de icitação para socorrer o estado de emergência que o Município vem enfrentando devido aos números crescentes de dengue. Este amparo legal para a contratação de equipe médica, dentre as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, encontra-se prevista em seu artigo 75, inciso VII:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação*

*que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

A documentação apresentada nos autos pertinente ao caso, é suficiente para atender o rol de exigências do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Em análise ao Edital e seus anexos, verifica-se que atendem em sua totalidade os itens estabelecidos no artigo 25 da Lei 14.133/2021.

Posto isso, cumpridas as exigências previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021, fundamentando-se sobremaneira no Parecer Jurídico, excluídos todos os aspectos técnicos e juízo de oportunidade e conveniência, orientamos pela possibilidade de dispensa de licitação.

É a manifestação.

Andradas, 25 de março de 2024.

***Mariana Teixeira Cancherini Ribeiro***
Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 59 Andradas - MG

# Prefeitura Municipal de Andradas
## RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

*Processo Licitatório:* **044/2024**
*Modalidade:* **DISPENSA DE LICITAÇÃ**
*Número da Licitação:* **018/2024**
*Aquisição de:* **Serviços**

*Ata:* **0/-1**

A Prefeitura Municipal de Andradas, através do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 044/2024 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, objeto:
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES, na forma que segue:

**DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA**
**49.505.177/0001-39**
**AV GENTIL MESSIAS - KITATE, 240 SALA 109 VILA CRUZ**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MES | 3,00000 | 113.000,00000 | 339.000,00 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR<br><br>REGIME 12X36 APENAS DIURNO<br>MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>DINIZ & BERTOZZI SERV. MEDICOS |

**Total para Este Fornecedor:** 339.000,00

**Valor Total:** 339.000,00

O Pregoeiro, adjudica o objeto da presente licitação aos vencedores do certame, conforme resultado.

**Homologação:** Prefeita Municipal
**Condições:** Conforme Ata de Julgamento.

**Andradas, em 25 de março de 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 60 Andradas - MG

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**
**DISPENSA Nº 018/2024**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES.**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

À vista do contido nos autos do Processo Licitatório em referência, cuja modalidade é Dispensa de Licitação, tenho-lhe a informar que este se encontra em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no inciso VIII, artigo 75.

Ademais, informo, ainda, não haver observado nada que o torne imperfeito, estando apto a prosseguir no seu trâmite regular.

Andradas, 25 de março de 2024.

***Daniel Henrique Ferraz***
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 61 Andradas - MG

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI** - Prefeita Municipal de Andradas – MG, **ratifico** o Processo Licitatório nº 044/24 e Dispensa 018/24, cujo objeto é a **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES.,** contratante: **Município de Andradas-MG,** contratada: **DINIZ & BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pelo valor total de **R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais),** com fundamento no inciso VIII, artigo 75 da Lei 14.133/21.

Publique-se.

Andradas, 25 de março de 2024.

**Margot Navarro Graziani Pioli**
*Prefeita Municipal*

# Prefeitura Municipal de Andradas

## Estado de Minas Gerais

### Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores

**Processo de Compras:** 674/2024 **Data:** 14/03/2024
**Finalidade:** COMPRAS E SERVICOS
**Modalidade:** DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Observação:**

| Item | Descrição | Emb. | Qtde. | Menor Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR<br>REGIME 12X36 APENAS DIURNO<br>MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) | MES | 3 | 113000 | 339.000,00 |

| Prévia | Fornecedor | Marca | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | 101469 - DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA | | 113.000,00 |
| 2 | 97099 - CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA | | 115.000,00 |
| 3 | 101470 - ASSOCIACAO GEOGRAFICA UNIAO DAS AGUAS | | 121.310,00 |
| 4 | 98797 - A ASSOCIACAO INSTITUTO GOLDLIFE GESTAO EM SAUDE,EDUCACAO E SERVICO SOCIAL | | 118.680,00 |
| 5 | 98728 - ASSOCIACAO BENEFICENTE SHDSS | | 114.000,00 |
| 6 | 101471 - ORION - SAUDE E PARTICIPACOES LTDA | | 125.876,45 |

| | |
|---|---|
| **Totalização Menor Preço:** | 339.000,00 |

**Totalização de cotações prévias**

| Documento | Fornecedor | Qtde Itens Cotados | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 49.505.177/0001-39 | 1 - DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA | 1 | 339.000,00 |
| 04.309.847/0001-03 | 5 - ASSOCIACAO BENEFICENTE SHDSS | 1 | 342.000,00 |
| 10.725.112/0001-63 | 2 - CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA | 1 | 345.000,00 |
| 40.782.881/0001-64 | 4 - A ASSOCIACAO INSTITUTO GOLDLIFE GESTAO EM SAUDE,EDUCACAO E SERVICO SOCIAL | 1 | 356.040,00 |
| 06.061.184/0001-86 | 3 - ASSOCIACAO GEOGRAFICA UNIAO DAS AGUAS | 1 | 363.930,00 |
| 40.254.329/0001-01 | 6 - ORION - SAUDE E PARTICIPACOES LTDA | 1 | 377.629,35 |

**Prefeitura Municipal de Andradas**

**RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

*Processo Licitatório:* **044/2024**
*Modalidade:* **DISPENSA DE LICITAÇÃ**
*Número da Licitação:* **018/2024**
*Aquisição de:* **Serviços**

*Ata:* **0/-1**

A Prefeitura Municipal de Andradas, através do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 044/2024 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, objeto:
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES, na forma que segue:

**DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA**
**49.505.177/0001-39**
**AV GENTIL MESSIAS - KITATE, 240 SALA 109 VILA CRUZ**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MES | 3,00000 | 113.000,00000 | 339.000,00 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR<br><br>REGIME 12X36 APENAS DIURNO<br>MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>DINIZ & BERTOZZI SERV. MEDICOS |

**Total para Este Fornecedor:** 339.000,00

**Valor Total:** 339.000,00

O Pregoeiro, adjudica o objeto da presente licitação aos vencedores do certame, conforme resultado.

**Homologação:** Prefeita Municipal
**Condições:** Conforme Ata de Julgamento.

**Andradas, em 25 de março de 2024**

# Prefeitura Municipal de Andradas
## Estado de Minas Gerais
### Emissão de Solicitações

**SOLICITAÇÃO Nº.** 2248 **REQUISIÇÃO Nº.** **DATA DA SOLICITAÇÃO:** 13/03/2024 **ATA:** /

**SOLICITANTE:** 009276 - GESILAINE SALVI
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
**FUNÇÃO:**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**FICHA:** 535 **DOTAÇÃO:** 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00
**Proj/Ativ:** FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - REC. VINCULADOS - ODS - 3
**Elemento:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Fonte Recurso:** 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -
**Modalidade:**

**Tipo Entrega: Total**

**DESTINO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E HIGIENIZAÇÃO PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO E HIDRATAÇÃO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE DENGUE, PARA O COMBATE A EPIDEMIA DE ARBOVIROSES. FICHA BANCO 270. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SERVICOS

| Item | Descrição | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2896 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR<br>REGIME 12X36 APENAS DIURNO<br>MÉDICO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>ENFERMEIRO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 02 a cada 12 horas (total de 04 profissionais no mês)<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês)<br>HIGIENIZAÇÃO: 01 a cada 12 horas (total de 02 profissionais no mês) | | MES | 0 | 3 | 113.000,0000 | 339.000,000 |

Total Itens: 1 Valor Total R$: **339.000,00**

**Assinatura e Carimbo**

**Assinatura do Servidor Autorizado**

**A Supervisora da Seção de Contratos**

**Processo nº 9.581/2024**

Cuidam os autos de solicitação de análise e parecer quanto a possibilidade de prorrogação da contratação junto a empresa *Sensor I – Instalações de Segurança LTDA,* em razão de seu vencimento no dia 14/08/2024.

Pois bem.

O contrato foi assinado em 17/05/2019, encerrando em 16/05/2024, porém, foi prorrogado até 14/08/2024 para que a nova licitação fosse feita, porém, pelo que tenho conhecimento ela ocorrerá nos próximos dias, logo, o contrato se encerraria.

Naquela oportunidade, ao manifestar no processo 5.355/2024, mencionei que os contratos podem ser prorrogados por até 60 meses (artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93), havendo uma exceção em que a prorrogação poderia ser, de forma excepcional, por mais 12 meses (§4º, do artigo 57, da Lei 8.666/93).

Não duvidemos que os serviços são contínuos, tanto que houveram prorrogações com intuito de manter o serviço de monitoramento em funcionamento até que a licitação ocorresse (o que de fato ocorrerá em breve). Além do mais, a paralisação dos serviços pode acarretar transtornos e danos imensuráveis à Administração.

Desse modo, invocando e mantendo os fundamentos do parecer emitido no processo nº 5.355/2024, opino favoravelmente a prorrogação, cujo prazo não pode extrapolar 12 meses, já descontados o da última prorrogação.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2024.08.12 15:04:35 -03'00'

**Daniel Henrique Ferraz**

Procurador Geral do Município

OAB/MG 151.295

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br


**Processo n.º 9.581/2024**

**Ilustríssima Senhora**

**Amanda Cristina Carlin**

**Supervisora da Seção de Contratos e Convênios**

Acolho os pareceres encartados aos autos e **defiro** o presente pedido, nos moldes do parecer do Procurador Geral do Município.

Encaminho os autos para as providências necessárias.

Andradas, 27 de agosto de 2024.

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 16

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO APARECIDO LOPES, RODRIGO APARECIDO LOPES,** brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG n.º 10106083, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 061.384.226-00, residente e domiciliado na Rua Cabernet, n.º 79, bairro Jd. Videiras, neste município;

**CONTRATADA:**

**SENSOR I – INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA,** empresa com sede na Rua Coronel Oliveira, n.º 100, Centro, nesta cidade e comarca de Andradas, MG, inscrita no CNPJ sob n.º 05.749.578/0001-69 e Inscrição Estadual sob n.º 0027703820083, neste ato representada por **TIAGO ROSA CAMARGO**, inscrito no CPF-MF sob n.º 288.884.278-56 e portador da cédula de identidade RG n.º 252321790, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — **Prefeitura Municipal de Andradas**, na condição de **CONTRATANTE**, e **SENSOR I – INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão— têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA ELETRONICA, MEDIANTE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, EM DIVERSOS PRÉDIOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS**, conforme Termo de referência, Anexo II, que é parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos feitos, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
**02.02.00.06.122.7001.2096.3.3.90.39.00, 02.07.00.04.122.7001.2266.3.3.90.39.00**
**02.02.00.04.122.7001.2323.3.3.90.39.00, 02.02.00.04.122.7001.2320.3.3.90.39.00**
**02.02.00.15.452.6009.2220.3.3.90.39.00, 02.10.01.15.122.6009.2173.3.3.90.39.00**
**02.08.02.10.302.1001.2038.3.3.90.39.00, 02.08.02.10.301.1001.2012.3.3.90.39.00**
**02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00, 02.08.01.10.302.1001.2039.3.3.90.39.00**
**02.08.01.10.302.1001.2036.3.3.90.39.00, 02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.39.00**
**02.08.03.08.244.4001.2131.3.3.90.39.00, 02.08.03.08.244.4001.2130.3.3.90.39.00**
**02.08.04.08.243.4001.2120.3.3.90.39.00, 02.08.02.10.305.1001.2144.3.3.90.39.00**

**02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.39.00, 02.08.02.10.304.1001.2141.3.3.90.39.00 02.06.00.04.122.7001.2324.3.3.90.39.00, 02.06.00.18.541.6009.2222.3.3.90.39.00 02.06.00.13.392.3002.2090.3.3.90.39.00, 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00 02.09.01.12.365.2001.2050.3.3.90.39.00, 02.09.03.27.812.3003.2062.3.3.90.39.00 02.09.01.12.122.2001.2058.3.3.90.39.00, 02.09.01.12.573.2001.2086.3.3.90.39.00 02.09.01.12.363.2001.2088.3.3.90.39.00, 02.09.01.12.306.2008.2072.3.3.90.39.00 02.09.01.12.365.2001.2051.3.3.90.39.00, com recursos próprios e/ou vinculados e, para o exercício seguinte, com as que estiverem vigentes na época**.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início após assinatura e vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, até **16 de Maio de 2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR DO CONTRATO

O valor a ser pago à **CONTRATADA** pela execução do serviço, será de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, conforme proposta apresentada na abertura do certame licitatório nº 046/2019, Pregão 036/2019.

**O valor mensal para a prestação dos serviços de cada Setor da Administração está descrito no Termo de Homologação no qual faz parte integrante deste contrato.**

## CLÁUSULA QUINTA — DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Os pagamentos à **CONTRATADA** em virtude da execução dos serviços, serão efetuados na forma de crédito em conta após 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação de serviços mensal em cada imóvel, após a apresentação da Nota Fiscal, entregue em cada Secretaria responsável;

No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente para que seja efetuado o pagamento.

Eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou até mesmo posteriormente, implicarão a suspensão do pagamento, até que as mesmas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Andradas.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DOS TRIBUTOS DEVIDOS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS

Os tributos incidentes sobre os serviços serão retidos na fonte em conformidade com o disposto na legislação pertinente, Regulamento do Imposto de Renda e Constituição da República Federativa do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 17

## CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Obrigar-se-á a **CONTRATADA** a:

**a)** Desempenhar satisfatoriamente as determinações feitas pela Administração;

**b)** Responder pelas despesas provenientes do presente contrato;

**c)** Obedecer a todas as disposições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 046/2019 Pregão 036/2019, e no Termo de Referência, Anexo II, que é parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA NONA CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**Os serviços prestados pela Contratante, deverá obedecer ao descrito no Termo de Referência, Anexo VII, do edital;**

A empresa deverá ter sua sede ou filial estabelecida neste município de Andradas, cujo objeto jurídico principal a função de PRESTAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA (Monitoramento);

Possuir endereço próprio na WEB para a divulgação de relatórios, em tempo real das várias instalações a serem monitoradas;

A empresa deverá realizar ronda motorizada local para atendimento dos locais dentro do perímetro urbano da cidade;

Promover a substituição de equipamentos e componentes que apresentarem problemas funcionais e operacionais no prazo máximo de 24 horas a contar da notificação ou constatação do problema – neste caso, a contratante deve ser contatada e formalmente informada do ocorrido e das providências adotadas para minimizar os riscos;

Em caso de atendimento corretivo, excetuando os casos onde haja necessidade de remoção do equipamento, conforme descrito no item 6, promover o devido atendimento no prazo máximo de 12 horas;

Deverá apresentar relatório mensal de cada unidade informando a ocorrência de eventos significativos, data e horário das manutenções preventivas / corretivas;

Manter cadastro com todas as atividades monitoradas (abertura, fechamento, violações, etc.) por um período mínimo em relação ao início das atividades por 12 meses ou se prorrogado até sessenta meses – 5 anos;

Atender as solicitações e audiências promovidas pelo contratante;

Ministrar curso de operação para todos os funcionários encarregados e responsáveis pela operacionalização dos sistemas instalados;

Atender as normas e legislação pertinente do CREA-MG;

A instalação do sistema poderá ser executado de forma parcelada, porém, o prazo de entrega **não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contato, se for o caso;

As instalações dos equipamentos de monitoramento deverão ser instalado nos locais identificados de cada secretaria, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas ou em horários pré agendados nas respectivas secretarias.

**CLÁUSULA DECIMA — DA FISCALIZAÇÃO**

À CONTRATANTE impõe-se à obrigação, por intermédio dos Setores responsáveis, de exercer a mais ampla fiscalização do serviço.

**CLÁUSULA DECIMA - PRIMEIRA — DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TECNICA**

A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia total de todos os materiais, equipamentos e serviços constante no Termo de Referência, Anexo II, do Processo Licitatório n. 046/19, durante toda vigência contratual.

O início do período de garantia dar-se no ato de instalação dos materiais, equipamentos e serviços,

A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo contratual, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos materiais, equipamentos e serviços objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 12 (doze) horas, contados da comunicação realizada pela Contratante.

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, cujo prazo não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato.

Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de 3 (três) horas para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA— DAS SANÇÕES**

No descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Andradas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.

**c)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 18 Andradas - MG

**d)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do serviço, a critério da **CONTRATANTE**.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, via Divisão de Execução Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quanto esta:

**a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvido em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Andradas;

**e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize;

A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da contratada com a contratante.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

Havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 684/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA — DO FORO**

As partes elegem o foro desta Comarca de Andradas, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato.

Andradas, 17 de Maio de 2019

**RODRIGO APARECIDO LOPES**
Prefeito Municipal,
**pela contratante**
Prefeitura Municipal de Andradas, MG

**TIAGO ROSA CAMARGO**
**Pela Contratada**
**SENSOR I – INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNA SILVA PEREIRA**
CPF: 115.944.716-06

**FLÁVIA CRISTINA FRANCISCO DO PRADO**
CPF: 080.583.786-82

**MARCELO PREZIA MOURA**
Advogado do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 19
Andradas - MG

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA ELETRONICA, MEDIANTE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, EM DIVERSOS PRÉDIOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS, CONFORME NORMAS ESPECIFICAS DO EDITAL.** |

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

**MENOR VALOR GLOBAL**

**DATAS E HORÁRIOS:**

| | |
|---|---|
| **CREDENCIAMENTO:** | Dia **13-05-2019 às 8:30h** |
| **ABERTURA DA SESSÃO:** | Dia **13-05-2019**, após credenciamento |

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

**PAÇO MUNICIPAL – SALA DE LICITAÇÕES – 2º PISO**
**PRAÇA 22 DE FEVEREIRO, S/N.º, CENTRO**
**ANDRADAS-MG**

**INFORMAÇÕES:**

**Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos pessoalmente, na Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos, Seção de Licitações, no Paço Municipal, ou pelo telefax (35) 3739-2000, ramais 217 e 230, ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019**

A Prefeitura Municipal de Andradas-MG torna público, a quem possa interessar que realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar a proposta de menor preço para o serviço licitado, o qual é regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 684/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 2007/19 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das normas e condições nele fixadas.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, a menos que haja publicação oficial em outro sentido.

**DO(A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO**

Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora da Prefeitura Municipal Andradas, Sr.ª Maria Rita Milan Basso, designada pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 057 de 01 de setembro de 2017.

**DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Proposta de Preços
- Anexo II –Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII da C.F.;
- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

## I — DO OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA ELETRONICA, MEDIANTE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, EM DIVERSOS PRÉDIOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS,** conforme descrito no **Termo de Referência Anexo II, que é parte integrante deste edital.**

**1.2.** O valor total da contratação é estimado em R$ **R$ 706.764,91 (setecentos e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

**1.3. Após apuração do licitante vencedor do certame, se tiver havido lances verbais, este terá o prazo de até 02 (dois) dias uteis para apresentar planilha na qual distribuirá proporcionalmente entre todos os imóveis, os descontos ofertados na fase de lances verbais e devendo ainda obedecer ao valor médio estimado para cada local, não ultrapassando este valor;**

**1.4. DA VISITA TÉCNICA**

**1.4.1.** **É facultativa, a visita técnica** das empresas interessadas para conhecimento do local onde os serviços serão executados.

**1.4.2.** A visita técnica terá por finalidade o conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à execução dos serviços, caso a empresa queira fazer;

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 20

## II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.** As despesas decorrentes do presente Pregão serão provenientes das Dotações Orçamentária:
**02.02.00.06.122.7001.2096.3.3.90.39.00, 02.07.00.04.122.7001.2266.3.3.90.39.00 02.02.00.04.122.7001.2323.3.3.90.39.00, 02.02.00.04.122.7001.2320.3.3.90.39.00 02.02.00.15.452.6009.2220.3.3.90.39.00, 02.10.01.15.122.6009.2173.3.3.90.39.00 02.08/.02.10.302.1001.2038.3.3.90.39.00, 02.08.02.10.301.1001.2012.3.3.90.39.00 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00, 02.08.01.10.302.1001.2039.3.3.90.39.00 02.08.01.10.302.1001.2036.3.3.90.39.00, 02.08.01.10.122.1001.2027.3.3.90.39.00 02.08.03.08.244.4001.2131.3.3.90.39.00, 02.08.03.08.244.4001.2130.3.3.90.39.00 02.08.04.08.243.4001.2120.3.3.90.39.00, 02.08.02.10.305.1001.2144.3.3.90.39.00 02.08.02.10.302.1001.2145.3.3.90.39.00, 02.08.02.10.304.1001.2141.3.3.90.39.00 02.06.00.04.122.7001.2324.3.3.90.39.00, 02.06.00.18.541.6009.2222.3.3.90.39.00 02.06.00.13.392.3002.2090.3.3.90.39.00, 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00 02.09.01.12.365.2001.2050.3.3.90.39.00, 02.09.03.27.812.3003.2062.3.3.90.39.00 02.09.01.12.122.2001.2058.3.3.90.39.00, 02.09.01.12.573.2001.2086.3.3.90.39.00 02.09.01.12.363.2001.2088.3.3.90.39.00, 02.09.01.12.306.2008.2072.3.3.90.39.00 02.09.01.12.122.2001.2058.3.3.90.39.00 e 02.09.01.12.365.2001.2051.3.3.90.39.00, com recursos próprios e/ou vinculados e, para o exercício seguinte, com as que estiverem vigentes à época.**

## III — DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**3.1.** Quaisquer informações poderão ser obtidas junto à **Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos**, no andar superior do Paço Municipal, localizado na Praça 22 de fevereiro, s/n.º, nesta cidade de Andradas-MG , nos dias úteis, no horário de 12h00 às 18h00, pessoalmente ou pelo fone-fax (35) 3739-2000, ramais 217 e 230, ou, ainda, pelo e-mail **licitacoes@andradas.mg.gov.br**.

**3.2.** O Edital poderá ser retirado a partir do dia **26/04/2019**, dentro do horário estabelecido no item anterior, até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para o credenciamento.

**3.3.** O Edital também se encontra disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas, endereço: www.andradas.mg.gov.br.

## IV — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que:**

**4.1.1. Enquadrem-se como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas aptas ao cumprimento do objeto licitado, estabelecidas no território nacional, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda, aos requisitos da legislação especifica.**

**4.1.1.** Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes n.º 1 (proposta comercial) e n.º 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CREDENCIADOS** pelo pregoeiro(a) para tal fim.

**4.1.2.** Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro(a) os envelopes n.º 1 (propostas comercial) e n.º 2 (documentação de habilitação), devidamente acompanhados, pelo menos, da Declaração de Habilitação (modelo no Anexo V), até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão. Devendo ainda, incluir em seu envelope n.º 2 (documentação de habilitação) o documento tratado no item 7.2. deste edital.

**4.1.2.1**. Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida à todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

**4.2. Não poderão participar da licitação empresas**:

**4.2.1. Que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada;**

**4.2.2.** Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

**4.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.4.** Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo com a devida apresentação de documentos do Plano de recuperação deferida pelo Juiz;

**4.3.** A observância das vedações do item 4.2, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis

## V — DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO:

**5.1.** A abertura dos trabalhos e o credenciamento dos licitantes serão realizados a partir das **8h30** do dia **13/05/2019**, após o que, serão recebidos os envelopes 1 e 2.

**5.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de Pregão, oportunidade em que **NÃO** serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial (Envelope n.º 1) e os documentos de habilitação (Envelope n.º 2), **exclusivamente dos participantes credenciados** ou que tenham enviado sua proposta e documentação (Item 4.1.2.), em conformidade com as normas deste edital.

**5.3.** Abertos os envelopes de propostas comerciais todos serão analisados, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos, e, conforme o caso, imediatamente desclassificadas aquelas que não atenderam ao Edital (ausência de assinatura da proposta, de valor da proposta, além de rasuras, especificações não compatíveis com o objeto, etc.).

**5.4.** Será feita a classificação da proposta apresentada com o **MENOR VALOR GLOBAL**, e todas as que tenham valores superiores e sucessivos em até 10% (dez por cento) àquela, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

**5.4.1. Se não houver** no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.3.**, o pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 21

**5.5. Dos Lances Verbais**

**5.5.1.** A etapa de lances verbais será iniciada pela empresa que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior preço na proposta escrita, e as demais, sucessivamente e na ordem decrescente dos preços propostos.

**5.5.2.** Em caso de empate, será realizado sorteio em ato público, somente para definir a ordem de apresentação dos lances.

**5.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando solicitado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances, sendo que este deverá manter o último preço apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.

**5.5.4.** Uma vez ofertado lance verbal, não caberá desistência, sujeitando-se o licitante que assim proceder às penalidades constantes neste Edital.

## VI — DOS ENVELOPES:

**6.1.** Os licitantes deverão apresentar, 02 (dois) envelopes lacrados, o **ENVELOPE N.º 1-PROPOSTA COMERCIAL** e o **ENVELOPE N.º 2-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** ,sendo que ambos deverão mencionar na sua parte externa a seguinte identificação:

**ENVELOPE N.º 1**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**
**ENVELOPE N.º 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º046/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019**
**NOME/RAZÃO SOCIAL:**
**ENDEREÇO:**
**TELEFONE:**
**E-MAIL:**

**ENVELOPE N.º 2**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**
**ENVELOPE N.º 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019**
**NOME/RAZÃO SOCIAL:**
**ENDEREÇO:**
**TELEFONE:**
**E-MAIL:**

**6.2.** A falta de alguma das informações acima não implicará na desclassificação do licitante, desde que os elementos presentes sejam suficientes para que o pregoeiro (a), inequivocamente, possa identificar a empresa, o processo licitatório e o conteúdo dos envelopes.

## VII — DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**7.1. CARTEIRA DE IDENTIDADE – (XEROX)** ou documento legal equivalente, com foto, cópia simples, do representante da licitante na sessão.

**7.2. CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO** ou **ATO CONSTITUTIVO**, devendo ser apresentado o ato de constituição da empresa, acompanhado de suas alterações ou apenas da última, caso ela consolide as demais, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**7.3. PROCURAÇÃO**, caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – **Modelo no Anexo IV**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários;

**7.4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA – Modelo no Anexo V**
Será exigida a declaração acima mencionada, dos interessados ou de seus representantes, para comprovar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

**7.5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo VI.**

## VIII — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2:

**8.1. O envelope nº 2 – Documentação, deverá conter os seguintes documentos:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social, expedida pelo INSS – será aceita a certidão conjunta com a Fazenda Federal;

c) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Alvará de localização;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 22 Andradas - MG

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 - **Modelo no Anexo III;**

j) Apresentar no **mínimo 01 (um) Atestado** da capacitação técnica-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente os serviços, compatível com o objeto ora licitado, e **conforme solicitado no Termo de Referência, Anexo II deste Edit**al, deverá também comprovar que está no mínimo a 1 (um) ano operando na área de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (Monitoramento);

**8.2. OS DOCUMENTOS QUE VIRÃO FORA DO ENVELOPE E OS DO ENVELOPE Nº 2 PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS SIMPLES SENDO AUTENTICADAS POR SERVIDOR COMPETENTE NA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES, À VISTA DOS ORIGINAIS.**

## IX — DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1:

**9.1.** A proposta financeira apresentada utilizando-se o **Anexo I** deste Edital deverá ser datilografada, digitada ou manuscrita com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, para que não seja desclassificada e, obrigatoriamente, indicar o seguinte:

**a)** Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e número da conta corrente, nome do banco, número da agência e número do edital;

**b)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão;

**c)** Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias

**d) Os licitantes deverão ofertar proposta, para todos os imóveis relacionados no Termo de referência Anexo II, deste edital de todos os serviços de monitoramento, sob pena de desclassificação da proposta.**

**9.1.1.** Não serão admitidas propostas que ofertem mais de um valor para o objeto licitado;

**9.1.2.** No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, despesas com alimentação do pessoal, hospedagens, transporte, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimo posteriores à abertura das propostas;

**9.1.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com apenas **DUAS CASAS**, depois da vírgula;

**9.1.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura do respectivo envelope, dirigindo-se ao pregoeiro(a), que só aceitará se fundamentado em motivo considerado justo, decorrente de fato superveniente;

**9.1.5.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente à respeito de sua aceitabilidade.

**9.1.6.** Encerrada a etapa competitiva (lances verbais) e ordenadas as ofertas, o pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope de documentos da empresa que apresentou melhor proposta, a fim de verificar o atendimento das exigências para a habilitação, conforme constantes do Edital.

**9.1.7. Após apuração do licitante vencedor do certame, se tiver havido lances verbais, este terá o prazo de até 02 (dois) dias uteis para apresentar planilha na qual distribuirá proporcionalmente entre todos os imóveis, os descontos ofertados na fase de lances verbais e devendo ainda obedecer ao valor médio estimado para cada local, não ultrapassando este valor;**

## X — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados, ainda, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**10.2.** Caso não se realize a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com as exigências deste edital, bem como, com o valor estimado da contratação.

**10.3.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que o preço seja compatível com o valor estimado, poderá ser aceita, mas, neste caso, o pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

**10.4.** Verificada a conformidade da proposta, encerrada a disputa na fase de lances verbais e encontrada a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação de suas condições habilitatórias;

**10.5.** Caso a oferta do licitante não seja aceitável ou se ele não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e conformidade com as condições de habilitação, procedendo assim sucessivamente até que seja apurada uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor com a consequente adjudicação.

## XI— DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

**11.1. Documentação:**

**11.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, o não cumprimento do disposto nessa cláusula implicará na inabilitação do licitante.**

**11.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, desde que cumprida a exigência da cláusula acima, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 23 Andradas - MG

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.1.4.** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.2. Julgamento das Propostas e Fase de Lances Verbais:**

**11.2.1.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços ou empate ficto, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06.

**11.2.2.** Entender-se-á por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que essa tenha sido apresentada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.2.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.3.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.2.3.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da cláusula acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 11.2.2 , na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.2.3.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação prevista na cláusula 11.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## XII — DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.1.1.** Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.1.3.** A petição impugnatória deverá ser protocolizado no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, sob pena de não ser conhecido.**

**12.1.4.** A decisão da impugnação será divulgada mediante afixação no site, quadro de avisos do Paço Municipal e comunicada aos interessados via e-mail;

## XIII — DOS RECURSOS:

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, se houver, em igual número de dias, os quais serão contados a partir da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A falta de manifestação **imediata** e **motivada** do licitante importará em **preclusão** do direito de recurso e o pregoeiro(a) adjudicará o item à licitante vencedora.

**13.3.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, sob pena de não serem conhecidas.

**13.5.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no site, quadro de avisos do Paço Municipal e comunicada aos interessados via e-mail.

## XIV — DA FISCALIZAÇÃO:

**14.1.** Cada Secretaria Municipal solicitante, através de representante, exercerá a fiscalização da execução do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.2.** As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

**14.3.** A contratada é obrigada a refazer, de imediato, qualquer serviço entregue em desacordo com este edital ou que apresente qualquer vício ou defeito, por menor que sejam.

## XV – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**15.1**. A empresa participante deverá conforme descrito no Termo de Referência Anexo II, do Processo Licitatório nº 046/19; ter sede ou filial estabelecida no município de Andradas e que tenha como objeto jurídico principal a função de PRESTAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA (Monitoramento);

**15.2**. Possuir endereço próprio na WEB para a divulgação de relatórios, em tempo real das várias instalações a serem monitoradas;

**15..3** - Realizar ronda motorizada local para atendimento dos locais dentro do perímetro urbano da cidade;

**15.4** . Promover a substituição de equipamentos e componentes que apresentarem problemas funcionais e operacionais no prazo máximo de 24 horas a contar da notificação ou constatação do problema – neste caso, a contratante deve ser contatada e formalmente informada do ocorrido e das providências adotadas para minimizar os riscos;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 24 Andradas - MG

**15.5**. Em caso de atendimento corretivo, excetuando os casos onde haja necessidade de remoção do equipamento, conforme descrito no item 6, promover o devido atendimento no prazo máximo de 12 horas;

**15.6**. Apresentar relatório mensal de cada unidade informando a ocorrência de eventos significativos, data e horário das manutenções preventivas / corretivas;

**15.7.** -Manter cadastro com todas as atividades monitoradas (abertura, fechamento, violações, etc.) por um período mínimo em relação ao início das atividades por 12 meses ou se prorrogado até sessenta meses – 5 anos;

**15.8.** Atender as solicitações e audiências promovidas pelo contratante;

**15.9.** Ministrar curso de operação para todos os funcionários encarregados e responsáveis pela operacionalização dos sistemas instalados;

**15.10.** Atender as normas e legislação pertinente do CREA-MG;

**15.11 – Da forma, prazo e local de entrega:**

**15.11.1.** A instalação do sistema poderá ser executado de forma parcelada, porém, o prazo de entrega não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contato, se for o caso;

**15.11.2.** As instalações dos equipamentos de monitoramento deverão ser instalado nos locais identificados de cada secretaria, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas ou em horários pré agendados nas respectivas secretarias.

## XVI — DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação de serviços mensal em cada imóvel.

**16.2.** Os preços incidentes na contratação, poderão ser reajustados na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

**16.3.** O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões no contrato que se fizerem necessários, limitados a 25% do valor total do contrato.

**16.4.** O prazo da contratação será de **12 (doze) meses,** havendo possibilidade de prorrogação, por acordo bilateral, respeitados os limites legais.

## XVII — DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**17.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

**17.1.1** A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**17.2** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos serviços, bem como, pelo atraso injustificado em executá-los, somado ao valor que, eventualmente for despendido pela Administração para correção das irregularidades em sua execução.

**17.3** Nas sanções constantes de 16.1 e 16.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**17.4** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

**17.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, na forma prevista nos itens 16.2 e 16.4 anteriores;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

**17.6** As sanções previstas no item 16.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 16.5 alínea "b".

**17.7** As sanções previstas no item 16.5 alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.8** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

**17.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.10.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 25 Andradas - MG

**17.11.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal ou da Secretario Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

**17.12.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**17.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.14.** Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

**17.15.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**17.16.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
**17.17.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

**a)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**c)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

**c)** A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

**d)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**17.18.** Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 16.17. alíneas "a" a "g" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

**17.19.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

**17.20.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

## XVIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**18.1.** A Prefeitura Municipal de Andradas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa caso esta:

**a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** For envolvida em escândalo público e notório;

**c)** Quebrar o sigilo profissional;

**d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Andradas;

**e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**18.2.** A Prefeitura Municipal de Andradas poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro(a) ou da autoridade competente até a assinatura do contrato e entrega da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, excluir qualquer licitante, não assistindo a este o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**18.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do(a) pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

**18.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**18.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser arguidas no momento da abertura do envelope correspondente, oralmente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**18.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 26 Andradas - MG

**18.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Andradas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**18.7.** È facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**18.9.** As questões decorrentes da execução desta licitação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andradas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520/02.

**18.12.** As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de estarem solicitadas no Edital, ficando sob sua inteira responsabilidade a adequação das mesmas, nos órgãos competentes.

**18.13.** Na condução da sessão de pregão, de modo geral, assegura-se ao pregoeiro(a) o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame

**18.14.** A Prefeitura Municipal de Andradas se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos e/ou comprovações das informações prestadas, através de documentos.

**18.15.** Os tributos que, eventualmente, forem devidos pela contratada, em razão da execução do contrato, serão retidos na fonte pagadora, conforme determinar a legislação pertinente.

**18.16.** Nas diversas fases deste processo licitatório, o Pregoeiro poderá, caso entenda necessário, ser assessorado por órgão ou entidade interna ou externa, desde que esta não esteja participando da licitação.

**18.17.** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Andradas, 24 de abril de 2019.

**MARIA RITA MILAN BASSO**
Supervisora da Seção de Licitações

**Processo nº 09581/2024**

**Ilma. Srtª**
**Amanda Cristina Carlin**
**Supervisora da Seção de Contratos e Convênios**

Tendo em vista o contido nos autos e de acordo com a manifestação da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que autorizou a prorrogação contratual disposta no referido **Processo 9.581/2024**, solicito, por gentileza, que tal prorrogação seja realizada em conformidade com o resultado do **Processo Licitatório nº 125/2024**, na modalidade **"Pregão Eletrônico" n. 069/2024**, em que **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO ELETRONICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MEDIANTE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO 24 HORAS, COM SISTEMAS DE ALARME, DETECTOR DE FUMAÇA E CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO – CFTV, EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS/MG.**

Caso o fornecedor relacionado à presente prorrogação seja o vencedor do certame, o contrato deverá ser prorrogado por apenas 01 (um) mês. Caso contrário, a prorrogação deverá ser de 04 (quatro) meses, para garantir a fase de transição dos serviços prestados, assegurando a necessária continuidade dos mesmos.

Andradas, 12 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
Data: 12/08/2024 12:37:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Claudinei Donizeti Frizo Junior**
*Gerente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos*

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

**Ofício n.º 024/24/Seção de Contratos e Convênios – Processo 09.581/2024**

Andradas, 07 de agosto de 2024.

**Assunto: Informa e Solicita**

**Prezada Secretária,**

Considerando o vencimento na data de **14/08/2024** do contrato firmado entre esta Administração e a empresa **SENSOR I – INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA,** referente ao Processo Licitatório n.º 046/2019, Pregão Presencial n.º 036/2019 cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, MEDIANTE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, EM DIVERSOS PRÉDIOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS''**, venho por intermédio deste, solicitar informações dessa Secretaria se há interesse de renovação, e por qual período.

Por fim, para melhor elucidar este processo, encaminho em anexo o contrato devidamente scaneado, bem como o último Termo de Prorrogação ao Contrato.

Sendo só para o momento, renovo meus préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AMANDA CRISTINA CARLIN:11724124641
Assinado de forma digital por AMANDA CRISTINA CARLIN:11724124641
Dados: 2024.08.07 14:28:05 -03'00'

***Amanda Cristina Carlin***
Supervisora da Seção de Contratos e Convênios

**Ilustríssima Senhora**
**Renata Martins Couto Lorena**
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br


**Processo n.º 09581/2024**

**Excelentíssima Senhora**
**Margot Navarro Graziani Pioli**
**Prefeita Municipal**

Considerando a solicitação encartada no bojo deste processo, com vistas a prorrogação contratual, encaminho os autos para deliberação de Vossa Excelência.

Andradas, 26 de agosto de 2024.

AMANDA CRISTINA CARLIN:11724124641
Assinado de forma digital por AMANDA CRISTINA CARLIN:11724124641
Dados: 2024.08.26 17:24:57 -03'00'

***Amanda Cristina Carlin***
Supervisora da Seção de Contratos e Convênios

**Processo n.º 09.581/2024**

**À Procuradoria Geral do Município**

Considerando os autos deste processo com vistas a prorrogação contratual junto a empresa SENSOR I - INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA, referente ao processo Licitatório n.º 046/2019 – Pregão Presencial n.º 036/2019, que terá seu vencimento em 14/08/2024, encaminho para análise e parecer quanto a possibilidade da prorrogação.

Por fim, para melhor elucidar este processo, encaminho em anexo o contrato devidamente scaneado, bem como o último Termo de Prorrogação ao Contrato.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

AMANDA CRISTINA CARLIN:11724124641

Assinado de forma digital por AMANDA CRISTINA CARLIN:11724124641
Dados: 2024.08.12 14:10:37 -03'00'

***Amanda Cristina Carlin***
Supervisora da Seção de Contratos e Convênios

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br


**Processo n.º 09581/2024**

**Ilustríssima Senhora**
**Amanda Cristina Carlin**
**Supervisora da Seção de Contratos e Convênios**

Tendo em vista as informações apresentadas nos autos, manifesto pela prorrogação de contrato de Prestação de Serviços, Processo 05.355/2024.

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para as providências necessárias.

Andradas, Minas Gerais, 09 de agosto de 2024.

RENATA MARTINS COUTO LORENA:03395645630
Assinado de forma digital por RENATA MARTINS COUTO LORENA:03395645630
Dados: 2024.08.09 08:45:04 -03'00'

Assinado eletronicamente
***Renata Martins Couto***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

8 2036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**
**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000**
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Site oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

# TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/19**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/19**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05.355/2024**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliado na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste município.

**CONTRATADA:**

**SENSOR I INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA-ME**, empresa com sede na rua Marcelino Rodrigues Guilherme, nº 305, Loja 2 –Centro, inscrita no CNPJ sob n.05.749.578/0001-69 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representada por seu sócio gerente, **TIAGO ROSA CAMARGO**, residente e domiciliado na rua Padre Mariano Garzo, nº 534, Apto 103, Vila Mosconi, na cidade de Andradas-MG, CEP: 37795-000, inscrito no CPF-MF sob n.º 288.884.278-56 e portador da cédula de identidade RG n.º 25.232.179-0 , expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

**Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — Município de Andradas, na condição de CONTRATANTE e SENSOR I INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA-ME, na condição de CONTRATADA, resolvem prorrogar o contrato original, mediante cláusulas a seguir:**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, MEDIANTE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, EM DIVERSOS PRÉDIOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Prorroga-se de **17/05/2024** até **14/08/2024**, o Contrato firmado em 17 de maio de 2019, conforme deliberações e justificativa no **Processo n.º 05.355/2024**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do Contrato original em vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** Este instrumento passa a integrar o Pregão Presencial nº 036/2019.

**3.2.** Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório n.° 046/19.

Andradas, 14 de maio de 2024.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
Prefeita Municipal,
Pela **CONTRATANTE**

**TIAGO ROSA CAMARGO**
Pela CONTRATADA
**SENSOR I INST. DE SEG. LATA-ME**

**TESTEMUNHAS:**

**AMANDA CRISTINA CARLIN**
CPF: 117.241.246-41

**PRISCILA DE VITO CATINI**
CPF: 388.919.078-20

# TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/19**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/19**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09.581/2024**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliado na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste município.

**CONTRATADA:**

**SENSOR I INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA-ME,** empresa com sede na rua Marcelino Rodrigues Guilherme, nº 305, Loja 2 –Centro, inscrita no CNPJ sob n.05.749.578/0001-69 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representada por seu sócio gerente, **TIAGO ROSA CAMARGO**, residente e domiciliado na rua Padre Mariano Garzo, nº 534, Apto 103, Vila Mosconi, na cidade de Andradas-MG, CEP: 37795-000, inscrito no CPF-MF sob n.º 288.884.278-56 e portador da cédula de identidade RG n.º 25.232.179-0 , expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, na condição de CONTRATANTE e **SENSOR I INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA-ME**, na condição de CONTRATADA, resolvem prorrogar o contrato original, mediante cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, MEDIANTE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, EM DIVERSOS PRÉDIOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Prorroga-se de **15/08/2024** até **13/09/2024**, o Contrato firmado em 17 de maio de 2019, conforme deliberações e justificativa do **Processo Administrativo n.º 09.581/2024**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do Contrato original em vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** Este instrumento passa a integrar o Pregão Presencial nº 036/2019.

**3.2.** Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório n.° 046/19.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo de Aditamento.

Andradas, 14 de agosto de 2024.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
Prefeita Municipal,
Pela **CONTRATANTE**

**TIAGO ROSA CAMARGO**
Pela CONTRATADA
**SENSOR I INST. DE SEG. LATA-ME**

**TESTEMUNHAS:**

**AMANDA CRISTINA CARLI**
CPF: 117.241.246-41

**CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR**
CPF: 093.136.456-61

# TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/19**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/19**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09.581/2024**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliado na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste município.

**CONTRATADA:**

**SENSOR I INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA-ME,** empresa com sede na rua Marcelino Rodrigues Guilherme, nº 305, Loja 2 –Centro, inscrita no CNPJ sob n.05.749.578/0001-69 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representada por seu sócio gerente, **TIAGO ROSA CAMARGO**, residente e domiciliado na rua Padre Mariano Garzo, nº 534, Apto 103, Vila Mosconi, na cidade de Andradas-MG, CEP: 37795-000, inscrito no CPF-MF sob n.º 288.884.278-56 e portador da cédula de identidade RG n.º 25.232.179-0 , expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, na condição de CONTRATANTE e **SENSOR I INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA-ME**, na condição de CONTRATADA, resolvem prorrogar o contrato original, mediante cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, MEDIANTE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, EM DIVERSOS PRÉDIOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Prorroga-se de **15/08/2024** até **13/09/2024**, o Contrato firmado em 17 de maio de 2019, conforme deliberações e justificativa do **Processo Administrativo n.º 09.581/2024**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do Contrato original em vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** Este instrumento passa a integrar o Pregão Presencial nº 036/2019.

**3.2.** Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório n.° 046/19.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo de Aditamento.

Andradas, 14 de agosto de 2024.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
Prefeita Municipal,
Pela **CONTRATANTE**

**TIAGO ROSA CAMARGO**
Pela CONTRATADA
**SENSOR I INST. DE SEG. LATA-ME**

**TESTEMUNHAS:**

**AMANDA CRISTINA CARLI**
CPF: 117.241.246-41

**CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR**
CPF: 093.136.456-61

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇAO

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023 - DISPENSA N° 018/2023

## Protocolo 06032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 02

000005F6F9

**Abertura:14/04/2023**

**Solicitante:** SUPERVISORA DA SECAO DE LICITACAO

**Endereço:** PÇA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, CENTRO, 37.795-000, ANDRADAS - MG

**CGC/CPF:** **RG:**

**Origem/Procurador** SECAO DE LICITACOES

**Telefone:** **Email:**

**Descrição:** DISPENSA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. ESTIMATIVO.

**SUPERVISORA DA SECAO DE LICITACAO**

**Protocolado por:**

**PRISCILA DE VITO CATINI**

**SECAO DE LICITACOES**




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇAO

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023 - DISPENSA N° 018/2023

## Protocolo 06032/2023

000005F6F9

**Solicitante:** SUPERVISORA DA SECAO DE LICITACAO **Abertura:** 14/04/2023

**Descrição:** DISPENSA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. ESTIMATIVO.

**Protocolado por:**

**PRISCILA DE VITO CATINI**

**SECAO DE LICITACOES**

Exercício: 2023 República Federativa do Brasil Página: Única

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
FLS. 03
Andradas - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3731-2082
CEP:37795-000
educacao@andradas.mg.gov.br

**Ilmo. Sr.**
**Murilo de Lima Caldas**
**Gerente da Divisão de Administração**
**Prefeitura Municipal de Andradas, MG**

Considerando as dificuldades enfrentadas em 2022 com a falta de qualidade na realização do transporte escolar que algumas empresas ofereciam aos nossos alunos em alguns roteiros, e por isso procuramos fazer pesquisa para a possibilidade de que outras organizações com mais experiência e qualidade pudessem participar da nova licitação;

Considerando o tempo de pesquisa, reuniões e alinhamentos de termo de referência e lançamento do edital, acabou levando tempo até que o processo licitatório fosse concluído;

Considerando que, ainda pensando na melhoria do termo de referência e adequação do edital, o processo licitatório teve que ser cancelado nas datas de 28 de fevereiro e também na data de 09 de março de dois mil e vinte e três;

Considerando que iniciamos o transporte escolar neste ano com uma dispensa de licitação e ainda com uma notificação e cancelamento de contrato dos roteiros nº 07, 08, 09 e 12 (ainda por falta de qualidade e segurança), houve a necessidade de realizar aditivo com as empresas já prestadoras de serviço para que as mesmas pudessem realizar os roteiros e darem continuidade a prestação de serviço de transporte escolar; com isso ultrapassamos o limite de 25% de aditivos de quilometragem (a quilometragem não foi suficiente para os meses de março e abril);

Ainda, considerando o atraso na licitação e o limite estabelecido para o pagamento da quilometragem, e para evitar que os alunos deixem de frequentar a escola, será necessário realizar contratação direta de alguns dos serviços de transporte escolar, até que o novo certame aconteça, o que ocorrerá no dia 11 (onze) de abril de 2023. Diante disso, justifica-se a continuidade desse contrato fora da dispensa (006/2023) até o final do mês de abril;

Considerando que serão utilizados os mesmos terceirizados do emergencial, já foram realizadas cotações de preço demonstrados na dispensa 006/2023.

Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, e renovo os votos de estima e consideração.

Andradas, 31 de março de 2023.

**Regina Aparecida Cavacini de Lima**
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 04
Andradas - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
Praca Cel. Antonio Augusto de Oliveira, n° 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35) 3731-2082 - Cep: 37795-000
educacao@andradas.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

## SOLICITAÇÕES N°s 2908, 2914, 2915, 2909, 2917

### 1. OBJETO

Contratação emergencial de empresas e prestadores autônomos para transporte escolar dos alunos do ensino fundamental até elaboração de novo processo licitatório.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a relevante importância da continuidade dos serviços de transporte público escolar, justifica-se o contrato emergencial até que consigamos concluir o processo licitatório nº 50/2023, em andamento. Isso se faz necessário, pois incluímos itens no Termo de referência para maior segurança dos alunos e aumentamos os dias para entrega das documentações por parte dos terceirizados.

### 3. OBJETIVO

Temos urgência na continuidade deste serviço essencial para que não haja prejuízo na frequência escolar e aprendizado dos alunos. A segurança do aluno durante o trajeto nesse transporte é de extrema importância.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro

Andradas – Minas Gerais

Telefone: (35) 3731-2082 - Cep: 37795-000

educacao@andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 05
Andradas - MG

## 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Conforme itinerários descritos abaixo:**

**ITINERÁRIO Nº 03**

**TIPO DO VEICULO: VAN de no mínimo 15 lugares ou KOMBI de 12 à 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 240 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 04:50 | Campestrinho | E.M. Luís Augusto de Melo (macuco) |
| | Ponte Alta | |
| | | |
| | Tirar fogo | |
| | Barra | E.E. Adolfo Firmino Marques |
| 05:15 | Cigano | |
| | Ponte Alta | |
| | Bairro do Pedro | |
| | | |
| | | |
| | Barra | E.E. Adolfo Firmino Marques |
| 10:00 | Ponte Alta | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 11:30 | E.E. Adolfo Firmino Marques | Barra |
| | | Macuco |
| | | Serra dos Limas |
| | | |
| | | |
| | | |
| 16:00 | E.E. Adolfo Firmino Marques | Barra |
| | | Ponte Alta |
| | | Macuco |
| | | Ponte Alta |
| | | E.E. Adolfo Firmino Marques (alunos do noturno) |
| | | |
| | | |
| | | |
| 22:00 | E.E. Adolfo Firmino Marques | Ponte Alta |
| | | Barra |
| | | Macuco |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35) 3731-2082 - Cep: 37795-000
educacao@andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 06
Andradas - MG

**ITINERÁRIO Nº 06**

**TIPO DO VEICULO: VAN de no mínimo 15 lugares ou KOMBI de 12 à 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 251 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:45 | 1ª viagem | Deixa alunos p/ o ônibus que vem p/ Andradas |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| | Estrada da Grama | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 06:00 | 2ª viagem | E. M. Francisca Vilela Peçanha |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| | | |
| | | |
| 11:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | (espera alunos que vem do ônibus) |
| | | |
| | | |
| | | |
| 12:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | Tofoli |
| | | |
| | | |
| 16:10 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Estrada do Jardim |
| | | Lozano |
| | | Andradas |
| | | |
| | | |
| 17:50 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Beloto |
| | | Gonçalves |
| | | Lozano |
| | | Gramínea |
| | | |
| | | |
| 22:40 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Lozano |
| | | Gramínea |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, n° 200 – Centro

Andradas – Minas Gerais

Telefone: (35) 3731-2082 - Cep: 37795-000

educacao@andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 07
Andradas - MG

**ITINERÁRIO N° 11**

**TIPO DO VEICULO: VAN de no mínimo 15 lugares ou KOMBI de 12 à 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 234 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:45 | Zé Panela | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Sítio Armando Ferraz | E.E. Cel João Mosconi |
| | Sítio Bela Cruz | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Doces Duas Irmãs | |
| | Chácara Canãn | |
| | | |
| | E.M. Daura Dagmar Lobo | Chácara Canãn |
| 11:05 | | Sítio Armando Ferraz |
| | | Doces Duas Irmãs |
| | | Bairro Bela Cruz |
| | | Barroso |
| | | |
| 12:10 | E.M. Daura Dagmar Lobo | Morro do Cid |
| | | Lobos |
| | | Zé Panela |
| | | |
| | | Vargem do Rigoni |
| 17:00 | E.E. Cel João Mosconi | Morro do Cid |
| | | Sítio Boa Vista |
| | | Tulha Preta |
| | | Carneirinho |
| | | Felisberto |
| | | |
| 18:30 | Vargem do Rigoni | |
| | Beloto | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Jardim Rio Negro | |
| | | |
| | | |
| 22:30 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Jardim Rio Negro |
| | E.E. Cel João Mosconi | Beloto |
| | | Vargem do Rigoni |
| | | Morro do Cid |
| | | Felisberto |
| | | Córrego Fundo/ grotão |
| | | Gruta Serra dos Lima |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, n° 200 – Centro

Andradas – Minas Gerais

Telefone: (35) 3731-2082 - Cep: 37795-000

educacao@andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 08 Andradas - MG

**ITINERÁRIO Nº 16**

**TIPO DO VEICULO: VAN de no mínimo 15 lugares ou KOMBI de 12 à 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETEOS DIÁRIOS: 210 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:20 | Teodoro | |
| | Pesqueiro do Ismael | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Bairro dos Oliveira | |
| | | |
| 06:00 | Felisberto | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Tulha Preta | E.E. Cel João Mosconi |
| | | |
| | | |
| 11:00 | E.M. Daura Dagmar Lobo | Tulha Preta |
| | | Carneirinho |
| | | Bairro dos Oliveira |
| | | Pesqueiro do Ismael |
| | | Felisberto |
| | | Tulha Preta |
| | | e já vai pegando alunos do estado |
| | | e trás para o ônibus |
| | | |
| | | |
| | | |
| 12:00 | Pega alunos que vieram do estado com o ônibus | Bairro dos Oliveira |
| | | Teodoro |
| | | Felisberto |
| | | |
| | | |
| 17:00 | João Mosconi | João Mineiro |
| | | |
| | | |
| 18:00 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Beloto |
| | | São José da Cachoeira |
| | | Grotão |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, n° 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35) 3731-2082 - Cep: 37795-000
educacao@andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 09
Andradas - MG

## ITINERÁRIO Nº 17

**TIPO DO VEICULO: VAN de no mínimo 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 170 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Nova flor | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda São Paulo | E.E Dr Alcides Mosconi |
| | Alface | E.E Prof Edmundo Vieira |
| | Carvoaria | |
| | | |
| | Pico do Gavião | E.M. Dos Gonçalves |
| 10:00 | Toninho Cazaroto | |
| | Pousada Pico do Gavião | |
| | | |
| | | |
| 12:20 | Belvedere | Canhão |
| | | Creche Sementinha |
| | | Vale das Flores |
| | | Sítio Santa Marina (pista) |
| | | Entrada do Pico |
| | | Pousada do Pico |
| | | Mansur |
| | | Pico do Gavião |
| | | |
| | | Morro da igrejinha |
| | | Nova flor |
| 17:15 | E.E Prof Edmundo Vieira | Pedra Tombada |
| | | Mauro Oliveira |
| | | Gonçalves |
| | | Lagoa |
| | | Bom retiro (cruzamento) |
| | | |
| | Nova flor | |
| 18:20 | Carvoaria | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Dallas (Rossira) | E.M José Bonifácio |
| | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, n° 200 – Centro

Andradas – Minas Gerais

Telefone: (35) 3731-2082 - Cep: 37795-000

educacao@andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 10
Andradas - MG

## ITINERÁRIO Nº 28

**TIPO DO VEICULO: ONIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 120 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Barreira | E.M. São José |
| | Moreti | E.E. Cel João Mosconi |
| | Rochela | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | |
| | | |
| 11:00 | E.M. Dos Gonçalves | Clube UVA/ Para ônibus |
| | | |
| | | |
| 11:20 | Clube UVA/ Para ônibus | E.M. Dos Gonçalves |
| | | |
| | | |
| 11:30 | Belvedere | Roseira |
| | | Carvoaria |
| | | Sítio São Paulo |
| | | Roseira Suart |
| | | |
| | | |
| 16:00 | E.M. Dos Gonçalves | Pico do Gavião |
| | | Alface |
| | | Massato |
| | | Estrada |
| | | Nuclebrás |

## ITINERÁRIO Nº 29

**TIPO DO VEICULO: ONIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 110 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Pessegueiro | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | Vale das Flores | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Pegar alunos na | |
| | E.M. Dos Gonçalves | |
| | | |
| | | |
| | Apae | |
| 11:30 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Clube UVA |
| | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, n° 200 – Centro

Andradas – Minas Gerais

Telefone: (35) 3731-2082 - Cep: 37795-000

educacao@andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 11
Andradas - MG

## ITINERÁRIO Nº 31

**TIPO DO VEICULO: ONIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 105 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 04:40 | E.M. Luís Augusto | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | de Melo (macuco) | E.E. Cel João Mosconi |
| | Grotão | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | São José da Cachoeira | Apae |
| | Córrego Fundo | |
| | | |
| | | |
| | | Córrego Fundo |
| 11:00 | E.M. Daura Dagmar Lobo | São José da Cachoeira |
| | | Córrego Fundo |
| | | Grotão |

## ITINERÁRIO Nº 32

**TIPO DO VEICULO: ONIBUS de 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 175 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Gramínea | E.E. Cel João Mosconi |
| | Folha Seca | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Barati | |
| | Cavassini | |
| | Gabirobal | |
| | Celegati | |
| | Veronez | |
| | | |
| | | Veronez |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Celegati |
| 11:30 | E.E. Cel João Mosconi | Gabirobal |
| | | Cavassini |
| | | Barati |
| | | Folha Seca |
| | | Gramínea |
| | | |
| | | |
| | | Gabirobal |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Barati |
| 17:00 | E.E. Cel João Mosconi | Gramínea |
| | E.E. Daniel Ribeiro Mogi | E.E. Daniel Ribeiro Mogi (alunos noturno) |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi (alunos noturno) |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | Vila Caracol |
| 22:00 | E.M. José Bonifácio | Jardim Rio Negro |
| | | Goca Risso |
| | | Vila Euclides |
| | | Sete de Setembro |
| | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, n° 200 – Centro

Andradas – Minas Gerais

Telefone: (35) 3731-2082 - Cep: 37795-000

educacao@andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 12
Andradas - MG

## ITINERÁRIO N° 39

**TIPO DO VEICULO: 3 ONIBUS de 49 lugares e todos rodando no mesmo horário**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 190 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 11:45 | Pracinha ca Leandro | |
| | Padaria da Dodó | |
| | Bar do Carlinhos | |
| | Igreja Congregação | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Caca | |
| | João Mandioca | |
| | Farinha Jaguari | |
| | João e Maria | |
| | Igreja Adventista | |
| | | |
| | | |
| | | Farinha Jaguari |
| | | João e Maria |
| 16:30 | E.M. Daura Dagmar Lobo | Igreja Adventista |
| | | João Mandioca |
| | | |

## ITINERÁRIO N° 41

**TIPO DO VEICULO: ONIBUS de 29 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 190 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:00 | Fazenda jr. Trevisan | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda Manoel Lopes | |
| | | |
| 06:00 | Sítio Toninho Cazaroto | |
| | Roseira do Guilherme | E.M. Dos Gonçalves |
| | Creche Sementinha | |
| | Roseira do Carlão | |
| | Roseira Flamingo | |
| | | |
| 06:30 | Belvedere | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | | Apae |
| | | |
| 11:00 | E.M. São José | Serra dos Limas |
| | | Crochiqueo |
| | | e já traz alunos para |
| | | E.E. Daniel Ribeiro Mogi |
| | | E.E. Cel João Mosconi |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | Apae |
| | | |
| 17:00 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | | |
| | | |
| 18:00 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Roseiras |
| | | Pitangueiras |
| | | Fazenda Manoel Lopes |

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 13 Andradas - MG

**5. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Ser proprietário de veículo:

VAN OU KOMBI DE 12 à 15 LUGARES
VAN DE MÍNIMO 15 LUGARES
ÔNIBUS DE 45 à 49 LUGARES
ÔNIBUS DE 29 à 49 LUGARES

5.2. Apresentar no ato da entrega da planilha mensal de controle de kms percorridos o disco do tacógrafo para conferência dos itinerários.

5.3. Manter rigorosamente limpo o veículo utilizado para o transporte dos alunos e em perfeitas condições de uso para segurança destes;

5.4. Prestar os serviços em dias não letivos quando seja necessária a presença dos alunos na escola, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5.5.Uma vez contratado, prestar os serviços, respeitando, rigorosamente, os horários estabelecidos pela Secretaria solicitante, para o transporte de alunos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**6 . PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de nota fiscal, após a execução dos serviços e/ou recebimento dos produtos pelo setor requisitante.
6.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.
6.3. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo "VETADO A EMISSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL".6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

6.5. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

Andradas, 31 de março de 2023.

**REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA**

Secretária Mun. de Educação, Esporte e Lazer

# Prefeitura Municipal de Andradas

## Estado de Minas Gerais

### Emissão de Solicitações

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 14 Andradas - MG

**SOLICITAÇÃO Nº.** 2908 **REQUISIÇÃO Nº.** **DATA DA SOLICITAÇÃO:** 31/03/2023 **ATA:** /

**SOLICITANTE:** 008133 - JULIANA RUFINO
**CARGO:** EDUCADOR INFANTIL
**FUNÇÃO:** SUPERVISOR DA SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**FICHA:** 720 **DOTAÇÃO:** 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.36.00
**Proj/Ativ:** FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ODS - 3 - 4 - 10
**Elemento:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA FÍSICA
**Fonte Recurso:** 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
**Modalidade:**

**Tipo Entrega:** **Total**
**DESTINO:** LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO KOMBI OU SIMILAR PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. ESTIMATIVO

SERVICOS

| Item | Descrição | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0174 - ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 16 | | KM | 0 | 4830 | 3,3500 | 16.180,500 |
| | | Total Itens: | 1 | | Valor Total R$: | | **16.180,50** |

| Assinatura e Carimbo | Assinatura do Servidor Autorizado |
|---|---|
| | |

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 15
Andradas - MG

COTAÇÃO

- valores emergencial

**NOME DA EMPRESA:** MARIO DONIZETI TOGNOLO

**CPF:** 782.210.486-15

**Inscrição Econômica:** 56519

**TELEFONE:** (35) 98435-6989

**ENDEREÇO:** Rua Alberto Nhole, 152, Vila Botelho - Andradas/MG

Orçamento dos roteiros escolares para contrato emergencial (Kombi):

1) Itinerários 7 e 11: valor do km **R$ 3,86**
2) Itinerário 16: valor do km **R$ 3,35**
3) Itinerários 3 (distrito Campestrinho): valor do km **R$ 4,15**

Mario D. Tognolo

Mario Donizeti Tognolo
CPF: 782.210.486-15

Scanned with CamScanner

# COTAÇÃO DE PREÇOS: *emergencial*

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 16

**NOME DA EMPRESA:** ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO

**CNPJ:** 23.677.062/0001-38

**TELEFONE:** (35) 9.9716-8209

**E-MAIL:** transportes.mantiqueira@gmail.com

**ENDEREÇO:** Rua dos Sales, 300, Jd. Rio Branco, Andradas/MG

Conforme solicitado, segue o orçamento dos itinerários abaixo para realização de contrato emergencial:

- Itinerários 7 e 11 (Kombi de 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,35**
- Itinerário 16 (Kombi 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,62**
- Itinerários 3 - *Campestrinho* (Kombi de 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,80**

Atenciosamente;

Adolfo Francisco Tognolo
CNPJ: 23.677.062/0001-38

Andradas/MG
transportes.mantiqueira@gmail.com tel.: (35) 9.9716-8209

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
Andradas - MG
FLS. 12

# COTAÇÃO DE PREÇOS

(escolar – valor emergencial)

**NOME DA EMPRESA:** TEREZA BARBOSA TOGNOLO

**CNPJ:** 35.915.542/0001-79

**TELEFONE:** (35) 9.9846-3967

**ENDEREÇO:** Rua dos Sales, 300, Jd. Rio Branco, Andradas/MG

Orçamento dos Itinerários para contrato emergencial:

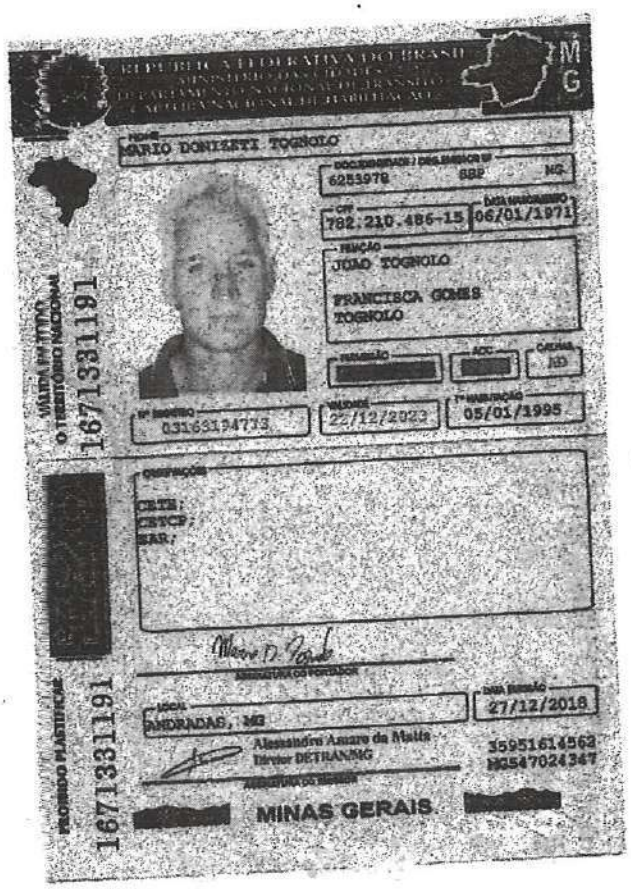
| Valores | |
|---|---|
| Itinerários 7 e 11: valor do km | **R$ 3,60** |
| Itinerários 16: valor do km | **R$ 3,65** |
| Itinerários 3 – *zona rural Campestrinho*: valor do km | **R$ 3,95** |

Att,

Tereza Barbosa Tognolo
CNPJ: 35.915.542/0001-79

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 18
Andradas - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 19

Concedido a:

**MARIO DONIZETI TOGNOLO**

Localização:

**RUA URANIO 46 JARDIM MUTERLE ANDRADAS-MG**

Atividade:

**MOTORISTA AUTONOMO**

| Insc. Municipal | CNPJ | Outros Documentos |
|---|---|---|
| 56519 | 782.210.486-15 | |

Restrições:

**OBSERVAÇÃO:** O presente Alvará deverá ser fixado em lugar visível

**CÓDIGO DE POSTURAS:**

3 - TÍTULO III - Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública
Capítulo I: Da Moralidade e do Sossego Público
Art.º 63 - "Os proprietários dos estabelecimentos em que vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos."
§ único - "As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências."
Art.º 64 - " É expressamente proibido perturbar o sossego público c/ ruídos ou sons excessivos..."

| Exercício | Fiscal | Fiscal |
|---|---|---|
| 2023 | Fiscal Tributário Matrícula: 6559 | Renato [illegible] da Silva Fiscal [illegible] |
| 2024 | | DECLARO QUE CONFERE COM O ORIGINAL Rua Uranio 46 Supervisora da Seção de Licitações Matr.: 5701 Prefeitura Mun. de Andradas - MG |
| 2025 | | |
| 2026 | | |
| 2027 | | |




PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 20
Andradas - MG

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

| CERTIDÃO DE DÉBITO DE TRIBUTÁRIOS<br>**Negativa** | CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/02/2023<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/08/2023 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME: MARIO BONZETI TOBINOLO | | |
| CNPJ/CPF: 762.310.486-15 | | |
| LOGRADOURO: RUA Jardim Alvorada | | NÚMERO: 152 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: Alberto Nicola | CEP: 37795000 |
| DISTRITO/POVOADO: -- | MUNICÍPIO: ANDRADAS | UF: MG |

Ressalvado o direito da a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada de Certidão de Pagamento / Isenção/Imunização de ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, abrangendo débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

A autenticidade desta certidão deverá ser comprovada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação de Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:20230201548644I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 21

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO DONIZETI TOGNOLO
CPF: 782.210.486-15
Certidão nº: 4715505/2023
Expedição: 01/02/2023, às 11:17:30
Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO DONIZETI TOGNOLO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **782.210.486-15**. **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 22
Andradas - MG

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MARIO DONIZETI TOGNOLO**
**CPF: 782.210.486-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:09:23 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2023.
Código de controle da certidão: **FDF2.601E.600D.E60E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 23 Andradas - MG

**Prefeitura Municipal de Andradas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**CONTRIBUINTE: MARIO DONIZETI TOGNOLO**

**DOCUMENTO: 782.210.486-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em: 01/02/2023 10:50:51**
**Validade: 01/06/2023**

**Código de controle da certidão: DA35826EDAD2B8E32490**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Andradas

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

# INSS
## CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
## Relações Previdenciárias

02/02/2023 09:38:5

### Identificação do Filiado

**NIT:** 125.55156.62-5 **CPF:** 782.210.486-15 **Nome:** MARIO DONIZETI TOGNOLO
**Data de nascimento:** 06/01/1971 **Nome da mãe:** FRANCISCA GOMES TOGNOLO

### Relações Previdenciárias

| Seq. | NIT | Código Emp./NB | Origem do Vínculo | Tipo Filiado no Vínculo | Matrícula do Trabalhador | Data Início | Data Fim | Últ. Remun. | Indicadores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 125.55156.62-5 | 25.914.391/0001-80 | ARMAZENS GERAIS I. R. LTDA | Empregado ou Agente Público | | 05/09/1995 | 26/04/1996 | 04/1996 | |
| 2 | 125.55156.62-5 | 17.884.560/0001-59 | ICASA INDUSTRIA CERAMICA ANDRADENSE S/A | Empregado ou Agente Público | | 06/05/1996 | 04/10/2007 | 10/2007 | |
| 3 | 125.55156.62-5 | 05.501.312/0001-00 | ESTRELA SERVICOS GERAIS LTDA | Empregado ou Agente Público | | 10/10/2005 | | 11/2007 | |
| 4 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/05/2008 | 30/09/2008 | | IREM-INDPEND |
| 5 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/11/2008 | 31/12/2008 | | IREM-INDPEND |
| 6 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/03/2009 | 31/12/2009 | | IREM-INDPEND |
| 7 | 125.55156.62-5 | | RECOLHIMENTO | Contribuinte Individual | | 01/07/2009 | 31/07/2009 | | IREC-INDPEND |
| 8 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/02/2010 | 31/12/2010 | | IREM-INDPEND |
| 9 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/02/2011 | 31/12/2011 | | IREM-INDPEND |
| 10 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/02/2012 | 31/12/2012 | | |
| 11 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/02/2013 | 31/12/2013 | | |
| 12 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/02/2014 | 31/12/2014 | | |
| 13 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/02/2015 | 31/12/2015 | | |
| 14 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/04/2016 | 31/05/2016 | | IREM-INDPEND |
| 15 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/08/2016 | 31/12/2016 | | IREM-INDPEND |
| 16 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/04/2017 | 31/12/2017 | | IREM-INDPEND |

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

# INSS
## CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
## Relações Previdenciárias

02/02/2023 09:38:5(

### Identificação do Filiado

**NIT:** 125.55156.62-5 **CPF:** 782.210.486-15 **Nome:** MARIO DONIZETI TOGNOLO
**Data de nascimento:** 06/01/1971 **Nome da mãe:** FRANCISCA GOMES TOGNOLO

### Relações Previdenciárias

| Seq. | NIT | Código Emp./NB | Origem do Vínculo | Tipo Filiado no Vínculo | Matrícula de Trabalhador | Data Início | Data Fim | Últ. Remun. | Indicadores |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/03/2018 | 31/12/2018 | | IREM-INDPEND |
| 18 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/02/2019 | 31/08/2019 | | IREM-INDPEND |
| 19 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/10/2019 | 31/12/2019 | | IREM-INDPEND |
| 20 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/02/2020 | 29/02/2020 | | IREM-INDPEND |
| 21 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/04/2020 | 30/04/2020 | | |
| 22 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/09/2021 | 31/12/2021 | | IREM-INDPEND |
| 23 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/02/2022 | 31/03/2022 | | IREM-INDPEND |
| 24 | 125.55156.62-5 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/05/2022 | 31/12/2022 | | IREM-INDPEND |
| 25 | 125.55156.62-5 | 1957957732 | 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO | Não Informado | | | | | |

### Legenda de Indicadores

| Indicador | Descrição | Indicador | Descrição |
|---|---|---|---|
| IREC-INDPEND | Recolhimentos com indicadores/pendências | IREM-INDPEND | Remunerações com indicadores/pendências |

PREFEITURA MUNICIPAL - Aguaí - Fls. 25

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com a § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 26
Andradas - MG

**Prefeitura Municipal de Andradas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**CONTRIBUINTE: MARIO DONIZETI TOGNOLO**

**DOCUMENTO: 782.210.486-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em: 01/02/2023 10:50:51**

**Validade: 01/06/2023**

**Código de controle da certidão: DA35826EDAD2B8E32490**

DOCUMENTO NÃO ASSINADO

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 22

# Prefeitura Municipal de Andradas

## Estado de Minas Gerais

### Emissão de Solicitações

**SOLICITAÇÃO Nº.** 2909 **REQUISIÇÃO Nº.** **DATA DA SOLICITAÇÃO:** 31/03/2023 **ATA:** /

**SOLICITANTE:** 008133 - JULIANA RUF NO
**CARGO:** EDUCADOR INFANTIL
**FUNÇÃO:** SUPERVISOR DA SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**FICHA:** 721 **DOTAÇÃO:** 02.09.01 12.361.2001.2041.3.3.90.39.00
**Proj/Ativ:** FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ODS - 3 - 4 - 10
**Elemento:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Fonte Recurso:** 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
**Modalidade:**

**Tipo Entrega: Total**
**DESTINO:** LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO KOMBI OU SIMILAR PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. ESTIMATIVO

SERVICOS

| Item | Descrição | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0164 - ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 06 | | KM | 0 | 6138 | 3,2000 | 19.641,600 |

Total Itens: 1 Valor Total R$: **19.641,60**

| Assinatura e Carimbo | Assinatura do Servidor Autorizado |
|---|---|
| | |

DOCUMENTO NÃO ASSINADO

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 28 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| |
|---|
| **1. Nome da Empresa:** Reginaldo Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** 23.891.970/0001-20 |
| **3. Telefone para contato:** 35984438128 |
| **4. E-mail:** |
| **5. Endereço:** Rua Renan Pereira Franco 180 |

**ITINERÁRIO Nº 06**

**TIPO DO VEÍCULO: VAN ou KOMBI de 12 à 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 241 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| 05:45 | 1ª viagem | Deixa alunos p/ o ônibus que vem p/ Andradas |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| | Estrada da Grama | |
| 06:00 | 2ª viagem | E. M. Francisca Vilela Peçanha |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| 11:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | (espera alunos que vem do ônibus) |
| 12:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | Tofoli |
| 16:10 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Estrada do Jardim |
| | | Lozano |
| | | Andradas |
| 17:50 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Beloto |
| | | Gonçalves |
| | | Lozano |
| | | Graminea |
| 22:40 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Lozano |
| | | Graminea |

**Valor Km:** 3,20

**Data:** 13/01/23

Reginaldo Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 25 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Roxana Cristina de Lima Fonseca |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 20.094.396/0001-90 |
| **3. Telefone para contato:** | 35998313887 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | R. José Venturelli 191 - João Teixeira Filho |

**ITINERÁRIO Nº 06**

**TIPO DO VEÍCULO: VAN ou KOMBI de 12 à 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 241 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| 05:45 | 1ª viagem | Deixa alunos p/ o ônibus que vem p/ Andradas |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| | Estrada da Grama | |
| 06:00 | 2ª viagem | E. M. Francisca Vilela Peçanha |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| 11:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | (espera alunos que vem do ônibus) |
| 12:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | Tofoli |
| 16:10 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Estrada do Jardim |
| | | Lozano |
| | | Andradas |
| 17:50 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Beloto |
| | | Gonçalves |
| | | Lozano |
| | | Gramínea |
| 22:40 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Lozano |
| | | Gramínea |

**Valor Km:** 3,70

**Data:** 13/01/23

Claudio E. D. Fonseca

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 30

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Andreia Regina de Melo |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 008.585.816-12 |
| **3. Telefone para contato:** | 35 991853021 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | R Jorge Teodoro 71 Jd Alfa |

**ITINERÁRIO Nº 06**

**TIPO DO VEÍCULO: VAN ou KOMBI de 12 à 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 241 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| 05:45 | 1ª viagem | Deixa alunos p/ o ônibus que vem p/ Andradas |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| | Estrada da Grama | |
| 06:00 | 2ª viagem | E. M. Francisca Vilela Peçanha |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| 11:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | (espera alunos que vem do ônibus) |
| 12:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | Tofoli |
| 16:10 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Estrada do Jardim |
| | | Lozano |
| | | Andradas |
| 17:50 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Beloto |
| | | Gonçalves |
| | | Lozano |
| | | Graminea |
| 22:40 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Lozano |
| | | Graminea |

**Valor Km:** 3,50

**Data:** 13/01/23

Andreia Regina de Melo

**Assinatura da empresa/ autônomo**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 31

## Identificação

**Nome Empresarial**
REGINALDO MARTINS 07679693676
**Nome do Empresário**
REGINALDO MARTINS
**Nome Fantasia**
MARTINS TRANSPORTE
**Capital Social**
40.000,00

| Número Identidade | Orgão Emissor | UF Emissor | CPF |
|---|---|---|---|
| MG 13.744.769 | SSP | MG | 076.796.936-76 |

## Condição de Microempreendedor Individual

| Situação Cadastral Vigente | Data de Início da Situação Cadastral Vigente |
|---|---|
| ATIVO | 29/12/2015 |

## Números de Registro

| CNPJ | NIRE |
|---|---|
| 23.891.970/0001-20 | 31-8-0756107-5 |

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|---|---|---|---|
| 37795-000 | RUA Renan Pereira Franco | 180 | CASA |
| **Bairro** | **Município** | **UF** | |
| Portal da Mantiqueira | ANDRADAS | MG | |

## Atividades

| Data de Início de Atividades | Forma de Atuação |
|---|---|
| 29/12/2015 | Estabelecimento fixo |

**Ocupação Principal**
Transportador(a) escolar independente
**Atividade Principal (CNAE)**
49.24-8/00 - Transporte escolar

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente | 49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal |

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 32
Andradas - MG

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **23.891.970/0001-20**<br>**MATRIZ** | | **29/12/2015** |

NOME EMPRESARIAL
**REGINALDO MARTINS 07679693676**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **MARTINS TRANSPORTE** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.24-8-00 - Transporte escolar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R Renan Pereira Franco** | **180** | **CASA** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.795-000** | **Portal da Mantiqueira** | **ANDRADAS** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **reginaldomartinsrm@yahoo.com.br** | **(35) 8443-8128** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/12/2015** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **18:20:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 33
Araguari - MG

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: REGINALDO MARTINS 07679693676**
**CNPJ: 23.891.970/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:26:40 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2023.
Código de controle da certidão: **158E.F9E0.66EC.87B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 34
Andradas - MG

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.391.970/0001-20
**Razão Social:** REGINALDO MARTINS
**Endereço:** RUA RENAN PEREIRA FRANCO 180 CASA / P DA MANTIQUEIRA / ANDRADAS / MG / 37795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/04/2023 a 04/05/2023

**Certificação Número:** 2023040501410237431391

Informação obtida em 14/04/2023 15:28:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 35
Andradas MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS**

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000**
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: tributos@andradas.mg.gov.br**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Maria Camila de Melo da Costa Martins, Supervisora da Seção de Dívida Ativa, da Prefeitura Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.**

**CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, para todos os fins de direito que se fizerem necessários que, revendo os arquivos de Cadastro Tributário desta Municipalidade, não constam em nome de **REGINALDO MARTINS 07679693676,** inscrito no CNPJ sob n.º 23.891.970/0001-20 débitos para com os Cofres Públicos com referência a Tributos Municipais e Taxas, até a presente data.

Certifica finalmente que a Fazenda Municipal de Andradas se reserva o direito de cobrar eventuais débitos que venham a ser apurados.

É o que lhe cumpre certificar dentro do que lhe foi solicitado.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**Válida por 120 dias**

***Maria Camila de Melo da Costa Stransky Martins***
Supervisora da Seção de Dívida Ativa

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 36
Andradas - MG

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>**Negativa** | CERTIDÃO EMITIDA EM: 31/01/2023<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/05/2023 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME: REGINALDO MARTINS 07679693676 | | |
| CNPJ/CPF: 23.891.970/0001-20 | | |
| LOGRADOURO: RUA Renan Pereira Franco | | NÚMERO: 180 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: Portal da Mantiqueira | CEP: 37795000 |
| DISTRITO/POVOADO: -- | MUNICÍPIO: ANDRADAS | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000615342616

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 37
Araçuaí - MG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO MARTINS 07679693676 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.891.970/0001-20
Certidão nº: 4638669/2023
Expedição: 31/01/2023, às 18:27:45
Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINALDO MARTINS 07679693676 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.891.970/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG FLS. 38

Concedido a:

**REGINALDO MARTINS 07679693676**

Localização:

**RUA RENAN PEREIRA FRANCO 180 PORTAL DA MANTIQUEIRA Andradas-MG**

Atividade:

**TRANSPORTE ESCOLAR**

| Insc. Municipal | CNPJ | Outros Documentos |
|---|---|---|
| 60017 | 23.891.970/0001-20 | |

Restrições:

DECLARO QUE CONFERE COM O ORIGINAL 12/04/22

**OBSERVAÇÃO:** O presente Alvará deverá ser fixado em lugar visível

**CÓDIGO DE POSTURAS:**

3 - TÍTULO III - Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública
Capítulo I: Da Moralidade e do Sossego Público
Art.º 63 - "Os proprietários dos estabelecimentos em que vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos."
§ único - "As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências."
Art.º 64 - " É expressamente proibido perturbar o sossego público c/ ruídos ou sons excessivos..."

| Exercício | Fiscal | Fiscal |
|---|---|---|
| ----2019---------- | Paulo Roberto de Faria<br>Fiscal Tributário<br>Matrícula: 8304 | Fábio Donizeti Sasseron<br>Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização<br>Matrícula - 4558 |
| ----2020---------- | Rogério Lopes<br>Fiscal de Posturas<br>Matrícula: 9004 | Márcia Regina Branco Ataroon<br>Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização<br>Matr.: 7827 |
| ----2021---------- | Rogério Lopes<br>Fiscal de Posturas<br>Matrícula: 9004 | Márcia Regina Branco Ataroon<br>Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização<br>Matr.: 7827 |
| ----2022---------- | Rogério Lopes<br>Fiscal de Posturas<br>Matrícula: 9004 | Márcia Regina Branco Ataroon<br>Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização<br>Matr.: 7827 |
| -----2023---------- | Leonardo Gomes Rodrigues<br>Fiscal Tributário<br>Matrícula: 8559 | Renato [illegible] da Silva<br>Fiscal Tributário<br>Mat.: 2449 |

DOCUMENTO NÃO ASSINADO

# Prefeitura Municipal de Andradas

## Estado de Minas Gerais

### Emissão de Solicitações

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 39

**SOLICITAÇÃO Nº.** 2914 **REQUISIÇÃO Nº.** **DATA DA SOLICITAÇÃO:** 31/03/2023 **ATA:** /

**SOLICITANTE:** 008133 - JULIANA RUF NO
**CARGO:** EDUCADOR INFANTIL
**FUNÇÃO:** SUPERVISOR DA SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**FICHA:** 721 **DOTAÇÃO:** 02.09.01 12.361.2001.2041.3.3.90.39.00
**Proj/Ativ:** FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ODS - 3 - 4 - 10
**Elemento:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Fonte Recurso:** 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
**Modalidade:**

**Tipo Entrega: Total**
**DESTINO:** LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO KOMBI OU SIMILAR PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. ESTIMATIVO

SERVICOS

| Item | Descrição | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0161 - ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 03 | | KM | 0 | 13900 | 3,8000 | 52.820,000 |
| 2 | 0169 - ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 11 | | KM | 0 | 15700 | 3,3500 | 52.595,000 |
| | Total Itens: | 2 | | | Valor Total R$: | | **105.415,00** |

| Assinatura e Carimbo | Assinatura do Servidor Autorizado |
|---|---|
| | |

DOCUMENTO NÃO ASSINADO

(3)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 40
Andradas - MG

**COTAÇÃO DE PREÇOS:** *emergencial*

**NOME DA EMPRESA:** ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO

**CNPJ:** 23.677.062/0001-38

**TELEFONE:** (35) 9.9716-8209

**E-MAIL:** transportes.mantiqueira@gmail.com

**ENDEREÇO:** Rua dos Sales 300, Jd. Rio Branco, Andradas/MG

Conforme solicitado, segue o orçamento dos Itinerários abaixo para realização de contrato emergencial:

- Itinerários 7 e 11 (Kombi de 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,35**
- Itinerário 16 (Kombi 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,62**
- Itinerários 3 - *Campestrinho* (Kombi de 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,80**

Atenciosamente;

Adolfo Francisco Tognolo
CNPJ: 23.677.062/0001-38

Andradas/MG
transportes.mantiqueira@gmail.com - tel.: (35) 9.9716-8209

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 41
Andradas - MG

# COTAÇÃO DE PREÇOS

(escolar – valor emergencial)

**NOME DA EMPRESA:** TEREZA BARBOSA TOGNOLO

**CNPJ:** 35.915.542/0001-79

**TELEFONE:** (35) 9.9846-3967

**ENDEREÇO:** Rua dos Sales, 300, Jd. Rio Branco, Andradas/MG

Orçamento dos Itinerários para contrato emergencial:

| **Valores** | |
|---|---|
| Itinerários 7 e 11: valor do km | **R$ 3,60** |
| Itinerários 16: valor do km | **R$ 3,65** |
| Itinerários 3 – *zona rural Campestrinho*: valor do km | **R$ 3,95** |

Att,

Tereza Barbosa Tognolo
CNPJ: 35.915.542/0001-79

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 42
Andradas - MG

(3)

COTAÇÃO

- valores emergencial

**NOME DA EMPRESA:** MARIO DONIZETI TOGNOLO

**CPF:** 782.210.486-15

**Inscrição Econômica:** 56519

**TELEFONE:** (35) 98435-6969

**ENDEREÇO:** Rua Alberto Nhola, 152, Vila Botelho - Andradas/MG

Orçamento dos roteiros escolares para contrato emergencial (Kombi):

1) Itinerários 7 e 11: valor do km **R$ 3,66**
2) Itinerário 16: valor do km **R$ 3,35**
3) Itinerários 3 (distrito Campestrinho): valor do km **R$ 4,15**

Mario D. Tognolo

**Mario Donizeti Tognolo**
**CPF: 782.210.486-15**

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 43
Andradas - MG

# COTAÇÃO DE PREÇOS: *emergencial*

**NOME DA EMPRESA:** ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO

**CNPJ:** 23.677.062/0001-38

**TELEFONE:** (35) 9.9716-8209

**E-MAIL:** transportes.mantiqueira@gmail.com

**ENDEREÇO:** Rua dos Sales, 300, Jd. Rio Branco, Andradas/MG

Conforme solicitado, segue o orçamento dos itinerários abaixo para realização de contrato emergencial:

- Itinerários 7 e 11 (Komb. de 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,35**
- Itinerário 16 (Kombi 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,62**
- Itinerários 3 - *Campestrinho* (Kombi de 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,80**

Atenciosamente;

Adolfo Francisco Tognolo
CNPJ: 23.677.062/0001-38

Andradas/MG
transportes.mantiqueira@gmail.com - tel.: (35) 9.9716-8209

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 44
Andradas - MG

COTAÇÃO

- valores emergencial

**NOME DA EMPRESA:** MARIO DONIZETI TOGNOLO

**CPF:** 782.210.486-15

**Inscrição Econômica:** 56519

**TELEFONE:** (35) 98435-6989

**ENDEREÇO:** Rua Alberto Nicola, 152, Vila Botelho - Andradas/MG

Orçamento dos roteiros escolares para contrato emergencial (Kombi):

1) Itinerários 7 e 11: valor do km **R$ 3,66**
2) Itinerário 16: valor do km **R$ 3,35**
3) Itinerários 3 (distrito Campestrinho): valor do km **R$ 4,15**

Mario D. Tognolo

Mario Donizeti Tognolo
CPF: 782.210.486-15

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 45
Andradas - MG

# COTAÇÃO DE PREÇOS

(escolar – valor emergencial)

**NOME DA EMPRESA:** TEREZA BARBOSA TOGNOLO

**CNPJ:** 35.915.542/0001-79

**TELEFONE:** (35) 9.9846-3967

**ENDEREÇO:** Rua dos Sales, 300, Jd. Rio Branco, Andradas/MG

Orçamento dos Itinerários para contrato emergencial:

| Valores | |
|---|---|
| Itinerários 7 e 11: valor do km | **R$ 3,60** |
| Itinerários 16: valor do km | **R$ 3,65** |
| Itinerários 3 – *zona rural Campestrinho*: valor do km | **R$ 3,95** |

Att.

Tereza Barbosa Tognolo
CNPJ: 35.915.542/0001-79

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 46
Andradas - MG

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

**Nome Empresarial**
ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672
**Nome do Empresário**
ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO
**Nome Fantasia**
MANTIQUEIRA TRANSPORTES
**Capital Social**
20.000,00

| Nº da Identidade | Órgão Emissor | UF Emissor | CPF |
|---|---|---|---|
| 26.186.627-8 | SSP | SP | 757.383.256-72 |

Condição de Microempreendedor Individual

| Situação Cadastral Vigente | Data de Início da Situação Cadastral Vigente |
|---|---|
| ATIVO | 17/11/2015 |

Números de Registro

| CNPJ | NIRE |
|---|---|
| 23.677.062/0001-38 | 31-8-0740560-0 |

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 37795-000 | RUA CARLOS ROBERTO CAZAROTO | 166 |

**Bairro**
JARDIM EUROPA

| Município | UF |
|---|---|
| ANDRADAS | MG |

Atividades

**Data de Início de Atividades**
17/11/2015

| Código da Atividade Principal | Descrição da Atividade Principal |
|---|---|
| 49.29-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME890S2184
Número do Identificador: 00075738325672

**Data de Emissão:**
17/11/2015

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 47
Andradas - MG

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 23.677.062/0001-38<br>MATRIZ | | 17/11/2015 |

NOME EMPRESARIAL
ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| MANTIQUEIRA TRANSPORTES | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R CARLOS ROBERTO CAZAROTC | 166 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 37.795-000 | JARDIM EUROPA | ANDRADAS | MG |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| GABRIELCALDASFERRAZ@HOTMAIL.COM | (35) 3731-5462 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 17/11/2015 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2023 às 13:16:02 (data e hora de Brasília).



Scanned with CamScanner

SIMPLES

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 48
Andradas - MG

# Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 04/02/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 23.677.062/0001-38
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 17/11/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

| Data Inicial | Data Final | Detalhamento |
|---|---|---|
| 7/11/2015 | 30/04/2016 | Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte |

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 49
Andradas - MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672
CNPJ: 23.677.062/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:38:53 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2023.
Código de controle da certidão: **786D.55FF.FCA8.0BED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 50
Andradas - MG

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.677.062/0001-38
**Razão Social:** ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672
**Endereço:** RUA CARLOS ROBERTO CAZAROTO 166 / JARDIM EUROPA / ANDRADAS / MG / 37795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2023 a 23/04/2023

**Certificação Número:** 2023032501575182375147

Informação obtida em 10/04/2023 18:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 51
Andradas - MG

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.677.062/0001-38

**Razão Social:** ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672

**Endereço:** RUA CARLOS ROBERTO CAZAROTO 166 / JARDIM EUROPA / ANDRADAS / MG / 37795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2023 a 12/05/2023

**Certificação Número:** 2023041302062882698457

Informação obtida em 14/04/2023 15:26:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – Ramal 209 Site: www.andradas.mg.gov.br
Divisão de Tributação e Fiscalização Tributária - tributos@andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 52 Andradas - MG

# CERTIDÃO

**MÁRCIA REGINA BRANCO ALARCON Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.**

**CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, para todos os fins de direito que se fizerem necessários que, revendo os arquivos de Cadastro Tributário desta Municipalidade, não constam em nome da empresa **ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.677.032/0001-38 débitos para com os Cofres Públicos com referência a Tributos Municipais e Taxas, até a presente data.

Certifica finalmente que a Fazenda Municipal de Andradas se reserva o direito de cobrar eventuais débitos que venham a ser apurados.

É o que lhe cumpre certificar dentro do que lhe foi solicitado.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Andradas, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**Válida por 120 dias**

MARCIA REGINA BRANCO ALARCON:26065260827

Assinado de forma digital por MARCIA REGINA BRANCO ALARCON:26065260827
Dados: 2023.01.09 17:06:37 -03'00'

**Márcia Regina Branco Alarcon**
Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização Tributária

Scanned with CamScanner

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
Andradas - MG
FLS. 53

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>**Negativa** | CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/04/2023<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/07/2023 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME: ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672 | | |
| CNPJ/CPF: 23.677.062/0001-38 | | |
| LOGRADOURO: ACAMPAMENTO RUA CARLOS ROBERTO CAZAROTO | | NÚMERO: |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: jardim europa | CEP: 37795000 |
| DISTRITO/POVOADO: -- | MUNICÍPIO: ANDRADAS | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000636616995

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 54
Andradas - MG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.677.062/0001-38
Certidão nº: 780903/2023
Expedição: 08/01/2023, às 18:28:29
Validade: 07/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.677.062/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 55 Andradas - MG

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO
CNPJ: 23.677.062/0001-38

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Janeiro de 2023 às 18:37

ANDRADAS, 08 de Janeiro de 2023 às 18:37

Código de Autenticação: 2301-0818-3712-0512-3533

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a:
ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672

Localização:
RUA CARLOS ROBERTO CAZAROTO 166 JARDIM EUROPA Andradas mg

Atividade:
TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL INTERMUNICIPAL, INTERSTADUAL E INTERNACIONAL

| Insc. Municipal | CNPJ | Outros Documentos |
|---|---|---|
| 59.964 | 23.677.062/0001-38 | |

Restrições:

OBSERVAÇÃO: O presente Alvará deverá ser fixado em lugar visível

CÓDIGO DE POSTURAS:

3 - TÍTULO III - Da Policia de Costumes, Segurança e Ordem Pública
Capítulo I: Da Moralidade e do Sossego Público
Art.º 63 - "Os proprietários dos estabelecimentos em que vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos."
§ único - "As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências."
Art.º 64 - " É expressamente proibido perturbar o sossego público c/ ruídos ou sons excessivos..."

| Exercício | Fiscal | Fiscal |
|---|---|---|
| 2020 | Renato Leopoldino da Silva<br>Fiscal Tributário<br>Mat. 2449 | Flávio Donizeti Sansceron<br>Matrícula 4555 |
| 2021 | Luiz Fernando Veronez<br>Matrícula 8558 | Matrícula 8715 |
| 2022 | | |
| 2023 | | |
| 2024 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 56
Andradas - MG

DECLARO QUE CONFERE COM O ORIGINAL
12/04/23

Scanned with CamScanner

DOCUMENTO NÃO ASSINADO

# Prefeitura Municipal de Andradas

## Estado de Minas Gerais

### Emissão de Solicitações

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 57

**SOLICITAÇÃO Nº.** 2915 **REQUISIÇÃO Nº.** **DATA DA SOLICITAÇÃO:** 31/03/2023 **ATA:** /

**SOLICITANTE:** 008133 - JULIANA RUFINO
**CARGO:** EDUCADOR INFANTIL
**FUNÇÃO:** SUPERVISOR DA SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**FICHA:** 721 **DOTAÇÃO:** 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00
**Proj/Ativ:** FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ODS - 3 - 4 - 10
**Elemento:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Fonte Recurso:** 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
**Modalidade:**

**Tipo Entrega: Total**
**DESTINO:** LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. ESTIMATIVO

SERVICOS

| Item | Descrição | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0191 - ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 32 | | KM | 0 | 3990 | 6,2000 | 24.738,000 |
| | Total Itens: | 1 | | | Valor Total R$: | | **24.738,00** |

| Assinatura e Carimbo | Assinatura do Servidor Autorizado |
|---|---|
| | |

DOCUMENTO NÃO ASSINADO
República Federativa do Brasil

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 58

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 20094396/000190 |
| **3. Telefone para contato:** | 35 98313887 |
| **4. E-mail:** | claudioramos1870@gmail.com |
| **5. Endereço:** | Rua Jose Venturelli 191. João T. Filho. Andradas |

**ITINERÁRIO Nº 32**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 165 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Gramínea | E.E. Cel João Mosconi |
| | Folha Seca | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Barati | |
| | Cavassini | |
| | Gabirobal | |
| | Celegati | |
| | Veronez | |
| | | |
| | | Veronez |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Celegati |
| 11:30 | E.E. Cel João Mosconi | Gabirobal |
| | | Cavassini |
| | | Barati |
| | | Folha Seca |
| | | Gramínea |
| | | |
| | | |
| | | Gabirobal |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Barati |
| 17:00 | E.E. Cel João Mosconi | Gramínea |
| | E.E. Daniel Ribeiro Mogi | E.E. Daniel Ribeiro Mogi (alunos noturno) |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi (alunos noturno) |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | Vila Caracol |
| 22:00 | E.M. José Bonifácio | Jardim Rio Negro |
| | | Goca Risso |
| | | Vila Euclides |
| | | Sete de Setembro |

**Valor Km:** 6,20

**Data:** 13/01/2023

Claudia E. D. Fonseca

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 69 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | RAFAEL MARTINS |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 29978118/0001 70 |
| **3. Telefone para contato:** | (35) 984531501 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | Rua Sebastião Teodoro Rosa 95. Portal do Sol |

**ITINERÁRIO Nº 32**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 165 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Gramínea | E.E. Cel João Mosconi |
| | Folha Seca | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Barati | |
| | Cavassini | |
| | Gabirobal | |
| | Celegati | |
| | Veronez | |
| | | |
| | | Veronez |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Celegati |
| 11:30 | E.E. Cel João Mosconi | Gabirobal |
| | | Cavassini |
| | | Barati |
| | | Folha Seca |
| | | Gramínea |
| | | |
| | | |
| | | Gabirobal |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Barati |
| 17:00 | E.E. Cel João Mosconi | Gramínea |
| | E.E. Daniel Ribeiro Mogi | E.E. Daniel Ribeiro Mogi (alunos noturno) |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi (alunos noturno) |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | Vila Caracol |
| 22:00 | E.M. José Bonifácio | Jardim Rio Negro |
| | | Goca Risso |
| | | Vila Euclides |
| | | Sete de Setembro |

**Valor Km:** 7,50

**Data:** 13/01/23

Rafael Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 60
Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | REGINALDO MARTINS |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 23891970/0001-20 |
| **3. Telefone para contato:** | (35) 984438128 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | RUA RENAN PEREIRA FRANCO 180. P. MANTIQUEIRA |

**ITINERÁRIO Nº 32**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 165 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Gramínea | E.E. Cel João Mosconi |
| | Folha Seca | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Barati | |
| | Cavassini | |
| | Gabirobal | |
| | Celegati | |
| | Veronez | |
| | | |
| | | Veronez |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Celegati |
| 11:30 | E.E. Cel João Mosconi | Gabirobal |
| | | Cavassini |
| | | Barati |
| | | Folha Seca |
| | | Gramínea |
| | | |
| | | |
| | | Gabirobal |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Barati |
| 17:00 | E.E. Cel João Mosconi | Gramínea |
| | E.E. Daniel Ribeiro Mogi | E.E. Daniel Ribeiro Mogi (alunos noturno) |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi (alunos noturno) |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | Vila Caracol |
| 22:00 | E.M. José Bonifácio | Jardim Rio Negro |
| | | Goca Risso |
| | | Vila Euclides |
| | | Sete de Setembro |

**Valor Km:** 8,00

**Data:** 13/01/23

Reginaldo Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 60
Andradas - MG

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 20.094.396/0001-90<br>MATRIZ | | 16/04/2014 |

NOME EMPRESARIAL
ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| LIMA TRANSPORTES | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOSE VENTURELLI | 191 | SALA 1 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 37.795-000 | JOAO TEIXEIRA FILHO | ANDRADAS | MG |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| claudioramosfonseca@hotmail.com | (35) 9831-3887 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 16/04/2014 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **15:30:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 62
Andradas - MG

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

**Nome Empresarial**
ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656
**Nome do Empresário**
ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA
**Nome Fantasia**
LIMA TRANSPORTES
**Capital Social**
1,00

| Nº da Identidade | Órgão Emissor | UF Emissor | CPF |
|---|---|---|---|
| 251424406 | SSP | SP | 051.146.466-56 |

Condição de Microempreendedor Individual

| Situação Vigente | Data de Início da Situação |
|---|---|
| ATIVO | 16/04/2014 |

Números de Registro

| CNPJ | NIRE |
|---|---|
| 20.094.396/0001-90 | 31-8-0475616-9 |

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 37795-000 | RUA JOSE VENTURELLI | 191 |

**Complemento** SALA 1
**Bairro** JOAO TEIXEIRA FILHO
**Município** ANDRADAS **UF** MG
**Ponto de Referência**
PONTE DO PANORAMA

Atividades

**Data de Início de Atividades**
16/04/2014

| Código da Atividade Principal | Descrição da Atividade Principal |
|---|---|
| 49.24-8/00 | Transporte escolar |

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos: O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME68980546
Número do Identificador: 00005114646656

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 63
Andradas - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 - ME
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 3180475616-9 | 20.094.396/0001-90 | 16/04/2014 | 16/04/2014 |

Endereço Completo:
RUA JOSE VENTURELLI 191 SALA 1 - BAIRRO JOAO TEIXEIRA FILHO CEP 37795-000 - ANDRADAS/MG

Objeto Social:
Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar.

Capital: R$ 1,00
UM REAL

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/04/2014
Número: 31804756169

Ato 060 - INSCRICAO
Evento(s) 081 - INSCRICAO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Nome do Empresário: ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA
Identidade: 251424406
CPF: 051.146.466-56
Estado Civil: xxxxxxx
Regime de Bens: xxxxxxx

Os dados cadastrais ora certificados referem-se a inscrição de Microempreendedor Individual, a que se refere o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, redação acrescentada pela Lei Complementar nº 128/2006, transmitidos pelo Portal do Empreendedor.
NADA MAIS//

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2016 13:14

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C16000142778 e visualize a certidão)

16/436.944-9

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 64 Andradas - MG

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31804756169 | 2135 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100495204

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

ANDRADAS
Local

16 Junho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8611741 em 16/06/2021 da Empresa ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 - ME, Nire 31804756169 e protocolo 214995097 - 16/06/2021. Autenticação: F39CD29815A2F4D9065CE94B954CBEE8EEA60D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/499.509-7 e o código de segurança v8wt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/499.509-7 | MGP2100495204 | 16/06/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 051.146.466-56 | ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8611741 em 16/06/2021 da Empresa ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 - ME, Nire 31804756169 e protocolo 214995097 - 16/06/2021. Autenticação: F39CD29815A2F4D9065CE94B954CBEE8EEA60D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/499.509-7 e o código de segurança v6wt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 65
Andradas - MG

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>3180475616-9 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | ESTADO CIVIL<br>DIVORCIADO |
| SEXO<br>M ☐ F ☐ | REGIME DE BENS (se casado) |
| FILIAÇÃO<br>PAULO DAVID DE LIMA | (mãe)<br>APARECIDA EUNICE RAMOS DE LIMA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão Emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 12/11/1975 | 251424408 | SSP | SP | 051.146.466-56 |

| | |
|---|---|
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | EMAIL |

| | |
|---|---|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)<br>RUA JOSE VENTURELLI | NÚMERO<br>191 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO<br>JOÃO TEIXEIRA FILHO — CEP 37795000 |
| MUNICÍPIO<br>ANDRADAS | UF<br>MG |

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

| ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERACAO | 2244 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 - ME | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>RUA JOSE VENTURELLI | NÚMERO<br>191 |
| COMPLEMENTO<br>SALA 1 | BAIRRO / DISTRITO<br>JOAO TEIXEIRA FILHO — CEP 37795000 |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| ANDRADAS | MG | BRASIL | claudioramosfonseca@hotmail.com |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 1,00 | UM REAL |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal<br>4924800<br>Atividades secundárias<br>4929901 | TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO |
|---|---|---|---|---|
| 16/04/2014 | 20094396000190 | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 15/06/2021 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|---|
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.<br>_____<br>___/___/_____ | AUTENTICAÇÃO<br>AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO |

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100495204

MG19787829

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8611741 em 16/06/2021 da Empresa ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 - ME, Nire 31804756169 e protocolo 214995097 - 16/06/2021. Autenticação: F39CD29815A2F4D9065CE94B954CBEE8EEA60D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/499.509-7 e o código de segurança vBwt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/499.509-7 | MGP2100495204 | 16/06/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 051.146.466-56 | ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8611741 em 16/06/2021 da Empresa ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 - ME, Nire 31804756169 e protocolo 214995097 - 16/06/2021. Autenticação: F39CD29815A2F4D9065CE94B954CBEE8EEA60D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/499.509-7 e o código de segurança v8wt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 66
Autorizadas - MG

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 - ME, de NIRE 3180475616-9 e protocolado sob o número 21/499.509-7 em 16/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8611741, em 16/06/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Fabricio Sgarbosa Naves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 051.146.466-56 | ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 051.146.466-56 | ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA |

Belo Horizonte. quarta-feira, 16 de junho de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Fabricio Sgarbosa Naves, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2021, às 16:27 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/499.509-7.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8611741 em 16/06/2021 da Empresa ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 - ME, Nire 31804756169 e protocolo 214995097 - 16/06/2021. Autenticação: F39CD29815A2F4D9065CE94B954CBEE8EEA60D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/499.509-7 e o código de segurança v8wt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. quarta-feira, 16 de junho de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8611741 em 16/06/2021 da Empresa ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 - ME, Nire 31804756169 e protocolo 214995097 - 16/06/2021. Autenticação: F39CD29815A2F4D9065CE94B954CBEE8EEA60D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/499.509-7 e o código de segurança v8wt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 67
Andradas - MG

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656**
**CNPJ: 20.094.396/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:17 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2023.
Código de controle da certidão: **3CB5.E16F.AEE8.D791**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 68
Andradas - MG

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.094.396/0001-90
**Razão Social:** ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA
**Endereço:** RUA JOSE VENTURELLI 191 SALA 1 / JOAO TEIXEIRA FILHO / ANDRADAS / MG / 37795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**01/04/2023 a 30/04/2023

**Certificação Número:** 2023040102183856416651

Informação obtida em 10/04/2023 18:40:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 69 Andradas - MG

**Prefeitura Municipal de Andradas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**CONTRIBUINTE: ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA ME**

**DOCUMENTO: 20.094.396/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em: 31/01/2023 15:44:05**
**Validade: 31/05/2023**

**Código de controle da certidão: BCF1A3EC5D13D4958824**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Andradas

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 70 Andradas - MG

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>Negativa | CERTIDÃO EMITIDA EM: 31/01/2023<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/05/2023 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME: LIMA TRANSPORTES | | |
| CNPJ/CPF: 20.094.396/0001-90 | | |
| LOGRADOURO: RUA JOSÉ VENTURELLI | | NÚMERO: 191 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: JOÃO TEIXEIRA FILHO | CEP: 37795000 |
| DISTRITO/POVOADO: -- | MUNICÍPIO: ANDRADAS | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000615271999

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 71
Andradas - MG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.094.396/0001-90
Certidão nº: 4605615/2023
Expedição: 31/01/2023, às 15:42:36
Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.094.396/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 72 Andradas - MG

Concedido a:

**Rosana Cristina de Lima Fonseca - ME**

Localizado:

**Rua José Venturelli, n.º 191, sala 01, João Teixeira Filho**

Atividade:

**Transporte escolar. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.**

| | | |
|---|---|---|
| **59.061** | **20.094.396/0001-90** | |

| | | |
|---|---|---|
| **2021** | Márcia Regina Franco Alarcon<br>Gerente de Divisão de Tributação e Fiscalização<br>Matr.: 7837 | |
| **2022** | | Leonardo Oliveira Rodrigues<br>Fiscal Tributário<br>Matrícula: 8... |
| **2023** | Matheus Alves de Faria<br>Fiscal de Posturas<br>Matrícula 7939 | Luiz Fernando Ve...<br>Fiscal de Postura...<br>Matrícula nº 85... |
| **2024** | | |
| **2025** | | |

DECLARO QUE ESTE É CÓPIA FIEL COM O ORIGINAL
12/04
Rua Wilson Dias
Supervisora de Seção de Licitações
Matrícula nº 5101
Prefeitura de Andradas - MG

# Prefeitura Municipal de Andradas

## Estado de Minas Gerais

### Emissão de Solicitações

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 43 Andradas - MG

**SOLICITAÇÃO Nº.** 2917 **REQUISIÇÃO Nº.** **DATA DA SOLICITAÇÃO:** 31/03/2023 **ATA:** /

**SOLICITANTE:** 008133 - JULIANA RUFINO
**CARGO:** EDUCADOR INFANTIL
**FUNÇÃO:** SUPERVISOR DA SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**FICHA:** 721 **DOTAÇÃO:** 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00
**Proj/Ativ:** FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ODS - 3 - 4 - 10
**Elemento:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Fonte Recurso:** 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
**Modalidade:**

**Tipo Entrega: Total**
**DESTINO:** LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS OU VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. ESTIMATIVO

SERVICOS

| Item | Descrição | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0175 - ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 17 VAN | | KM | 0 | 4300 | 3,7000 | 15.910,000 |
| 2 | 0187 - ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 28 | | KM | 0 | 5280 | 6,9000 | 36.432,000 |
| 3 | 0188 - ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 29 | | KM | 0 | 5280 | 6,9000 | 36.432,000 |
| 4 | 0190 - ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 31 | | KM | 0 | 3800 | 7,0000 | 26.600,000 |
| 5 | 1779 - ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 39 | | KM | 0 | 9110 | 9,0000 | 81.990,000 |
| 6 | 1781 - ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 41 | | KM | 0 | 9110 | 9,0000 | 81.990,000 |

Total Itens: 6 Valor Total R$: **279.354,00**

| Assinatura e Carimbo | Assinatura do Servidor Autorizado |
|---|---|
| | |

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 74 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Auto viação Líder Bus LTDA |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 17.888.905/0001-92 |
| **3. Telefone para contato:** | (35) 9.9987-7992 |
| **4. E-mail:** | lider onibus@gmail.com. |
| **5. Endereço:** | Maria Amélia Conceição 629 Centro Andradas |

**ITINERÁRIO Nº 17**

**TIPO DO VEÍCULO: VAN de no mínimo 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 160 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Nova flor | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda São Paulo | E.E Dr Alcides Mosconi |
| | Alface | E.E Prof Edmundo Vieira |
| | Carvoaria | |
| | | |
| | Pico do Gavião | E.M. Dos Gonçalves |
| 10:00 | Toninho Cazaroto | |
| | Pousada Pico do Gavião | |
| | | |
| | | |
| 12:20 | Belvedere | Canhão |
| | | Creche Sementinha |
| | | Vale das Flores |
| | | Sítio Santa Marina (pista) |
| | | Entrada do Pico |
| | | Pousada do Pico |
| | | Mansur |
| | | Pico do Gavião |
| | | |
| | | Morro da igrejinha |
| | | Nova flor |
| 17:15 | E.E Prof Edmundo Vieira | Pedra Tombada |
| | | Mauro Oliveira |
| | | Gonçalves |
| | | Lagoa |
| | | Bom retiro (cruzamento) |
| | | |
| | Nova flor | |
| 18:20 | Carvoaria | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Dallas (Roseira) | E.M José Bonifácio |

**Valor Km:** 3,70

**Data:** 16/01/23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000**
**Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br**
**Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 75
Andradas - MG


## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Rafael Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 110.399.706-80 |
| **3. Telefone para contato:** | 35984531501 |
| **4. E-mail:** | rfmartins@yahoo.com.br |
| **5. Endereço:** | Rua Sebastião Teodoro Rosa nº 95 |

**ITINERÁRIO Nº 17**

**TIPO DO VEÍCULO: VAN de no mínimo 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 160 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Nova flor | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda São Paulo | E.E Dr Alcides Mosconi |
| | Alface | E.E Prof Edmundo Vieira |
| | Carvoaria | |
| | | |
| | Pico do Gavião | E.M. Dos Gonçalves |
| 10:00 | Toninho Cazaroto | |
| | Pousada Pico do Gavião | |
| | | |
| | | |
| 12:20 | Belvedere | Canhão |
| | | Creche Sementinha |
| | | Vale das Flores |
| | | Sítio Santa Marina (pista) |
| | | Entrada do Pico |
| | | Pousada do Pico |
| | | Mansur |
| | | Pico do Gavião |
| | | |
| | | Morro da igrejinha |
| | | Nova flor |
| 17:15 | E.E Prof Edmundo Vieira | Pedra Tombada |
| | | Mauro Oliveira |
| | | Gonçalves |
| | | Lagoa |
| | | Bom retiro (cruzamento) |
| | | |
| | Nova flor | |
| 18:20 | Carvoaria | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Dallas (Roseira) | E.M José Bonifácio |

**Valor Km:** 3,80

**Data:** 18/01/23

Rafael Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000**
**Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br**
**Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 76
76
Andradas - MG


## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Reginaldo Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 076796936 76 |
| **3. Telefone para contato:** | 35 984438128 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | Rua Rena Pereira Franco 180 |

**ITINERÁRIO Nº 17**

**TIPO DO VEÍCULO: VAN de no mínimo 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 160 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Nova flor | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda São Paulo | E.E Dr Alcides Mosconi |
| | Alface | E.E Prof Edmundo Vieira |
| | Carvoaria | |
| | | |
| | Pico do Gavião | E.M. Dos Gonçalves |
| 10:00 | Toninho Cazaroto | |
| | Pousada Pico do Gavião | |
| | | |
| | | |
| 12:20 | Belvedere | Canhão |
| | | Creche Sementinha |
| | | Vale das Flores |
| | | Sítio Santa Marina (pista) |
| | | Entrada do Pico |
| | | Pousada do Pico |
| | | Mansur |
| | | Pico do Gavião |
| | | |
| | | Morro da igrejinha |
| | | Nova flor |
| 17:15 | E.E Prof Edmundo Vieira | Pedra Tombada |
| | | Mauro Oliveira |
| | | Gonçalves |
| | | Lagoa |
| | | Bom retiro (cruzamento) |
| | | |
| | Nova flor | |
| 18:20 | Carvoaria | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Dallas (Roseira) | E.M José Bonifácio |

**Valor Km:** 3,85

**Data:** 18/01/23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 77 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | AUTO VIAÇÃO IDEAL BUS LTDA. |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 17.888.905/0001-42 |
| **3. Telefone para contato:** | (35) 99987.7992 |
| **4. E-mail:** | IDEALONIBUS@HOTMAIL.COM. |
| **5. Endereço:** | MARIA AMÉLIA CORREIAS 629. CENTRO ANDRADAS. |

**ITINERÁRIO Nº 28**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 110 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Barreira | E.M. São José |
| | Moreti | E.E. Cel João Mosconi |
| | Rochela | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | |
| | | |
| 11:00 | E.M. Dos Gonçalves | Clube UVA/ Para ônibus |
| | | |
| | | |
| 11:20 | Clube UVA/ Para ônibus | E.M. Dos Gonçalves |
| | | |
| | | |
| 11:30 | Belvedere | Roseira |
| | | Carvoaria |
| | | Sítio São Paulo |
| | | Roseira Suart |
| | | |
| | | |
| 16:00 | E.M. Dos Gonçalves | Pico do Gavião |
| | | Alface |
| | | Massato |
| | | Estrada |
| | | Nuclebrás |

**Valor Km:** 6,90

**Data:** 16/01/23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sitio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 78 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Reginaldo martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 076.796 936-76 |
| **3. Telefone para contato:** | 98443.8128 |
| **4. E-mail:** | reginaldomartins@yahoo.com.br |
| **5. Endereço:** | Rua Renan Pereira Franco 180 |

**ITINERÁRIO Nº 28**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 110 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Barreira | E.M. São José |
| | Moreti | E.E. Cel João Mosconi |
| | Rochela | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | |
| | | |
| 11:00 | E.M. Dos Gonçalves | Clube UVA/ Para ônibus |
| | | |
| | | |
| 11:20 | Clube UVA/ Para ônibus | E.M. Dos Gonçalves |
| | | |
| | | |
| 11:30 | Belvedere | Roseira |
| | | Carvoaria |
| | | Sítio São Paulo |
| | | Roseira Suart |
| | | |
| | | |
| | | Pico do Gavião |
| 16:00 | E.M. Dos Gonçalves | Alface |
| | | Massato |
| | | Estrada |
| | | Nuclebrás |
| | | |

**Valor Km:** 7,00

**Data:** 18/01/2023

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 79
Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Rafael Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 110 399 706 80 |
| **3. Telefone para contato:** | 35 98653150 1 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | Rua Sebastião Teodoro Paes nº 95 |

**ITINERÁRIO Nº 28**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 110 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Barreira | E.M. São José |
| | Moreti | E.E. Cel João Mosconi |
| | Rochela | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | |
| | | |
| 11:00 | E.M. Dos Gonçalves | Clube UVA/ Para ônibus |
| | | |
| | | |
| 11:20 | Clube UVA/ Para ônibus | E.M. Dos Gonçalves |
| | | |
| | | |
| 11:30 | Belvedere | Roseira |
| | | Carvoaria |
| | | Sítio São Paulo |
| | | Roseira Suart |
| | | |
| | | |
| 16:00 | E.M. Dos Gonçalves | Pico do Gavião |
| | | Alface |
| | | Massato |
| | | Estrada |
| | | Nuclebrás |

**Valor Km:** 7,05

**Data:** 15/01/23

Rafael Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 80 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Auto Viação Líder Bus Ltda. |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 17.888.905/0001-42 |
| **3. Telefone para contato:** | (35) 9.9987.7999 |
| **4. E-mail:** | liderbus@hotmail.com. |
| **5. Endereço:** | Maria Amélia Conceição 629 Centro Andradas |

**ITINERÁRIO Nº 29**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Pessegueiro | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | Vale das Flores | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Pegar alunos na | |
| | E.M. Dos Gonçalves | |
| | | |
| | | |
| | Apae | |
| 11:30 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Clube UVA |

**Valor Km:** 6,90

**Data:** 16/01/23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 81 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Reginaldo Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 046.796.936-76 |
| **3. Telefone para contato:** | 98443-8128 |
| **4. E-mail:** | reginaldomartins@yahoo.com.br |
| **5. Endereço:** | Rua Renan Pereira Franco 180 |

**ITINERÁRIO Nº 29**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Pessegueiro | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | Vale das Flores | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Pegar alunos na | |
| | E.M. Dos Gonçalves | |
| | | |
| | | |
| | Apae | |
| 11:30 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Clube UVA |

**Valor Km:** 7,00

**Data:** 18/01/2023

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 82 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Rafael Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 110.399.706-80 |
| **3. Telefone para contato:** | 35984531501 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | Rua Sebastião Teodoro Rosa nº 95 |

**ITINERÁRIO Nº 29**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Pessegueiro | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | Vale das Flores | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Pegar alunos na | |
| | E.M. Dos Gonçalves | |
| | | |
| | | |
| | Apae | |
| 11:30 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Clube UVA |

**Valor Km:** 7,05

**Data:** 18/01/23

Rafael Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 83 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Rafael Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 110.399 706 80 |
| **3. Telefone para contato:** | 35984531501 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | Rua Sebastião Teodoro Rosa nº 95 |

**ITINERÁRIO Nº 31**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 95 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 04:40 | E.M. Luís Augusto | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | de Melo (macuco) | E.E. Cel João Mosconi |
| | Grotão | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | São José da Cachoeira | Apae |
| | Córrego Fundo | |
| | | |
| | | |
| | | Córrego Fundo |
| | | São José da Cachoeira |
| 11:00 | E.M. Daura Dagmar Lobo | Córrego Fundo |
| | | Grotão |
| | | |

**Valor Km:** 7,05

**Data:** 18/01/23

Rafael Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 84 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Auto Viação Líder Bus Ltda. |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 17.888.905/0001-42 |
| **3. Telefone para contato:** | (35) 9.99877992 |
| **4. E-mail:** | liderbus@gmail.com. |
| **5. Endereço:** | Maria Amélia Conceição 629 Centro |

**ITINERÁRIO Nº 31**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 95 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 04:40 | E.M. Luís Augusto | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | de Melo (macuco) | E.E. Cel João Mosconi |
| | Grotão | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | São José da Cachoeira | Apae |
| | Córrego Fundo | |
| | | |
| | | |
| | | Córrego Fundo |
| 11:00 | E.M. Daura Dagmar Lobo | São José da Cachoeira |
| | | Córrego Fundo |
| | | Grotão |

**Valor Km:** 7,00

**Data:** 16/01/23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 85 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Reginaldo Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 076.796.936.76 |
| **3. Telefone para contato:** | 98443.8128 |
| **4. E-mail:** | reginaldomartins@yahoo.com.br |
| **5. Endereço:** | Rua Deran Pereira Franco 180 |

**ITINERÁRIO Nº 31**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 95 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 04:40 | E.M. Luís Augusto | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | de Melo (macuco) | E.E. Cel João Mosconi |
| | Grotão | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | São José da Cachoeira | Apae |
| | Córrego Fundo | |
| | | |
| | | |
| | | Córrego Fundo |
| 11:00 | E.M. Daura Dagmar Lobo | São José da Cachoeira |
| | | Córrego Fundo |
| | | Grotão |

**Valor Km:** 7,10

**Data:** 18/01/2023

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 86 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | VIDEIRA BUS LTDA. |
| **2. CNPJ ou CPF:** | |
| **3. Telefone para contato:** | 9.9987-7992 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | |

**ITINERÁRIO Nº 39**

**TIPO DO VEÍCULO: 3 ÔNIBUS de 49 lugares e todos rodando no mesmo horário**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 180 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 11:45 | Pracinha da Leandro | |
| | Padaria da Dodó | |
| | Bar do Carlinhos | |
| | Igreja Congregação | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Caca | |
| | João Mandioca | |
| | Farinha Jaguari | |
| | João e Maria | |
| | Igreja Adventista | |
| | | |
| | | |
| | | Farinha Jaguari |
| | | João e Maria |
| 16:30 | E.M. Daura Dagmar Lobo | Igreja Adventista |
| | | João Mandioca |

**Valor Km:** 9,00

**Data:** 02-01-23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 87
Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| |
|---|
| **1. Nome da Empresa:** RACAEL MARTINS |
| **2. CNPJ ou CPF:** 29.978.118/0001-70 |
| **3. Telefone para contato:** (35) 98453-1501 |
| **4. E-mail:** rfmart@yahoo.com.br. |
| **5. Endereço:** R. SEBASTIÃO TEODORO ROSA - 95 - B: PORTAL DA MANTIQUEIRA - ANDRADAS - MG. |

**ITINERÁRIO Nº 39**

**TIPO DO VEÍCULO: 3 ÔNIBUS de 49 lugares e todos rodando no mesmo horário**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 180 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 11:45 | Pracinha da Leandro | |
| | Padaria da Dodó | |
| | Bar do Carlinhos | |
| | Igreja Congregação | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Caca | |
| | João Mandioca | |
| | Farinha Jaguari | |
| | João e Maria | |
| | Igreja Adventista | |
| | | |
| | | Farinha Jaguari |
| | | João e Maria |
| | | Igreja Adventista |
| 16:30 | E.M. Daura Dagmar Lobo | João Mandioca |
| | | |

**Valor Km:** 9,00

**Data:** 03/01

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 88 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Rosana Cristina de Lima Fonseca |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 20.094.396/0001-90 |
| **3. Telefone para contato:** | 35 99831-3887 |
| **4. E-mail:** | claudiaramos1870@gmail.com |
| **5. Endereço:** | Rua José Ventuelli 198 sala 03 João Teixeira Filho |

**ITINERÁRIO Nº 39**

**TIPO DO VEÍCULO: 3 ÔNIBUS de 49 lugares e todos rodando no mesmo horário**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 180 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 11:45 | Pracinha da Leandro | |
| | Padaria da Dodô | |
| | Bar do Carlinhos | |
| | Igreja Congregação | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Caca | |
| | João Mandioca | |
| | Farinha Jaguari | |
| | João e Maria | |
| | Igreja Adventista | |
| | | |
| | | |
| | | Farinha Jaguari |
| | | João e Maria |
| 16:30 | E.M. Daura Dagmar Lobo | Igreja Adventista |
| | | João Mandioca |

**Valor Km:** 10,00

**Data:** 03-01-2023

Claudia E. L. Fonseca

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 81
Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | VIDEL Bus LTDA |
| **2. CNPJ ou CPF:** | |
| **3. Telefone para contato:** | 9.9987-7992 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | |

**ITINERÁRIO Nº 41**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 180 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:00 | Fazenda jr. Trevisan | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda Manoel Lopes | |
| | | |
| 06:00 | Sitio Toninho Cazaroto | |
| | Roseira do Guilherme | E.M. Dos Gonçalves |
| | Creche Sementinha | |
| | Roseira do Carlão | |
| | Roseira Flamingo | |
| | | |
| 06:30 | Belvedere | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | | Apae |
| | | |
| 11:00 | E.M. São José | Serra dos Limas |
| | | Crochiqueo |
| | | e já traz alunos para |
| | | E.E. Daniel Ribeiro Mogi |
| | | E.E. Cel João Mosconi |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | Apae |
| | | |
| | | |
| | | |
| 17:00 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 18:00 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Roseiras |
| | | Pitangueiras |
| | | Fazenda Manoel Lopes |

**Valor Km:** 9,00

**Data:** 02-01-23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 60 Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| |
|---|
| **1. Nome da Empresa:** RAFAEL MARTINS |
| **2. CNPJ ou CPF:** 29.978.118/0001-70 |
| **3. Telefone para contato:** (35) 98453-1501 |
| **4. E-mail:** rafmart@yahoo.com.br. |
| **5. Endereço:** R: SEBASTIÃO TEODORO ROSA - 95 - B: PORTAL DA MANTIQUEIRA - ANDRADAS - MG |

**ITINERÁRIO Nº 41**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 180 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:00 | Fazenda jr. Trevisan | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda Manoel Lopes | |
| | | |
| 06:00 | Sítio Toninho Cazaroto | |
| | Roseira do Guilherme | E.M. Dos Gonçalves |
| | Creche Sementinha | |
| | Roseira do Carlão | |
| | Roseira Flamingo | |
| | | |
| 06:30 | Belvedere | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | | Apae |
| | | |
| 11:00 | E.M. São José | Serra dos Limas |
| | | Crochiqueo |
| | | e já traz alunos para |
| | | E.E. Daniel Ribeiro Mogi |
| | | E.E. Cel João Mosconi |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | Apae |
| | | |
| | | |
| | | |
| 17:00 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 18:00 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Roseiras |
| | | Pitangueiras |
| | | Fazenda Manoel Lopes |

**Valor Km:** 9,00

**Data:** 03/01

Rafael

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 09
Andradas - MG

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Roxana Cristina de Lima Fonseca |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 20.094.396/0001-90 |
| **3. Telefone para contato:** | 35 99831-3887 |
| **4. E-mail:** | claudioramos1870@gmail.com |
| **5. Endereço:** | Rua José Venturelli 193 sala 01 João Teixeira Leite |

**ITINERÁRIO Nº 41**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 180 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:00 | Fazenda jr. Trevisan | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda Manoel Lopes | |
| | | |
| 06:00 | Sítio Toninho Cazaroto | |
| | Roseira do Guilherme | E.M. Dos Gonçalves |
| | Creche Sementinha | |
| | Roseira do Carlão | |
| | Roseira Flamingo | |
| | | |
| 06:30 | Belvedere | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | | Apae |
| | | |
| 11:00 | E.M. São José | Serra dos Limas |
| | | Crochiqueo |
| | | e já traz alunos para |
| | | E.E. Daniel Ribeiro Mogi |
| | | E.E. Cel João Mosconi |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | Apae |
| | | |
| | | |
| | | |
| 17:00 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 18:00 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Roseiras |
| | | Pitangueiras |
| | | Fazenda Manoel Lopes |

**Valor Km:** 9,00

**Data:** 03-01-2023

Claudio E. D. Fonseca

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 92

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31209806252 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173399510233

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | | | | |
| | | | | |

ANDRADAS
Local

25 Setembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável
Data

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6335381 em 27/09/2017 da Empresa AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA - ME, Nire 31209806252 e protocolo 174260105 - 31/08/2017. Autenticação: 358CBA381743B76252C6527A6D8139C6D36CDBE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/426.010-5 e o código de segurança 5Czi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 17/426.010-5 | J173399510233 | 31/08/2017 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 846.508.006-25 | MARCO ANTONIO BURGUES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6335361 em 27/09/2017 da Empresa AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA - ME, Nire 31209806252 e protocolo 174260105 - 31/08/2017. Autenticação: 358CBA381743B76252C6527A6D8139C6D36CDBE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/426.010-5 e o código de segurança 5Czl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 93
Andradas - MG

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDAA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: " AUTO VIAÇÃO LIDER BUS LTDA - ME "**
**CNPJ: 17.888.905/0001-42** **NIRE: 3120980625-2**

**MARCO ANTÔNIO BURGUÊS**, brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Andradas/MG., nascido aos 07/12/1970, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, à Rua Maria Amélia Conceição, nº 629, Bairro Centro, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: M - 5.347.135, emitida pela SSP/MG., em 02/03/1988 e do CPF (mf) nº: 846.508.006-25, e

**MARGARIDA BURGUES**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, natural de Andradas/MG., nascida aos 17-01-1969, residente e domiciliada em Andradas, Estado de Minas Gerais, à Rua Alcino Bretas de Oliveira nº 264, Bairro Jardim Nova Andradas, CEP: 37.795-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº: M-9.052.303, emitida pela SSP/MG., em 31-05-1994 e do CPF (mf) sob nº: 029.416.896-64.

Na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação comercial de AUTO VIAÇÃO LIDER BUS LTDA - ME, sito à Rua Alcino Bretas de Oliveira, nº 264, Garagem, Bairro Jardim Nova Andradas, nesta cidade de Andradas/MG., cujo instrumento constitutivo foi devidamente arquivado na JUCEMG sob nº: 3120980625-2 em 08-04-2013, primeira alteração contratual também registrada na JUCEMG sob nº 6263685 em 20-04-2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ., sob nº 17.888.905/0001-42.

Resolveram de comum acordo e no mais perfeito acordo, através deste instrumento, CONSOLIDAR referido documento e sua alteração, pelo qual a sociedade passará a ser regida, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª ) O objetivo da Sociedade passa a ser de: **" TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TERCEIROS"**

2ª ) A Sociedade continua girando sob o nome empresarial de: " **AUTO VIAÇÃO LIDER BUS LTDA - ME** ", tendo iniciado suas atividades em 08-04-2013, com prazo de duração indeterminado e continua adotando como nome de fantasia: **LIDER BUS.**

3ª ) O endereço da sede da empresa continua sendo na Rua Alcino Bretas de Oliveira, nº 264, Garagem, Bairro Jardim Nova Andradas, CEP 37795-000, nesta cidade de Andradas/MG.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6335381 em 27/09/2017 da Empresa AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA - ME, Nire 31209806252 e protocolo 174260105 - 31/08/2017. Autenticação: 358CBA381743B76252C6527A6D8139C6D36CDBE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/426.010-5 e o código de segurança 5Czl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

4ª ) O capital social da empresa no valor de R$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ), dividido em 150.000 ( cento e cinquenta mil ) cotas no valor unitário e nominal de R$ 1,00 (hum real), subscritas e integralizadas, nesta data, em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

| | | |
|---|---|---|
| MARCO ANTONIO BURGUES | - 148.500 cotas | R$ 148.500,00 |
| MARGARIDA BURGUES | - 1.500 cotas | R$ 1.500,00 |
| | 150.000 cotas | R$ 150.000,00 |

5ª ) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª ) As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, por um dos sócios sem o expresso consentimento do outro sócio, que terá, sempre, o direito de preferência em adquiri-las em igualdade de condições e preço. Em caso de haver interesse por parte de um dos sócios em se retirar da sociedade, ao sócio remanescente resguardar-se-á o direito de preferência na indicação do adquirente, devendo para tanto, o sócio retirante oferecer suas cotas por escrito ao sócio remanescente, que terá o prazo de 30 dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo, sem exercício de direito, o sócio retirante poderá transferir suas cotas a terceiros.

7ª ) A sociedade iniciou suas atividades em 08-04-2013, com prazo de duração por tempo indeterminado. A mesma poderá entretanto, ser dissolvida pelos sócios a qualquer tempo, uma vez observada as normas legais e pertinentes e as disposições deste contrato.

8ª ) O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, mediante balanço, nos termos legais. Os lucros ou prejuízos apurados poderão permanecer em suspenso, ou serem distribuídos aos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

9ª ) A Administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **MARCO ANTONIO BURGUES**, unicamente, o qual exercerá a administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso da denominação social em atos e documentos que não se relacionem com os objetivos da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª ) A titulo de "Pro-labore", o sócio que exercer a administração da sociedade poderá efetuar retirada mensal, estabelecida de comum acordo, a qual será levada a débito da conta de Despesas da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6335381 em 27/09/2017 da Empresa AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA - ME, Nire 31209806252 e protocolo 174260105 - 31/08/2017. Autenticação: 358CBA381743B76252C6527A6D8139C6D36CDBE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/426.010-5 e o código de segurança 5Czi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 94
Andradas - MG

11ª ) Em caso de morte ou incapacidade civil de um sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros de direito. Não havendo interesse por parte deles, herdeiros, o sócio remanescente lhes pagará todos os seus direitos apurados na sociedade, mediante balanço, cujas condições e forma de pagamento serão discutidas na época do evento, se ocorrer.

12ª ) Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não se acham incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los se exercerem atividades mercantis.

13ª) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª ) A Sociedade reger-se-á pelas cláusulas retro exaradas, e, todos os casos omissos no presente instrumento serão decididos com estrita observância na legislação pertinente em vigor, ficando eleito o Foro desta Comarca e Cidade de Andradas/MG., para serem demandadas e dirimidas todas e quaisquer pendências daqui oriundas, e que não consigam as partes preferencialmente acordar, não obstante a mudança de domicilio dos referidos contratantes.

Acordes, mandaram digitar o presente em três ( 3 ) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito de direito, que após lidas e achadas conforme, vão assinadas juntamente e na presença de duas ( 2 ) testemunhas idôneas e capazes.

Andradas/MG, 29 de Agosto de 2.017

MARCO ANTONIO BURGUES

MARGARIDA BURGUES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6335381 em 27/09/2017 da Empresa AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA - ME, Nire 31209806252 e protocolo 174260105 - 31/08/2017. Autenticação: 358CBA381743B76252C6527A6D8139C6D36CDBE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/426.010-5 e o código de segurança 5Czi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 17/426.010-5 | J173399510233 | 31/08/2017 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 846.508.006-25 | MARCO ANTONIO BURGUES |
| 029.416.896-64 | MARGARIDA BURGUES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6335381 em 27/09/2017 da Empresa AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA - ME, Nire 31209806252 e protocolo 174260105 - 31/08/2017. Autenticação: 358CBA381743B76252C6527A6D8139C6D36CDBE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/426.010-5 e o código de segurança 5CzI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 95
Andradas - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA - ME, de nire 3120980625-2 e protocolado sob o número 17/426.010-5 em 31/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6335381, em 27/09/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 846.508.006-25 | MARCO ANTONIO BURGUES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 846.508.006-25 | MARCO ANTONIO BURGUES |
| 029.416.896-64 | MARGARIDA BURGUES |

Belo Horizonte. Quarta-feira, 27 de Setembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6335381 em 27/09/2017 da Empresa AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA - ME, Nire 31209806252 e protocolo 174260105 - 31/08/2017. Autenticação: 358CBA381743B76252C6527A6D8139C6D36CDBE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/426.010-5 e o código de segurança 5Czi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 150.862.326-00 | ZELIA DA COSTA CAVALCANTI |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. Quarta-feira, 27 de Setembro de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6335381 em 27/09/2017 da Empresa AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA - ME, Nire 31209806252 e protocolo 174260105 - 31/08/2017. Autenticação: 358CBA381743B76252C6527A6D8139C6D36CDBE6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/426.010-5 e o código de segurança 5Czi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 06 Andradas - MG

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 17.888.905/0001-42<br>MATRIZ | | 08/04/2013 |

NOME EMPRESARIAL
AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| LIDER BUS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ALCINO BRETAS DE OLIVEIRA | 264 | GARAGEGARAGEM |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 37.795-000 | JARDIM NOVA ANDRADAS | ANDRADAS | MG |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| FISCAL@COLABARDINI.CNT.BR | (35) 3731-4993/ (35) 3731-5878 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 08/04/2013 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **10:40:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 97
Andradas - MG

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA**
**CNPJ: 17.888.905/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:59 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2023.
Código de controle da certidão: **C4BA.4C61.58D0.3EA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 92
Andradas - MG

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.888.905/0001-42

**Razão Social:** AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA ME

**Endereço:** RUA CAPITAO LUIZ RUEFF DE CAMARGO 45 GARAGEM / VILA MOSCONI / ANDRADAS / MG / 37795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/03/2023 a 27/04/2023

**Certificação Número:** 2023032902111456354190

Informação obtida em 10/04/2023 18:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 09
Andradas - MG

**Prefeitura Municipal de Andradas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**CONTRIBUINTE: AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA - ME**

**DOCUMENTO: 17.888.905/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em: 01/02/2023 10:41:55**
**Validade: 01/06/2023**

**Código de controle da certidão: E49B537BCBB4A4862173**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Andradas

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 100
Andradas - MG



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>Negativa | CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/02/2023<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/05/2023 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002127691.00-29 | CNPJ/CPF: 17.888.905/0001-42 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: RUA ALCINO BRETAS DE OLIVEIRA | | NÚMERO: 264 |
| COMPLEMENTO: GARAGEGARAGEM, | BAIRRO: JARDIM NOVA ANDRADAS | CEP: 37795000 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: ANDRADAS | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000615488777

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 110
Andradas - MG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.888.905/0001-42
Certidão nº: 4706564/2023
Expedição: 01/02/2023, às 10:43:26
Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.888.905/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG

FLS. 102

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a:

**AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA - ME**

Localização:

**RUA ALCINO BRETAS DE OLIVEIRA 264 GARAGEM JARDIM NOVA ANDRADAS ANDRADAS-MG**

Atividade:

**TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL**

| Insc. Municipal | CNPJ | Outros Documentos |
|---|---|---|
| 58598 | 17.888.905/0001-42 | |

Restrições:

OBSERVAÇÃO: O presente Alvará deverá ser fixado em lugar visível

CÓDIGO DE POSTURAS:

3 - TÍTULO III - Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública
Capítulo I: Da Moralidade e do Sossego Público
Art.º 63 - "Os proprietários dos estabelecimentos em que vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos."
§ único - "As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências."
Art.º 64 - " É expressamente proibido perturbar o sossego público c/ ruídos ou sons excessivos..."

| Exercício | Fiscal | Fiscal |
|---|---|---|
| 2023 | Leonardo Oliveira Rodrigues Fiscal Tributário Matrícula: 6558 | Reparo [illegible] da Silva Fiscal Tributário Mat. 2449 |
| 2024 | | |
| 2025 | | |
| 2026 | | |
| 2027 | | |

DECLARO QUE CONFERE COM O ORIGINAL
11/04/23

# Prefeitura Municipal de Andradas – MG

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37795-000
CNPJ: 17.884.412/0001-34

## COTAÇÃO PARA COMPRA

Número processo de compra: 916 - / 2023
Data processo de compra:31-03-2023
Modalidade processo de compra : DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO
Finalidade processo de compra: COMPRAS E SERVICOS
Tipo de julgamento: Por item
Informações de preços:
Forma de pagamento:
Validade proposta:
Prazo garantia:
Prazo entrega:
Local entrega:
Destinação:
Observação:

Tabela de itens do processo:

| Tipo | Item | Descrição | Especificação | UN | Un/Emb | Qtde | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Consumo | 1 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 16 | | KM | 0 | 4830,00 | |
| Permanente | 2 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 06 | | KM | 0 | 6138,00 | |
| Serviços | 3 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 03 | | KM | 0 | 13900,00 | |
| @CGC_PR_ITEM_TIPO | 4 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 11 | | KM | 0 | 15700,00 | |
| @CGC_PR_ITEM_TIPO | 5 | ITINERARIO | | KM | 0 | 3990,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL - Andradas - MG
FLS. 103

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TRANSPORTE ESCOLAR N° 32 | | | | | |
| @CGC_PR_ITEM_TIPO | 6 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 17 | VAN | KM | 0 | 4300,00 | |
| @CGC_PR_ITEM_TIPO | 7 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 28 | | KM | 0 | 5280,00 | |
| @CGC_PR_ITEM_TIPO | 8 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 29 | | KM | 0 | 5280,00 | |
| @CGC_PR_ITEM_TIPO | 9 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 31 | | KM | 0 | 3800,00 | |
| @CGC_PR_ITEM_TIPO | 10 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 39 | | KM | 0 | 9110,00 | |
| @CGC_PR_ITEM_TIPO | 11 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 41 | | KM | 0 | 9110,00 | |
| | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 104

# Prefeitura Municipal de Andradas

## Estado de Minas Gerais

### Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 105 P6

**Processo de Compras:** 916/2023 **Data:** 31/03/2023
**Finalidade:** COMPRAS E SERVICOS
**Modalidade:** DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Observação:**

| Item | Descrição | Emb. | Qtde. | Média | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 16 | KM | 4830 | 3,54 | 17.098,20 |

| Prévia | Fornecedor | Marca | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | 93629 - ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672 | | 3,62 |
| 2 | 91415 - MARIO DONIZETI TOGNOLO | | 3,35 |
| 3 | 96043 - TEREZA BARBOSA TOGNOLO 00062349686 | | 3,65 |

| Item | Descrição | Emb. | Qtde. | Média | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 06 | KM | 6138 | 3,46 | 21.237,48 |

| Prévia | Fornecedor | Marca | Valor |
|---|---|---|---|
| 4 | 93167 - ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 | | 3,70 |
| 7 | 99364 - ANDREIA REGINA DE MELO | | 3,50 |
| 8 | 93710 - REGINALDO MARTINS 07679693676 | | 3,20 |

| Item | Descrição | Emb. | Qtde. | Média | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 03 | KM | 13900 | 3,96 | 55.044,00 |

| Prévia | Fornecedor | Marca | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | 93629 - ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672 | | 3,80 |
| 2 | 91415 - MARIO DONIZETI TOGNOLO | | 4,15 |
| 3 | 96043 - TEREZA BARBOSA TOGNOLO 00062349686 | | 3,95 |

| Item | Descrição | Emb. | Qtde. | Média | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 11 | KM | 15700 | 3,53 | 55.421,00 |

| Prévia | Fornecedor | Marca | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | 93629 - ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672 | | 3,35 |
| 2 | 91415 - MARIO DONIZETI TOGNOLO | | 3,66 |
| 3 | 96043 - TEREZA BARBOSA TOGNOLO 00062349686 | | 3,60 |

| Item | Descrição | Emb. | Qtde. | Média | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 32 | KM | 3990 | 7,23 | 28.847,70 |

| Prévia | Fornecedor | Marca | Valor |
|---|---|---|---|
| 4 | 93167 - ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 | | 6,20 |
| 5 | 95494 - RAFAEL MARTINS 11039970680 | | 7,50 |
| 8 | 93710 - REGINALDO MARTINS 07679693676 | | 8,00 |

| Item | Descrição | Emb. | Qtde. | Média | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 17 VAN | KM | 4300 | 3,78 | 16.254,00 |

| Prévia | Fornecedor | Marca | Valor |
|---|---|---|---|
| 5 | 95494 - RAFAEL MARTINS 11039970680 | | 3,80 |
| 6 | 93026 - AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA ME | | 3,70 |
| 8 | 93710 - REGINALDO MARTINS 07679693676 | | 3,85 |

| Item | Descrição | Emb. | Qtde. | Média | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 28 | KM | 5280 | 6,98 | 36.854,40 |

| Prévia | Fornecedor | Marca | Valor |
|---|---|---|---|
| 5 | 95494 - RAFAEL MARTINS 11039970680 | | 7,05 |
| 6 | 93026 - AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA ME | | 6,90 |
| 8 | 93710 - REGINALDO MARTINS 07679693676 | | 7,00 |

| Item | Descrição | Emb. | Qtde. | Média | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 29 | KM | 5280 | 6,98 | 36.854,40 |

| Prévia | Fornecedor | Marca | Valor |
|---|---|---|---|
| 5 | 95494 - RAFAEL MARTINS 11039970680 | | 7,05 |
| 6 | 93026 - AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA ME | | 6,90 |

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 106

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | 93710 - REGINALDO MARTINS 07679693676 | | 7,00 |

| Item | Descrição | Emb. | Qtde. | Média | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 31 | KM | 3800 | 7,05 | 26.790,00 |

| Prévia | Fornecedor | Marca | Valor |
|---|---|---|---|
| 5 | 95494 - RAFAEL MARTINS 11039970680 | | 7,05 |
| 6 | 93026 - AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA ME | | 7,00 |
| 8 | 93710 - REGINALDO MARTINS 07679693676 | | 7,10 |

| Item | Descrição | Emb. | Qtde. | Média | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 39 | KM | 9110 | 9,33 | 84.996,30 |

| Prévia | Fornecedor | Marca | Valor |
|---|---|---|---|
| 4 | 93167 - ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 | | 10,00 |
| 5 | 95494 - RAFAEL MARTINS 11039970680 | | 9,00 |
| 6 | 93026 - AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA ME | | 9,00 |

| Item | Descrição | Emb. | Qtde. | Média | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 41 | KM | 9110 | 9 | 81.990,00 |

| Prévia | Fornecedor | Marca | Valor |
|---|---|---|---|
| 4 | 93167 - ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 | | 9,00 |
| 5 | 95494 - RAFAEL MARTINS 11039970680 | | 9,00 |
| 6 | 93026 - AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA ME | | 9,00 |

| | |
|---|---|
| **Totalização Média:** | 461.387,48 |

**Totalização de cotações prévias**

| Documento | Fornecedor | Qtde Itens Cotados | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 29.978.118/0001-70 | 5 - RAFAEL MARTINS 11039970680 | 7 | 311.483,00 |
| 23.891.970/0001-20 | 8 - REGINALDO MARTINS 07679693676 | 6 | 169.016,60 |
| 17.888.905/0001-42 | 6 - AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA ME | 6 | 279.354,00 |
| 20.094.396/0001-90 | 4 - ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656 | 4 | 220.538,60 |
| 23.677.062/0001-38 | 1 - ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672 | 3 | 122.899,60 |
| 35.915.542/0001-79 | 3 - TEREZA BARBOSA TOGNOLO 00062349686 | 3 | 129.054,50 |
| 782.210.486-15 | 2 - MARIO DONIZETI TOGNOLO | 3 | 131.327,50 |
| 008.585.816-12 | 7 - ANDREIA REGINA DE MELO | 1 | 21.483,00 |

Recebi em 14/04/23

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 107

## CERTIFICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, e para que Setor de Licitações possa dar continuidade ao Procedimento Licitatório sob o nº 063/2023, Dispensa nº 018/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. ESTIMATIVO,** no valor de **R$ 445.329,10 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e dez centavos),** indico a seguir a dotação do Orçamento de 2023, sob a qual correrão as despesas:

| Dotações | Ficha | Valor por Ficha | Secretaria Requisitante |
|---|---|---|---|
| 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.36.00<br>02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00 | 720<br>721 | R$ 16.180,50<br>R$ 429.148,60 | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer |
| | | TOTAL | R$ 445.329,10 |

**Andradas, 14 de abril 2023.**

*Maria Regina dos Reis*
Gerente da Divisão de Execução Orçamentária e Contábil

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 108

# CERTIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, e para que Setor de Licitações possa dar continuidade ao Procedimento Licitatório sob o nº 063/2023, Dispensa nº 018/2023, que se refere a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. ESTIMATIVO, no valor de R$ 445.329,10 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e dez centavos)**, informo que foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal no exercício em curso.

**Andradas, 14 de abril de 2023.**

**Regina Aparecida Cavacini de Lima**
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 109 Andradas - MG

**A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** determina a abertura de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA** de licitação **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. ESTIMATIVO,** no valor total de **R$ 445.329,10 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e dez centavos),** conforme solicitado pelo setor competente, mediante a solicitação em anexo.

Ademais, informo, ainda, não haver observado nada que o torne imperfeito, estando apto a prosseguir no seu trâmite regular.

**Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2023.**

**Margot Navarro Graziani Pioli**
*Prefeita Municipal*

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 110
Andradas - MG

# CERTIDÃO

**Ao**

**Setor de Contratos & Convênios**

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para a formalização da Minuta Contratual, referente ao Processo Licitatório n. 063/23, dispensa n. 018/23

**Andradas, 14 de abril de 2023.**

**Maria Rita Milan Basso**
*Supervisora da Seção de Licitações*

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 111 Andradas - MG

# MINUTA DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023**
**DISPENSA Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

**CONTRATADA:**

_____, empresa com sede na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, Cidade_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato, representada por _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, portador da cédula de identidade _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** na condição de **CONTRATANTE** e _____ na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto substanciado nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO.**

**1.2.** O CONTRATADO obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas na legislação em vigor, **em especial o Termo de Referência, elaborado pela secretaria requisitante.**

**1.3.** Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta única e exclusivamente do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:**

**2.1. A presente contratação se dará de forma temporária, a contar da data de ---até que os trâmites da nova licitação aconteça, conforme solicitação encaminhada pela secretaria requisitante.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela execução dos serviços será estimado em _____, conforme cotação fornecida pela contratada, contida no processo licitatório em epígrafe.

**3.2.** O total de quilômetros rodados diários serão de aproximadamente ____ km, para o **Itinerário** ___, conforme descrito no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação do **CONTRATADO** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

**4.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**4.3.** O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção dele, cabendo ao CONTRATADO o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**5.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária: **02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.36.00** e **02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

**CLÁUSULA SEXTA- DAS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Ser proprietário de veículo:

-VAN OU KOMBI DE 12 a 15 lugares;
-VAN DE MÍNIMO 15 lugares;
-ÔNIBUS DE 45 A 49 lugares;
-ÔNIBUS DE 29 A 49 lugares.

**6.2.** Apresentar no ato da entrega da planilha mensal de controle de kms percorridos o disco do tacógrafo para conferência dos itinerários.

**6.3.** Manter rigorosamente limpo o veículo utilizado para o transporte dos alunos e em perfeitas condições de uso para segurança destes.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 112 Andradas - MG

**6.4.** Prestar serviços em dias não letivos quando seja necessária a presença dos alunos na escola, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**6.5.** Uma vez contratado, prestar os serviços, respeitando rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria solicitante, para o transporte dos alunos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos serviços pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

**7.2.** No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

**7.3**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto deste.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

**9.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**9.2.** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos serviços a serem executados, bem como, pelo atraso injustificado na sua prestação.

**9.3.** Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**9.4.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 9.5. alínea "b".

**9.7.** As sanções previstas no item 9.5. alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.8.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

**9.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.10.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

**9.11.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

**9.12.** À contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e nas demais cominações legais.

**9.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 113
Andradas - MG

**9.14.** Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela contratada, referente ao presente contrato, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que a prestação dos serviços seja realizada perfeitamente e atendido às disposições deste contrato.

**9.15.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**9.17.** Complementam-se a essas cláusulas as descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**9.18.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

**a)** Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução do transporte, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

**c)** A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

**d)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**9.19.** Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.18 alíneas "a" a "e" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

**9.20.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

**9.21.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** com o **contratante**.

**10.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**10.3.** Havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ENCARGOS**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
**Município de Andradas, MG**

**REPRESENTANTE**
Pelo Contratado
**NOME DA EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNA SILVA PEREIRA**
CPF-MF n.º 115.944.716-06

**BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES**
CPF-MF nº 126.919.366-00

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 114 Andradas - MG

# CERTIDÃO

**Ao**

**Procurador Geral do Município**

**Daniel Henrique Ferraz**

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e parecer, referente ao Procedimento Licitatório n. 063/2023, dispensa n. 018/2023, cujo objeto é ***REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. ESTIMATIVO***, conforme solicitado pela secretaria requisitante.

Andradas, 17 de abril de 2023.

**Maria Rita Milan Basso**
*Supervisora da Seção de Licitações*

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 115 Andradas - MG

# PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório 063/2023**

**MODALIDADE: DISPENSA (018/2023)**

**OBJETO:** ***DISPENSA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. ESTIMATIVO.***

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do processo supramencionado, no qual visa *LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. ESTIMATIVO.*

Consta nos autos a justificativa da contratação, cotação de preço das empresas referente aos roteiros, algumas CND's.

Por fim, consta a certificação dos recursos financeiros e orçamentários e também a autorização da chefe do Poder Executivo.

É o que basta para relatar.

Preliminarmente, cabe referir que, no caso de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, o artigo 37, XXI, da Constituição Federal prescreve a regra da obrigatoriedade de prévia licitação.

Pode-se afirmar que a Constituição acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, ou seja, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância no princípio da isonomia. Mas a própria constituição também limitou tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos por lei.

A Lei nº 8.666/93, regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no

âmbito da Administração Pública. Foi previsto nesse contesto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a prévia realização de procedimento. As hipóteses consistem em casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, o que constituição as exceções ao procedimento licitatório, que devem ser justificadas e restritivamente capituladas, conforme disposto nos artigos 17, 24 e 25, da Lei de Licitações.

Fato é, segundo se extrai do ofício da Secretária de Educação, Esporte e Lazer, que fundamenta seu pedido no fato de que estão trabalhando para concluir o processo licitatório, uma vez que se encontra em fase de apresentação das razões recursais, pugnando pela contratação emergencial por 180 dias. Soma-se a isso, o fato de ser necessário continuar fornecendo o transporte aos alunos, obrigação constitucionalmente prevista, e não os desampará-los.

Nesse caso, é oportuno mencionar especificamente artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, invocado pela Administração como fundamento da dispensa de licitação, cuja norma autoriza expressamente a contratação direta, mediante dispensa de licitação em virtude de emergência, dispondo nos seguintes termos:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando* ***caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo*** *ou comprometer a segurança de pessoas, obras,* ***serviços,*** *equipam equipamentos e outros bens,* ***públicos*** *ou particulares, e somente para os bens necessários* ***ao atendimento da situação emergencial*** *ou calamitosa e para as parcelas de obras e* ***serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)*** *dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Por outro lado, por muito tempo, o TCU entendia que a emergência provocada pela omissão ou desídia dos agentes administrativos não seria o bastante para justificar a contratação fundada no artigo supra. Contudo, a mudança denota a intenção de não permitir que haja paralisação dos serviços públicos. Obviamente que a Administração não pode sentar em cima do prazo e postergar a conclusão da licitação próximo ao vencimento da contratação emergencial, ou seja, é necessário rapidez e eficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 116 Andradas - MG

Entretanto, caso persista a emergência que deu origem à contratação emergencial original (o que deve ser cabalmente demonstrado), a solução será a celebração de um novo contrato emergencial por um novo prazo (também limitado a 180 dias) e através de novo processo.

O Tribunal de Contas da União assim se posicionou:

> *"Caso outro estado emergencial ou calamitoso ocorra dentro dos cento e oitenta dias do primeiro, outra aquisição, devidamente justificada, através de outra contratação direta, sempre poderá ser realizada – e ainda que seja com a mesma pessoa física ou jurídica; o que se veda é a PRORROGAÇÃO de um mesmo contrato, para além de cento e oitenta dias; isto parece mais razoável do que entender ter a lei proibido toda e qualquer prorrogação dentro desse prazo, até porque estaria, nesse passo, tumultuando terrivelmente o disciplinamento das prorrogações previsto nos artigos 57 e seguintes". ( TCU Decisão 822/97 – Plenário).*

Dessa forma, a possibilidade de contratação nesses termos, permite que, na ocorrência de caso cuja emergência seja notória, caracterizando urgência no atendimento, na busca da preservação do bem público ou particular, seja afastada a licitação e tenha lugar a contratação direta, limitada ao estrito atendimento da necessidade e pelo prazo improrrogável previsto na norma.

Percebe-se, portanto, que a contratação será por prazo determinado (180 dias no máximo), cujo maior objetivo é preservar o direito dos alunos em ter um transporte digno para que possa ir à escola, tempo hábil para conclusão do processo licitatório.

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no artigo 26, da Lei 8666/93. Com efeito, neste caos particular as exigências atinentes consistem em:

**i)** justificativa do afastamento da licitação;

**ii)** comunicação, dentro de 3 dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação;

**iii)** razão da escolha do fornecedor;

**iv)** justificativa do preço.

A justificativa do valor é algo inerente a referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

*I - O objeto e seus elementos característicos;*

*II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
*IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
*V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
*VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
*VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
*VIII - os casos de rescisão;*
*IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
*X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
*XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
*§ 1º (VETADO).*
*§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei"*
*Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.*

Pela avaliação geral realizada no processo em epigrafe, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

E ainda, diante da situação de emergência, com requisitos legais entabulados no art. 24, IV.

No caso em análise, é juridicamente viável a possibilidade pela contratação direta pretendida para contratação de transporte escolar, fundamentado no art. 24°, IV da Lei Federal n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 117 Andradas - MG

Salienta-se, por derradeiro, que a presente manifestação jurídica possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, 17 de abril de 2023.

Daniele Monteiro
Gerente da Divisão de Assistência Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 118 Andradas - MG

# CERTIDÃO

**A**
**Controladora Interna**
**Mariana Teixeira Cancherini**

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e parecer, referente ao Procedimento Licitatório n. 063/2023, dispensa n. 018/2023, cujo objeto é ***REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. ESTIMATIVO***, conforme solicitado pela secretaria requisitante.

Andradas, 18 de abril de 2023.

**Maria Rita Milan Basso**
**Supervisora da Seção de Licitações**

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 109

# PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

Trata-se de solicitação de análise, pela Controladoria Interna, do Processo Licitatório nº 063/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2023, protocolado sob nº 06032/2023,

O processo encontra-se instruído com solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, cujo objeto é: *"DISPENSA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. ESTIMATIVO".*

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Entretanto, a Lei nº 8.666/93 estabelece as hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável e inexigível, consoante elencado em seus artigos 17, 24 e 25.

Nesse sentido, estabelece o art. 24, IV da Lei de Licitações:

> *Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou*

*particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Nesse sentido, verifica-se que a situação apresentada ostenta natureza emergencial, considerando a justificativa da Secretária de Educação, Esporte e Lazer fundamentando o pedido no fato de que o processo licitatório para contratação do transporte escolar encontra-se, ainda, em fase de conclusão.

Desse modo, há risco relevante de paralisação do serviço público de transporte escolar e consequente prejuízo aos alunos da rede pública, visto que grande parcela dos estudantes depende, efetivamente, do transporte para acesso e frequência das unidades escolares.

Igualmente, cumpre destacar que o direito à educação possui caráter constitucional, elencando-se dentre os direitos fundamentais sociais dispostos no art. 6º da Constituição Federal, bem como está contido no rol de serviços essenciais do art. 10, V da Lei nº 7.783/89.

Todavia, é certo que a administração não deve permanecer inerte à necessidade emergencial caracterizada, tendo em vista que *"se a situação fática exigir a dispensa por situação emergencial, mesmo considerando a ocorrência de falta de planejamento, não pode o gestor deixar de adotá-la, pois se assim proceder responderá não apenas pela falta de planejamento, mas também pelos possíveis danos que sua inércia possa causar."* (Acórdão TCU 1022/2013 – Plenário).

Finalmente, cumpre salientar que o contrato firmado com a empresa deve ter prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, recomendando-se ao setor responsável estabelecer somente a vigência necessária para a conclusão do processo licitatório 050/2023 em andamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 120
Andradas - MG

Finalmente, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e a especificidade do objeto do certame, pelo que o presente opinativo abrange, exclusivamente, os contornos formais e documentais do procedimento em apreço.

É o parecer, o qual submeto-o à apreciação das autoridades superiores por ser o mesmo meramente orientativo.

Andradas, 18 de abril de 2023.

***Mariana Teixeira Cancherini Ribeiro***
Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 121
Andradas - MG

# Prefeitura Municipal de Andradas
## RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

*Processo Licitatório:* **063/2023**
*Modalidade:* **DISPENSA DE LICITAÇÃ**
*Número da Licitação:* **018/2023**
*Aquisição de:* **Serviços**
**Página: 1**
*Ata:* **0/-1**

A Prefeitura Municipal de Andradas, através do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 063/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, objeto: DISPENSA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. ESTIMATIVO, na forma que segue:

**ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672**
**23.677.062/0001-38**
**R CARLOS ROBERTO CASAROTO, 166 JD EUROPA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | KM | 13.900,00000 | 3,80000 | 52.820,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 03 |
| 4 | KM | 15.700,00000 | 3,35000 | 52.595,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 11 |

**Total para Este Fornecedor:** 105.415,00

**AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA ME**
**17.888.905/0001-42**
**RUA CAPITÃO LUIZ RUEFF DE CAMARGO , 45 VILA MOSCONI**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | KM | 4.300,00000 | 3,70000 | 15.910,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 17 VAN |
| 7 | KM | 5.280,00000 | 6,90000 | 36.432,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 28 |
| 8 | KM | 5.280,00000 | 6,90000 | 36.432,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 29 |
| 9 | KM | 3.800,00000 | 7,00000 | 26.600,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 31 |
| 10 | KM | 9.110,00000 | 9,00000 | 81.990,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 39 |
| 11 | KM | 9.110,00000 | 9,00000 | 81.990,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 41 |

**Total para Este Fornecedor:** 279.354,00

**MARIO DONIZETI TOGNOLO**
**782.210.486-15**
**R. ALBERTO NHOLA , 152 JARDIM ALVORADA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KM | 4.830,00000 | 3,35000 | 16.180,50 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 16 |

**Total para Este Fornecedor:** 16.180,50

**REGINALDO MARTINS 07679693676**
**23.891.970/0001-20**
**RUA BENEDITO NHORA, 105 VILA MAGANHOTO**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | KM | 6.138,00000 | 3,20000 | 19.641,60 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 06 |

**Total para Este Fornecedor:** 19.641,60

**Prefeitura Municipal de Andradas**
**RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

*Processo Licitatório:* **063/2023**
*Modalidade:* **DISPENSA DE LICITAÇÃ**
*Número da Licitação:* **018/2023**
*Aquisição de:* **Serviços**

*Ata:* **0/-1**

**ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656**
**20.094.396/0001-90**
**RUA JOSE VENTURELE , 191 SALA 01 JOAO TEIXEIRA FILHO**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | KM | 3.990,00000 | 6,20000 | 24.738,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 32 |

**Total para Este Fornecedor:** 24.738,00

**Valor Total:** 445.329,10 445.329,10

O Pregoeiro, adjudica o objeto da presente licitação aos vencedores do certame, conforme resultado.

**Homologação:** Prefeita Municipal
**Condições:** Conforme Ata de Julgamento.

**Andradas, em 20 de abril de 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 122
Andradas - MG

**Prefeitura Municipal de Andradas**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO***

*Processo Licitatório:* **063/2023**
*Modalidade:* **DISPENSA DE LICITAÇÃ**
*Número da Licitação:* **018/2023**
*Aquisição de:* **Serviços**


O(A) Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, no uso de suas atribuições legais, com base na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, homologa o Processo Licitatório Nº 063/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, objeto:DISPENSA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FUNDAMENTO. ESTIMATIVO, e o adjudica para as empresas:

**ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | KM | 13.900,00000 | 3,80000 | 52.820,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 03 - Marca: |
| 4 | KM | 15.700,00000 | 3,35000 | 52.595,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 11 - Marca: |

**Total para Este Fornecedor:** 105.415,00

**AUTO VIACAO LIDER BUS LTDA ME**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | KM | 4.300,00000 | 3,70000 | 15.910,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 17 VAN - Marca: |
| 7 | KM | 5.280,00000 | 6,90000 | 36.432,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 28 - Marca: |
| 8 | KM | 5.280,00000 | 6,90000 | 36.432,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 29 - Marca: |
| 9 | KM | 3.800,00000 | 7,00000 | 26.600,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 31 - Marca: |
| 10 | KM | 9.110,00000 | 9,00000 | 81.990,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 39 - Marca: |
| 11 | KM | 9.110,00000 | 9,00000 | 81.990,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 41 - Marca: |

**Total para Este Fornecedor:** 279.354,00

**MARIO DONIZETI TOGNOLO**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KM | 4.830,00000 | 3,35000 | 16.180,50 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 16 - Marca: |

**Total para Este Fornecedor:** 16.180,50

**REGINALDO MARTINS 07679693676**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | KM | 6.138,00000 | 3,20000 | 19.641,60 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 06 - Marca: |

**Total para Este Fornecedor:** 19.641,60

**ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | KM | 3.990,00000 | 6,20000 | 24.738,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 32 - Marca: |

**Total para Este Fornecedor:** 24.738,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Andradas convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

**Prefeitura Municipal de Andradas**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO***

*Processo Licitatório:* **063/2023**
*Modalidade:* **DISPENSA DE LICITAÇÃ**
*Número da Licitação:* **018/2023**
*Aquisição de:* **Serviços**


**Andradas, em 20 de abril de 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 123 Andradas - MG

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/23**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/23**

**OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. ESTIMATIVO.**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

À vista do contido nos autos do Processo Licitatório em referência, cuja modalidade é Dispensa de Licitação, tenho-lhe a informar que este se encontra em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em especial o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93.

Ademais, informo, ainda, não haver observado nada que o torne imperfeito, estando apto a prosseguir no seu trâmite regular.

Andradas, 20 de abril de 2023.

***Daniel Henrique Ferraz***
Procurador Geral do Município

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

FLS. 124

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI** - Prefeita Municipal de Andradas – MG, **ratifico** o Processo Licitatório nº 063/23 e Dispensa 018/23, referente a **DISPENSA EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. ESTIMATIVO,** Contratante: **Município de Andradas-MG,** contratados: **ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO** (valor estimado em R$ 105.415,00 – cento e cinco mil e quatrocentos e quinze reais); **AUTO VIAÇÃO LIDER BUS LTDA ME** (valor estimado em R$ 279.354,00 – duzentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais); **MARIO DONIZETI TOGNOLO** (valor estimado em R$ 16.180,50 – dezesseis mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos); **REGINALDO MARTINS** (valor estimado em R$ 19.141,60 – dezenove mil e cento e quarenta e um reais e sessenta centavos) e **ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA** (valor estimado em R$ 24.738,00 – vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais). **Com o valor total estimado em R$ 445.329,10 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos),** com fundamento no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andradas, 20 de abril de 2023.

**Margot Navarro Graziani Pioli**
*Prefeita Municipal*

(3)

**COTAÇÃO DE PREÇOS:** *emergencial*

**NOME DA EMPRESA:** ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO

**CNPJ:** 23.677.062/0001-38

**TELEFONE:** (35) 9.9716-8209

**E-MAIL:** transportes.mantiqueira@gmail.com

**ENDEREÇO:** Rua dos Sales, 300, Jd. Rio Branco, Andradas/MG

Conforme solicitado, segue o orçamento dos Itinerários abaixo para realização de contrato emergencial:

- Itinerários 7 e 11 (Kombi de 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,35**
- Itinerário 16 (Kombi 12 a 15 lugares): valor do **km R$ 3,62**
- Itinerários 3 - *Campestrinho* (Kombi de 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,80**

Atenciosamente;

**Adolfo Francisco Tognolo**
**CNPJ: 23.677.062/0001-38**

Andradas/MG
transportes.mantiqueira@gmail.com - tel.: (35) 9.9716-8209

Scanned with CamScanner

(3)

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

(escolar – valor emergencial)

**NOME DA EMPRESA:** TEREZA BARBOSA TOGNOLO

**CNPJ:** 35.915.542/0001-79

**TELEFONE:** (35) 9.9846-3967

**ENDEREÇO:** Rua dos Sales, 300, Jd. Rio Branco, Andradas/MG

Orçamento dos Itinerários para contrato emergencial:

| **Valores** | |
|---|---|
| Itinerários 7 e 11: valor do km | **R$ 3,60** |
| Itinerários 16: valor do km | **R$ 3,65** |
| Itinerários 3 – *zona rural Campestrinho*: valor do km | **R$ 3,95** |

Att;

Tereza Barbosa Tognolo

**Tereza Barbosa Tognolo**

**CNPJ: 35.915.542/0001-79**

Scanned with CamScanner

(3)

COTAÇÃO

**- valores emergencial**

**NOME DA EMPRESA:** MARIO DONIZETI TOGNOLO

**CPF:** 782.210.486-15

**Inscrição Econômica:** 56519

**TELEFONE:** (35) 98435-6989

**ENDEREÇO:** Rua Alberto Nhola, 152, Vila Botelho - Andradas/MG

Orçamento dos roteiros escolares para contrato emergencial (Kombi):

1) Itinerários 7 e 11: valor do km **R$ 3,66**
2) Itinerário 16: valor do km **R$ 3,35**
3) Itinerários 3 (distrito Campestrinho): valor do km **R$ 4,15**

Mario D. Tognolo

**Mario Donizeti Tognolo**
**CPF: 782.210.486-15**

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Reginaldo Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 23.891.970/0001-20 |
| **3. Telefone para contato:** | 35984438128 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | Rua Renan Pereira Franco 180 |

**ITINERÁRIO Nº 06**

**TIPO DO VEÍCULO: VAN ou KOMBI de 12 à 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 241 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| 05:45 | 1ª viagem | Deixa alunos p/ o ônibus que vem p/ Andradas |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| | Estrada da Grama | |
| 06:00 | 2ª viagem | E. M. Francisca Vilela Peçanha |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| 11:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | (espera alunos que vem do ônibus) |
| 12:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | Tofoli |
| 16:10 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Estrada do Jardim |
| | | Lozano |
| | | Andradas |
| 17:50 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Beloto |
| | | Gonçalves |
| | | Lozano |
| | | Gramínea |
| 22:40 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Lozano |
| | | Gramínea |

**Valor Km:** 3,20

**Data:** 13/01/23

Reginaldo Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Roxana Cristina de Lima Fonseca |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 20.094.396/0001-90 |
| **3. Telefone para contato:** | 35998313887 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | R. José Venturelli 191 - João Teixeira Filho |

**ITINERÁRIO Nº 06**

**TIPO DO VEÍCULO: VAN ou KOMBI de 12 à 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 241 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:45 | 1ª viagem | Deixa alunos p/ o ônibus que vem p/ Andradas |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| | Estrada da Grama | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 06:00 | 2ª viagem | E. M. Francisca Vilela Peçanha |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| | | |
| | | |
| 11:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | (espera alunos que vem do ônibus) |
| | | |
| | | |
| | | |
| 12:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | Tofoli |
| | | |
| | | |
| 16:10 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Estrada do Jardim |
| | | Lozano |
| | | Andradas |
| | | |
| | | |
| 17:50 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Beloto |
| | | Gonçalves |
| | | Lozano |
| | | Gramínea |
| | | |
| | | |
| 22:40 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Lozano |
| | | Gramínea |

**Valor Km:** 3,70

**Data:** 13/01/23

Claudio G. D. Fonseca

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Andreia Regina de Melo |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 008.585.816-12 |
| **3. Telefone para contato:** | 35 991853021 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | R Jorge Teodoro 71 Jd Alfa |

**ITINERÁRIO Nº 06**

**TIPO DO VEÍCULO: VAN ou KOMBI de 12 à 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 241 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| 05:45 | 1ª viagem | Deixa alunos p/ o ônibus que vem p/ Andradas |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| | Estrada da Grama | |
| 06:00 | 2ª viagem | E. M. Francisca Vilela Peçanha |
| | Gonçalves | |
| | Tofoli | |
| 11:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | (espera alunos que vem do ônibus) |
| 12:00 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Gonçalves |
| | | Tofoli |
| 16:10 | E. M. Francisca Vilela Peçanha | Estrada do Jardim |
| | | Lozano |
| | | Andradas |
| 17:50 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Beloto |
| | | Gonçalves |
| | | Lozano |
| | | Graminea |
| 22:40 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Lozano |
| | | Graminea |

**Valor Km:** 3,50

**Data:** 13/01/23

Andreia Regina de Melo

**Assinatura da empresa/ autônomo**

11

**COTAÇÃO DE PREÇOS:** *emergencial*

**NOME DA EMPRESA:** ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO

**CNPJ:** 23.677.062/0001-38

**TELEFONE:** (35) 9.9716-8209

**E-MAIL:** transportes.mantiqueira@gmail.com

**ENDEREÇO:** Rua dos Sales, 300, Jd. Rio Branco, Andradas/MG

Conforme solicitado, segue o orçamento dos Itinerários abaixo para realização de contrato emergencial:

- Itinerários 7 e 11 (Kombi de 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,35**
- Itinerário 16 (Kombi 12 a 15 lugares): valor do **km R$ 3,62**
- Itinerários 3 - *Campestrinho* (Kombi de 12 a 15 lugares): valor do **km R$ 3,80**

Atenciosamente;

**Adolfo Francisco Tognolo**
**CNPJ: 23.677.062/0001-38**

Andradas/MG
transportes.mantiqueira@gmail.com - tel.: (35) 9.9716-8209

Scanned with CamScanner

11

COTAÇÃO

**- valores emergencial**

**NOME DA EMPRESA:** MARIO DONIZETI TOGNOLO

**CPF:** 782.210.486-15

**Inscrição Econômica:** 56519

**TELEFONE:** (35) 98435-6989

**ENDEREÇO:** Rua Alberto Nhola, 152, Vila Botelho - Andradas/MG

Orçamento dos roteiros escolares para contrato emergencial (Kombi):

1) Itinerários 7 e 11: valor do km **R$ 3,66**
2) Itinerário 16: valor do km **R$ 3,35**
3) Itinerários 3 (distrito Campestrinho): valor do km **R$ 4,15**

Mario D. Tognolo

Mario Donizeti Tognolo
CPF: 782.210.486-15

Scanned with CamScanner

11

# COTAÇÃO DE PREÇOS

(escolar – valor emergencial)

**NOME DA EMPRESA:** TEREZA BARBOSA TOGNOLO

**CNPJ:** 35.915.542/0001-79

**TELEFONE:** (35) 9.9846-3967

**ENDEREÇO:** Rua dos Sales, 300, Jd. Rio Branco, Andradas/MG

Orçamento dos Itinerários para contrato emergencial:

| Valores | |
|---|---|
| Itinerários 7 e 11: valor do km | **R$ 3,60** |
| Itinerários 16: valor do km | **R$ 3,65** |
| Itinerários 3 – *zona rural Campestrinho*: valor do km | **R$ 3,95** |

Att;

Tereza Barbosa Tognolo

**Tereza Barbosa Tognolo**

**CNPJ: 35.915.542/0001-79**

Scanned with CamScanner

(16)

COTAÇÃO

**- valores emergencial**

**NOME DA EMPRESA:** MARIO DONIZETI TOGNOLO

**CPF:** 782.210.486-15

**Inscrição Econômica:** 56519

**TELEFONE:** (35) 98435-6989

**ENDEREÇO:** Rua Alberto Nhola, 152, Vila Botelho - Andradas/MG

Orçamento dos roteiros escolares para contrato emergencial (Kombi):

1) Itinerários 7 e 11: valor do km **R$ 3,66**
2) Itinerário 16: valor do km **R$ 3,35**
3) Itinerários 3 (distrito Campestrinho): valor do km **R$ 4,15**

Mario D. Tognolo

Mario Donizeti Tognolo
CPF: 782.210.486-15

Scanned with CamScanner

(16)

**COTAÇÃO DE PREÇOS:** *emergencial*

**NOME DA EMPRESA:** ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO

**CNPJ:** 23.677.062/0001-38

**TELEFONE:** (35) 9.9716-8209

**E-MAIL:** transportes.mantiqueira@gmail.com

**ENDEREÇO:** Rua dos Sales, 300, Jd. Rio Branco, Andradas/MG

Conforme solicitado, segue o orçamento dos Itinerários abaixo para realização de contrato emergencial:

- Itinerários 7 e 11 (Kombi de 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,35**
- Itinerário 16 (Kombi 12 a 15 lugares): valor do **km R$ 3,62**
- Itinerários 3 - *Campestrinho* (Kombi de 12 a 15 lugares): valor do km **R$ 3,80**

Atenciosamente;

**Adolfo Francisco Tognolo**
**CNPJ: 23.677.062/0001-38**

Andradas/MG
transportes.mantiqueira@gmail.com - tel.: (35) 9.9716-8209

Scanned with CamScanner

16

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

(escolar – valor emergencial)

**NOME DA EMPRESA:** TEREZA BARBOSA TOGNOLO

**CNPJ:** 35.915.542/0001-79

**TELEFONE:** (35) 9.9846-3967

**ENDEREÇO:** Rua dos Sales, 300, Jd. Rio Branco, Andradas/MG

Orçamento dos Itinerários para contrato emergencial:

| **Valores** | |
|---|---|
| Itinerários 7 e 11: valor do km | **R$ 3,60** |
| Itinerários 16: valor do km | **R$ 3,65** |
| Itinerários 3 – *zona rural Campestrinho*: valor do km | **R$ 3,95** |

Att;

Tereza Barbosa Tognolo

**Tereza Barbosa Tognolo**

**CNPJ: 35.915.542/0001-79**

Scanned with CamScanner

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000**
**Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br**
**Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br**


## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Auto viação Líder Bus LTDA |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 17.888.905/0001-92 |
| **3. Telefone para contato:** | (35) 9.9987-7992 |
| **4. E-mail:** | lider.onibus@gmail.com. |
| **5. Endereço:** | Maria Amélia Conceição 629 Centro Andradas |

**ITINERÁRIO Nº 17**

**TIPO DO VEÍCULO: VAN de no mínimo 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 160 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Nova flor | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda São Paulo | E.E Dr Alcides Mosconi |
| | Alface | E.E Prof Edmundo Vieira |
| | Carvoaria | |
| | | |
| | Pico do Gavião | E.M. Dos Gonçalves |
| 10:00 | Toninho Cazaroto | |
| | Pousada Pico do Gavião | |
| | | |
| | | |
| 12:20 | Belvedere | Canhão |
| | | Creche Sementinha |
| | | Vale das Flores |
| | | Sítio Santa Marina (pista) |
| | | Entrada do Pico |
| | | Pousada do Pico |
| | | Mansur |
| | | Pico do Gavião |
| | | |
| | | Morro da igrejinha |
| | | Nova flor |
| 17:15 | E.E Prof Edmundo Vieira | Pedra Tombada |
| | | Mauro Oliveira |
| | | Gonçalves |
| | | Lagoa |
| | | Bom retiro (cruzamento) |
| | | |
| | Nova flor | |
| 18:20 | Carvoaria | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Dallas (Roseira) | E.M José Bonifácio |

**Valor Km:** 3,70

**Data:** 16/01/23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000**
**Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br**
**Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br**


OK

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Rafael Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 110.399.706-80 |
| **3. Telefone para contato:** | 35984531501 |
| **4. E-mail:** | rfalmeida@yahoo.com.br |
| **5. Endereço:** | Rua Sebastião Teodoro Rosa nº 95 |

**ITINERÁRIO Nº 17**

**TIPO DO VEÍCULO: VAN de no mínimo 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 160 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Nova flor | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda São Paulo | E.E Dr Alcides Mosconi |
| | Alface | E.E Prof Edmundo Vieira |
| | Carvoaria | |
| | | |
| | Pico do Gavião | E.M. Dos Gonçalves |
| 10:00 | Toninho Cazaroto | |
| | Pousada Pico do Gavião | |
| | | |
| | | |
| 12:20 | Belvedere | Canhão |
| | | Creche Sementinha |
| | | Vale das Flores |
| | | Sítio Santa Marina (pista) |
| | | Entrada do Pico |
| | | Pousada do Pico |
| | | Mansur |
| | | Pico do Gavião |
| | | |
| | | Morro da igrejinha |
| | | Nova flor |
| 17:15 | E.E Prof Edmundo Vieira | Pedra Tombada |
| | | Mauro Oliveira |
| | | Gonçalves |
| | | Lagoa |
| | | Bom retiro (cruzamento) |
| | | |
| | Nova flor | |
| 18:20 | Carvoaria | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Dallas (Roseira) | E.M José Bonifácio |

**Valor Km:** 3,80

**Data:** 18/01/23

Rafael Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000**
**Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br**
**Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br**


## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Reginaldo Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 076796936 76 |
| **3. Telefone para contato:** | 35 984438128 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | Rua Renan Pereira Franco 180 |

**ITINERÁRIO Nº 17**

**TIPO DO VEÍCULO: VAN de no mínimo 15 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 160 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Nova flor | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda São Paulo | E.E Dr Alcides Mosconi |
| | Alface | E.E Prof Edmundo Vieira |
| | Carvoaria | |
| | | |
| | Pico do Gavião | E.M. Dos Gonçalves |
| 10:00 | Toninho Cazaroto | |
| | Pousada Pico do Gavião | |
| | | |
| | | |
| 12:20 | Belvedere | Canhão |
| | | Creche Sementinha |
| | | Vale das Flores |
| | | Sítio Santa Marina (pista) |
| | | Entrada do Pico |
| | | Pousada do Pico |
| | | Mansur |
| | | Pico do Gavião |
| | | |
| | | Morro da igrejinha |
| | | Nova flor |
| 17:15 | E.E Prof Edmundo Vieira | Pedra Tombada |
| | | Mauro Oliveira |
| | | Gonçalves |
| | | Lagoa |
| | | Bom retiro (cruzamento) |
| | | |
| | Nova flor | |
| 18:20 | Carvoaria | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Dallas (Roseira) | E.M José Bonifácio |

**Valor Km:** 3,85

**Data:** 18/01/23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Auto Viação Modelo Bus 2 Ltda. |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 17.888.905/0001-42 |
| **3. Telefone para contato:** | (35) 9.9987.7992 |
| **4. E-mail:** | modelobus@hotmail.com. |
| **5. Endereço:** | Maria Amélia Conceição 629 - Centro Andradas. |

**ITINERÁRIO Nº 28**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 110 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Barreira | E.M. São José |
| | Moreti | E.E. Cel João Mosconi |
| | Rochela | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | |
| | | |
| 11:00 | E.M. Dos Gonçalves | Clube UVA/ Para ônibus |
| | | |
| | | |
| 11:20 | Clube UVA/ Para ônibus | E.M. Dos Gonçalves |
| | | |
| | | |
| 11:30 | Belvedere | Roseira |
| | | Carvoaria |
| | | Sítio São Paulo |
| | | Roseira Suart |
| | | |
| | | |
| 16:00 | E.M. Dos Gonçalves | Pico do Gavião |
| | | Alfacc |
| | | Massato |
| | | Estrada |
| | | Nuclebrás |

**Valor Km:** 6,90

**Data:** 16/01/23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Reginaldo martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 076.796 936-76 |
| **3. Telefone para contato:** | 98443.8128 |
| **4. E-mail:** | reginaldomartins@yahoo.com.br |
| **5. Endereço:** | Rua Renan Pereira Franco 180 |

**ITINERÁRIO Nº 28**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 110 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Barreira | E.M. São José |
| | Moreti | E.E. Cel João Mosconi |
| | Rochela | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | |
| | | |
| 11:00 | E.M. Dos Gonçalves | Clube UVA/ Para ônibus |
| | | |
| | | |
| 11:20 | Clube UVA/ Para ônibus | E.M. Dos Gonçalves |
| | | |
| | | |
| 11:30 | Belvedere | Roseira |
| | | Carvoaria |
| | | Sítio São Paulo |
| | | Roseira Suart |
| | | |
| | | |
| 16:00 | E.M. Dos Gonçalves | Pico do Gavião |
| | | Alface |
| | | Massato |
| | | Estrada |
| | | Nuclebrás |

**Valor Km:** 7,00

**Data:** 18/01/2023

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Rafael Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 110 399 706 80 |
| **3. Telefone para contato:** | 35 984531501 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | Rua Sebastião Teodoro Rosa nº 95 |

**ITINERÁRIO Nº 28**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 110 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Barreira | E.M. São José |
| | Moreti | E.E. Cel João Mosconi |
| | Rochela | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | |
| | | |
| 11:00 | E.M. Dos Gonçalves | Clube UVA/ Para ônibus |
| | | |
| | | |
| 11:20 | Clube UVA/ Para ônibus | E.M. Dos Gonçalves |
| | | |
| | | |
| 11:30 | Belvedere | Roseira |
| | | Carvoaria |
| | | Sítio São Paulo |
| | | Roseira Suart |
| | | |
| | | |
| 16:00 | E.M. Dos Gonçalves | Pico do Gavião |
| | | Alface |
| | | Massato |
| | | Estrada |
| | | Nuclebrás |

**Valor Km:** 7,05

**Data:** 18/01/23

Rafael Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Auto Viação Líder Bus Ltda. |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 17.888.905/0001-42 |
| **3. Telefone para contato:** | (35) 9.9987-7999 |
| **4. E-mail:** | lideronibus@hotmail.com. |
| **5. Endereço:** | Maria Amélia Conceição 629 Centro Andradas |

**ITINERÁRIO Nº 29**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Pessegueiro | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | Vale das Flores | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Pegar alunos na | |
| | E.M. Dos Gonçalves | |
| | | |
| | | |
| | Apae | |
| 11:30 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Clube UVA |

**Valor Km:** 6,90

**Data:** 16/01/23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Reginaldo Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 046.796.936-76 |
| **3. Telefone para contato:** | 98443-8128 |
| **4. E-mail:** | reginaldomartins@yahoo.com.br |
| **5. Endereço:** | Rua Renan Pereira Franco 180 |

**ITINERÁRIO Nº 29**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Pessegueiro | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | Vale das Flores | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Pegar alunos na | |
| | E.M. Dos Gonçalves | |
| | | |
| | | |
| | Apae | |
| 11:30 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Clube UVA |

**Valor Km:** 7,00

**Data:** 18/01/2023

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Rafael Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 110.399.706-80 |
| **3. Telefone para contato:** | 35984531501 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | Rua Sebastião Teodoro Rosa nº 95 |

**ITINERÁRIO Nº 29**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:30 | Pessegueiro | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | Vale das Flores | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Pegar alunos na | |
| | E.M. Dos Gonçalves | |
| | | |
| | | |
| | Apae | |
| 11:30 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Clube UVA |

**Valor Km:** 7,05

**Data:** 18/04/23

Rafael Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Rafael Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 110.399.706 80 |
| **3. Telefone para contato:** | 35984531501 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | Rua Sebastião Teodoro Rosa nº 95 |

**ITINERÁRIO Nº 31**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 95 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 04:40 | E.M. Luís Augusto | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | de Melo (macuco) | E.E. Cel João Mosconi |
| | Grotão | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | São José da Cachoeira | Apae |
| | Córrego Fundo | |
| | | |
| | | |
| | | Córrego Fundo |
| 11:00 | E.M. Daura Dagmar Lobo | São José da Cachoeira |
| | | Córrego Fundo |
| | | Grotão |

**Valor Km:** 7,05

**Data:** 18/01/23

Rafael Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Auto Viação Líder Bus Ltda. |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 17.888.905/0001-42 |
| **3. Telefone para contato:** | (35) 9.99877992 |
| **4. E-mail:** | liderbus@gmail.com. |
| **5. Endereço:** | Maria Amélia Conceição 629 Centro |

**ITINERÁRIO Nº 31**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 95 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 04:40 | E.M. Luís Augusto | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | de Melo (macuco) | E.E. Cel João Mosconi |
| | Grotão | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | São José da Cachoeira | Apae |
| | Córrego Fundo | |
| | | |
| | | |
| | | Córrego Fundo |
| 11:00 | E.M. Daura Dagmar Lobo | São José da Cachoeira |
| | | Córrego Fundo |
| | | Grotão |

**Valor Km:** 7,00

**Data:** 16/01/23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Reginaldo Martins |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 076.796.936.76 |
| **3. Telefone para contato:** | 98443.8128 |
| **4. E-mail:** | reginaldomartins@yahoo.com.br |
| **5. Endereço:** | Rua Ronan Pereira Franco 180 |

**ITINERÁRIO Nº 31**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 95 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 04:40 | E.M. Luís Augusto | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | de Melo (macuco) | E.E. Cel João Mosconi |
| | Grotão | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | São José da Cachoeira | Apae |
| | Córrego Fundo | |
| | | |
| | | |
| | | Córrego Fundo |
| 11:00 | E.M. Daura Dagmar Lobo | São José da Cachoeira |
| | | Córrego Fundo |
| | | Grotão |

**Valor Km:** 7,10

**Data:** 18/01/2023

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 20094396/000190 |
| **3. Telefone para contato:** | 35 98313887 |
| **4. E-mail:** | claudioramos1870@gmail.com |
| **5. Endereço:** | Rua Jose Venturelli 191. João T. Filho. Andradas |

**ITINERÁRIO Nº 32**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 165 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Gramínea | E.E. Cel João Mosconi |
| | Folha Seca | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Barati | |
| | Cavassini | |
| | Gabirobal | |
| | Celegati | |
| | Veronez | |
| | | |
| | | Veronez |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Celegati |
| 11:30 | E.E. Cel João Mosconi | Gabirobal |
| | | Cavassini |
| | | Barati |
| | | Folha Seca |
| | | Gramínea |
| | | |
| | | |
| | | Gabirobal |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Barati |
| 17:00 | E.E. Cel João Mosconi | Gramínea |
| | E.E. Daniel Ribeiro Mogi | E.E. Daniel Ribeiro Mogi (alunos noturno) |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi (alunos noturno) |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | Vila Caracol |
| 22:00 | E.M. José Bonifácio | Jardim Rio Negro |
| | | Goca Risso |
| | | Vila Euclides |
| | | Sete de Setembro |

**Valor Km:** 6,20

**Data:** 13/01/2023

Claudia E. D. Fonseca

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | RAFAEL MARTINS |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 29978118/0001 70 |
| **3. Telefone para contato:** | (35) 98453 1501 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | Rua Sebastião Teodoro Rosa 95 Portal do Sol |

**ITINERÁRIO Nº 32**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 165 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Gramínea | E.E. Cel João Mosconi |
| | Folha Seca | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Barati | |
| | Cavassini | |
| | Gabirobal | |
| | Celegati | |
| | Veronez | |
| | | |
| | | Veronez |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Celegati |
| 11:30 | E.E. Cel João Mosconi | Gabirobal |
| | | Cavassini |
| | | Barati |
| | | Folha Seca |
| | | Gramínea |
| | | |
| | | |
| | | Gabirobal |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Barati |
| 17:00 | E.E. Cel João Mosconi | Gramínea |
| | E.E. Daniel Ribeiro Mogi | E.E. Daniel Ribeiro Mogi (alunos noturno) |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi (alunos noturno) |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | Vila Caracol |
| 22:00 | E.M. José Bonifácio | Jardim Rio Negro |
| | | Goca Risso |
| | | Vila Euclides |
| | | Sete de Setembro |

**Valor Km:** 7,50

**Data:** 13/01/23

Rafael Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | REGINALDO MARTINS |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 23891970/0001-20 |
| **3. Telefone para contato:** | (35) 984438128 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | RUA RENAN PEREIRA FRANCO 180. P. MANTIQUEIRA |

**ITINERÁRIO Nº 32**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 165 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 06:00 | Gramínea | E.E. Cel João Mosconi |
| | Folha Seca | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | Barati | |
| | Cavassini | |
| | Gabirobal | |
| | Celegati | |
| | Veronez | |
| | | |
| | | Veronez |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Celegati |
| 11:30 | E.E. Cel João Mosconi | Gabirobal |
| | | Cavassini |
| | | Barati |
| | | Folha Seca |
| | | Gramínea |
| | | |
| | | |
| | | Gabirobal |
| | E.E. Dr Alcides Mosconi | Barati |
| 17:00 | E.E. Cel João Mosconi | Gramínea |
| | E.E. Daniel Ribeiro Mogi | E.E. Daniel Ribeiro Mogi (alunos noturno) |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi (alunos noturno) |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | Vila Caracol |
| 22:00 | E.M. José Bonifácio | Jardim Rio Negro |
| | | Goca Risso |
| | | Vila Euclides |
| | | Sete de Setembro |

**Valor Km:** 8,00

**Data:** 13/01/23

Reginaldo Martins

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | MOEIC Bus LTDA. |
| **2. CNPJ ou CPF:** | |
| **3. Telefone para contato:** | 9.9987-7992 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | |

**ITINERÁRIO Nº 39**

**TIPO DO VEÍCULO: 3 ÔNIBUS de 49 lugares e todos rodando no mesmo horário**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 180 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 11:45 | Pracinha da Leandro | |
| | Padaria da Dodó | |
| | Bar do Carlinhos | |
| | Igreja Congregação | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Caca | |
| | João Mandioca | |
| | Farinha Jaguari | |
| | João e Maria | |
| | Igreja Adventista | |
| | | |
| | | |
| | | Farinha Jaguari |
| | | João e Maria |
| 16:30 | E.M. Daura Dagmar Lobo | Igreja Adventista |
| | | João Mandioca |

**Valor Km:** 9,00

**Data:** 02-01-23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| |
|---|
| **1. Nome da Empresa:** RAFAEL MARTINS |
| **2. CNPJ ou CPF:** 29.978.118/0001-70 |
| **3. Telefone para contato:** (35) 98453-1501 |
| **4. E-mail:** rfmart@yahoo.com.br. |
| **5. Endereço:** R: SEBASTIÃO TEODORO ROSA - 95 - B: PORTAL DA MANTIQUEIRA - ANDRADAS - MG. |

**ITINERÁRIO Nº 39**

**TIPO DO VEÍCULO: 3 ÔNIBUS de 49 lugares e todos rodando no mesmo horário**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 180 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 11:45 | Pracinha da Leandro | |
| | Padaria da Dodó | |
| | Bar do Carlinhos | |
| | Igreja Congregação | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Caca | |
| | João Mandioca | |
| | Farinha Jaguari | |
| | João e Maria | |
| | Igreja Adventista | |
| | | |
| | | |
| | | Farinha Jaguari |
| | | João e Maria |
| 16:30 | E.M. Daura Dagmar Lobo | Igreja Adventista |
| | | João Mandioca |

**Valor Km:** 9,00

**Data:** 03/01

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Rosana Cristina de Lima Fonseca |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 20.094.396/0001-90 |
| **3. Telefone para contato:** | 35 99831-3887 |
| **4. E-mail:** | claudiaramos1870@gmail.com |
| **5. Endereço:** | Rua José Ventuelli 198 sala 03 João Teixeira Filho |

**ITINERÁRIO Nº 39**

**TIPO DO VEÍCULO: 3 ÔNIBUS de 49 lugares e todos rodando no mesmo horário**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 180 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 11:45 | Pracinha da Leandro | |
| | Padaria da Dodó | |
| | Bar do Carlinhos | |
| | Igreja Congregação | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Caca | |
| | João Mandioca | |
| | Farinha Jaguari | |
| | João e Maria | |
| | Igreja Adventista | |
| | | |
| | | |
| | | Farinha Jaguari |
| | | João e Maria |
| 16:30 | E.M. Daura Dagmar Lobo | Igreja Adventista |
| | | João Mandioca |

**Valor Km:** 10,00

**Data:** 03-01-2023

Claudio E. L. Fonseca

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | LÍDER BUS LTDA |
| **2. CNPJ ou CPF:** | |
| **3. Telefone para contato:** | 9. 9987-7992 |
| **4. E-mail:** | |
| **5. Endereço:** | |

**ITINERÁRIO Nº 41**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 180 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:00 | Fazenda jr. Trevisan | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda Manoel Lopes | |
| | | |
| 06:00 | Sítio Toninho Cazaroto | |
| | Roseira do Guilherme | E.M. Dos Gonçalves |
| | Creche Sementinha | |
| | Roseira do Carlão | |
| | Roseira Flamingo | |
| | | |
| 06:30 | Belvedere | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | | Apae |
| | | |
| 11:00 | E.M. São José | Serra dos Limas |
| | | Crochiqueo |
| | | e já traz alunos para |
| | | E.E. Daniel Ribeiro Mogi |
| | | E.E. Cel João Mosconi |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | Apae |
| | | |
| | | |
| | | |
| 17:00 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 18:00 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Roseiras |
| | | Pitangueiras |
| | | Fazenda Manoel Lopes |

**Valor Km:** 9,00

**Data:** 02-01-23

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| |
|---|
| **1. Nome da Empresa:** RAFAEL MARTINS |
| **2. CNPJ ou CPF:** 29.978.118/0001-70 |
| **3. Telefone para contato:** (35) 98453-1501 |
| **4. E-mail:** rafmart@yahoo.com.br. |
| **5. Endereço:** R: SEBASTIÃO TEODORO ROSA - 95 - B: PORTAL DA MANTIQUEIRA - ANDRADAS - M |

**ITINERÁRIO Nº 41**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 180 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:00 | Fazenda jr. Trevisan | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda Manoel Lopes | |
| | | |
| 06:00 | Sítio Toninho Cazaroto | |
| | Roseira do Guilherme | E.M. Dos Gonçalves |
| | Creche Sementinha | |
| | Roseira do Carlão | |
| | Roseira Flamingo | |
| | | |
| 06:30 | Belvedere | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | | Apae |
| | | |
| 11:00 | E.M. São José | Serra dos Limas |
| | | Crochiqueo |
| | | e já traz alunos para |
| | | E.E. Daniel Ribeiro Mogi |
| | | E.E. Cel João Mosconi |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | Apae |
| | | |
| | | |
| | | |
| 17:00 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 18:00 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Roseiras |
| | | Pitangueiras |
| | | Fazenda Manoel Lopes |

**Valor Km:** 9,00

**Data:** 03/01

**Assinatura da empresa/ autônomo**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Cotação de Preços

**Informações do fornecedor:**

| | |
|---|---|
| **1. Nome da Empresa:** | Rosana Cristina de Lima Fonseca |
| **2. CNPJ ou CPF:** | 20.094.396/0001-90 |
| **3. Telefone para contato:** | 35 99831-3887 |
| **4. E-mail:** | claudioramos1870@gmail.com |
| **5. Endereço:** | Rua José Venturelli 193 sala 01 João Teixeira Filho |

**ITINERÁRIO Nº 41**

**TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS de 45 à 49 lugares**
**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 180 km**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| 05:00 | Fazenda jr. Trevisan | E.M. Dos Gonçalves |
| | Fazenda Manoel Lopes | |
| | | |
| 06:00 | Sítio Toninho Cazaroto | |
| | Roseira do Guilherme | E.M. Dos Gonçalves |
| | Creche Sementinha | |
| | Roseira do Carlão | |
| | Roseira Flamingo | |
| | | |
| 06:30 | Belvedere | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | E.E. Prof Edmundo Vieira |
| | | Apae |
| | | |
| 11:00 | E.M. São José | Serra dos Limas |
| | | Crochiqueo |
| | | e já traz alunos para |
| | | E.E. Daniel Ribeiro Mogi |
| | | E.E. Cel João Mosconi |
| | | E.E. Dr Alcides Mosconi |
| | | Apae |
| | | |
| | | |
| | | |
| 17:00 | E.E. Prof Edmundo Vieira | Belvedere |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 18:00 | E.E. Dr Alcides Mosconi | Roseiras |
| | | Pitangueiras |
| | | Fazenda Manoel Lopes |

**Valor Km:** 9,00

**Data:** 03-01-2023

Claudio E.R. Fonseca

**Assinatura da empresa/ autônomo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3731-2082
CEP:37795-000
educacao@andradas.mg.gov.br

**Ilmo. Sr.**
**Murilo de Lima Caldas**
**Gerente da Divisão de Administração**
**Prefeitura Municipal de Andradas/MG**

Considerando as dificuldades enfrentadas em 2022 com a falta de qualidade na realização do transporte escolar que algumas empresas ofereciam aos nossos alunos em alguns roteiros, e por isso procuramos fazer pesquisa para a possibilidade de que outras organizações com mais experiência e qualidade pudessem participar da nova licitação;

Considerando o tempo de pesquisa, reuniões e alinhamentos de termo de referência e lançamento do edital, acabou levando tempo até que o processo licitatório fosse concluído;

Considerando que, ainda pensando na melhoria do termo de referência e adequação do edital, o processo licitatório teve que ser cancelado nas datas de 28 de fevereiro e também na data de 09 de março de dois mil e vinte e três;

Considerando que iniciamos o transporte escolar neste ano com uma dispensa de licitação e ainda com uma notificação e cancelamento de contrato dos roteiros nº 07, 08, 09 e 12 (ainda por falta de qualidade e segurança), houve a necessidade de realizar aditivo com as empresas já prestadoras de serviço para que as mesmas pudessem realizar os roteiros e darem continuidade a prestação de serviço de transporte escolar; com isso ultrapassamos o limite de 25% de aditivos de quilometragem (a quilometragem não foi suficiente para os meses de março e abril);

Ainda, considerando o atraso na licitação e o limite estabelecido para o pagamento da quilometragem, e para evitar que os alunos deixem de frequentar a escola, será necessário realizar contratação direta de alguns dos serviços de transporte escolar, até que o novo certame aconteça, o que ocorrerá no dia 11 (onze) de abril de 2023. Diante disso, justifica-se a continuidade desse contrato fora da dispensa (006/2023) até o final do mês de abril;

Considerando que serão utilizados os mesmos terceirizados do emergencial, já foram realizadas cotações de preço demonstrados na dispensa 006/2023.

Coloco–me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, e renovo os votos de estima e consideração.

Andradas, 31 de março de 2023.

**Regina Aparecida Cavacini de Lima**
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 125

# CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023**
**DISPENSA Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

**CONTRATADA:**

**ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672,** empresa com sede na Rua Carlos Roberto Cazaroto, nº 166, Jardim Europa, nesta cidade e comarca de Andradas, MG, inscrita no CNPJ-MF sob nº 23.677.062/0001-38, neste ato, representada por **ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO**, inscrito no CPF-MF sob n.º 757.383.256-72 e portador da cédula de identidade RG n.º 26.186.627-8, expedida pela SSP/MG;

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** na condição de **CONTRATANTE** e **ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672** na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto substanciado nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**:

**1.1. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO.**

**1.2.** O CONTRATADO obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas na legislação em vigor, **em especial o Termo de Referência, elaborado pela secretaria requisitante.**

**1.3.** Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta única e exclusivamente do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:**

**2.1. A presente contratação se dará de forma temporária, a contar da data de 01/04/2023, até que os trâmites da nova licitação aconteça, conforme solicitação encaminhada pela secretaria requisitante.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela execução dos serviços será estimado em **R$ 105.415,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e quinze reais)**, conforme cotação fornecida pela contratada, contida no processo licitatório em epígrafe.

**3.2.** O total de quilômetros rodados diários serão de **aproximadamente 240 km**, para o **Itinerário 03** e **234 km** para o **itinerário 11**, conforme descrito no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**4.1.** Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação do **CONTRATADO** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

**4.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**4.3.** O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção dele, cabendo ao CONTRATADO o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**5.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária: **02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.36.00 e 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90. 39.00,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

## CLÁUSULA SEXTA- DAS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**6.1.** Ser proprietário de veículo:

-VAN OU KOMBI DE 12 a 15 lugares;
-VAN DE MÍNIMO 15 lugares;
-ÔNIBUS DE 45 A 49 lugares;
-ÔNIBUS DE 29 A 49 lugares.

**6.2.** Apresentar no ato da entrega da planilha mensal de controle de kms percorridos o disco do tacógrafo para conferência dos itinerários.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 196 B Andradas - MG

**6.3.** Manter rigorosamente limpo o veículo utilizado para o transporte dos alunos e em perfeitas condições de uso para segurança destes.

**6.4**. Prestar serviços em dias não letivos quando seja necessária a presença dos alunos na escola, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**6.5**. Uma vez contratado, prestar os serviços, respeitando rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria solicitante, para o transporte dos alunos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos serviços pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

**7.2.** No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

**7.3**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto deste.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

**9.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**9.2.** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos serviços a serem executados, bem como, pelo atraso injustificado na sua prestação.

**9.3.** Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**9.4.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 9.5. alínea "b".

**9.7.** As sanções previstas no item 9.5. alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.8.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

**9.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.10.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

**9.11.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

**9.12.** À contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e nas demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 101 B

**9.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.14.** Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela contratada, referente ao presente contrato, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que a prestação dos serviços seja realizada perfeitamente e atendido às disposições deste contrato.

**9.15.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**9.17.** Complementam-se a essas cláusulas as descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**9.18.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

**a)** Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução do transporte, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

**c)** A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

**d)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**9.19**. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.18 alíneas "a" a "e" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

**9.20.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

**9.21**. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** com o **contratante.**

**10.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**10.3.** Havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ENCARGOS**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, 20 de Abril de 2023.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
**Município de Andradas, MG**

**ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO**
Pelo Contratado
**ADOLFO FRANCISCO TOGNOLO 75738325672**

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNA SILVA PEREIRA**
CPF-MF n.º 115.944.716-06

**BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES**
CPF-MF nº 126.919.366-00

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 128 B

# CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023**
**DISPENSA Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

**CONTRATADA:**

**AUTO VIAÇÃO LIDER BUS LTDA**, empresa com sede na Rua Alcino Bretas de Oliveira, nº 264, Garagem, Jardim Nova Andradas, nesta cidade e comarca de Andradas, MG, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.888.905/0001-42, neste ato representada por **MARCO ANTONIO BURGUÊS**, inscrito no CPF-MF sob n.º 846.508.006-25 e portador da cédula de identidade RG n.º M-5.347.135, expedida pela SSP/MG.

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** na condição de **CONTRATANTE** e **AUTO VIAÇÃO LIDER BUS LTDA** na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto substanciado nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**:

**1.1. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO.**

**1.2.** O CONTRATADO obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas na legislação em vigor, **em especial o Termo de Referência, elaborado pela secretaria requisitante.**

**1.3.** Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta única e exclusivamente do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:**

**2.1. A presente contratação se dará de forma temporária, a contar da data de 01/04/2023, até que os trâmites da nova licitação aconteça, conforme solicitação encaminhada pela secretaria requisitante.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela execução dos serviços será estimado em **R$ 279.354,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme cotação fornecida pela contratada, contida no processo licitatório em epígrafe.

**3.2.** O total de quilômetros rodados diários serão de aproximadamente **170 km**, para o **itinerário 17, 120 km** para o **itinerário 28, 110 km** para o itinerário **29, 105 km** para o **itinerário 31, 190 km** para o **itinerário 39 e 190 km** para o **itinerário 41**, conforme descrito no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação do **CONTRATADO** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

**4.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**4.3.** O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção dele, cabendo ao CONTRATADO o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**5.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária: **02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.36.00 e 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

**CLÁUSULA SEXTA- DAS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Ser proprietário de veículo:

-VAN OU KOMBI DE 12 a 15 lugares;
-VAN DE MÍNIMO 15 lugares;
-ÔNIBUS DE 45 A 49 lugares;
-ÔNIBUS DE 29 A 49 lugares.

**6.2.** Apresentar no ato da entrega da planilha mensal de controle de kms percorridos o disco do tacógrafo para conferência dos itinerários.

**6.3.** Manter rigorosamente limpo o veículo utilizado para o transporte dos alunos e em perfeitas condições de uso para segurança destes.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 129 Andradas - MG

**6.4.** Prestar serviços em dias não letivos quando seja necessária a presença dos alunos na escola, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**6.5.** Uma vez contratado, prestar os serviços, respeitando rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria solicitante, para o transporte dos alunos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos serviços pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

**7.2.** No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

**7.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto deste.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

**9.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**9.2.** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos serviços a serem executados, bem como, pelo atraso injustificado na sua prestação.

**9.3.** Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**9.4.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 9.5. alínea "b".

**9.7.** As sanções previstas no item 9.5. alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.8.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

**9.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.10.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

**9.11.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

**9.12.** À contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e nas demais cominações legais.

**9.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 130 B

**9.14.** Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela contratada, referente ao presente contrato, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que a prestação dos serviços seja realizada perfeitamente e atendido às disposições deste contrato.

**9.15.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**9.17.** Complementam-se a essas cláusulas as descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**9.18.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

**a)** Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução do transporte, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

**c)** A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

**d)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**9.19**. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.18 alíneas "a" a "e" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

**9.20.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

**9.21**. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** com o **contratante**.

**10.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**10.3.** Havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ENCARGOS**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, 20 de Abril de 2023.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
**Município de Andradas, MG**

**MARCO ANTÔNIO BURGUÊS**
Pelo Contratado
**AUTO VIAÇÃO LÍDER BUS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNA SILVA PEREIRA**
CPF-MF n.º 115.944.716-06

**BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES**
CPF-MF nº 126.919.366-00

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 131 B

# CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023**
**DISPENSA Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

**CONTRATADO:**

**MÁRIO DONIZETI TOGNOLO**, residente e domiciliado à Rua Alberto Nhola, n.º 152, Jardim Alvorada, na cidade de Andradas, MG, portador da Cédula de Identidade n.º RG M-6.253.978, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF-MF sob n.º 782.210.486-15.

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** na condição de **CONTRATANTE** e **MÁRIO DONIZETI TOGNOLO** na condição de **CONTRATADO**, como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto substanciado nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**:

**1.1. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO.**

**1.2.** O CONTRATADO obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas na legislação em vigor, **em especial o Termo de Referência, elaborado pela secretaria requisitante.**

**1.3.** Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta única e exclusivamente do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:**

**2.1. A presente contratação se dará de forma temporária, a contar da data de 01/04/2023, até que os trâmites da nova licitação aconteça, conforme solicitação encaminhada pela secretaria requisitante.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela execução dos serviços será estimado em **R$ 16.180,50 (dezesseis mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**, conforme cotação fornecida pela contratada, contida no processo licitatório em epígrafe.

**3.2.** O total de quilômetros rodados diários serão de aproximadamente **210 km**, para o **itinerário 16,** conforme descrito no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação do **CONTRATADO** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

**4.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**4.3.** O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção dele, cabendo ao CONTRATADO o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**5.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária: **02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.36.00 e 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90. 39.00,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

**CLÁUSULA SEXTA- DAS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Ser proprietário de veículo:

-VAN OU KOMBI DE 12 a 15 lugares;
-VAN DE MÍNIMO 15 lugares;
-ÔNIBUS DE 45 A 49 lugares;
-ÔNIBUS DE 29 A 49 lugares.

**6.2.** Apresentar no ato da entrega da planilha mensal de controle de kms percorridos o disco do tacógrafo para conferência dos itinerários.

**6.3.** Manter rigorosamente limpo o veículo utilizado para o transporte dos alunos e em perfeitas condições de uso para segurança destes.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 130 Andradas - MG

**6.4**. Prestar serviços em dias não letivos quando seja necessária a presença dos alunos na escola, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**6.5**. Uma vez contratado, prestar os serviços, respeitando rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria solicitante, para o transporte dos alunos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos serviços pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

**7.2.** No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

**7.3**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto deste.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

**9.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**9.2.** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos serviços a serem executados, bem como, pelo atraso injustificado na sua prestação.

**9.3.** Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**9.4.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 9.5. alínea "b".

**9.7.** As sanções previstas no item 9.5. alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.8.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

**9.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.10.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

**9.11.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

**9.12.** À contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e nas demais cominações legais.

**9.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 133

**9.14.** Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela contratada, referente ao presente contrato, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que a prestação dos serviços seja realizada perfeitamente e atendido às disposições deste contrato.

**9.15.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**9.17.** Complementam-se a essas cláusulas as descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**9.18.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

**a)** Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução do transporte, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

**c)** A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

**d)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**9.19.** Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.18 alíneas "a" a "e" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

**9.20.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

**9.21**. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** com o **contratante**.

**10.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**10.3.** Havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ENCARGOS**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, 20 de Abril de 2023.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
**Município de Andradas, MG**

**MÁRIO DONIZETI TOGNOLO**
Pelo Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNA SILVA PEREIRA**
CPF-MF n.° 115.944.716-06

**BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES**
CPF-MF n° 126.919.366-00

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 134 D Andradas - MG

# CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023**
**DISPENSA Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

**CONTRATADO:**

**REGINALDO MARTINS 07679693676**, empresa com sede na Rua Renan Pereira Franco, n.º 180, Portal da Mantiqueira, nesta cidade e comarca de Andradas, MG, inscrita no CNPJ sob n.º 19.996.703/0001-40 neste ato, representada por **REGINALDO MARTINS**, inscrito no CPF-MF sob n.º 076.796.936-76, portador da cédula de identidade RG MG -13.744.769, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** na condição de **CONTRATANTE** e **REGINALDO MARTINS 07679693676** na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto substanciado nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**:

**1.1. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO.**

**1.2.** O CONTRATADO obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas na legislação em vigor, **em especial o Termo de Referência, elaborado pela secretaria requisitante.**

**1.3.** Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta única e exclusivamente do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:**

**2.1. A presente contratação se dará de forma temporária, a contar da data de 01/04/2023, até que os trâmites da nova licitação aconteça, conforme solicitação encaminhada pela secretaria requisitante.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela execução dos serviços será estimado em **R$ 19.641,60 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme cotação fornecida pela contratada, contida no processo licitatório em epígrafe.

**3.2.** O total de quilômetros rodados diários serão de aproximadamente **251 km**, para o **itinerário 06,** conforme descrito no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação do **CONTRATADO** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

**4.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**4.3.** O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção dele, cabendo ao CONTRATADO o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**5.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária: **02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.36.00 e 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90. 39.00,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

**CLÁUSULA SEXTA- DAS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Ser proprietário de veículo:

-VAN OU KOMBI DE 12 a 15 lugares;
-VAN DE MÍNIMO 15 lugares;
-ÔNIBUS DE 45 A 49 lugares;
-ÔNIBUS DE 29 A 49 lugares.

**6.2.** Apresentar no ato da entrega da planilha mensal de controle de kms percorridos o disco do tacógrafo para conferência dos itinerários.

**6.3.** Manter rigorosamente limpo o veículo utilizado para o transporte dos alunos e em perfeitas condições de uso para segurança destes.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 135 Andradas - MG

**6.4**. Prestar serviços em dias não letivos quando seja necessária a presença dos alunos na escola, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**6.5**. Uma vez contratado, prestar os serviços, respeitando rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria solicitante, para o transporte dos alunos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos serviços pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

**7.2.** No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

**7.3**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto deste.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

**9.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**9.2.** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos serviços a serem executados, bem como, pelo atraso injustificado na sua prestação.

**9.3.** Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**9.4.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 9.5. alínea "b".

**9.7.** As sanções previstas no item 9.5. alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.8.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

**9.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.10.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

**9.11.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

**9.12.** À contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e nas demais cominações legais.

**9.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 136 Andradas - MG

**9.14.** Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela contratada, referente ao presente contrato, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que a prestação dos serviços seja realizada perfeitamente e atendido às disposições deste contrato.

**9.15.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**9.17.** Complementam-se a essas cláusulas as descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**9.18.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

**a)** Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução do transporte, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

**c)** A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

**d)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**9.19**. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.18 alíneas "a" a "e" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

**9.20.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

**9.21**. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** com o **contratante**.
**10.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**10.3.** Havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ENCARGOS**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, 20 de Abril de 2023.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
**Município de Andradas, MG**

**REGINALDO MARTINS**
Pelo Contratado
**REGINALDO MARTINS 07679693676**

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNA SILVA PEREIRA**
CPF-MF n.º 115.944.716-06

**BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES**
CPF-MF nº 126.919.366-00

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 137 B

# CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023**
**DISPENSA Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

**CONTRATADA:**

**ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656**, empresa com sede na Rua José Venturelli, n.º 191, sala 01, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, CEP 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 20.094.396/0001-90, neste ato, representada por **CLAUDIO EDUARDO RAMOS DA FONSECA**, inscrito no CPF-MF sob n.º 937.919.686-53, portador da cédula de identidade M7176609, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** na condição de **CONTRATANTE** e **ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656** na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto substanciado nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EMPRESAS QUE POSSUAM VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO.**

**1.2.** O CONTRATADO obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas na legislação em vigor, **em especial o Termo de Referência, elaborado pela secretaria requisitante.**

**1.3.** Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta única e exclusivamente do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:**

**2.1. A presente contratação se dará de forma temporária, a contar da data de 01/04/2023, até que os trâmites da nova licitação aconteça, conforme solicitação encaminhada pela secretaria requisitante.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela execução dos serviços será estimado em **R$ 24.738,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais)**, conforme cotação fornecida pela contratada, contida no processo licitatório em epígrafe.

**3.2.** O total de quilômetros rodados diários serão de aproximadamente **175 km**, para o **itinerário 32,** conforme descrito no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação do **CONTRATADO** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

**4.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**4.3.** O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção dele, cabendo ao CONTRATADO o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**5.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária: **02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.36.00 e 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

**CLÁUSULA SEXTA- DAS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Ser proprietário de veículo:

-VAN OU KOMBI DE 12 a 15 lugares;
-VAN DE MÍNIMO 15 lugares;
-ÔNIBUS DE 45 A 49 lugares;
-ÔNIBUS DE 29 A 49 lugares.

**6.2.** Apresentar no ato da entrega da planilha mensal de controle de kms percorridos o disco do tacógrafo para conferência dos itinerários.

**6.3.** Manter rigorosamente limpo o veículo utilizado para o transporte dos alunos e em perfeitas condições de uso para segurança destes.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 138 B Andradas - MG

**6.4**. Prestar serviços em dias não letivos quando seja necessária a presença dos alunos na escola, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**6.5**. Uma vez contratado, prestar os serviços, respeitando rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria solicitante, para o transporte dos alunos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos serviços pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

**7.2.** No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

**7.3**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto deste.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

**9.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**9.2.** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos serviços a serem executados, bem como, pelo atraso injustificado na sua prestação.

**9.3.** Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**9.4.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 9.5. alínea "b".

**9.7.** As sanções previstas no item 9.5. alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.8.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

**9.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.10.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

**9.11.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

**9.12.** À contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e nas demais cominações legais.

**9.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 139 Andradas - MG

**9.14.** Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela contratada, referente ao presente contrato, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que a prestação dos serviços seja realizada perfeitamente e atendido às disposições deste contrato.

**9.15.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**9.17.** Complementam-se a essas cláusulas as descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**9.18.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

**a)** Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução do transporte, anotado na forma do parágrafo 1° do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

**c)** A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

**d)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**9.19**. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.18 alíneas "a" a "e" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

**9.20.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

**9.21**. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** com o **contratante**.

**10.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**10.3.** Havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ENCARGOS**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, 20 de Abril de 2023.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
**Município de Andradas, MG**

**CLAUDIO EDUARDO RAMOS DA FONSECA**
Pelo Contratado
**ROSANA CRISTINA DE LIMA FONSECA 05114646656**

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNA SILVA PEREIRA**
CPF-MF n.º 115.944.716-06

**BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES**
CPF-MF nº 126.919.366-00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇAO

### DISPENSA N° 054/2022

## Protocolo 12410/2022

**Abertura:31/10/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 02

000005B2E2

**Solicitante:** SUPERVISORA DA SECAO DE LICITACAO

**Endereço:** PÇA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO, CENTRO, 37.795-000, ANDRADAS - MG

**CGC/CPF:** **RG:**

**Origem/Procurador** SECAO DE LICITACOES

**Telefone:** **Email:**

**Descrição:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022 E PREGÃO N° 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12284/2022. PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO.

**SUPERVISORA DA SECAO DE LICITACAO**

**Protocolado por:**

**PRISCILA DE VITO CATINI**

**SECAO DE LICITACOES**




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇAO

### DISPENSA N° 054/2022

## Protocolo 12410/2022

000005B2E2

**Solicitante:** SUPERVISORA DA SECAO DE LICITACAO **Abertura:** 31/10/2022

**Descrição:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022 E PREGÃO N° 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12284/2022. PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO.

**Protocolado por:**

**PRISCILA DE VITO CATINI**

**SECAO DE LICITACOES**

Exercício: 2022 República Federativa do Brasil Página: Única

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
FLS. 03
Andradas - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
Pça. Cel. Antônio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3731-2082
CEP: 37795-000
educação@andradas.mg.gov.br

**OFÍCIO Nº:** 255/2022
**ASSUNTO:** Encaminha Justificativa para Contrato Emergencial
**SERVIÇO:** Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
**DATA:** 26/10/2022

**Ilmo. Senhor,**

Considerando a relevante importância da continuidade dos serviços de transporte público escolar, venho através deste justificar contrato emergencial. Isso devido a urgência de continuidade deste serviço essencial para que não haja prejuízo aos alunos na sua presença escolar e sua segurança durante o trajeto nesse transporte. O roteiro que necessitamos de contrato emergencial é o itinerário: de número 39, que transporta os alunos do Bairro Leandro Previato, até a Escola Municipal "Daura Dagmar Lobo", no Bairro da Várzea do Rigoni. Isso se justifica devido às más condições do transporte escolar oferecido pela atual empresa prestadora de serviço. A empresa foi notificada, através do processo 10928/2022, onde tramita todas as reclamações com parecer de rescisão contratual de referida linha.

Considerando ainda a Lei nº 8.666, inciso IV da Lei de Licitações: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

> *Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Peço providências, no sentido de elaboração de novo contrato emergencial com a empresa "RÁPIDOSUMARÉ", que nos apresentou orçamento menor (documentos em anexo) que repassamos à atual empresa. Esta prestação de serviço deverá ter início no dia 03/11/2022.

Coloco–me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, e renovo os votos de estima e consideração.

*Assinado Digitalmente*
**Regina Aparecida Cavacini de Lima**
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Ilmo. Sr.**
**Murilo de Lima Caldas**
**Gerente da Divisão de Administração**
**Prefeitura Municipal de Andradas/MG**

Assinado digitalmente por REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA:70161976620. Data: 26/10/22 15:50

# Prefeitura Municipal de Andradas
## Estado de Minas Gerais
### Emissão de Solicitações

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 04

**SOLICITAÇÃO Nº.** 9217 **REQUISIÇÃO Nº.** **DATA DA SOLICITAÇÃO:** 31/10/2022 **ATA:** /

**SOLICITANTE:** 002586 - IVANISA APARECIDA RUFINO
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO - EDUCACAO
**FUNÇÃO:** GERENTE DA DIVISAO ADM. DOS SERVICOS EDUCACIONAIS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**FICHA:** 735 **DOTAÇÃO:** 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00
**Proj/Ativ:** FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ODS - 3/4
**Elemento:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
**Fonte Recurso:** 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à
**Modalidade:**

**Tipo Entrega:** **Total**
**DESTINO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL .
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 - PREGÃO Nº 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12284/2022.
PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO
ESTIMATIVO

SERVICOS

| | Descrição | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1779 - ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 39<br>3 VEÍCULOS | | SV | 0 | 1 | 39.000,0000 | 39.000,000 |

Total Itens: 1 Valor Total R$: **39.000,00**

**Assinatura e Carimbo**

**Assinatura do Servidor Autorizado**



Exercício: 2022

Segunda Redação do Brasil

# Prefeitura Municipal de Andradas
## Estado de Minas Gerais
### Emissão de Solicitações

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 05 Andradas - MG

**SOLICITAÇÃO Nº.** 9222 **REQUISIÇÃO Nº.** **DATA DA SOLICITAÇÃO:** 31/10/2022 **ATA:** /

**SOLICITANTE:** 002586 - IVANISA APARECIDA RUFINO
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO - EDUCACAO
**FUNÇÃO:** GERENTE DA DIVISAO ADM. DOS SERVICOS EDUCACIONAIS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**FICHA:** 808 **DOTAÇÃO:** 02.09.03.12.361.2001.2043.3.3.90.39.00
**Proj/Ativ:** OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS - ODS - 3/4
**Elemento:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
**Fonte Recurso:** 247 - Transferência do Salário-Educação
**Modalidade:**

**Tipo Entrega:** **Total**
**DESTINO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL .
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022 - PREGÃO N° 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12284/2022.
PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO
ESTIMATIVO

SERVICOS

| | Descrição | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1779 - ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 39 3 VEÍCULOS | | SV | 0 | 1 | 71.000,0000 | 71.000,000 |

Total Itens: 1 Valor Total R$: **71.000,00**

| Assinatura e Carimbo | Assinatura do Servidor Autorizado |
|---|---|
| | |


República Federativa do Brasil

# Prefeitura Municipal de Andradas – MG

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP 37795-000
CNPJ: 17.884.412/0001-34

## COTAÇÃO PARA COMPRA

Número processo de compra: 2962 - / 2022
Data processo de compra:31-10-2022
Modalidade processo de compra : DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO
Finalidade processo de compra: COMPRAS E SERVICOS
Tipo de julgamento: Por item
Informações de preços:
Forma de pagamento:
Validade proposta:
Prazo garantia:
Prazo entrega:
Local entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Destinação:
Observação:

Tabela de itens do processo:

| Tipo | Item | Descrição | Especificação | UN | Un/Emb | Qtde | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Consumo | 1 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 39 | 3 VEÍCULOS | SV | 0 | 1,00 | |
| | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS 96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, n° 200 – Centro

Andradas – Minas Gerais

Telefone: (35) 3731-2082 - Cep: 37795-000

educacao@andradas.mg.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa para transporte escolar dos alunos do ensino fundamental, devido rescisão contratual da empresa vencedora do Processo Licitatório n° 092/2022 – Pregão n° 052/2022 – Itinerário n° 39.

## 2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se justifica devido as más condições dos veículos disponibilizados pela empresa vencedora do Itinerário n° 39 e por se tratar de serviço essencial no atendimentos aos alunos e como não a possibilidade da execução deste serviço por parte da Prefeitura Municipal , esta contratação visa apenas o término do ano letivo ( novembro e dezembro) a fim de que se possa iniciar novo processo licitatório.

## 3. OBJETIVO

Considerando a urgência de continuidade do transporte escolar para que não haja prejuízo aos alunos na sua presença escolar e sua segurança durante o trajeto, necessitamos de contratação emergencial de empresa para transporte dos alunos do Bairro Leandro Previato até a E.M. Daura Dagmar Lobo, na Várzea do Rigoni.

## 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Serão necessários a locação de três ( 3) veículos ônibus de 45 a 49 lugares ( com monitores) para atendimento ao itinerário n° 39 , conforme especificação abaixo:

**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km/dia aproximadamente**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| **12:00** | CACA | |
| | Depósito de Bebida no Jardim Rio Negro | |
| | Rua Aimores(próximo a escola Daniel Moggi) | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Igreja Congregação(Santa Lúcia) | |
| | | |
| | | Igreja Congregação |
| | | |
| **16:50** | E.M. Daura Dagmar Lobo | |
| | | |
| | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, n° 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35) 3731-2082 - Cep: 37795-000
educacao@andradas.mg.gov.br

**5. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Apresentar seguro obrigatório dos veículos relativo ao exercício vigente e manter seguro destinado aos passageiros transportados.

5.2. VISTORIA DO INMETRO - ter o veículo aprovado em vistoria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, a qual deverá declarar que o veículo vistoriado está **APTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, mantendo-a permanentemente atualizada, de acordo com os prazos de validade estabelecidos por aquele órgão e com a legislação de trânsito. **DEVERÁ SER APRESENTADA A VIA ORIGINAL DA VISTORIA.**

5.3. Designar para os serviços somente seus empregados que sejam motoristas possuidores de curso para transporte de escolares, ministrado por qualquer instituição válida, como por exemplo, pelo SEST/SENAT, sendo que será exigida a apresentação das informações relativas a este curso nas CNHs dos motoristas ou CNHs já constando a realização do curso.

5.4. Os documentos dos monitores deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato.

5.5. Apresentar no ato da entrega da planilha mensal de controle de kms percorridos o disco do tacógrafo para conferência dos itinerários.

**6 . PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de nota fiscal, após a execução dos serviços e/ou recebimento dos produtos pelo setor requisitante.
6.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.
6.3. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo "VETADO A EMISSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL".

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

6.5. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

**REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA**

Secretária Mun. de Educação, Esporte e Lazer

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 09

# Pedido de Cotação de Preços

Prezado Fornecedor:
Estamos realizando uma pesquisa de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR para a Prefeitura Municipal de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento conforme descrição do itinerário abaixo:

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| 12:00 | CACA | |
| | Depósito de Bebida no Jardim Rio Negro | |
| | Rua Aimores(próximo a escola Daniel Moggi) | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Igreja Congregação(Santa Lúcia) | |
| | | |
| | | Igreja Congregação |
| | | |
| | | |
| 16:50 | E.M. Daura Dagmar Lobo | |

**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km/dia aproximadamente**
**PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO**

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ( 45 A 49 LUGARES) | 03 | VALOR FIXO MENSAL P/ VEICULO: R$ 16.246,50<br>VALOR KM RODADO: R$ 3,65 |

**Observações:**
- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Informações do fornecedor:

| |
|---|
| Razão Social: Rápido Sumaré Ltda |
| CNPJ: 68.260.371/0004-99 |
| Endereço: Rua Professor Hugo Sarmento, 377 – Centro – São João da Boa Vista - SP |
| E-mail: jorge.scanavachi@grupobelarmino.com.br |
| Telefone/fax: 19 3623 - 4000 |
| Nome Representante Legal: Jorge Domingos Scanavachi |
| Validade do orçamento: 120 dias |

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Local e data: São João da Boa Vista, 26 de outubro de 2022.

68.260.371/0004-99
RÁPIDO SUMARÉ LTDA.
RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 344
CENTRO - CEP 13870-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Assinatura do Representante Legal
Jorge Domingos Scanavachi
RG 27 474.083-7

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 10 Andradas - MG

# Pedido de Cotação de Preços

Prezado Fornecedor:
Estamos realizando uma pesquisa de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR para a Prefeitura Municipal de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento conforme descrição do itinerário abaixo:

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| 12:00 | CACA | |
| | Depósito de Bebida no Jardim Rio Negro | |
| | Rua Aimores(próximo a escola Daniel Moggi) | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Igreja Congregação(Santa Lúcia) | |
| | | |
| | | Igreja Congregação |
| | | |
| 16:50 | E.M. Daura Dagmar Lobo | |

**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km/dia aproximadamente PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO**

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ( 45 A 49 LUGARES) | 03 | VALOR FIXO MENSAL P/ VEICULO: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**<br>VALOR KM RODADO: **R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)** |

**Observações:**
- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Informações do fornecedor:

| |
|---|
| Razão Social: **SETEM – SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA-EPP** |
| CNPJ: 64.567.084/0002-03 |
| Endereço: Rua Sebastião Monteiro Ferraz, 265 - Bairro Polo Industrial de Guaxupé |
| E-mail: marcoocanha@grupotuga.com.br |
| Telefone/fax: (19) 3608-3813 |
| Nome Representante Legal: Marco Antonio Vilela Nasser Ocanha |
| Validade do orçamento: 120 dias |

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Guaxupé, 27 outubro de 2022.

SETEM
SERVIÇO DE TRANSP. DE ENCOMENDAS LTDA-EPP
MARCO ANTONIO V. NASSER OCANHA
SOCIO-PROPRIETÁRIO

64.567.084/0002-03
SETEM SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA.
Rua Sebastião Monteiro Ferraz, 265
Polo Industrial de Guaxupé - CEP 37800-000
Guaxupé - MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 11
Andradas - MG

# O B J TRANSPORTES

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gera**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Pedido de Cotação de Preços

Prezado Fornecedor:
Estamos realizando uma pesquisa de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR para a Prefeitura Municipal de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento conforme descrição do itinerário abaixo:

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| 12:00 | CACA | |
| | Depósito de Bebida no Jardim Rio Negro | |
| | Rua Aimores(próximo a escola Daniel Moggi) | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Igreja Congregação(Santa Lúcia) | |
| | | |
| | | Igreja Congregação |
| | | |
| 16:50 | E.M. Daura Dagmar Lobo | |

**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km/dia aproximadamente**
**PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO**

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ( 45 A 49 LUGARES) | 03 | VALOR FIXO MENSAL P/ VEICULO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por veiculo.<br>VALOR KM RODADO: (R$*15,00) quinze reais km. |

**Observações:**
- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Rua Jose Fernandes Lopes n. 363 – sala 01 – São José do Rio Pardo – estado de São Paulo
e-mail ramsonascimento78@gmail.com - CNPJ – 34.836.009/0001-59

# O B J TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 12
Andradas - MG

Informações do fornecedor:

| |
|---|
| Razão Social: OSMAR BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR |
| CNPJ: 34.836.009/0001-59 |
| Endereço: RUA JOSE FERNANDES LOPES N. 363 – SALA 01 |
| E-mail: ramsonascimnento78@gmail.com |
| Telefone/fax: 19 9.8184-8692 |
| Nome Representante Legal: Osmar Barbosa do Nascinmento Junior |
| Validade do orçamento: 120 dias |

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Local e data: São José do Rio Pardo, 25 de outubro 2022

Osmar B. Nascimento Junior
CPF- 036.550.038-03

# RÁPIDOSUMARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 13
Andradas - MG

**INTERESSADO**: Prefeitura Municipal de Andradas - MG
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Dados para assinatura do contrato

Caso seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

**NOME:** Belarmino da Ascenção Marta Júnior

**RG:** 18.005.288 – SSP/SP **CPF:** 129.742.028-45

**NACIONALIDADE:** Brasileiro **ESTADO CIVIL:** Casado

**ENDEREÇO:** Rod. Regis Bittencourt **N.º:** 1.3000

**CIDADE:** Taboão da Serra - SP **CEP:** 06.768-100

**TELEFONE: 19 3623 4000**

**E-MAIL: jorge.scanavachi@grupobelarmino.com.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 14
Andradas - MG

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.003.830/17-0

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁPIDO SUMARÉ LTDA.

C.N.P.J./MF NÚMERO 68.260.371/0001-46

N.I.R.E. NÚMERO 35.211.000.956

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, **VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, com sede à Avenida Franz Voegeli, número 720, sala 25, Continental, Município de Osasco, Estado de São Paulo, Cep 06.020-190, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob número 46.014.122/0001-38, e NIRE número 35.220.445.388, neste ato representada por seu diretor o Senhor Belarmino da Ascenção Marta, brasileiro, natural de Vilar do Rei-Portugal, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. número 1.870.869 SSP/SP, e C.P.F. número 107.928.138-04, com endereço comercial no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rodovia Regis Bittencourt, número 1.300, sala 1, Jardim Monte Alegre, Cep 06.768-100; **VILAR DO REI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Avenida Franz Voegeli, número 720, sala 40, Continental, Município de Osasco, Estado de São Paulo, Cep 06.020-190, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob número 07.452.813/0001-61, e NIRE número 35.219.961.521, neste ato representada por seu diretor, o Senhor Belarmino da Ascenção Marta, acima qualificado, únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada **RÁPIDO SUMARÉ LTDA.**, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Franz Voegeli, 720 sala 33, Bairro Continental, Cep 06.020-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 68.260.371/0001-46, cujo Contrato Social e sua última alteração contratual acham-se devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob números 35.211.000.956 e 207.205/17-6, nas sessões de 13 de julho de 1992, e 09 de maio

113720 AUTENTICAÇÃO AA00278334
TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3235-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas, 20 JUL 2022
AUTÊNTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 15
Araçadas - MG

JUCESP
10 10 17

*de 2017, com N.I.R.E. sob número 35.211.000.956 e mais os Diretores Nomeados* ***BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA****, acima qualificado,* ***BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR****, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. número 18.005.288 SSP/SP, e C.P.F. número 129.742.028-45, com endereço comercial no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rodovia Regis Bittencourt, número 1.300, sala 1, Jardim Monte Alegre, Cep 06.768-100,* ***ADRIANO DOS ANJOS MAÇAIRA****, brasileiro, natural de Ervedosa-Portugal, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. número 2.758.640 SSP/SP, e C.P.F. número 131.549.588-00, com endereço comercial no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rodovia Regis Bittencourt, número 1.300, sala 1, Jardim Monte Alegre, Cep 06.768-100,* ***ARIOVALDO MARTA MAÇAIRA****, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG número 15.845.988 SSP/SP, e C.P.F. número 068.386.798-92, com endereço comercial no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rodovia Regis Bittencourt, número 1.300, sala 1, Jardim Monte Alegre, Cep 06.768-100, resolvem alterar o Contrato Social da empresa, o que fazem nos termos, condições e cláusulas adiante especificadas:*

***I – Do Aumento de Capital***

*Neste ato, o Capital Social é aumentado na importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) proveniente da conta "reserva de lucros", sendo que, o valor do capital social da empresa passa a ser de R$ 8.900.000,00(oito milhões e novecentos mil reais) totalmente integralizado.*

*Em decorrência da alteração, altera-se a cláusula quarta do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:*

7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.270 - Tel (19) 3233-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas: 20 JUL 2022
AUTENTICO esta cópia reprográfica conferida com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em testemunho
Válido somente com o selo de Autenticidade
7º TABELIÃO
Fernanda de Souza Lima Colombarolli
SUBSTITUTA
Campinas - SP
Colégio Notarial do Brasil
113720
AUTENTICAÇÃO
AU0193AD0278335

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 16
Andradas - MG

JUCESP
10 10 17

*"O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), dividido em 8.900.000 (oito milhões e novecentas mil) quotas sociais no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios nas seguintes proporções:"*

| SÓCIOS | % | QUOTAS | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|
| VILAR DO REI PARTICIPAÇÕES LTDA. | 77,92% | 6.935.210 | 6.935.210,00 |
| VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 22,08% | 1.964.790 | 1.964.790,00 |
| TOTAIS | 100,00% | 8.900.000 | 8.900.000,00 |

***II – Da abertura de filial***

*Determinar a abertura de filial a Avenida Dom Pedro I, número 1.600, bloco "D", Bairro Jardim Guanciale, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, Cep 13.236-000.*

***III – Da alteração do Endereço de Filial***

1) *Determinar a alteração do endereço da filial existente na Rua Oswaldo Cruz, número 184, Bloco "B", Jardim Rossignatti, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Cep 13.339-020, sob NIRE número 35.905.308.637, e CNPJ/MF número 68.260.371/0006-50, para Rua Ettore Soliani, número 356, Bloco "B", Distrito Industrial Nova Era, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Cep 13.347-394, sob NIRE número 35.905.308.637, e inscrita no CNPJ/MF sob número 68.260.371/0006-50.*

***IV – Da Consolidação do Contrato Social***

*Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, resolvem os sócios, de pleno e comum acordo, consolidar o Contrato Social, o qual passará a viger com a redação a seguir desfilada:*

7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3235-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas: 20 JUL 2022
7º TABELIÃO
Priscila de Souza Lima Colombini
SUBSCREVENTE
Cob - Campinas-SP
AUTÊNTICO esta cópia reprográfica conforme original que me foi apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Valerá somente com o selo de autenticidade por ato R$
113720
AUTENTICAÇÃO
AU0193AD0278337

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 17
Águas da Prata - MG

JUCESP
10 10 17

# CONTRATO SOCIAL

# DE

# RÁPIDO SUMARÉ LTDA.

**Denominação e sede:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A denominação é **RÁPIDO SUMARÉ LTDA.**, sociedade limitada, que se rege pelo presente instrumento e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável com sede e foro à Avenida Franz Voegeli, número 720 sala 33, bairro Continental, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, Cep 06.020-190. A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências ou escritórios, em todo o território nacional, mediante simples deliberação de sua diretoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A empresa possui filial nos seguintes endereços:

**Filial 1** – Avenida Cruzeiro do Sul, número 1800 – Terminal Rodoviário, Bairro Tietê, Município de São Paulo, Estado de São Paulo – Cep 02.030-000, sob NIRE número 35.901.688.397 - CNPJ 68.260.371/0002-27;

**Filial 2** – Avenida da Amizade, número 1100, Bloco "B", Bairro Cecap, Município de Sumaré, Estado de São Paulo - Cep 13.174-530 sob NIRE número 35.904.442.453 – CNPJ 68.260.371/0003-08;

**Filial 3** – Rua Professor Hugo Sarmento, 344, Bairro Centro, Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo - Cep 13.870-030 sob NIRE número 35.904.829.581 – CNPJ 68.260.371/0004-99;

**Filial 4** – Rua Campestre, 89, bloco "D", Bairro Santana, Poços de Caldas – MG, Cep 37.701-101 sob NIRE provisório número 31.999.234.736;

**Filial 5** – Rua Ettore Soliani, número 356, Bloco "B", Distrito Industrial Nova Era, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Cep 13.347-394, sob NIRE número 35.905.308.637, e inscrita no CNPJ/MF sob número 68.260.371/0006-50;

AUTENTICAÇÃO 113720 028336
7º TABELIÃO DE CAMPINAS
Carlos Roberto Chaves
Tabelião e Oficial de Registro em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1482 - Tel: (19) 3235-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas: 20 JUL 2022
AUTÊNTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 18
Andradas - MG

JUCEMG
10 10 17

***Filial 6*** *– Avenida Dom Pedro I, número 1.600, bloco "D", Bairro Jardim Guanciale, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, Cep 13.236-000.*

***Objeto:***

***CLÁUSULA SEGUNDA*** *- Constitui objeto da sociedade:*

a) *A exploração dos serviços de transportes rodoviários de passageiros em veículos automotores em linhas regulares urbanas, municipais, intermunicipais, internacionais e interurbanas, como também transporte turístico de superfície previsto na legislação em vigor, o transporte escolar em geral e o transporte por fretamento contínuo ou eventual, urbano, metropolitano, intermunicipal, interestadual ou internacional;*
b) *Transporte de líquidos em geral, inclusive produtos inflamáveis e cargas perigosas;*
c) *Limpeza de vias públicas, compreendendo varrição e coleta de lixo público e residencial, bem como a operação de aterros sanitários;*
d) *Locação de veículos automotores de qualquer espécie;*
e) *Locação de mão de obra;*
f) *A exploração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como controles de manutenção;*
g) *A exploração do ramo de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, podendo utilizar veículos próprios ou de terceiros, podendo ainda participar do capital de outras empresas.*

113720 AUTENTICAÇÃO AU0193AD0278344
7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Bueno Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel.: (19) 3235-1995
AUTENTICAÇÃO
Compareceu 20 JUL 2022
AUTÊNTICO esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de autenticidade por ato R$ 4,90
7º TABELIÃO DE NOTAS
Ana Paula de Souza Lima Colombini
PREVENIDO
Selo 1685 - Campinas - SP

***Duração:***

***CLÁUSULA TERCEIRA*** *- A duração da sociedade será por prazo indeterminado.*

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 19
Machadas - MG

JUCEMG
10 10 17

***Capital e Responsabilidade:***

***CLÁUSULA QUARTA*** *- O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), dividido em 8.900.000 (oito milhões e novecentas mil) quotas sociais no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios nas seguintes proporções:*

| SÓCIOS | % | QUOTAS | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|
| VILAR DO REI PARTICIPAÇÕES LTDA. | 77,92% | 6.935.210 | 6.935.210,00 |
| VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 22,08% | 1.964.790 | 1.964.790,00 |
| TOTAIS | 100,00% | 8.900.000 | 8.900.000,00 |

***PARÁGRAFO ÚNICO*** *- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme o artigo 1.052 da Lei de número 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.*

***Administração:***

***CLÁUSULA QUINTA*** *- A administração da sociedade compete aos representantes das sócias jurídicas com a designação de diretores, sem especificação de cargos e aos diretores nomeados.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*** *- A gerência da sociedade será exercida por qualquer um dos diretores nomeados Senhores* ***BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA*** *e* ***BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR, ADRIANO DOS ANJOS MAÇAIRA*** *e* ***ARIOVALDO MARTA MAÇAIRA****, já qualificados, as assinaturas de cheques, contratos e quaisquer outros tipos de documentos poderão ser feitas sempre individualmente por qualquer dos diretores nomeados, ficando investidos dos mais amplos poderes de administração, usando da razão social da sociedade.*

TABELIÃO
Amanda de Souza Lima Colombari
ESCREVENTE AUTORIZADA
1685 - Campinas
113720 AUTENTICAÇÃO
U0193AD0278343
TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3235-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas 20 JUL 2022
AUTENTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por um R$ 4,40

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 20
Macaúbas - MG

***PARÁGRAFO SEGUNDO*** *- A representação judicial ou extrajudicial da sociedade poderá ser exercida por qualquer dos diretores, mediante outorga de mandato de no mínimo um dos diretores. A constituição de procuradores "ad-judícia" ou "ad-negotia", far-se-á mediante assinatura de um diretor, especificando-se no respectivo instrumento de mandato, os poderes concedidos e o seu prazo de validade.*

***CLÁUSULA SEXTA*** *- É facultado aos diretores efetuarem retiradas mensais, a título de Pró-Labore, levadas a conta específica de despesas, e que será estabelecida entre eles de comum acordo.*

***CLÁUSULA SÉTIMA*** *- As decisões sobre matéria não prevista neste Contrato Social serão tomadas por deliberação de todos os sócios em conjunto, ou de sua maioria, sendo assegurado aos sócios dissidentes a faculdade de se retirarem da sociedade nas condições previstas na CLÁUSULA NONA e seus parágrafos.*

***Transferência de Quotas:***

***CLÁUSULA OITAVA*** *- É livre a transferência de quotas entre os sócios. A transferência para terceiros, somente poderá ser efetuada depois que os demais sócios renunciarem ao direito de preferência, que lhes fica assegurado nas condições estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo desta CLÁUSULA, e de aprovarem por escrito a inclusão do terceiro na sociedade.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*** *- O sócio que desejar transferir suas quotas a terceiros, dará ciência aos demais sócios por escrito, dos termos e condições da oferta para que os mesmos se pronunciem a respeito no prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo determinado, sem manifestação dos sócios pela aceitação da oferta e sem a oposição à inclusão do terceiro indicado na sociedade, poderá a transação ser efetivada, nunca, porém em condições diversas das oferecidas, hipótese que ensejará aos quotistas*

7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3235-1585
AUTENTICAÇÃO
Campinas: 20 JUL 2022
AUTÊNTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho_____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40
113720 AUTENTICAÇÃO AB00278342
TABELIÃ Cristiane de Souza Lima Chaves Screvente
7º - Campinas

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 21
Araguari - MG

*prejudicados, a adjudicação compulsória, ao preço efetivo da transação, e outras medidas que os mesmos entendam cabíveis.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** - O direito de preferência estabelecido nesta CLÁUSULA será exercido pelos demais sócios nas proporções das quotas pelos mesmos possuídas, excluídas no estabelecimento da proporção, as quotas oferecidas. Caso qualquer dos sócios renuncie ao seu direito de preferência, esse direito poderá ser exercido pelos sócios remanescentes na proporção das quotas possuídas, e assim sucessivamente, até que a renúncia seja expressa de parte da totalidade dos sócios, em relação à totalidade das quotas oferecidas.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO** - As condições estabelecidas nesta CLÁUSULA e seus parágrafos, não se aplicam aos casos de cessão e transferência de quotas a título gratuito, por doação, tendo os sócios que desejarem fazê-lo, livre direito sem qualquer comunicação prévia aos demais sócios, os quais se autorizam mutuamente a assim proceder.*

***Dissidência***

***CLÁUSULA NONA** - A manifestação de dissidência de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade que continuará com os sócios remanescentes.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo manifestação escrita de dissidência do sócio até 2 (dois) meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres do mesmo com base no balanço geral do exercício imediatamente anterior. Caso a manifestação de dissidência ocorra após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial no qual estarão compreendidas todas as operações da sociedade até o dia da ocorrência, salvo se essa data se der nos dois últimos meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio dissidente serão apurados com base no balanço geral do exercício em que ocorrer o evento. Para esse único e exclusivo efeito de*

AU0193AD0278341
1137
7º T... DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara nº 1.252 - Tel: (19) 3...
AUTENTICAÇÃO
Campinas: 20 JUL 2022
AUTÊNTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 22
Araçuaí - MG

*apuração de haveres do sócio dissidente, o balanço levantado deverá ser reajustado para refletir os bens imóveis considerados aos respectivos valores de venda.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os haveres apurados segundo os critérios fixados nesta CLÁUSULA serão pagos aos respectivos beneficiários em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, representadas por notas promissórias avalizadas pelos sócios remanescentes, com correção monetária oficial, ou índice equivalente, e juros de 1% (um por cento) ao mês. A exclusivo critério dos sócios remanescentes e até 80% (oitenta por cento) de seu valor, os haveres do sócio dissidente, poderão ser pagos aos respectivos beneficiários através da dação em pagamento de bens imóveis da sociedade.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os sócios remanescentes poderão à sua exclusiva opção, e nas condições e formas aqui estabelecidas, adquirir as quotas do sócio dissidente, ou reduzir o Capital Social mediante o reembolso das mesmas.*

***Exercício Social e Lucros:***

***CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social se iniciará a primeiro de janeiro de cada ano, e se encerrará à trinta e um de dezembro do mesmo ano calendário, só se alterando o seu período quando obrigatório, em função de determinação dos poderes públicos.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os lucros apurados nos balanços gerais serão distribuídos ou capitalizados, segundo deliberação favorável da maioria dos sócios.*

AU0193AD0278338 AUTENTICAÇÃO 113720
7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3235-1500
AUTENTICAÇÃO
Campinas 20 JUL 2022
AUTENTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 23
Adamantina - MG

JUCESP
20 10 17

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - *É facultado nas mesmas condições, a distribuição ou capitalização de lucros apurados em balancetes parciais levantados no decurso do exercício social.*

***Disposições Finais e Transitórias:***

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - *A cada sócio corresponde o número de votos proporcionais as suas quotas nas deliberações sociais.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - *O presente Contrato Social só poderá ser alterado por deliberação de todos os sócios, ou de sua maioria, ficando desde já a Junta Comercial do Estado de São Paulo, autorizada a proceder ao arquivamento dos instrumentos contratuais respectivos.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - *Os sócios e administradores declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil, inclusive nos termos do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - *Fica eleito o foro da Comarca de Osasco, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.*

*E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.*

*Osasco, 21 de junho de 2017.*

AUTENTICAÇÃO 113720 AU0193AD0278339

TABELIÃO Colombaroli Souza Lima SCREVENTE Campinas SP 3235-1595

CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1252 - Tel: (19) 3235-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas: 20 JUL 2022
AUTENTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ de verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40

**VILAR DO REI PARTICIPAÇÕES LTDA**
*Belarmino da Ascenção Marta*

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 24
Águas de Lindóia - MG

JUCESP
10 10 17

**VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
*Belarmino da Ascenção Marta*

**BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA**

**BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR**

**ADRIANO DOS ANJOS MAÇAIRA**

**ARIOVALDO MARTA MAÇAIRA**

*Testemunhas:*

*Marcelo Soares Basques*
*RG 19.220.614-X – SSP/SP*
*C.P.F. 091.334.598-94*

*Milton dos Santos Cavalcante*
*RG 3.485.274-8 – SSP/SP*
*C.P.F. 224.098.408-25*

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo
113720 AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO 0278340
7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Fernando Brasil Chaves
Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Itaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3235-1595
20 JUL 2022
AUTÊNTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40

JUCESP
10 OUT 2017
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
3590537235-1
JUCESP

JUCESP
10 OUT 2017
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
461.184/17-5
JUCESP

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 25
Andradas - MG

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 68.260.371/0001-46<br>MATRIZ | | 14/07/1992 |

NOME EMPRESARIAL
**RAPIDO SUMARE LTDA.**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| RAPIDO SUMARE | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
**77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
**64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras**
**49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV FRANZ VOEGELI | 720 | SALA 33 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 06.020-190 | PQ CONTINENTAL | OSASCO | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (19) 3790-2578/ (19) 3790-2571 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 24/09/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **15:49:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 26
Araxá - MG

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **68.260.371/0004-99**<br>**FILIAL** | | **19/11/2014** |

NOME EMPRESARIAL
**RAPIDO SUMARE LTDA.**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana**
**49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual**
**49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional**
**49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana**
**49.23-0-01 - Serviço de táxi**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R PROFESSOR HUGO SARMENTO** | **344** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **13.870-030** | **CENTRO** | **SAO JOAO DA BOA VISTA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTABILIDADE@BAMCAF.COM.BR** | **(19) 3790-2578/ (19) 3790-2571** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **19/11/2014** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2022** às **12:50:26** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 27
Araçuaí - MG

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RAPIDO SUMARE LTDA.**
**CNPJ: 68.260.371/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:43 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.
Código de controle da certidão: **FAF1.5D12.0950.B048**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 28 Araras - MG

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 68.260.371/0004-99 Filial
**Razão Social:** RAPIDO SUMARE LTDA
**Endereço:** R PROFESSOR HUGO SARMENTO 344 / CENTRO / SAO JOAO DA BOA VISTA / SP / 13870-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2022 a 09/11/2022

**Certificação Número:** 2022101102035467191110

Informação obtida em 27/10/2022 10:53:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

(Emitido Por: TRB-4010/gabriel.garcia 30/08/2022 09:29:31)

# CERTIDÃO

C E R T I F I C A e da fé, em virtude de pedido de pessoa interessada, que revendo os lançamentos desta Prefeitura Municipal, constatou-se que a **RAPIDO SUMARE LTDA**, cadastrada sob o nº **CMC: 19649,** situado na RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO,344 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP: 13870030 , com atividade de TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPSORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL, encontra-se até a presente data na seguinte situação com seus débitos:

NO EXERCÍCIO CORRENTE:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS INSCRITOS EM ABERTO:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS INSCRITOS E PARCELADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS EXECUTADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO

Ressalvado o direito que cabe à Prefeitura Municipal, de cobrar quaisquer dividas que venham a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente a situação da empresa no âmbito do Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

* * * * * V A L I D A D E 90 (NOVENTA) D I A S * * * * *

Setor de Tributação – 30 de agosto de 2022

Gabriel Gonçalves Garcia
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL
Araxá - MG
FLS. 30

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPIDO SUMARE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 68.260.371/0004-99
Certidão nº: 36604459/2022
Expedição: 27/10/2022, às 10:54:06
Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPIDO SUMARE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **68.260.371/0004-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

14/10/2022 **0061102834**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL Araxá - MG FLS. 31

***CERTIDÃO Nº: 1120374*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/10/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**RÁPIDO SUMARÉ LTDA**, CNPJ: 68.260.371/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

**PEDIDO Nº:** *0061102834*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 32 Andradas - MG

# CERTIFICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e para que possa o setor de Licitações dar continuidade ao Processo Licitatório sob o nº 217/22 na Modalidade Dispensa nº 054/2022, **LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 E PREGÃO Nº 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12284/2022, REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO – contratada: RAPIDO SUMARÉ LTDA,** com o valor total estimado em **R$ 110.00,00 (cento e dez mil reais).**

| Dotações | Secretaria requisitante |
|---|---|
| 02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00 | Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer |
| 02.09.03.12.361.2001.2043.3.3.90.39.00 | Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer |

Andradas, 01 de novembro de 2022.

*Maria Regina dos Reis*
Gerente da Divisão de Execução Orçamentária e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 33 Andradas - MG

## CERTIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e para que possa o setor de Licitações dar continuidade ao Processo Licitatório sob o nº 217/22 na Modalidade Dispensa nº 054/2022, **LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022 E PREGÃO N° 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12284/2022, REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO – contratada: RAPIDO SUMARÉ LTDA,** com o valor estimado em **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).** Informo que foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal no exercício em curso.

Andradas, 01 de novembro de 2022.

**Regina Aparecida Cavacini de Lima**
**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 34 Andradas - MG

**A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** determina a abertura de procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação, **LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 E PREGÃO Nº 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12284/2022, REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO** pelo Setor competente, mediante solicitação em anexo.

Ademais, informo, ainda, não haver observado nada que o torne imperfeito, estando apto a prosseguir no seu trâmite regular.

**Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2022.**

***MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOL***
*Prefeita Municipal*

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 35
Andradas - MG

# CERTIDÃO

**Ao**

Setor de Contratos & Convênios

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para a formalização da Minuta Contratual, referente ao Processo Licitatório n. 217/22, dispensa n. 054/22.

Andradas, 1º de novembro de 2022.

**Maria Rita Milan Basso**
*Supervisora da Seção de Licitações*

FLS. 36

# MINUTA CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022**
**DISPENSA Nº 054/2022**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

**CONTRATADA:**

**RAPIDO SUMARÉ LTDA**, empresa com sede na Rua Professor Hugo Sarmento, nº 344, Centro, São João da Boa Vista, SP, CEP: 13.870-030, inscrita no CNPJ-MF sob nº 68.260.371/0004-99, neste ato, representada por **BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rod. Regis Bittencourt, n.º 1.300, Taboão da Serra, SP, CEP: 06.768-100, inscrito no CPF-MF sob n.º 129.742.028-45 e portador da cédula de identidade RG n.º 18.005.288, expedida pela SSP/SP.

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, na condição de **CONTRATANTE**, e **RAPIDO SUMARÉ LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**:

**1.1. LOCAÇÃO DE VEICULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATAÇÃO ENERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO 92/2022, PREGÃO 052/2022, ITINERÁRIO 39.**

**1.2.** A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas na legislação em vigor, **em especial o Termo de Referência, elaborado pela secretaria requisitante.**

**1.3.** Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** O presente contrato terá vigência **a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado, respeitando os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços será estimado em **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, referentes à locação de 03 (três) veículos ônibus de 45 a 49 lugares, sendo o valor fixo mensal de **R$ 16.246,50 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais)** para cada veículo, e o valor de **R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) o quilômetro rodado**, conforme cotação de preços fornecida pela contratada, contida no processo licitatório em epígrafe.

**3.2.** O total de quilômetros rodados diários será de aproximadamente 100 km/dia, conforme descrito no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

**4.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**4.3.** O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**5.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária **02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00, ficha 735 e 02.09.03.12.361.2001. 2043.3.3.90.39.00, ficha 808,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

**CLÁUSULA SEXTA- DOS SERVIÇOS:**

**6.1. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS: A Empresa (pessoa jurídica) Prestadora de Serviços deverá:**

**6.1.1.** Ser contribuinte regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**6.1.2.** Estar em dia com suas obrigações para com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 37

**6.1.3.** Estar sempre em dia com os tributos federais, estaduais e municipais, bem como com os tributos e contribuições incidentes sobre o veículo de sua propriedade, com o qual pretenda participar do certame;

**6.1.4. Ser proprietário de veículo tipo**:

**a) ONIBUS** (capacidade mínima de 45 à 49 lugares), com o qual executará os serviços, objeto do certame,

**6.1.5. Além do seguro obrigatório relativo ao exercício vigente, manter seguro destinado aos passageiros transportados.**

**6.1.6. VISTORIA DO INMETRO** - submeter e ter o veículo aprovado em vistoria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO,** a qual deverá declarar que o veículo vistoriado está **APTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, mantendo-a permanentemente atualizada, de acordo com os prazos de validade estabelecidos por aquele órgão e com a legislação de trânsito. **DEVERÁ SER APRESENTADA A VIA ORIGINAL DA VISTORIA.**

**6.1.8.** Apresentar no ato da entrega da planilha mensal de controle de kms percorridos o disco do tacógrafo para conferência dos itinerários, ficando sujeito a aplicação de advertência em caso de não apresentação.

**6.1.9.** Manter rigorosamente limpo o veículo utilizado para o transporte dos alunos e em perfeitas condições de uso para segurança destes;

**6.1.10.** Uma vez contratada, prestar os serviços respeitando rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para o transporte de alunos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração;

**6.1.11.** Prestar os serviços em dias não letivos quando seja necessária a presença dos alunos na escola, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**6.1.12.** Designar para os serviços somente seus empregados que sejam motoristas possuidores de curso para transporte de escolares, ministrado por qualquer instituição válida, como, por exemplo, pelo **SEST/SENAT,** sendo que será exigida a apresentação de informações relativas a este curso nas CNHs dos motoristas ou CNHs já constando a realização do curso.

**6.1.12.1.** As empresas deverão apresentar certificado de realização de curso de transporte de escolares ministrado por qualquer instituição válida, como, por exemplo, pelo **SEST/SENAT**, de seus empregados motoristas, sendo que posteriormente, será exigida a apresentação das informações relativas a este curso nas CNHs dos motoristas ou CNHs já constando a realização do curso.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos serviços pelo setor requisitante, mediante

Nota Fiscal. de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

**7.2.** No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

**7.3**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto deste.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

**9.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**9.2.** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos serviços a serem executados, bem como, pelo atraso injustificado na sua prestação.

**9.3.** Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**9.4.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 38

**9.6.** As sanções previstas no item 9.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 9.5. alínea "b".

**9.7.** As sanções previstas no item 9.5. alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.8.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

**9.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.10.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

**9.11.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

**9.12.** À contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e nas demais cominações legais.

**9.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.14.** Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela contratada, referente ao presente contrato, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que a prestação dos serviços seja realizada perfeitamente e atendido às disposições deste contrato.

**9.15.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**9.17.** Complementam-se a essas cláusulas as descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**9.18.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

**a)** Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução do transporte, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

**c)** A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

**d)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**9.19.** Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.18 alíneas "a" a "e" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

**9.20.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

**9.21.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** com o **contratante**.

**10.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**10.3.** Havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS –**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 39 Andradas - MG

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ENCARGOS**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, xx de xxxxxx de 2022.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
**Município de Andradas, MG**

**BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR**
Pela Contratada
**RAPIDO SUMARÉ LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNA SILVA PEREIRA**
CPF-MF n.º 115.944.716-06

**BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES**
CPF-MF nº 126.919.366-00

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 40 Andradas - MG

# CERTIDÃO

Ao

**Procurador Geral do Município**

**Daniel Henrique Ferraz**

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e parecer, referente ao Processo Licitatório n. 217/22, dispensa n. 054/22, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 E PREGÃO Nº 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12284/2022, REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO**, conforme solicitado pela secretaria requisitante.

Andradas, 01 de novembro de 2022.

**Maria Rita Milan Basso**
*Supervisora da Seção de Licitações*

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 41

**A Supervisora da Seção de Licitações**

**Processo licitatório nº 217/2022**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do processo supramencionado, no qual visa *A LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 E PREGÃO Nº 052/2022 – ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.284/2022, PERÍODO NOVEMBRO E DEZEMBRO.*

Consta nos autos a justificativa da contratação, a proposta da empresa a ser contratada, contrato social, CND Federal, Municipal e Estadual, FGTS e CND trabalhista.

Por fim, consta a certificação dos recursos financeiros e orçamentários e também a autorização da chefe do Poder Executivo.

É o que basta para relatar.

Preliminarmente, cabe referir que, no caso de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, o artigo 37, XXI, da Constituição Federal prescreve a regra da obrigatoriedade de prévia licitação.

Pode-se afirmar que a Constituição acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, ou seja, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância no princípio da isonomia. Mas a própria constituição também limitou tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos por lei.

A Lei nº 8.666/93, regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública. Foi previsto nesse contesto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 42
Andradas - MG

sem a prévia realização de procedimento. As hipóteses consistem em casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, o que constituição as exceções ao procedimento licitatório, que devem ser justificadas e restritivamente capituladas, conforme disposto nos artigos 17, 24 e 25, da Lei de Licitações.

Fato é, segundo se extrai do ofício da Secretária de Educação, Esporte e Lazer, que fundamenta seu pedido no fato de que o atual prestador de serviço do transporte escolar vem causando problemas, o que ensejou a rescisão contratual, conforme processo nº 10.928/2022 e 12.284/2022. Deste modo, em razão da necessidade de continuar fornecendo o transporte aos alunos, obrigação constitucionalmente prevista, e não os desampará-los.

Nesse caso, é oportuno mencionar especificamente artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, invocado pela Administração como fundamento da dispensa de licitação, cuja norma autoriza expressamente a contratação direta, mediante dispensa de licitação em virtude de emergência, dispondo nos seguintes termos:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Por outro lado, por muito tempo, o TCU entendia que a emergência provocada pela omissão ou desídia dos agentes administrativos não seria o bastante para justificar a contratação fundada no artigo supra. Contudo, a mudança denota a intenção de não permitir que haja paralisação dos serviços públicos.

Dessa forma, a possibilidade de contratação nesses termos, permite que, na ocorrência de caso cuja emergência seja notória, caracterizando urgência no atendimento, na busca da preservação do bem público ou particular, seja afastada a licitação e tenha lugar a

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 43
Andradas - MG

contratação direta, limitada ao estrito atendimento da necessidade e pelo prazo improrrogável previsto na norma.

Percebe-se, portanto, que a contratação será por prazo determinado, ou seja, até o término regular das aulas, cujo maior objetivo é preservar o direito dos alunos em ter um transporte digno para que possa ir à escola.

Entendo, ressalvado entendimentos contrários, que não se trata de desídia da Administração, mas de um fato que ocorrerá por culpa do atual prestador de serviços, somado ao fato de haver inúmeras reclamações dos pais dos alunos, vereadores e também dos próprios alunos com relação a péssima qualidade do transporte fornecido pelo atual/antigo contratado.

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no artigo 26, da Lei 8666/93. Com efeito, neste caos particular as exigências atinentes consistem em: **i)** justificativa do afastamento da licitação; **ii)** comunicação, dentro de 3 dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação; **iii)** razão da escolha do fornecedor; **iv)** justificativa do preço.

A justificativa do valor é algo inerente à Secretaria responsável, que foge de qualquer análise técnica-jurídica, até porque as manifestações em pareceres têm o escopo de alertar o que é necessário para a contratação, resguardando os gestores de problemas futuros. Assim, estando o preço menor, por si só acaba sendo justificada a contratação do fornecedor que não é a bel prazer do gestor.

No que dispõe à análise da minuta do contrato, sua regulamentação encontra-se prevista no artigo 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tendo o art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

> *I - O objeto e seus elementos característicos;*
>
> *II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
>
> *III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
>
> *IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
>
> *V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 44 Andradas - MG

*VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

*VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VIII - os casos de rescisão;*

*IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

*X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

*XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

*§ 1º (VETADO).*

*§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei"*

*Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.*

Verifico, portanto, que, *s.m.j,* a minuta está apta a ser assinada pelas partes, pois preenche os requisitos legais.

Ante o exposto, opino favoravelmente à contratação emergencial nos moldes elencados.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, 1º de novembro de 2022.

**Daniel Henrique Ferraz**
Procurador Geral do Município

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 45
Andradas - MG

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ: 68.260.371/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 22050371464-82 |
| Data e hora da emissão | 23/05/2022 09:44:57 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 46
Andradas - MG

**Prefeitura Municipal de Andradas**
**RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

*Processo Licitatório:* **217/2022**
*Modalidade:* **DISPENSA DE LICITAÇÃ**
*Número da Licitação:* **054/2022**
*Aquisição de:* **Serviços**
**Página: 1**
*Ata:* **0/-1**

A Prefeitura Municipal de Andradas, através do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 217/2022 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022, objeto:
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022 E PREGÃO N° 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12284/2022. PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO, na forma que segue:

**RAPIDO SUMARE LTDA - FILIAL**
**68.260.371/0004-99**
**RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO , 344 CENTRO**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SV | 1,00000 | 110.000,00000 | 110.000,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 39<br><br>3 VEÍCULOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022 E PREGÃO N° 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12284/2022. PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO |

**Total para Este Fornecedor:** 110.000,00

**Valor Total:** 110.000,00

O Pregoeiro, adjudica o objeto da presente licitação aos vencedores do certame, conforme resultado.

**Homologação:** Prefeita Municipal
**Condições:** Conforme Ata de Julgamento.

**Andradas, em 1 de novembro de 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 42 Andradas - MG

**Prefeitura Municipal de Andradas**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO***

*Processo Licitatório:* **217/2022**
*Modalidade:* **DISPENSA DE LICITAÇÃ**
*Número da Licitação:* **054/2022**
*Aquisição de:* **Serviços**


O(A) Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, no uso de suas atribuições legais, com base na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, homologa o Processo Licitatório Nº 217/2022 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022, objeto:LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022 E PREGÃO N° 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12284/2022. PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO, e o adjudica para as empresas:

**RAPIDO SUMARE LTDA - FILIAL**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SV | 1,00000 | 110.000,00000 | 110.000,00 | ITINERARIO TRANSPORTE ESCOLAR N° 39<br><br>3 VEÍCULOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022 E PREGÃO N° 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12284/2022. PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO |

**Total para Este Fornecedor:** 110.000,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Andradas convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

**Andradas, em 1 de novembro de 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 48

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 217/2022**
**DISPENSA Nº 054/2022**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022 E PREGÃO N° 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12284/2022, REFERENTE AO PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO.**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

À vista do contido nos autos do Processo Licitatório em referência, cuja modalidade é Dispensa, tenho-lhe a informar que este se encontra em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em especial o disposto no seu art. 24, inciso IV, lei 8.666/93.

Ademais, informo, ainda, não haver observado nada que o torne imperfeito, estando apto a prosseguir no seu trâmite regular.

Andradas, 1º de novembro de 2022.

***DANIEL HENRIQUE FERRAZ***
***Procurador Geral Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 49 Andradas - MG

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **Margot Navarro Graziani Pioli** - Prefeita Municipal de Andradas – MG, **ratifico** o Processo Licitatório nº 217/22 – **Dispensa 054/2022, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 E PREGÃO Nº 052/2022 - ITINERÁRIO Nº 39, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12284/2022, REFERENTE AO PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO, contratada: RAPIDO SUMARÉ LTDA**, com o valor total estimado em **R$ 110.00,00 (cento e dez mil reais),** com fundamento no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93.

Publique-se

Andradas, 1º de novembro de 2022.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Andradas - MG
FLS. 30
6

# Documentos Veículos

CEITEC MG - CENTRO ESPECIALIZADO EM
INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR MOGI GUAÇU LTDA
AVENIDA WALDEMAR ARMANI, 176
BAIRRO JARDIM GUAÇU MIRIM I
CNPJ - 10.188.922/0001-28 - CEP - 13.844-450
FONE: (19)3831-7264 - (19)3831-7251

ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 51

# CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR - N.º 040538/2022

**PROPRIETÁRIO**

| 1 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO | 2 CNPJ/CPF |
|---|---|
| VIAÇÃO ATUAL LTDA | 61.887.741/0007-16 |

| 3 ENDEREÇO |
|---|
| CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN NÚMERO 310 DE 2009, NI - |

| 4 MUNICÍPIO | 5 UF | 6 CEP | 7 TELEFONE/CELULAR |
|---|---|---|---|
| GUARULHOS | SP | 00000-000 | NI |

**VEÍCULO**

| 8 RENAVAM | 9 PLACA | 10 NÚMERO DO CHASSI |
|---|---|---|
| 00110063651 | CUC5088 | 9BM3840788B614798 |

| 11 ESPÉCIE/TIPO | 12 MARCA/MODELO/VERSÃO |
|---|---|
| PASSAGEIRO / ONIBUS | M.BENZ/INDUSCAR APACHE U/ |

| 13 ANO FAB/MODELO | 14 COR | 15 COMBUSTÍVEL | 16 POTÊNCIA (cv) / CILINDRADAS |
|---|---|---|---|
| 2008/2008 | BRANCA | DIESEL | 218/0 |

| 17 TARA | 18 PBT | 19 CMT | 20 LOTAÇÃO ( L e/ou T) |
|---|---|---|---|
| 11,46(T) | 16,00(T) | ND(T) | 45/4,54 |

**21 DOCUMENTOS DE REFERENCIA**

NBR 14040 - ABNT
LEI 9503/97 (CTB)
ARTIGO 136

**22 OBSERVAÇÕES**

DECLARO QUE O VEÍCULO ACIMA IDENTIFICADO FOI INSPECIONADO EM ATENDIMENTO À NBR 14040 DA ABNT E ENCONTRA-SE EM CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E EM CONFORMIDADE COM A LEI 9503/97 (CTB) EM SEU ARTIGO 136, ESTANDO PORTANTO APTO A TRANSITAR EM VIAS PÚBLICAS. FICA ESTA EMPRESA, PROPRIETÁRIA DESTE VEÍCULO, CIENTE DAS PENALIDADES QUE ESTÁ SUJEITA POR INOBSERVÂNCIA DA REFERIDA LEGISLAÇÃO.VEÍCULO APTO AO TRANSPORTE ESCOLAR.

**23 FOTOGRAFIAS**




LOCAL: CEITECMG CENTRO ESP EM INSP TEC VEICULAR MOGI-GUACU LTDA
DATA: 05/11/2022 HORA: 09:38:01 DENATRAN-381 OIA-0375




LOCAL: CEITECMG CENTRO ESP EM INSP TEC VEICULAR MOGI-GUACU LTDA
DATA: 05/11/2022 HORA: 09:38:02 DENATRAN-381 OIA-0376

DECA 9BM3840788B614798

| 24 LOCAL | 25 DATA DE INSPEÇÃO | 26 DATA DE EMISSÃO | 27 DATA DE VALIDADE |
|---|---|---|---|
| Mogi Guaçu | 05/11/2022 | 05/11/2022 | 04/05/2023 |

## Aprovado

Declaro que o veículo acima se encontra em adequadas condições de manutenção, segurança e conservação de suas características técnicas na forma exigida pelo CTB, Lei federal nº 9503/97, estando esta empresa ciente das penalidades a que está sujeita por inobservância da referida Lei. O período de validade deste CERTIFICADO não ATESTA que o veículo esteja nas condições de segurança, quando da data da inspeção, ou seja, o estado de segurança do veículo evidenciado quando da inspeção não tem validade após a saída do veículo da área de inspeção, sendo que este prazo é apenas para controle da empresa ou poder concedente.

**28 ASSINATURA DO INSPETOR**

Diego Gaio de S. Rosa
Téc. em Mecânica
CRT: 40184983819

**29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Cristiano E. Cruz
Engenheiro Mecânico
CREA: 5070281665

# TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

| |
|---|
| **GRUPO 1** |
| INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV |
| CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO |
| **GRUPO 2** |
| PÁRA-CHOQUES |
| ESPELHOS E RETROVISORES |
| LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS |
| PÁRA-SOL |
| VELOCÍMETRO |
| BUZINA |
| CINTOS DE SEGURANÇA |
| EXTINTOR DE INCÊNDIO |
| TRIÂNGULO DE SEGURANÇA |
| ESTEPE |
| TACÓGRAFO |
| CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO |
| LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA |
| RODAS FORA DO LIMITE |
| FAROL TRASEIRO |
| VIDROS |
| **GRUPO 3** |
| LANTERNAS |
| LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA |
| RETRORREFLETORES |
| **GRUPO 4** |
| FARÓIS PRINCIPAIS |
| FARÓIS AUXILIARES |
| LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRAISEIRA |
| LUZES DO PAINEL |
| **GRUPO 5** |
| FREIOS DE SERVIÇO |
| FREIOS DE ESTACIONAMENTO |
| COMANDOS |
| SERVOFREIO |
| RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIOS |
| RESERVATÓRIO DE AR / VÁCUO |
| CIRCUITO DE FREIO |
| DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES |
| **GRUPO 6** |
| ALINHAMENTO DE RODAS |
| VOLANTE E COLUNA |
| MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS |
| ARTICULAÇÕES |
| SERVODIREÇÃO HIDRAÚLICA |
| ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO |
| **GRUPO 7** |
| FUNCIONAMENTO DA SUSPENÇÃO |
| EIXOS |
| ELEMENTOS ELÁSTICOS |
| ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA |
| ELEMENTOS ESTRUTURAIS |
| ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO |
| ELEMENTOS DE REGULAGEM |
| ELEMENTOS LIMITADORES |
| ELEMENTOS DE FIXAÇÃO |
| ELEMENTOS COMPLEMENTARES |
| SUSPENSÃO PNEUMÁTICA |
| **GRUPO 8** |
| DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM |
| TAMANHO E TIPO DOS PNEUS |
| SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS |
| ESTADO GERAL DOS PNEUS |
| ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS |
| **GRUPO 9** |
| PORTAS E TAMPAS |
| VIDROS E JANELAS |
| BANCOS |
| SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEI |
| SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES |
| CARROÇARIA |
| INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA |

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN-SP

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00110063651

| PLACA | EXERCÍCIO |
|---|---|
| CUC5088 | 2022 |

| ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|---|---|
| 2008 | 2008 |

NÚMERO DO CRV
***

Valide este QRCode com app Vio

| CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA | CAT |
|---|---|
| 35907342984 | *** |

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

| PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI |
|---|---|
| *******/** | 9BM3840788B614798 |

| COR PREDOMINANTE | COMBUSTÍVEL |
|---|---|
| BRANCA | DIESEL |

| CATEGORIA | CAPACIDADE |
|---|---|
| ALUGUEL | *.* |

| POTÊNCIA/CILINDRADA | PESO BRUTO TOTAL |
|---|---|
| 218CV/**** | 16.0 |

| MOTOR | CMT | EIXOS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 924919U0792776 | 0.1 | 2 | 45P |

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VIACAO ATUAL LTDA

CPF / CNPJ
61.887.741/0007-16

| LOCAL | DATA |
|---|---|
| GUARULHOS SP | 05/10/2022 |

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

PREFEITURA MUNICIPAL • Itaquaquecetuba - SP • FLS. 59 B

### DADOS DO SEGURO DPVAT

| CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO |
|---|---|---|
| * | * | ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

### OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

### INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

### MENSAGENS DENATRAN


CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO BRASIL

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Google Play

App Store

**Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 53
B
Andradas - MG

kovr

# SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
## COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Garantido por KOVR Seguradora S.A CNPJ : 42.366.302/0001-28

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código SUSEP | : 06921 | Sucursal | : 011 | Dt. Emissão Apólice | : 02/12/2021 |
| Apólice Número | : 1002800109132 | Número da Proposta | : 2019028002415 | | |
| Endosso | : 1492304 | Ramo | : 0028 | | |

**VIGÊNCIA DA APÓLICE**

Das 24:00 h do dia 30/11/2021 até 24:00 h do dia 30/11/2022

**SEGURADO**

Nome : WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA CPF/CNP : 47.946.793/0001-08
Endereço : AVENIDA FRANZ VOEGELI N° 720 SALA 34
CEP : 06020190 Cidade: OSASCO UF SP

**CORRETOR**

Nome do Corretor: SANTINENSI CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP Código Susep 202027173

**Prêmio (EM R$)**

| Prêmio Líquido | Adicional de Fracionamento | Custo de Apólice | I.O.F | Periodicidade | Prêmio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.617,41 | 0,00 | 0,00 | 196,75 | Mensal | 3.814,16 |

**PARCELAMENTO (EM R$)**

| Formas de Pagamento | 1. Parcela | Demais | | Total |
|---|---|---|---|---|
| Ficha de Compensacao | 3.814,16 | a vista | 0,00 | 3.814,16 |

**VEÍCULO ITEM N.: 3**

Das 24:00 h do dia 30/11/2021 até 24:00 h de 30/12/2021

Fabricante : MERCEDES BENZ Nr Passageiro : 45
Veículo : CAIO APACHE VIP Prefixo : 3179
Licença : CUC5088 Chassi : 9BM3840788B614798
Fabricação/Modelo : 2008/2008 Nr Tripulantes : 1
Utilização do Veículo : Transporte de Passageiros em Atividades Escolares 628 V 3.3
Tipo de Veículo : Ônibus

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)**

| Coberturas | Processo Susep | Franquia | | Importância Seg. | Prêmio Líq. |
|---|---|---|---|---|---|
| Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 20.000,00 | 2,47 |
| Resp. Civil Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passagei | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ----- | 20.000,00 | 11,68 |
| Resp. Civil para Danos Materiais causados à Terceiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ----- | 20.000,00 | 41,79 |
| Resp. Civil para Danos Corporais causados à Terceiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ----- | 20.000,00 | 10,29 |
| Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Passageiro | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 20.000,00 | 1,64 |
| Despesas médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Passage | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 10.000,00 | 35,59 |
| D. Morais à Pass/Terc. não Transp. (VERB ADIC.) LMG ÚNICO | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ----- | 20.000,00 | 13,14 |
| Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | P/Pass | 1.000,00 | 0,00 |
| Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | P/Pass | 250,00 | 0,00 |

**OBSERVAÇÕES**

**Declaração para todos os fins e efeitos legais:**

Quando Contratada a coberturas de **APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros)**, as mesmas atendem as exigências para a utilização de **"Serviço Regular de Transporte Intermunicipal"** em todo o **Território Nacional**, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observando as demais Condições Gerais do produto.

Cláusula Particular de Despesas com Honorários Advocatícios - Foro Civil

São Paulo, 2 de Dezembro de 2021

**Thiago Moura**
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 54
B
Pedradas - MG

kovr

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Garantido por KOVR Seguradora S.A CNPJ : 42.366.302/0001-28

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código SUSEP | : 6921 | Sucursal | : 011 | Dt. Emissão Apólice | : 14/11/2022 |
| Apólice Número | : 1002800119332 | Número da Proposta | : 2019028002415 | | |
| Endosso | : 1507202 | Ramo | : 0628 | | |

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 30/11/2022 até 24:00 h do dia 30/11/2023

SEGURADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | : WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA | CPF/CNPJ | : 47.946.793/0001-08 |
| Endereço | : AVENIDA FRANZ VOEGELI N° 720 SALA 34 | | |
| CEP | : 06020190 Cidade: OSASCO | UF | SP |

CORRETOR

Nome do Corretor: SANTINENSI CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP Código Susep 202027173

Prêmio (EM R$)

| Prêmio Líquido | Adicional de Fracionamento | Custo de Apólice | I.O.F | Periodicidade | Prêmio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.617,41 | 0,00 | 0,00 | 196,75 | Mensal | 3.814,16 |

PARCELAMENTO (EM R$)

| Formas de Pagamento | 1. Parcela | | Demais | Total |
|---|---|---|---|---|
| Ficha de Compensacao | 3.814,16 | a vista | 0,00 | 3.814,16 |

VEÍCULO ITEM N.: 3

Das 24:00 h do dia 30/11/2022 até 24:00 h de 30/12/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| Licença | : CUC5088 | Chassi | : 9BM3840788B614798 |
| Fabricante | : MERCEDES BENZ | Nr Passageiro | : 45 |
| Veículo | : CAIO APACHE VIP | Prefixo | : 3179 |
| Fabricação/Modelo | : 2008/2008 | Nr Tripulantes | : 1 |
| Utilização do Veículo | : Transporte de Passageiros em Atividades Escolares 628 V 3.3 | | |
| Tipo de Veículo | : Ônibus | | |

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

| Coberturas | Processo Susep | Franquia | Importância Seg. | | Prêmio Liq. |
|---|---|---|---|---|---|
| Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 11,68 |
| Danos Corporais causados à Terceiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 10,29 |
| Danos Materiais causados à Terceiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 41,79 |
| Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | P/Pass | 1.000,00 | 0,00 |
| Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | P/Pass | 250,00 | 0,00 |
| Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 20.000,00 | 2,47 |
| Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Passageiro | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 20.000,00 | 1,64 |
| Despesas médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Passage | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 10.000,00 | 35,59 |
| D. Morais à Pass/Terc. não Transp. (VERB ADIC.) LMG ÚNICO | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 13,14 |

COBERTURAS NÃO CONTRATADAS

DC e/ou DM causados à Pass + DC à Terc. não Transp.
Danos Morais causados à Pass - (VERBA DEDUTÍVEL)
Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA DEDUTÍVEL)
Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (VERBA DED.)-LMG ÚNI
Despesas com Honorários Advocatícios - Penal
Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente
Morte Acidental – Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula
Franquia Relativa à Roubo de Bagagens dos Passageiros
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane
Danos Morais causados à Passageiros (VERBA ADICIONAL)
Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA ADICIONAL)

São Paulo, 14 de Novembro de 2022

Thiago Moura

kovr

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Garantido por KOVR Seguradora S.A CNPJ : 42.366.302/0001-28

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código SUSEP | : 6921 | Sucursal | : 011 | Dt. Emissão Apólice | : 14/11/2022 |
| Apólice Número | : 1002800119332 | Número da Proposta | : 2019028002415 | | |
| Endosso | : 1507202 | Ramo | : 0628 | | |

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 30/11/2022 até 24:00 h do dia 30/11/2023

SEGURADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | : WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA | CPF/CNPJ | : 47.946.793/0001-08 |
| Endereço | : AVENIDA FRANZ VOEGELI N° 720 SALA 34 | | |
| CEP | : 06020190 Cidade: OSASCO | UF | SP |

CORRETOR

Nome do Corretor: SANTINENSI CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP Código Susep 202027173

Prêmio (EM R$)

| Prêmio Líquido | Adicional de Fracionamento | Custo de Apólice | I.O.F | Periodicidade | Prêmio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.617,41 | 0,00 | 0,00 | 196,75 | Mensal | 3.814,16 |

PARCELAMENTO (EM R$)

| Formas de Pagamento | 1. Parcela | | Demais | Total |
|---|---|---|---|---|
| Ficha de Compensacao | 3.814,16 | a vista | 0,00 | 3.814,16 |

VEÍCULO ITEM N.: 3

Das 24:00 h do dia 30/11/2022 até 24:00 h de 30/12/2022

Licença : CUC5088 Chassi : 9BM3840788B614798

Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente - Até 30 anos
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane - Até 30 ano
Carro Reserva Para Terceiro – 7 Dias
Carro Reserva Para Terceiro – 15 Dias

OBSERVAÇÕES

**Declaração para todos os fins e efeitos legais:**

Quando Contratada a cobertura de **APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros)**, as mesmas atendem as exigências para as utilizações de **'Serviço de Transporte Intermunicipal Fretado"** , bem como o **'Serviço Regular de Transporte Intermunicipal"** , em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observado as demais Condições Gerais do produto.

Cláusula Particular de Despesas com Honorários Advocatícios - Foro Civil

São Paulo, 14 de Novembro de 2022

**Thiago Moura**

CEITEC MG - CENTRO ESPECIALIZADO EM INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR MOGI GUAÇU LTDA
AVENIDA WALDEMAR ARMANI, 176
BAIRRO JARDIM GUAÇU MIRIM I
CNPJ - 10.188.922/0001-28 - CEP - 13.844-450
FONE: (19)3831-7264 - (19)3831-7251

ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 55

# CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR - N.º 040536/2022

## PROPRIETÁRIO

| 1 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO | 2 CNPJ/CPF |
|---|---|
| VIAÇÃO ATUAL LTDA | 61.887.741/0007-16 |

3 ENDEREÇO: CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN NÚMERO 310 DE 2009, NI -

| 4 MUNICÍPIO | 5 UF | 6 CEP | 7 TELEFONE/CELULAR |
|---|---|---|---|
| GUARULHOS | SP | 00000-000 | NI |

## VEÍCULO

| 8 RENAVAM | 9 PLACA | 10 NÚMERO DO CHASSI |
|---|---|---|
| 00991346815 | CUC5201 | 9BM3840788B614301 |

| 11 ESPÉCIE/TIPO | 12 MARCA/MODELO/VERSÃO |
|---|---|
| PASSAGEIRO / ONIBUS | M.BENZ/INDUSCAR APACHE U/ |

| 13 ANO FAB/MODELO | 14 COR | 15 COMBUSTÍVEL | 16 POTÊNCIA (cv) / CILINDRADAS |
|---|---|---|---|
| 2008/2008 | AMARELA | DIESEL | 218/0 |

| 17 TARA | 18 PBT | 19 CMT | 20 LOTAÇÃO ( L e/ou T) |
|---|---|---|---|
| 11,61(T) | 16,00(T) | ND(T) | 45/4,39 |

21 DOCUMENTOS DE REFERENCIA

NBR 14040 - ABNT
LEI 9503/97 (CTB)
ARTIGO 136

22 OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE O VEÍCULO ACIMA IDENTIFICADO FOI INSPECIONADO EM ATENDIMENTO À NBR 14040 DA ABNT E ENCONTRA-SE EM CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E EM CONFORMIDADE COM A LEI 9503/97 (CTB) EM SEU ARTIGO 136, ESTANDO PORTANTO APTO A TRANSITAR EM VIAS PÚBLICAS. FICA ESTA EMPRESA, PROPRIETÁRIA DESTE VEÍCULO, CIENTE DAS PENALIDADES QUE ESTÁ SUJEITA POR INOBSERVÂNCIA DA REFERIDA LEGISLAÇÃO.VEÍCULO APTO AO TRANSPORTE ESCOLAR.

23 FOTOGRAFIAS




LOCAL: CEITECMG CENTRO ESP EM INSP TEC VEICULAR MOGI-GUACU LTDA
DATA: 05/11/2022 HORA: 08:33:12 DENATRAN-381 OIA-0375




LOCAL: CEITECMG CENTRO ESP EM INSP TEC VEICULAR MOGI-GUACU LTDA
DATA: 05/11/2022 HORA: 08:33:14 DENATRAN-381 OIA-0375

9BM3840788B614301

| 24 LOCAL | 25 DATA DE INSPEÇÃO | 26 DATA DE EMISSÃO | 27 DATA DE VALIDADE |
|---|---|---|---|
| Mogi Guaçu | 05/11/2022 | 05/11/2022 | 04/05/2023 |

## Aprovado

Declaro que o veículo acima se encontra em adequadas condições de manutenção, segurança e conservação de suas características técnicas na forma exigida pelo CTB, Lei federal nº 9503/97, estando esta empresa ciente das penalidades a que está sujeita por inobservância da referida Lei. O período de validade deste CERTIFICADO não ATESTA que o veículo esteja nas condições de segurança, quando da data da inspeção, ou seja, o estado de segurança do veículo evidenciado quando da inspeção não tem validade após a saída do veículo da área de inspeção, sendo que este prazo é apenas para controle da empresa ou poder concedente.

28 ASSINATURA DO INSPETOR

Diego Gaio de S. Rosa
Téc. em Mecânica
CRT: 40184983819

Cristiano E. Cruz
Engenheiro Mecânico
CREA: 5070281665

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Cristiano E. Cruz
Engenheiro Mecânico
CREA: 5070281665

# TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

| |
|---|
| **GRUPO 1** |
| INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV |
| CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO |
| **GRUPO 2** |
| PÁRA-CHOQUES |
| ESPELHOS E RETROVISORES |
| LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS |
| PÁRA-SOL |
| VELOCÍMETRO |
| BUZINA |
| CINTOS DE SEGURANÇA |
| EXTINTOR DE INCÊNDIO |
| TRIÂNGULO DE SEGURANÇA |
| ESTEPE |
| TACÓGRAFO |
| CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO |
| LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA |
| RODAS FORA DO LIMITE |
| FAROL TRASEIRO |
| VIDROS |
| **GRUPO 3** |
| LANTERNAS |
| LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA |
| RETRORREFLETORES |
| **GRUPO 4** |
| FARÓIS PRINCIPAIS |
| FARÓIS AUXILIARES |
| LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRAISEIRA |
| LUZES DO PAINEL |
| **GRUPO 5** |
| FREIOS DE SERVIÇO |
| FREIOS DE ESTACIONAMENTO |
| COMANDOS |
| SERVOFREIO |
| RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIOS |
| RESERVATÓRIO DE AR / VÁCUO |
| CIRCUITO DE FREIO |
| DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES |
| **GRUPO 6** |
| ALINHAMENTO DE RODAS |
| VOLANTE E COLUNA |
| MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS |
| ARTICULAÇÕES |
| SERVODIREÇÃO HIDRAÚLICA |
| ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO |
| **GRUPO 7** |
| FUNCIONAMENTO DA SUSPENÇÃO |
| EIXOS |
| ELEMENTOS ELÁSTICOS |
| ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA |
| ELEMENTOS ESTRUTURAIS |
| ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO |
| ELEMENTOS DE REGULAGEM |
| ELEMENTOS LIMITADORES |
| ELEMENTOS DE FIXAÇÃO |
| ELEMENTOS COMPLEMENTARES |
| SUSPENSÃO PNEUMÁTICA |
| **GRUPO 8** |
| DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM |
| TAMANHO E TIPO DOS PNEUS |
| SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS |
| ESTADO GERAL DOS PNEUS |
| ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS |
| **GRUPO 9** |
| PORTAS E TAMPAS |
| VIDROS E JANELAS |
| BANCOS |
| SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL |
| SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES |
| CARROÇARIA |
| INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA |

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- SP

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM
00991346815

PLACA
CUC5201

EXERCÍCIO
2022

ANO FABRICAÇÃO
2008

ANO MODELO
2008

NÚMERO DO CRV
***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
25640720331

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BM3840788B614301

COR PREDOMINANTE
AMARELA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
*.*

POTÊNCIA/CILINDRADA
218CV/****

PESO BRUTO TOTAL
16.0

MOTOR
924919U0792415

CMT
0.1

EIXOS
2

LOTAÇÃO
45P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VIACAO ATUAL LTDA

CPF / CNPJ
61.887.741/0007-16

LOCAL
GUARULHOS SP

DATA
20/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG
FLS. 56
B

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

| CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO |
|---|---|---|
| * | * | ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

SEM OBSERVAÇÕES

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

**MENSAGENS DENATRAN**


CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO GOVBR

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Disponível na App Store

**Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 57
B
Andradas - MG

kovr

# SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Garantido por KOVR Seguradora S.A — CNPJ : 42.366.302/0001-28

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código SUSEP | : 06921 | Sucursal | : 011 | Dt. Emissão Apólice | : 02/12/2021 |
| Apólice Número | : 1002800109132 | Número da Proposta | : 2019028002415 | | |
| Endosso | : 1492304 | Ramo | : 0028 | | |

## VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 30/11/2021 até 24:00 h do dia 30/11/2022

## SEGURADO

Nome : WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA — CPF/CNP : 47.946.793/0001-08
Endereço : AVENIDA FRANZ VOEGELI Nº 720 SALA 34
CEP : 06020190 Cidade: OSASCO — UF SP

## CORRETOR

Nome do Corretor: SANTINENSI CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP — Código Susep 202027173

## Prêmio (EM R$)

| Prêmio Líquido | Adicional de Fracionamento | Custo de Apólice | I.O.F | Periodicidade | Prêmio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.617,41 | 0,00 | 0,00 | 196,75 | Mensal | 3.814,16 |

## PARCELAMENTO (EM R$)

| Formas de Pagamento | 1. Parcela | Demais | | Total |
|---|---|---|---|---|
| Ficha de Compensacao | 3.814,16 | a vista | 0,00 | 3.814,16 |

## VEÍCULO ITEM N.: 2

Das 24:00 h do dia 30/11/2021 até 24:00 h de 30/12/2021

Fabricante : MERCEDES BENZ — Nr Passageiro : 45
Veículo : CAIO APACHE VIP — Prefixo : 3165
Licença : CUC5201 — Chassi : 9BM3840788B614301
Fabricação/Modelo : 2008/2008 — Nr Tripulantes : 1
Utilização do Veículo : Transporte de Passageiros em Atividades Escolares 628 V 3.3
Tipo de Veículo : Ônibus

## COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

| Coberturas | Processo Susep | Franquia | | Importância Seg. | Prêmio Líq. |
|---|---|---|---|---|---|
| Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 20.000,00 | 2,47 |
| Resp. Civil Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passagei | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 11,68 |
| Resp. Civil para Danos Materiais causados à Terceiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 41,79 |
| Resp. Civil para Danos Corporais causados à Terceiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 10,29 |
| Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Passageiro | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 20.000,00 | 1,64 |
| Despesas médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Passage | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 10.000,00 | 35,59 |
| D. Morais à Pass/Terc. não Transp. (VERB ADIC.) LMG ÚNICO | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 13,14 |
| Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | P/Pass | 1.000,00 | 0,00 |
| Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | P/Pass | 250,00 | 0,00 |

## OBSERVAÇÕES

**Declaração para todos os fins e efeitos legais:**

Quando Contratada a coberturas de **APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros)**, as mesmas atendem as exigências para a utilização de **"Serviço Regular de Transporte Intermunicipal" em todo o Território Nacional**, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observando as demais Condições Gerais do produto.

Cláusula Particular de Despesas com Honorários Advocatícios - Foro Civil

São Paulo, 2 de Dezembro de 2021

**Thiago Moura**
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 58
B
Gradas - MG

kovr

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Garantido por KOVR Seguradora S.A CNPJ : 42.366.302/0001-28

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código SUSEP | : 6921 | Sucursal | : 011 | Dt. Emissão Apólice | : 14/11/2022 |
| Apólice Número | : 1002800119332 | Número da Proposta | : 2019028002415 | | |
| Endosso | : 1507202 | Ramo | : 0628 | | |

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 30/11/2022 até 24:00 h do dia 30/11/2023

SEGURADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | : WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA | CPF/CNPJ | : 47.946.793/0001-08 |
| Endereço | : AVENIDA FRANZ VOEGELI N° 720 SALA 34 | | |
| CEP | : 06020190 Cidade: OSASCO | UF | SP |

CORRETOR

Nome do Corretor: SANTINENSI CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP Código Susep 202027173

Prêmio (EM R$)

| Prêmio Líquido | Adicional de Fracionamento | Custo de Apólice | I.O.F | Periodicidade | Prêmio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.617,41 | 0,00 | 0,00 | 196,75 | Mensal | 3.814,16 |

PARCELAMENTO (EM R$)

| Formas de Pagamento | 1. Parcela | | Demais | Total |
|---|---|---|---|---|
| Ficha de Compensacao | 3.814,16 | a vista | 0,00 | 3.814,16 |

VEÍCULO ITEM N.: 2

Das 24:00 h do dia 30/11/2022 até 24:00 h de 30/12/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| Licença | : CUC5201 | Chassi | : 9BM3840788B614301 |
| Fabricante | : MERCEDES BENZ | Nr Passageiro | : 45 |
| Veículo | : CAIO APACHE VIP | Prefixo | : 3165 |
| Fabricação/Modelo | : 2008/2008 | Nr Tripulantes | : 1 |
| Utilização do Veículo | : Transporte de Passageiros em Atividades Escolares 628 V 3.3 | | |
| Tipo de Veículo | : Ônibus | | |

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

| Coberturas | Processo Susep | Franquia | Importância Seg. | | Prêmio Líq. |
|---|---|---|---|---|---|
| Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 11,68 |
| Danos Corporais causados à Terceiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 10,29 |
| Danos Materiais causados à Terceiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 41,79 |
| Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | P/Pass | 1.000,00 | 0,00 |
| Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | P/Pass | 250,00 | 0,00 |
| Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 20.000,00 | 2,47 |
| Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Passageiro | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 20.000,00 | 1,64 |
| Despesas médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Passage | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 10.000,00 | 35,59 |
| D. Morais à Pass/Terc. não Transp. (VERB ADIC.) LMG ÚNICO | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 13,14 |

COBERTURAS NÃO CONTRATADAS

DC e/ou DM causados à Pass + DC à Terc. não Transp.
Danos Morais causados à Pass - (VERBA DEDUTÍVEL)
Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA DEDUTÍVEL)
Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (VERBA DED.)-LMG ÚNI
Despesas com Honorários Advocatícios - Penal
Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente
Morte Acidental – Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula
Franquia Relativa à Roubo de Bagagens dos Passageiros
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane
Danos Morais causados à Passageiros (VERBA ADICIONAL)
Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA ADICIONAL)

São Paulo, 14 de Novembro de 2022

Thiago Moura

kovr

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Garantido por KOVR Seguradora S.A CNPJ : 42.366.302/0001-28

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código SUSEP | : 6921 | Sucursal | : 011 | Dt. Emissão Apólice | : 14/11/2022 |
| Apólice Número | : 1002800119332 | Número da Proposta | : 2019028002415 | | |
| Endosso | : 1507202 | Ramo | : 0628 | | |

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 30/11/2022 até 24:00 h do dia 30/11/2023

SEGURADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | : WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA | CPF/CNPJ | : 47.946.793/0001-08 |
| Endereço | : AVENIDA FRANZ VOEGELI N° 720 SALA 34 | | |
| CEP | : 06020190 Cidade: OSASCO | UF | SP |

CORRETOR

Nome do Corretor: SANTINENSI CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP Código Susep 202027173

Prêmio (EM R$)

| Prêmio Líquido | Adicional de Fracionamento | Custo de Apólice | I.O.F | Periodicidade | Prêmio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.617,41 | 0,00 | 0,00 | 196,75 | Mensal | 3.814,16 |

PARCELAMENTO (EM R$)

| Formas de Pagamento | 1. Parcela | | Demais | Total |
|---|---|---|---|---|
| Ficha de Compensacao | 3.814,16 | a vista | 0,00 | 3.814,16 |

VEÍCULO ITEM N.: 2

Das 24:00 h do dia 30/11/2022 até 24:00 h de 30/12/2022

Licença : CUC5201 Chassi : 9BM3840788B614301

Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente - Até 30 anos
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane - Até 30 ano
Carro Reserva Para Terceiro – 7 Dias
Carro Reserva Para Terceiro – 15 Dias

OBSERVAÇÕES

**Declaração para todos os fins e efeitos legais:**

Quando Contratada a cobertura de **APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros)**, as mesmas atendem as exigências para as utilizações de **'Serviço de Transporte Intermunicipal Fretado"** , bem como o **'Serviço Regular de Transporte Intermunicipal"** , em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observado as demais Condições Gerais do produto.

Cláusula Particular de Despesas com Honorários Advocatícios - Foro Civil

São Paulo, 14 de Novembro de 2022

**Thiago Moura**

CEITEC MG - CENTRO ESPECIALIZADO EM
INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR MOGI GUAÇU LTDA
AVENIDA WALDEMAR ARMANI, 176
BAIRRO JARDIM GUAÇU MIRIM I
CNPJ - 10.188.922/0001-28 - CEP - 13.844-450
FONE: (19)3831-7264 - (19)3831-7251

ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 59 B

# CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR - N.º 040537/2022

## PROPRIETÁRIO

| 1 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO | 2 CNPJ/CPF |
|---|---|
| VIAÇÃO ATUAL LTDA | 61.887.741/0007-16 |

| 3 ENDEREÇO |
|---|
| CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN NÚMERO 310 DE 2009, NI - |

| 4 MUNICÍPIO | 5 UF | 6 CEP | 7 TELEFONE/CELULAR |
|---|---|---|---|
| GUARULHOS | SP | 00000-000 | NI |

## VEÍCULO

| 8 RENAVAM | 9 PLACA | 10 NÚMERO DO CHASSI |
|---|---|---|
| 00991348214 | CUC5179 | 9BM3840788B615547 |

| 11 ESPÉCIE/TIPO | 12 MARCA/MODELO/VERSÃO |
|---|---|
| PASSAGEIRO / ONIBUS | M.BENZ/INDUSCAR APACHE U/ |

| 13 ANO FAB/MODELO | 14 COR | 15 COMBUSTÍVEL | 16 POTÊNCIA (cv) / CILINDRADAS |
|---|---|---|---|
| 2008/2008 | AZUL | DIESEL | 218/0 |

| 17 TARA | 18 PBT | 19 CMT | 20 LOTAÇÃO ( L e/ou T) |
|---|---|---|---|
| 11,53(T) | 16,00(T) | ND(T) | 45/4,47 |

**21 DOCUMENTOS DE REFERENCIA**

NBR 14040 - ABNT
LEI 9503/97 (CTB)
ARTIGO 136

**22 OBSERVAÇÕES**

DECLARO QUE O VEÍCULO ACIMA IDENTIFICADO FOI INSPECIONADO EM ATENDIMENTO À NBR 14040 DA ABNT E ENCONTRA-SE EM CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E EM CONFORMIDADE COM A LEI 9503/97 (CTB) EM SEU ARTIGO 136, ESTANDO PORTANTO APTO A TRANSITAR EM VIAS PÚBLICAS. FICA ESTA EMPRESA, PROPRIETÁRIA DESTE VEÍCULO, CIENTE DAS PENALIDADES QUE ESTÁ SUJEITA POR INOBSERVÂNCIA DA REFERIDA LEGISLAÇÃO.VEÍCULO APTO AO TRANSPORTE ESCOLAR.

**23 FOTOGRAFIAS**




LOCAL: CEITECMG CENTRO ESP EM INSP TEC VEICULAR MOGI-GUACU LTDA
DATA: 05/11/2022 HORA: 09:05:28 DENATRAN-381 OIA-0375




LOCAL: CEITECMG CENTRO ESP EM INSP TEC VEICULAR MOGI-GUACU LTDA
DATA: 05/11/2022 HORA: 09:05:30 DENATRAN-381 OIA-0375

DECALQUE DA 9BM3840788B615547

| 24 LOCAL | 25 DATA DE INSPEÇÃO | 26 DATA DE EMISSÃO | 27 DATA DE VALIDADE |
|---|---|---|---|
| Mogi Guaçu | 05/11/2022 | 05/11/2022 | 04/05/2023 |

## Aprovado

Declaro que o veículo acima se encontra em adequadas condições de manutenção, segurança e conservação de suas características técnicas na forma exigida pelo CTB, Lei federal nº 9503/97, estando esta empresa ciente das penalidades a que está sujeita por inobservância da referida Lei. O período de validade deste CERTIFICADO não ATESTA que o veículo esteja nas condições de segurança, quando da data da inspeção, ou seja, o estado de segurança do veículo evidenciado quando da inspeção não tem validade após a saída do veículo da área de inspeção, sendo que este prazo é apenas para controle da empresa ou poder concedente.

| 28 ASSINATURA DO INSPETOR | 29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO |
|---|---|
| Diego Gaio de S. Rosa<br>Téc. em Mecânica<br>CRT: 40184983819 | Cristiano E. Cruz<br>Engenheiro Mecânico<br>CREA: 5070281665 |

# TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

| |
|---|
| **GRUPO 1** |
| INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV |
| CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO |
| **GRUPO 2** |
| PÁRA-CHOQUES |
| ESPELHOS E RETROVISORES |
| LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS |
| PÁRA-SOL |
| VELOCÍMETRO |
| BUZINA |
| CINTOS DE SEGURANÇA |
| EXTINTOR DE INCÊNDIO |
| TRIÂNGULO DE SEGURANÇA |
| ESTEPE |
| TACÓGRAFO |
| CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO |
| LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA |
| RODAS FORA DO LIMITE |
| FAROL TRASEIRO |
| VIDROS |
| **GRUPO 3** |
| LANTERNAS |
| LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA |
| RETRORREFLETORES |
| **GRUPO 4** |
| FARÓIS PRINCIPAIS |
| FARÓIS AUXILIARES |
| LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRAISEIRA |
| LUZES DO PAINEL |
| **GRUPO 5** |
| FREIOS DE SERVIÇO |
| FREIOS DE ESTACIONAMENTO |
| COMANDOS |
| SERVOFREIO |
| RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIOS |
| RESERVATÓRIO DE AR / VÁCUO |
| CIRCUITO DE FREIO |
| DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES |
| **GRUPO 6** |
| ALINHAMENTO DE RODAS |
| VOLANTE E COLUNA |
| MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS |
| ARTICULAÇÕES |
| SERVODIREÇÃO HIDRAÚLICA |
| ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO |
| **GRUPO 7** |
| FUNCIONAMENTO DA SUSPENÇÃO |
| EIXOS |
| ELEMENTOS ELÁSTICOS |
| ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA |
| ELEMENTOS ESTRUTURAIS |
| ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO |
| ELEMENTOS DE REGULAGEM |
| ELEMENTOS LIMITADORES |
| ELEMENTOS DE FIXAÇÃO |
| ELEMENTOS COMPLEMENTARES |
| SUSPENSÃO PNEUMÁTICA |
| **GRUPO 8** |
| DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM |
| TAMANHO E TIPO DOS PNEUS |
| SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS |
| ESTADO GERAL DOS PNEUS |
| ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS |
| **GRUPO 9** |
| PORTAS E TAMPAS |
| VIDROS E JANELAS |
| BANCOS |
| SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL |
| SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES |
| CARROÇARIA |
| INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA |

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 60
B
Andradas - MG

DETRAN- SP

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

| CÓDIGO RENAVAM | | | |
|---|---|---|---|
| 00991348214 | | | |
| PLACA | EXERCÍCIO | | |
| CUC5179 | 2022 | | |
| ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO | | |
| 2008 | 2008 | | |
| NÚMERO DO CRV | | | |
| *** | | | |

Valide este QRCode com app Vio

| CATEGORIA | CAPACIDADE |
|---|---|
| ALUGUEL | *.* |
| POTÊNCIA/CILINDRADA | PESO BRUTO TOTAL |
| 218CV/**** | 16.0 |

| MOTOR | CMT | EIXOS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 924919U0793386 | 0.1 | 2 | 45P |

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VIACAO ATUAL LTDA

CPF / CNPJ
61.887.741/0007-16

| CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA | CAT |
|---|---|
| 00962014380 | *** |

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

| PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI |
|---|---|
| *******/** | 9BM3840788B615547 |

| COR PREDOMINANTE | COMBUSTÍVEL |
|---|---|
| AZUL | DIESEL |

| LOCAL | DATA |
|---|---|
| GUARULHOS SP | 05/10/2022 |

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

### DADOS DO SEGURO DPVAT

| CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO |
|---|---|---|
| * | * | ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

### OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

### INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

### MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Disponível no Google Play

Baixar na App Store

**Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 61
B
Andradas - MG

kovr

# SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
## COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Garantido por KOVR Seguradora S.A — CNPJ : 42.366.302/0001-28

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código SUSEP | : 06921 | Sucursal | : 011 | Dt. Emissão Apólice | : 02/12/2021 |
| Apólice Número | : 1002800109132 | Número da Proposta | : 2019028002415 | | |
| Endosso | : 1492304 | Ramo | : 0028 | | |

**VIGÊNCIA DA APÓLICE**

Das 24:00 h do dia 30/11/2021 até 24:00 h do dia 30/11/2022

**SEGURADO**

Nome : WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA — CPF/CNP : 47.946.793/0001-08
Endereço : AVENIDA FRANZ VOEGELI N° 720 SALA 34
CEP : 06020190 Cidade: OSASCO — UF SP

**CORRETOR**

Nome do Corretor: SANTINENSI CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP — Código Susep 202027173

**Prêmio (EM R$)**

| Prêmio Líquido | Adicional de Fracionamento | Custo de Apólice | I.O.F | Periodicidade | Prêmio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.617,41 | 0,00 | 0,00 | 196,75 | Mensal | 3.814,16 |

**PARCELAMENTO (EM R$)**

| Formas de Pagamento | 1. Parcela | Demais | | Total |
|---|---|---|---|---|
| Ficha de Compensacao | 3.814,16 | a vista | 0,00 | 3.814,16 |

**VEÍCULO ITEM N.: 4**

Das 24:00 h do dia 30/11/2021 até 24:00 h de 30/12/2021

Fabricante : MERCEDES BENZ
Veículo : CAIO/APACHE VIP
Licença : CUC5179
Fabricação/Modelo : 2008/2008
Utilização do Veículo : Transporte de Passageiros em Atividades Escolares 628 V 3.3
Tipo de Veículo : Ônibus

Nr Passageiro : 45
Prefixo : 3194
Chassi : 9BM3840788B615547
Nr Tripulantes : 1

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)**

| Coberturas | Processo Susep | Franquia | Importância Seg. | Prêmio Liq. |
|---|---|---|---|---|
| Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros | 15414.003744/2011-52 | 0,00 P/Pass | 20.000,00 | 2,47 |
| Resp. Civil Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passagei | 15414.003080/2011-21 | 0,00 ------- | 20.000,00 | 11,68 |
| Resp. Civil para Danos Materiais causados à Terceiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 ------- | 20.000,00 | 41,79 |
| Resp. Civil para Danos Corporais causados à Terceiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 ------- | 20.000,00 | 10,29 |
| Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Passageiro | 15414.003744/2011-52 | 0,00 P/Pass | 20.000,00 | 1,64 |
| Despesas médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Passago | 15414.003744/2011-52 | 0,00 P/Pass | 10.000,00 | 35,59 |
| D. Morais à Pass/Terc. não Transp. (VERB ADIC.) LMG ÚNICO | 15414.003080/2011-21 | 0,00 ------- | 20.000,00 | 13,14 |
| Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 P/Pass | 1.000,00 | 0,00 |
| Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 P/Pass | 250,00 | 0,00 |

**OBSERVAÇÕES**

**Declaração para todos os fins e efeitos legais:**

Quando Contratada a coberturas de **APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros)**, as mesmas atendem as exigências para a utilização de **"Serviço Regular de Transporte Intermunicipal" em todo o Território Nacional**, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observando as demais Condições Gerais do produto.

Cláusula Particular de Despesas com Honorários Advocatícios - Foro Civil

São Paulo, 2 de Dezembro de 2021

**Thiago Moura**
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 69 B

kovr

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Garantido por KOVR Seguradora S.A — CNPJ : 42.366.302/0001-28

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código SUSEP | : 6921 | Sucursal | : 011 | Dt. Emissão Apólice | : 14/11/2022 |
| Apólice Número | : 1002800119332 | Número da Proposta | : 2019028002415 | | |
| Endosso | : 1507202 | Ramo | : 0628 | | |

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 30/11/2022 até 24:00 h do dia 30/11/2023

SEGURADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | : WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA | CPF/CNPJ | : 47.946.793/0001-08 |
| Endereço | : AVENIDA FRANZ VOEGELI N° 720 SALA 34 | | |
| CEP | : 06020190 Cidade: OSASCO | UF | SP |

CORRETOR

Nome do Corretor: SANTINENSI CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP — Código Susep 202027173

Prêmio (EM R$)

| Prêmio Líquido | Adicional de Fracionamento | Custo de Apólice | I.O.F | Periodicidade | Prêmio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.617,41 | 0,00 | 0,00 | 196,75 | Mensal | 3.814,16 |

PARCELAMENTO (EM R$)

| Formas de Pagamento | 1. Parcela | | Demais | Total |
|---|---|---|---|---|
| Ficha de Compensacao | 3.814,16 | a vista | 0,00 | 3.814,16 |

VEÍCULO ITEM N.: 4

Das 24:00 h do dia 30/11/2022 até 24:00 h de 30/12/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| Licença | : CUC5179 | Chassi | : 9BM3840788B615547 |
| Fabricante | : MERCEDES BENZ | Nr Passageiro | : 45 |
| Veículo | : CAIO/APACHE VIP | Prefixo | : 3194 |
| Fabricação/Modelo | : 2008/2008 | Nr Tripulantes | : 1 |
| Utilização do Veículo | : Transporte de Passageiros em Atividades Escolares 628 V 3.3 | | |
| Tipo de Veículo | : Ônibus | | |

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

| Coberturas | Processo Susep | Franquia | | Importância Seg. | Prêmio Líq. |
|---|---|---|---|---|---|
| Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 11,68 |
| Danos Corporais causados à Terceiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 10,29 |
| Danos Materiais causados à Terceiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 41,79 |
| Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | P/Pass | 1.000,00 | 0,00 |
| Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | P/Pass | 250,00 | 0,00 |
| Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 20.000,00 | 2,47 |
| Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Passageiro | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 20.000,00 | 1,64 |
| Despesas médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Passage | 15414.003744/2011-52 | 0,00 | P/Pass | 10.000,00 | 35,59 |
| D. Morais à Pass/Terc. não Transp. (VERB ADIC.) LMG ÚNICO | 15414.003080/2011-21 | 0,00 | ------ | 20.000,00 | 13,14 |

COBERTURAS NÃO CONTRATADAS

DC e/ou DM causados à Pass + DC à Terc. não Transp.
Danos Morais causados à Pass - (VERBA DEDUTÍVEL)
Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA DEDUTÍVEL)
Danos Morais à Pass. e a Terc. não Transp (VERBA DED.)-LMG ÚNI
Despesas com Honorários Advocatícios - Penal
Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente
Morte Acidental – Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula
Franquia Relativa à Roubo de Bagagens dos Passageiros
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane
Danos Morais causados à Passageiros (VERBA ADICIONAL)
Danos Morais causados à Terc. não Transp. (VERBA ADICIONAL)

Thiago Moura

São Paulo, 14 de Novembro de 2022

kovr

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Garantido por KOVR Seguradora S.A CNPJ : 42.366.302/0001-28

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código SUSEP | : 6921 | Sucursal | : 011 | Dt. Emissão Apólice | : 14/11/2022 |
| Apólice Número | : 1002800119332 | Número da Proposta | : 2019028002415 | | |
| Endosso | : 1507202 | Ramo | : 0628 | | |

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 30/11/2022 até 24:00 h do dia 30/11/2023

SEGURADO

Nome : WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA CPF/CNPJ : 47.946.793/0001-08
Endereço : AVENIDA FRANZ VOEGELI N° 720 SALA 34
CEP : 06020190 Cidade: OSASCO UF SP

CORRETOR

Nome do Corretor: SANTINENSI CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP Código Susep 202027173

Prêmio (EM R$)

| Prêmio Líquido | Adicional de Fracionamento | Custo de Apólice | I.O.F | Periodicidade | Prêmio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.617,41 | 0,00 | 0,00 | 196,75 | Mensal | 3.814,16 |

PARCELAMENTO (EM R$)

| Formas de Pagamento | 1. Parcela | | Demais | Total |
|---|---|---|---|---|
| Ficha de Compensacao | 3.814,16 | a vista | 0,00 | 3.814,16 |

VEÍCULO ITEM N.: 4

Das 24:00 h do dia 30/11/2022 até 24:00 h de 30/12/2022

Licença : CUC5179 Chassi : 9BM3840788B615547

Assistência 24 Horas - Plano I - Acidente - Até 30 anos
Assistência 24 Horas - Plano II - Acidente e Pane - Até 30 ano
Carro Reserva Para Terceiro – 7 Dias
Carro Reserva Para Terceiro – 15 Dias

OBSERVAÇÕES

**Declaração para todos os fins e efeitos legais:**

Quando Contratada a cobertura de **APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros)**, as mesmas atendem as exigências para as utilizações de **'Serviço de Transporte Intermunicipal Fretado"** , bem como o **'Serviço Regular de Transporte Intermunicipal"** , em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observado as demais Condições Gerais do produto.

Cláusula Particular de Despesas com Honorários Advocatícios - Foro Civil

São Paulo, 14 de Novembro de 2022

**Thiago Moura**

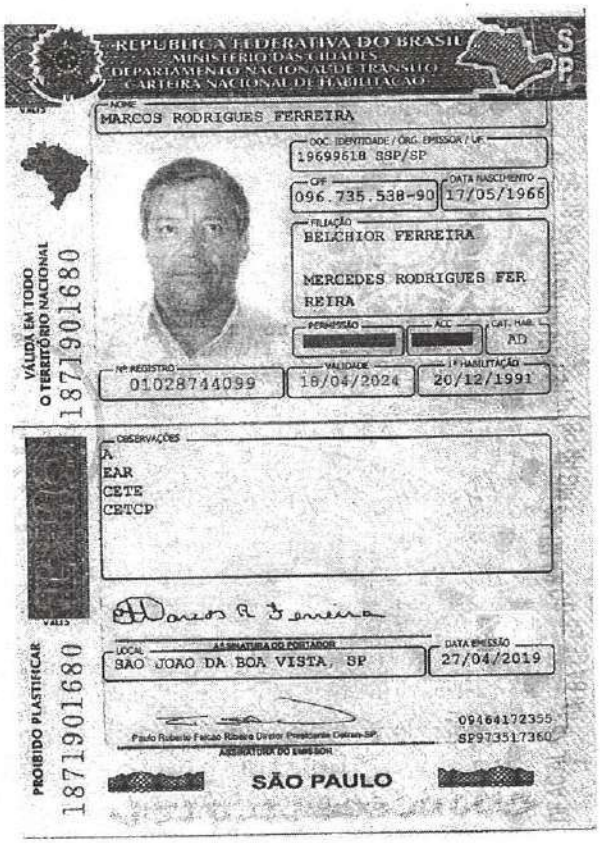
PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 63
B
Andradas - MG

# Documentos Motoristas

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 64
B
Andradas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 65
B
Andradas - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
MARCOS RODRIGUES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19699618 SSP/SP

CPF
096.735.538-90

DATA NASCIMENTO
17/05/1966

FILIAÇÃO
BELCHIOR FERREIRA
MERCEDES RODRIGUES FERREIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01028744099

VALIDADE
18/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/12/1991

OBSERVAÇÕES
A
EAR
CETE
CETCP

LOCAL
SÃO JOAO DA BOA VISTA, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
27/04/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

09464172355
SP973517360

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1871901680

PROIBIDO PLASTIFICAR
1871901680

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 66
B
Andradas - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HAILTON ALCANTARA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8625549 SSP/SP

CPF
925.256.288-53

DATA NASCIMENTO
15/08/1955

FILIAÇÃO
JOSE SEBASTIAO DA SILVA
LAZARA ALCANTARA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01386871858

VALIDADE
18/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
07/11/1974

OBSERVAÇÕES
A
EAR
CEIE
CETCP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2124332385

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOAO DA BOA VISTA, SP

DATA EMISSÃO
26/11/2020

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

40456988826
SP003224290

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2124332385

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 61
6
Andradas - MG

# Documentos Monitoras

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 68
Número 8
Andradas - MG.

Empregador

**RAPIDO SUMARE LTDA**
**R PROF HUGO SARMENTO 344**
**13870030 SAO JOAO BOA VISTA SP** **CNPJ: 68.260.371/0004-99**

# FICHA REGISTRO DE EMPREGADO

44146

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome | SANDRA HELENA DA SILVA LUCAS | | | | |
| Endereço | JOSE AMPARO DA CRUZ, 114 | CHAPA:0 099 | | | |
| Bairro | SAO BENEDITO | Telefone | 986079038 | | |
| CEP | 13871026 | Município | SAO JOAO DA BOA VISTEstado | SP | |

| | |
|---|---|
| Nome do Pai | JAIR PEREIRA LUCAS |
| Nome da Mãe | BENEDITO DA SILVA LUCAS |
| Conjuge | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nascimento | 30/05/1971 | Local | AGUAS DA PRATA | | |
| Estado Civil | SOLTEIRO | | | Sexo | F |
| Grau de Instrução | QUARTA SERIE COMPLETA | | | | |

| | |
|---|---|
| CTPS | 46388 141 SP 15/02/90 |
| RG | 257067553 SP 18/06/18 |
| CPF | 382.194.598-24 |
| PIS | 12817999349 |
| RESERVISTA | 0 |
| HABILITAÇÃO | |
| TÍTULO ELEITOR | 163672430116 |
| CRED. DETRAN | |



| | | | |
|---|---|---|---|
| NACIONALIDADE | BRASILEIRA | | Naturalizado? |
| CART MODELO 19 | | | |
| Chegada ao Brasil | | Conjuge Brasileiro? | Filhos Brasileiros? |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Admissão | 08/02/2021 | Função | SERVICOS GERAIS | CBO | 514325 | Salário | R$ 5,00 POR HORA |
| Horário | 0600 1100 1200 1420 F-DOM | | C.Custo | | | Sindicato | SIND.COND.VEICULO ROD.MOCOCA E REGIAO |

Opção FGTS 08/02/2021

## ALTERAÇÕES DE CARGOS E SALÁRIOS

| Data | Função | Salário |
|---|---|---|
| 01.01.2021 | Salário Coletivo | R$ 5,30 |
| 01.05.2022 | Salário Mínimo | R$ 5,51 |
| 01.09.2022 | Enquadramento Faixa | R$ 5,94 |

## FÉRIAS

| Período Aquisitivo | Período de Gôzo | Abono |
|---|---|---|
| 08.02.2020 a 07.02.2021 | 23.11.2021 a 22.12.2021 | 22 |

## DEPENDENTES

| Nome | Nascimento | Grau |
|---|---|---|
| ANNA JULIA LUCAS LORENZO | 16/09/2006 | FILHO |
| MARIANA LUCAS LORENZO | 20/09/2007 | FILHO |

## AFASTAMENTOS

| Tipo | Início | Término |
|---|---|---|
| | | |

## CONTRIB. SIND.

| Ano | Valor |
|---|---|
| | |

68.260.371/0004-99
RÁPIDO SUMARÉ LTDA.
RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 344
CENTRO - CEP 13870-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Jorge Domingos Scanavacchi
RG 27.474.083-7

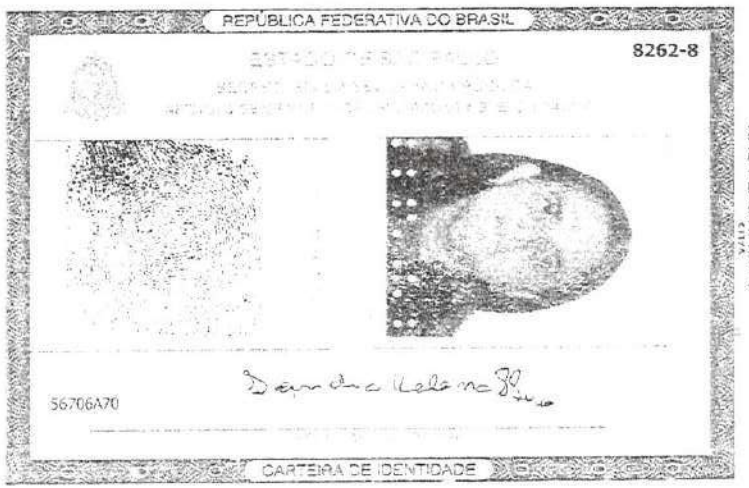
Observações:

Data de Desligamento: | Nº Homologação: | Orgão:

Assinatura no Desligamento

Assinatura na Admissão

UBP11170







NÃO PLASTIFICAR

68.260.371/0004-99
RÁPIDO SUMARÉ LTDA.
RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 344
CENTRO - CEP 13870-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Jorge Domingos Scanavachi
RG 27.474.083-7

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG •
FLS. 69

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 10
B
Andradas - MG

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
382.194.598-24

Nome
SANDRA HELENA DA SILVA LUCAS

Nascimento
30/05/1971

68.260.371/0004-99
RÁPIDO SUMARÉ LTDA.
RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 344
CENTRO - CEP 13870-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Jorge Domingos Scanavacini
RG 27 474.083-7

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO**

**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 11 B

Número 38211 Série 00208-SP



Elaine Cristina Franquelino

ASSINATURA DO PORTADOR

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Elaine Cristina Franquelino

Loc. Nasc. S. B. Vista Est. S P Data 27.07.77

Filiação Antonia Gabriel Franquelino e Maria de Lourdes B. Franquelino

Doc. nº C. N. nº 2213 fls 152 Livro A 193

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em ___/___/___ Doc. Ident. nº

Exp. em ___/___/___ Estado

Obs.

Data emissão 28.12.95 DRT S. P. B. Vista

Assinatura do Funcionário

CATIA REGINA RODRIGUES

Convênio DRT/SP. N.º 55/89

68.260.371/0004-99

RÁPIDO SUMARÉ LTDA.

RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 344
CENTRO - CEP 13870-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Jorge Domingos Scanavachi

RG 27 474.083-7

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador RAPIDO SUMARE LTDA

CNPJ/CPF/CEI 68.260.371/0004-99

Rua R PROF HUGO SARMENTO 344

Município SAO JOAO BOA VISTA UF SP

Esp. do estabelecimento TRANSPORTE COLETIVO

Cargo AUX OPERACIONAL CBO nº 334115

Data admissão 04/11/22

Registro 44192

Remuneração especificada R$ 1.212,00
UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS,
POR MES

.....

.....
RAPIDO SUMARÉ LTDA.
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Data safda ..... de..... de 19 .....

.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 10
8
Andradas - MG

68.260.371/0004-99
RÁPIDO SUMARÉ LTDA.
RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 344
CENTRO - CEP 13870-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Jorge Domingos Seanavschi
RG 27 474.083-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

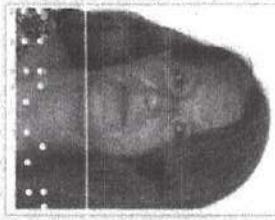
ESTADO DE SÃO PAULO

8262-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT





4E50645A

Eliane Cristina Franquilino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **28.040.389-6** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2019

NOME

**ELIANE CRISTINA FRANQUILINO**

FILIAÇÃO

ANTONIO GABRIEL FRANQUILINO

MARIA DE LOURDES BERNARDO FRANQUILINO

NATURALIDADE

S.JOÃO DA BOA VISTA - SP

DATA DE NASCIMENTO

**27/07/1977**

DOC ORIGEM

SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP SÃO JOÃO DA BOA VISTA CC:LV.B125/ FLS.162 /Nº14969

CPF

**269233678/08**

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

68.260.371/0004-99
RÁPIDO SUMARÉ LTDA.
RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 344
CENTRO - CEP 13870-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Jorge Domingos Scanavacini
RG 27.474.083-7

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas • MG •
FLS. 13
B

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

POSTO LOCAL DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 14
Andradas - MG

Número 56.638 Série 296-SP



ASSINATURA DO PORTADOR

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

Loc. Nasc. Est. Data / /

Filiação

Doc. Nº

### ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão / / DRT

Assinatura do Funcionário

José Marcos Pirola

68.260.371/0004-99

RÁPIDO SUMARÉ LTDA.

RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 344
CENTRO - CEP 13870-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Jorge Domingos Scanavachi
RG 27 474.083-7

18

# CONTRATO DE TRABALHO

Empregador RAPIDO SUMARE LTDA

CNPJ/CPF/CEI 68.260.371/0004-99

Rua R PROF HUGO SARMENTO 344

Município SAO JOAO BOA VISTA UF SP

Esp. do estabelecimento TRANSPORTE COLETIVO

Cargo AUX OPERACIONAL CBO nº 334115

Data admissão 04/11/22

Registro 44191

Remuneração especificada R$ 1.212,00
UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS
POR MES

RÁPIDO SUMARÉ LTDA.

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 15
B
Andradas - MG

68.260.371/0004-99
RÁPIDO SUMARÉ LTDA.
RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 344
CENTRO - CEP 13870-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
Jorge Domingos Scarin
RG 27.474.083-7

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
**339.318.198-09**

Nome
TANIA LUCAS ALVES

Nascimento
02/11/1987

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 16 B

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:02:46 do dia 25/05/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CÓDIGO DE CONTROLE
0FE6.42B5.F0E7.836B

68.260.371/0004-99
RÁPIDO SUMARÉ LTDA.
RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 344
CENTRO - CEP 13870-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Jorge Domingos Scanavachi
RG 27.474.083-7

MUNICIPAL • MG • Andradas
FLS. 11

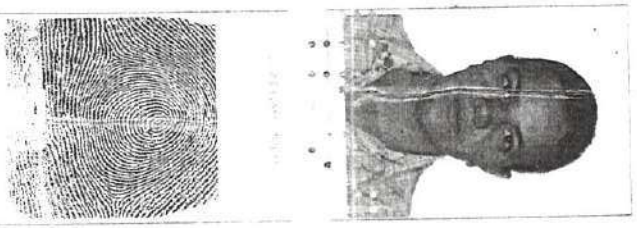
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8262-8



6D6A5A51

Tania Lucas Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **45.256.454-2** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2016

NOME

**TANIA LUCAS ALVES**

FILIAÇÃO

OSMAR DE CARVALHO ALVES

MARCIA LUCAS ALVES

NATURALIDADE

POÇOS DE CALDAS - MG

DATA DE NASCIMENTO

**02/11/1987**

DOC ORIGEM

POÇOS DE CALDAS-MG POÇOS DE CALDAS CN:LV.120/FLS.22 / Nº42454

CPF

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

68.260.371/0004-99
RÁPIDO SUMARÉ LTDA.
RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 344
CENTRO - CEP 13870-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
Jorge Domingos Scarpa Neto
RG 27.474.083-7

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 18 B

# CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022**
**DISPENSA Nº 054/2022**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

**CONTRATADA:**

**RAPIDO SUMARÉ LTDA**, empresa com sede na Rua Professor Hugo Sarmento, nº 344, Centro, São João da Boa Vista, SP, CEP: 13.870-030, inscrita no CNPJ-MF sob nº 68.260.371/0004-99, neste ato, representada por **BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rod. Regis Bittencourt, n.º 1.300, Taboão da Serra, SP, CEP: 06.768-100, inscrito no CPF-MF sob n.º 129.742.028-45 e portador da cédula de identidade RG n.º 18.005.288, expedida pela SSP/SP.

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, na condição de **CONTRATANTE**, e **RAPIDO SUMARÉ LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATAÇÃO ENERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO 92/2022, PREGÃO 052/2022, ITINERÁRIO 39.**

**1.2.** A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas na legislação em vigor, **em especial o Termo de Referência, elaborado pela secretaria requisitante.**

**1.3.** Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** O presente contrato terá vigência **a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado, respeitando os limites legais.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 19 B

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços será estimado em **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, referentes à locação de 03 (três) veículos ônibus de 45 a 49 lugares, sendo o valor fixo mensal de **R$ 16.246,50 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais)** para cada veículo, e o valor de **R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) o quilômetro rodado**, conforme cotação de preços fornecida pela contratada, contida no processo licitatório em epígrafe.

**3.2.** O total de quilômetros rodados diários será de aproximadamente 100 km/dia, conforme descrito no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

**4.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**4.3.** O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**5.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária **02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00, ficha 735 e 02.09.03.12.361.2001. 2043.3.3.90.39.00, ficha 808,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

**CLÁUSULA SEXTA- DOS SERVIÇOS:**

**6.1. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS: A Empresa (pessoa jurídica) Prestadora de Serviços deverá:**

**6.1.1.** Ser contribuinte regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**6.1.2.** Estar em dia com suas obrigações para com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 80
Andradas - MG

**6.1.3.** Estar sempre em dia com os tributos federais, estaduais e municipais, bem como com os tributos e contribuições incidentes sobre o veículo de sua propriedade, com o qual pretenda participar do certame;

**6.1.4.** **Ser proprietário de veículo tipo**:

**a) ONIBUS** (capacidade mínima de 45 à 49 lugares), com o qual executará os serviços, objeto do certame,

**6.1.5. Além do seguro obrigatório relativo ao exercício vigente, manter seguro destinado aos passageiros transportados.**

**6.1.6. VISTORIA DO INMETRO** - submeter e ter o veículo aprovado em vistoria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO,** a qual deverá declarar que o veículo vistoriado está **APTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR,** mantendo-a permanentemente atualizada, de acordo com os prazos de validade estabelecidos por aquele órgão e com a legislação de trânsito. **DEVERÁ SER APRESENTADA A VIA ORIGINAL DA VISTORIA.**

**6.1.8.** Apresentar no ato da entrega da planilha mensal de controle de kms percorridos o disco do tacógrafo para conferência dos itinerários, ficando sujeito a aplicação de advertência em caso de não apresentação.

**6.1.9.** Manter rigorosamente limpo o veículo utilizado para o transporte dos alunos e em perfeitas condições de uso para segurança destes;

**6.1.10.** Uma vez contratada, prestar os serviços respeitando rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para o transporte de alunos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração;

**6.1.11.** Prestar os serviços em dias não letivos quando seja necessária a presença dos alunos na escola, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**6.1.12.** Designar para os serviços somente seus empregados que sejam motoristas possuidores de curso para transporte de escolares, ministrado por qualquer instituição válida, como, por exemplo, pelo **SEST/SENAT,** sendo que será exigida a apresentação de informações relativas a este curso nas CNHs dos motoristas ou CNHs já constando a realização do curso.

**6.1.12.1.** As empresas deverão apresentar certificado de realização de curso de transporte de escolares ministrado por qualquer instituição válida, como, por exemplo, pelo **SEST/SENAT,** de seus empregados motoristas, sendo que posteriormente, será exigida a apresentação das informações relativas a este curso nas CNHs dos motoristas ou CNHs já constando a realização do curso.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos serviços pelo setor requisitante, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 81 B

Nota Fiscal. de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5°, da Lei 8.666/93.

**7.2.** No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

**7.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto deste.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

**9.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**9.2.** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos serviços a serem executados, bem como, pelo atraso injustificado na sua prestação.

**9.3.** Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**9.4.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 62

**9.6.** As sanções previstas no item 9.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 9.5. alínea "b".

**9.7.** As sanções previstas no item 9.5. alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.8.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

**9.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.10.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

**9.11.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

**9.12.** À contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e nas demais cominações legais.

**9.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.14.** Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela contratada, referente ao presente contrato, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que a prestação dos serviços seja realizada perfeitamente e atendido às disposições deste contrato.

**9.15.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 83 Andradas - MG

**9.17.** Complementam-se a essas cláusulas as descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**9.18.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

**a)** Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução do transporte, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

**c)** A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

**d)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**9.19**. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.18 alíneas "a" a "e" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

**9.20.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

**9.21**. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

**10.1.** Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** com o **contratante**.

**10.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**10.3.** Havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS –

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 84 B

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ENCARGOS**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, 01 de Novembro de 2022.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
**Município de Andradas, MG**

**BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR**
Pela Contratada
**RAPIDO SUMARÉ LTDA**

BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR RG: 18.005.286 Diretor

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNA SILVA PEREIRA**
CPF-MF n.º 115.944.716-06

**BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES**
CPF-MF nº 126.919.366-00

RECEBEMOS EM 01/12/22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**
**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.° - CNPJ n.° 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000**
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: – gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 85 Andradas - MG

# EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**ORIGEM:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022 - DISPENSA Nº 054/2022

**OBJETO:**

LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATAÇÃO ENERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO 92/2022, PREGÃO 052/2022, ITINERÁRIO 39.

**PRAZO:**

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **A PARTIR DE SUA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022,** PODENDO SER PRORROGADO, RESPEITANDO OS LIMITES LEGAIS.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

**CONTRATADA:**

**- RAPIDO SUMARÉ LTDA**

**VALOR:**

O VALOR A SER PAGO À **CONTRATADA** PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ESTIMADO EM **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**, REFERENTES À LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS DE 45 A 49 LUGARES, SENDO O VALOR FIXO MENSAL DE **R$ 16.246,50 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)** PARA CADA VEÍCULO, E O VALOR DE **R$ 3,65 (TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) O QUILÔMETRO RODADO**, CONFORME COTAÇÃO DE PREÇOS FORNECIDA PELA CONTRATADA, CONTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE.

---

**(Publicado no saguão, conforme art. 84 da Lei Orgânica Municipal).**
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente,

Andradas, 01 de Novembro de 2022.

***Bruna Silva Pereira***
Supervisora da Seção de Contratos e Convênios.

Publicado em: 01/11/22
Assinatura
Prefeitura Municipal de Andradas

## Prefeitura Municipal de Andradas - Bruna Silva

**De:** Prefeitura Municipal de Andradas - Regina de Lima <educacao.regina@andradas.mg.gov.br>
**Enviado em:** segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 17:39
**Para:** 'Prefeitura Municipal de Andradas - Bruna Silva'
**Assunto:** RES: Vencimento Contratos 2022 - Manifestação (URGENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 86 Andradas - MG

Prezada Bruna!

Informe que os contratos listados nesse email não serão prorrogados.
Agradeço a atenção de sempre dispensada.

Atenciosamente,

**Regina Aparecida Cavacini de Lima**
*Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer*
*Secretaria de Educação, Esporte e Lazer*
*Prefeitura Municipal de Andradas – MG*
*(35) 3731-2082 ou 3731-8439*

**De:** Prefeitura Municipal de Andradas - Bruna Silva [mailto:convenios.bruna@andradas.mg.gov.br]
**Enviada em:** segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 16:21
**Para:** 'Prefeitura Municipal de Andradas - Regina de Lima' <educacao.regina@andradas.mg.gov.br>
**Cc:** educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br; 'Andradas- Ivanisa' <educacao@andradas.mg.gov.br>
**Assunto:** RES: Vencimento Contratos 2022 - Manifestação (URGENTE)

Boa tarde, Regina.

Ciente das informações.

Favor informar se os contratos da listagem abaixo serão renovados, conforme solicitado no primeiro e-mail:

| Empresa | Objeto |
|---|---|
| M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli | Eletrodomésticos destinados às escolas municipais. |
| Alzira Pereira dos Santos | Eletrodomésticos destinados às escolas municipais. |
| Repremig Representação de Com. Minas Gerais | Aquisição caixa de som, televisores, microfones, rádios e telas de projeção para as creches municipais. |
| Evoluti Ltda | Aquisição caixa de som, televisores, microfones, rádios e telas de projeção para as creches municipais. |

| | |
|---|---|
| Wallas Store Ltda | Aquisição caixa de som, televisores, microfones, rádios e telas de projeção para as creches municipais. |
| Rápido Sumaré Ltda | Contrato emergencial (transporte escolar). |

Com relação ao contrato da AADV, favor solicitar às meninas para gerarem a solicitação ano que vem para abertura de uma nova dispensa de licitação, como fizemos nos outros anos.

Reforço que o **Processo 13.538/2022 deverá ser deliberado com URGÊNCIA**, visto o vencimento do contrato de locação com o Sr. Luiz Carlos Silvério (creche da Grama) em **31/12**.

No aguardo do restante das informações.

Cordialmente,

Bruna Silva Pereira
Supervisora da Seção de Contratos e Convênios
Prefeitura Municipal de Andradas
Praça 22 de Fevereiro, s/n, Centro
37.795-000 Andradas, MG
(35)3739-2000 - (35)3739-2025

Andradas GESTÃO COM RESPONSABILIDADE
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

**De:** Prefeitura Municipal de Andradas - Regina de Lima <educacao.regina@andradas.mg.gov.br>
**Enviada em:** segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 15:34
**Para:** 'Prefeitura Municipal de Andradas - Bruna Silva' <convenios.bruna@andradas.mg.gov.br>
**Assunto:** RES: Vencimento Contratos 2022 - Manifestação (URGENTE)

Prezada Bruna, boa tarde!

Segue a lista de contratos que temos interesse em prorrogar:

1) A CONSULTORIA ( Consultoria e assessoria de programas relacionados ao SIMEC/FNDE). Prorrogação para mais 01 (um) ano.
2) AADV ( Atendimento de alunos portadores de deficiência visual). Prorrogação para mais 01 (um) ano.
3) TRANSPORTE ESCOLAR – Transporte de alunos do ensino infantil, fundamental e médio. As linhas que deverão ser licitadas:
   - Roteiros 07, 09 e 12 de Maria de Lourdes Barçante Ramos.
   - Roteiro 39 da Auto Viação Lider Bus.
   - Os demais roteiros do transporte escolar que deverão ser licitados serão apresentados pela supervisora de Transporte Interno, Cálita Massaro ainda em tempo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
Pça. Cel. Antônio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3731-2082
CEP: 37795-000
educação@andradas.mg.gov.br

**OFÍCIO Nº:** 255/2022
**ASSUNTO**: Encaminha Justificativa para Contrato Emergencial
**SERVIÇO:** Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
**DATA:** 26/10/2022

**Ilmo. Senhor,**

Considerando a relevante importância da continuidade dos serviços de transporte público escolar, venho através deste justificar contrato emergencial. Isso devido a urgência de continuidade deste serviço essencial para que não haja prejuízo aos alunos na sua presença escolar e sua segurança durante o trajeto nesse transporte. O roteiro que necessitamos de contrato emergencial é o itinerário: de número 39, que transporta os alunos do Bairro Leandro Previato, até a Escola Municipal "Daura Dagmar Lobo", no Bairro da Várzea do Rigoni. Isso se justifica devido às más condições do transporte escolar oferecido pela atual empresa prestadora de serviço. A empresa foi notificada, através do processo 10928/2022, onde tramita todas as reclamações com parecer de rescisão contratual de referida linha.

Considerando ainda a Lei nº 8.666, inciso IV da Lei de Licitações: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

> *Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Peço providências, no sentido de elaboração de novo contrato emergencial com a empresa "RÁPIDOSUMARÉ", que nos apresentou orçamento menor (documentos em anexo) que repassamos à atual empresa. Esta prestação de serviço deverá ter início no dia 03/11/2022.

Coloco–me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, e renovo os votos de estima e consideração.

*Assinado Digitalmente*
**Regina Aparecida Cavacini de Lima**
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Ilmo. Sr.**
**Murilo de Lima Caldas**
**Gerente da Divisão de Administração**
**Prefeitura Municipal de Andradas/MG**

*Assinado digitalmente por REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA:70161976620, Data: 26/10/22 15:50*

# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

*Estado de São Paulo*

*(Emitido Por: TRB-4010/gabriel.garcia 30/08/2022 09:29:31)*

# CERTIDÃO

C E R T I F I C A e da fé, em virtude de pedido de pessoa interessada, que revendo os lançamentos desta Prefeitura Municipal, constatou-se que a **RAPIDO SUMARE LTDA**, cadastrada sob o nº **CMC: 19649,** situado na RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO,344 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP: 13870030 , com atividade de TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPSORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL, encontra-se até a presente data na seguinte situação com seus débitos:

NO EXERCÍCIO CORRENTE:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS INSCRITOS EM ABERTO:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS INSCRITOS E PARCELADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS EXECUTADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO

Ressalvado o direito que cabe à Prefeitura Municipal, de cobrar quaisquer dividas que venham a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente a situação da empresa no âmbito do Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

* * * * * V A L I D A D E 90 (NOVENTA) D I A S * * * * *

Setor de Tributação – 30 de agosto de 2022

Gabriel Gonçalves Garcia
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RAPIDO SUMARE LTDA.**
**CNPJ: 68.260.371/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:43 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.
Código de controle da certidão: **FAF1.5D12.0950.B048**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPIDO SUMARE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 68.260.371/0004-99
Certidão nº: 36604459/2022
Expedição: 27/10/2022, às 10:54:06
Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPIDO SUMARE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **68.260.371/0004-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.003.830/17-0

# *INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁPIDO SUMARÉ LTDA.*

*C.N.P.J./MF NÚMERO 68.260.371/0001-46*

*N.I.R.E. NÚMERO 35.211.000.956*

*Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito,* ***VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA.****, com sede à Avenida Franz Voegeli, número 720, sala 25, Continental, Município de Osasco, Estado de São Paulo, Cep 06.020-190, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob número 46.014.122/0001-38, e NIRE número 35.220.445.388, neste ato representada por seu diretor o Senhor Belarmino da Ascenção Marta, brasileiro, natural de Vilar do Rei-Portugal, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. número 1.870.869 SSP/SP, e C.P.F. número 107.928.138-04, com endereço comercial no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rodovia Regis Bittencourt, número 1.300, sala 1, Jardim Monte Alegre, Cep 06.768-100;* ***VILAR DO REI PARTICIPAÇÕES LTDA.****, com sede à Avenida Franz Voegeli, número 720, sala 40, Continental, Município de Osasco, Estado de São Paulo, Cep 06.020-190, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob número 07.452.813/0001-61, e NIRE número 35.219.961.521, neste ato representada por seu diretor, o Senhor Belarmino da Ascenção Marta, acima qualificado, únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada* ***RÁPIDO SUMARÉ LTDA.****, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Franz Voegeli, 720 sala 33, Bairro Continental, Cep 06.020-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 68.260.371/0001-46, cujo Contrato Social e sua última alteração contratual acham-se devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob números 35.211.000.956 e 207.205/17-6, nas sessões de 13 de julho de 1992, e 09 de maio*




TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3235-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas, 20 JUL 2022
AUTÊNTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40

JUCESP

10 10 17

*de 2017, com N.I.R.E. sob número 35.211.000.956 e mais os Diretores Nomeados* ***BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA****, acima qualificado,* ***BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR****, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. número 18.005.288 SSP/SP, e C.P.F. número 129.742.028-45, com endereço comercial no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rodovia Regis Bittencourt, número 1.300, sala 1, Jardim Monte Alegre, Cep 06.768-100,* ***ADRIANO DOS ANJOS MAÇAIRA****, brasileiro, natural de Ervedosa-Portugal, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. número 2.758.640 SSP/SP, e C.P.F. número 131.549.588-00, com endereço comercial no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rodovia Regis Bittencourt, número 1.300, sala 1, Jardim Monte Alegre, Cep 06.768-100,* ***ARIOVALDO MARTA MAÇAIRA****, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG número 15.845.988 SSP/SP, e C.P.F. número 068.386.798-92, com endereço comercial no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rodovia Regis Bittencourt, número 1.300, sala 1, Jardim Monte Alegre, Cep 06.768-100, resolvem alterar o Contrato Social da empresa, o que fazem nos termos, condições e cláusulas adiante especificadas:*

***I – Do Aumento de Capital***

*Neste ato, o Capital Social é aumentado na importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) proveniente da conta "reserva de lucros", sendo que, o valor do capital social da empresa passa a ser de R$ 8.900.000,00(oito milhões e novecentos mil reais) totalmente integralizado.*

*Em decorrência, altera-se a cláusula quarta do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:*

7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.292 - Tel: (19) 3235-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas 20 JUL 2022
AUTÊNTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho
Válido somente com o selo de Autenticidade

7º TABELIÃO
Andréa de Souza Lima Colombaroli
ESCREVENTE
Mat. 1595 - Campinas-SP

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113720
AUTENTICAÇÃO
AU0193AD0278335

*"O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), dividido em 8.900.000 (oito milhões e novecentas mil) quotas sociais no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios nas seguintes proporções:"*

| SÓCIOS | % | QUOTAS | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|
| VILAR DO REI PARTICIPAÇÕES LTDA. | 77,92% | 6.935.210 | 6.935.210,00 |
| VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 22,08% | 1.964.790 | 1.964.790,00 |
| **TOTAIS** | 100,00% | 8.900.000 | 8.900.000,00 |

***II – Da abertura de filial***

*Determinar a abertura de filial a Avenida Dom Pedro I, número 1.600, bloco "D", Bairro Jardim Guanciale, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, Cep 13.236-000.*

***III – Da alteração do Endereço de Filial***

1) *Determinar a alteração do endereço da filial existente na Rua Oswaldo Cruz, número 184, Bloco "B", Jardim Rossignatti, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Cep 13.339-020, sob NIRE número 35.905.308.637, e CNPJ/MF número 68.260.371/0006-50, para Rua Ettore Soliani, número 356, Bloco "B", Distrito Industrial Nova Era, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Cep 13.347-394, sob NIRE número 35.905.308.637, e inscrita no CNPJ/MF sob número 68.260.371/0006-50.*

***IV – Da Consolidação do Contrato Social***

*Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, resolvem os sócios, de pleno e comum acordo, consolidar o Contrato Social, o qual passará a viger com a redação a seguir desfilada:*

7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3235-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas: 20 JUL 2022
AUTÊNTICO esta cópia reprográfica conforme o original apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de autenticidade por ato R$
7º TABELIÃO
Fernanda de Souza Lima Colombaroli
ESCREVENTE
Selo 095 - Campinas-SP
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113720
AUTENTICAÇÃO
AU0193AD0278337

JUCESP

10 10 17

**CONTRATO SOCIAL**

**DE**

**RÁPIDO SUMARÉ LTDA.**

***Denominação e sede:***

***CLÁUSULA PRIMEIRA*** *– A denominação é* ***RÁPIDO SUMARÉ LTDA.****, sociedade limitada, que se rege pelo presente instrumento e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável com sede e foro à Avenida Franz Voegeli, número 720 sala 33, bairro Continental, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, Cep 06.020-190. A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências ou escritórios, em todo o território nacional, mediante simples deliberação de sua diretoria.*

***PARÁGRAFO ÚNICO*** *- A empresa possui filial nos seguintes endereços:*

***Filial 1*** *– Avenida Cruzeiro do Sul, número 1800 – Terminal Rodoviário, Bairro Tietê, Município de São Paulo, Estado de São Paulo – Cep 02.030-000, sob NIRE número 35.901.688.397 - CNPJ 68.260.371/0002-27;*

***Filial 2*** *– Avenida da Amizade, número 1100, Bloco "B", Bairro Cecap, Município de Sumaré, Estado de São Paulo - Cep 13.174-530 sob NIRE número 35.904.442.453 – CNPJ 68.260.371/0003-08;*

***Filial 3*** *– Rua Professor Hugo Sarmento, 344, Bairro Centro, Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo - Cep 13.870-030 sob NIRE número 35.904.829.581 – CNPJ 68.260.371/0004-99;*

***Filial 4*** *– Rua Campestre, 89, bloco "D", Bairro Santana, Poços de Caldas – MG, Cep 37.701-101 sob NIRE provisório número 31.999.234.736;*

***Filial 5*** *– Rua Ettore Soliani, número 356, Bloco "B", Distrito Industrial Nova Era, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Cep 13.347-394, sob NIRE número 35.905.308.637, e inscrita no CNPJ/MF sob número 68.260.371/0006-50;*

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113720
AUTENTICAÇÃO
1AD0278336
7º TABELIÃO
Carlos Roberto Souza Lima Colombarelli
PREVENTE
(19) 3235-1595 - Campinas-SP
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Roberto Souza Lima Colombarelli
Tabelião, Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1202 - Tel: (19) 3235-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas: 20 JUL 2022
AUTENTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40

JUCESP
10 10 17

***Filial 6*** *– Avenida Dom Pedro I, número 1.600, bloco "D", Bairro Jardim Guanciale, Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, Cep 13.236-000.*

***Objeto:***

***CLÁUSULA SEGUNDA*** *- Constitui objeto da sociedade:*

*a) A exploração dos serviços de transportes rodoviários de passageiros em veículos automotores em linhas regulares urbanas, municipais, intermunicipais, internacionais e interurbanas, como também transporte turístico de superfície previsto na legislação em vigor, o transporte escolar em geral e o transporte por fretamento contínuo ou eventual, urbano, metropolitano, intermunicipal, interestadual ou internacional;*

*b) Transporte de líquidos em geral, inclusive produtos inflamáveis e cargas perigosas;*

*c) Limpeza de vias públicas, compreendendo varrição e coleta de lixo público e residencial, bem como a operação de aterros sanitários;*

*d) Locação de veículos automotores de qualquer espécie;*

*e) Locação de mão de obra;*

*f) A exploração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como controles de manutenção;*

*g) A exploração do ramo de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, podendo utilizar veículos próprios ou de terceiros, podendo ainda participar do capital de outras empresas.*

***Duração:***

***CLÁUSULA TERCEIRA*** *- A duração da sociedade será por prazo indeterminado.*

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 113720 AUTENTICAÇÃO AU0193AD0278344

7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel.: (19) 3235-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas 20 JUL 2022
AUTENTICO esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,80

7º TABELIÃO Rafaela de Souza Lima Colombini
PREVENDELLE
Fone 3235-1595 - Campinas-SP

JUCESP
10 10 17

***Capital e Responsabilidade:***

***CLÁUSULA QUARTA*** *- O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), dividido em 8.900.000 (oito milhões e novecentas mil) quotas sociais no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios nas seguintes proporções:*

| SÓCIOS | % | QUOTAS | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|
| VILAR DO REI PARTICIPAÇÕES LTDA. | 77,92% | 6.935.210 | 6.935.210,00 |
| VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 22,08% | 1.964.790 | 1.964.790,00 |
| **TOTAIS** | 100,00% | 8.900.000 | 8.900.000,00 |

***PARÁGRAFO ÚNICO*** *- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme o artigo 1.052 da Lei de número 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.*

***Administração:***

***CLÁUSULA QUINTA*** *- A administração da sociedade compete aos representantes das sócias jurídicas com a designação de diretores, sem especificação de cargos e aos diretores nomeados.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*** *- A gerência da sociedade será exercida por qualquer um dos diretores nomeados Senhores* ***BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA*** *e* ***BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR, ADRIANO DOS ANJOS MAÇAIRA*** *e* ***ARIOVALDO MARTA MAÇAIRA****, já qualificados, as assinaturas de cheques, contratos e quaisquer outros tipos de documentos poderão ser feitas sempre individualmente por qualquer dos diretores nomeados, ficando investidos dos mais amplos poderes de administração, usando da razão social da sociedade.*

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113720 AUTENTICAÇÃO
74U0193AD0278343
TABELIÃO Antonio de Souza Lima Colombarolli ESCREVENTE 1695 - Campinas
TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3235-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas 20 JUL 2022
AUTENTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40

JUCESP
00 10 17

***PARÁGRAFO SEGUNDO*** *- A representação judicial ou extrajudicial da sociedade poderá ser exercida por qualquer dos diretores, mediante outorga de mandato de no mínimo um dos diretores. A constituição de procuradores "ad-judícia" ou "ad-negotia", far-se-á mediante assinatura de um diretor, especificando-se no respectivo instrumento de mandato, os poderes concedidos e o seu prazo de validade.*

***CLÁUSULA SEXTA*** *- É facultado aos diretores efetuarem retiradas mensais, a título de Pró-Labore, levadas a conta específica de despesas, e que será estabelecida entre eles de comum acordo.*

***CLÁUSULA SÉTIMA*** *- As decisões sobre matéria não prevista neste Contrato Social serão tomadas por deliberação de todos os sócios em conjunto, ou de sua maioria, sendo assegurado aos sócios dissidentes a faculdade de se retirarem da sociedade nas condições previstas na CLÁUSULA NONA e seus parágrafos.*

***Transferência de Quotas:***

***CLÁUSULA OITAVA*** *- É livre a transferência de quotas entre os sócios. A transferência para terceiros, somente poderá ser efetuada depois que os demais sócios renunciarem ao direito de preferência, que lhes fica assegurado nas condições estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo desta CLÁUSULA, e de aprovarem por escrito a inclusão do terceiro na sociedade.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*** *- O sócio que desejar transferir suas quotas a terceiros, dará ciência aos demais sócios por escrito, dos termos e condições da oferta para que os mesmos se pronunciem a respeito no prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo determinado, sem manifestação dos sócios pela aceitação da oferta e sem a oposição à inclusão do terceiro indicado na sociedade, poderá a transação ser efetivada, nunca, porém em condições diversas das oferecidas, hipótese que ensejará aos quotistas*

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113720 AUTENTICAÇÃO
AUT03AD0278342
7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3235-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas: 20 JUL 2022
AUTENTICO esta copia reprografica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40

*prejudicados, a adjudicação compulsória, ao preço efetivo da transação, e outras medidas que os mesmos entendam cabíveis.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** - O direito de preferência estabelecido nesta CLÁUSULA será exercido pelos demais sócios nas proporções das quotas pelos mesmos possuídas, excluídas no estabelecimento da proporção, as quotas oferecidas. Caso qualquer dos sócios renuncie ao seu direito de preferência, esse direito poderá ser exercido pelos sócios remanescentes na proporção das quotas possuídas, e assim sucessivamente, até que a renúncia seja expressa de parte da totalidade dos sócios, em relação à totalidade das quotas oferecidas.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO** - As condições estabelecidas nesta CLÁUSULA e seus parágrafos, não se aplicam aos casos de cessão e transferência de quotas a título gratuito, por doação, tendo os sócios que desejarem fazê-lo, livre direito sem qualquer comunicação prévia aos demais sócios, os quais se autorizam mutuamente a assim proceder.*

***Dissidência***

***CLÁUSULA NONA** - A manifestação de dissidência de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade que continuará com os sócios remanescentes.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo manifestação escrita de dissidência do sócio até 2 (dois) meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres do mesmo com base no balanço geral do exercício imediatamente anterior. Caso a manifestação de dissidência ocorra após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial no qual estarão compreendidas todas as operações da sociedade até o dia da ocorrência, salvo se essa data se der nos dois últimos meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio dissidente serão apurados com base no balanço geral do exercício em que ocorrer o evento. Para esse único e exclusivo efeito de*

AU0193AD0278341
7º T... DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3...
AUTENTICAÇÃO
Campinas 20 JUL 2022
AUTENTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40

*apuração de haveres do sócio dissidente, o balanço levantado deverá ser reajustado para refletir os bens imóveis considerados aos respectivos valores de venda.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os haveres apurados segundo os critérios fixados nesta CLÁUSULA serão pagos aos respectivos beneficiários em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, representadas por notas promissórias avalizadas pelos sócios remanescentes, com correção monetária oficial, ou índice equivalente, e juros de 1% (um por cento) ao mês. A exclusivo critério dos sócios remanescentes e até 80% (oitenta por cento) de seu valor, os haveres do sócio dissidente, poderão ser pagos aos respectivos beneficiários através da dação em pagamento de bens imóveis da sociedade.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os sócios remanescentes poderão à sua exclusiva opção, e nas condições e formas aqui estabelecidas, adquirir as quotas do sócio dissidente, ou reduzir o Capital Social mediante o reembolso das mesmas.*

***Exercício Social e Lucros:***

***CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social se iniciará a primeiro de janeiro de cada ano, e se encerrará à trinta e um de dezembro do mesmo ano calendário, só se alterando o seu período quando obrigatório, em função de determinação dos poderes públicos.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os lucros apurados nos balanços gerais serão distribuídos ou capitalizados, segundo deliberação favorável da maioria dos sócios.*

AU0193AD0278338
113720 AUTENTICAÇÃO
7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3235-1515
AUTENTICAÇÃO
Campinas: 20 JUL 2022
AUTENTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40

JUCESP
10 10 17

***PARÁGRAFO TERCEIRO*** - *É facultado nas mesmas condições, a distribuição ou capitalização de lucros apurados em balancetes parciais levantados no decurso do exercício social.*

***Disposições Finais e Transitórias:***

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*** - *A cada sócio corresponde o número de votos proporcionais as suas quotas nas deliberações sociais.*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*** - *O presente Contrato Social só poderá ser alterado por deliberação de todos os sócios, ou de sua maioria, ficando desde já a Junta Comercial do Estado de São Paulo, autorizada a proceder ao arquivamento dos instrumentos contratuais respectivos.*

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA*** - *Os sócios e administradores declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil, inclusive nos termos do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.*

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA*** - *Fica eleito o foro da Comarca de Osasco, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.*

*E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.*

*Osasco, 21 de junho de 2017.*

***VILAR DO REI PARTICIPAÇÕES LTDA***
*Belarmino da Ascenção Marta*

AUTENTICAÇÃO AU0193AD0278339 113720

TABELIÃO Souza Lima Colombaroli SCREVENTES Campinas

CARTÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3235-1595
AUTENTICAÇÃO
Campinas, 20 JUL 2022
AUTENTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40

JUCESP
10 10 17

**VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
*Belarmino da Ascenção Marta*

**BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA**

**BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR**

**ADRIANO DOS ANJOS MAÇAIRA**

**ARIOVALDO MARTA MAÇAIRA**

*Testemunhas:*

*Marcelo Soares Basques*
*RG 19.220.614-X – SSP/SP*
*C.P.F. 091.334.598-94*

*Milton dos Santos Cavalcante*
*RG 3.485.274-8 – SSP/SP*
*C.P.F. 224.098.408-25*

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113720
AUTENTICAÇÃO
AUB93AD0278340
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS
Carlos Fernando Brasil Chaves
Tabelião - Doutor e Mestre em Direito
Rua Barão de Jaguara, nº 1.252 - Tel: (19) 3235-1595
Campinas 20 JUL 2022
AUTENTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Válido somente com o selo de Autenticidade por ato R$ 4,40
7º TABELIONATO de Notas Carlos Fernando Brasil Chaves ESCREVENTE (19) 3235-1595 Campinas

JUCESP
10 OUT 2017
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
3590537235-1
JUCESP

JUCESP
10 OUT 2017
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
461.184/17-5
JUCESP

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 18 Andradas - MG

# CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022**
**DISPENSA Nº 054/2022**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

**CONTRATADA:**

**RAPIDO SUMARÉ LTDA**, empresa com sede na Rua Professor Hugo Sarmento, nº 344, Centro, São João da Boa Vista, SP, CEP: 13.870-030, inscrita no CNPJ-MF sob nº 68.260.371/0004-99, neste ato, representada por **BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rod. Regis Bittencourt, n.º 1.300, Taboão da Serra, SP, CEP: 06.768-100, inscrito no CPF-MF sob n.º 129.742.028-45 e portador da cédula de identidade RG n.º 18.005.288, expedida pela SSP/SP.

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, na condição de **CONTRATANTE**, e **RAPIDO SUMARÉ LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATAÇÃO ENERGENCIAL DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO 92/2022, PREGÃO 052/2022, ITINERÁRIO 39.**

**1.2.** A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas na legislação em vigor, **em especial o Termo de Referência, elaborado pela secretaria requisitante.**

**1.3.** Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** O presente contrato terá vigência **a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado, respeitando os limites legais.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 19 B

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços será estimado em **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, referentes à locação de 03 (três) veículos ônibus de 45 a 49 lugares, sendo o valor fixo mensal de **R$ 16.246,50 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais)** para cada veículo, e o valor de **R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) o quilômetro rodado**, conforme cotação de preços fornecida pela contratada, contida no processo licitatório em epígrafe.

**3.2.** O total de quilômetros rodados diários será de aproximadamente 100 km/dia, conforme descrito no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

**4.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**4.3.** O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a **variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %)** ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**5.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária **02.09.01.12.361.2001.2041.3.3.90.39.00, ficha 735 e 02.09.03.12.361.2001. 2043.3.3.90.39.00, ficha 808,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

**CLÁUSULA SEXTA- DOS SERVIÇOS:**

**6.1. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS: A Empresa (pessoa jurídica) Prestadora de Serviços deverá:**

**6.1.1.** Ser contribuinte regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**6.1.2.** Estar em dia com suas obrigações para com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 80
B
Andradas - MG

**6.1.3.** Estar sempre em dia com os tributos federais, estaduais e municipais, bem como com os tributos e contribuições incidentes sobre o veículo de sua propriedade, com o qual pretenda participar do certame;

**6.1.4.** **Ser proprietário de veículo tipo**:

**a) ONIBUS** (capacidade mínima de 45 à 49 lugares), com o qual executará os serviços, objeto do certame,

**6.1.5. Além do seguro obrigatório relativo ao exercício vigente, manter seguro destinado aos passageiros transportados.**

**6.1.6. VISTORIA DO INMETRO** - submeter e ter o veículo aprovado em vistoria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO,** a qual deverá declarar que o veículo vistoriado está **APTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR,** mantendo-a permanentemente atualizada, de acordo com os prazos de validade estabelecidos por aquele órgão e com a legislação de trânsito. **DEVERÁ SER APRESENTADA A VIA ORIGINAL DA VISTORIA.**

**6.1.8.** Apresentar no ato da entrega da planilha mensal de controle de kms percorridos o disco do tacógrafo para conferência dos itinerários, ficando sujeito a aplicação de advertência em caso de não apresentação.

**6.1.9.** Manter rigorosamente limpo o veículo utilizado para o transporte dos alunos e em perfeitas condições de uso para segurança destes;

**6.1.10.** Uma vez contratada, prestar os serviços respeitando rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para o transporte de alunos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração;

**6.1.11.** Prestar os serviços em dias não letivos quando seja necessária a presença dos alunos na escola, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**6.1.12.** Designar para os serviços somente seus empregados que sejam motoristas possuidores de curso para transporte de escolares, ministrado por qualquer instituição válida, como, por exemplo, pelo **SEST/SENAT,** sendo que será exigida a apresentação de informações relativas a este curso nas CNHs dos motoristas ou CNHs já constando a realização do curso.

**6.1.12.1.** As empresas deverão apresentar certificado de realização de curso de transporte de escolares ministrado por qualquer instituição válida, como, por exemplo, pelo **SEST/SENAT,** de seus empregados motoristas, sendo que posteriormente, será exigida a apresentação das informações relativas a este curso nas CNHs dos motoristas ou CNHs já constando a realização do curso.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos serviços pelo setor requisitante, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 81 B

Nota Fiscal. de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5°, da Lei 8.666/93.

**7.2.** No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

**7.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto deste.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

**9.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**9.2.** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento às especificações técnicas dos serviços a serem executados, bem como, pelo atraso injustificado na sua prestação.

**9.3.** Nas sanções constantes os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**9.4.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, na forma prevista nos itens anteriores;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 83
Andradas - MG

**9.6.** As sanções previstas no item 9.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 9.5. alínea "b".

**9.7.** As sanções previstas no item 9.5. alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.8.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93 e alterações.

**9.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.10.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

**9.11.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

**9.12.** À contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e nas demais cominações legais.

**9.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.14.** Eventuais atestados de capacidade técnica, solicitados pela contratada, referente ao presente contrato, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que a prestação dos serviços seja realizada perfeitamente e atendido às disposições deste contrato.

**9.15.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 83 Andradas - MG

**9.17.** Complementam-se a essas cláusulas as descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

**9.18.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

**a)** Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução do transporte, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações;

**c)** A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

**d)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**9.19**. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.18 alíneas "a" a "e" anteriores, a CONTRATADA se sujeitará à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

**9.20.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93 e alterações, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

**9.21**. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** com o **contratante**.

**10.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**10.3.** Havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS –**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 84 B

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ENCARGOS**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Andradas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

Andradas, 01 de Novembro de 2022.

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
**Município de Andradas, MG**

**BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR**
Pela Contratada
**RAPIDO SUMARÉ LTDA**

BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR RG: 18.005.288 Diretor

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNA SILVA PEREIRA**
CPF-MF n.º 115.944.716-06

**BEATRIZ CARVALHO GONÇALVES**
CPF-MF nº 126.919.366-00

RECEBEMOS EM 01/12/22

# O B J TRANSPORTES

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gera**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## Pedido de Cotação de Preços

Prezado Fornecedor:
Estamos realizando uma pesquisa de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR para a Prefeitura Municipal de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento conforme descrição do itinerário abaixo:

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| **12:00** | CACA | |
| | Depósito de Bebida no Jardim Rio Negro | |
| | Rua Aimores(próximo a escola Daniel Moggi) | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Igreja Congregação(Santa Lúcia) | |
| | | |
| | | Igreja Congregação |
| | | |
| **16:50** | E.M. Daura Dagmar Lobo | |

**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km/dia aproximadamente**
**PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO**

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ( 45 A 49 LUGARES) | 03 | VALOR FIXO MENSAL P/ VEICULO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por veiculo.<br><br>VALOR KM RODADO: (R$*15,00) quinze reais km. |

**Observações:**
- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Rua Jose Fernandes Lopes n. 363 – sala 01 – São José do Rio Pardo – estado de São Paulo
e-mail ramsonascimento78@gmail.com - CNPJ – 34.836.009/0001-59

# O B J TRANSPORTES

Informações do fornecedor:

| |
|---|
| Razão Social: OSMAR BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR |
| CNPJ: 34.836.009/0001-59 |
| Endereço: RUA JOSE FERNANDES LOPES N. 363 – SALA 01 |
| E-mail: ramsonascimnento78@gmail.com |
| Telefone/fax: 19 9.8184-8692 |
| Nome Representante Legal: Osmar Barbosa do Nascinmento Junior |
| Validade do orçamento: 120 dias |

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Local e data: São José do Rio Pardo, 25 de outubro 2022

Osmar B. Nascimento Junior
CPF- 036.550.038-03

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

# Pedido de Cotação de Preços

Prezado Fornecedor:
Estamos realizando uma pesquisa de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR para a Prefeitura Municipal de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento conforme descrição do itinerário abaixo:

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| 12:00 | CACA | |
| | Depósito de Bebida no Jardim Rio Negro | |
| | Rua Aimores(próximo a escola Daniel Moggi) | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Igreja Congregação(Santa Lúcia) | |
| | | |
| | | Igreja Congregação |
| | | |
| 16:50 | E.M. Daura Dagmar Lobo | |

**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km/dia aproximadamente**
**PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO**

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ( 45 A 49 LUGARES) | 03 | VALOR FIXO MENSAL P/ VEICULO: R$ 16.246,50<br>VALOR KM RODADO: R$ 3,65 |

**Observações:**
- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Informações do fornecedor:

| |
|---|
| Razão Social: Rápido Sumaré Ltda |
| CNPJ: 68.260.371/0004-99 |
| Endereço: Rua Professor Hugo Sarmento, 377 – Centro – São João da Boa Vista - SP |
| E-mail: jorge.scanavachi@grupobelarmino.com.br |
| Telefone/fax: 19 3623 - 4000 |
| Nome Representante Legal: Jorge Domingos Scanavachi |
| Validade do orçamento: 120 dias |

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Local e data: São João da Boa Vista, 26 de outubro de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Jorge Domingos Scanavachi
RG 27 474.083-7

68.260.371/0004-99
RÁPIDO SUMARÉ LTDA.
RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 344
CENTRO - CEP 13870-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

# Pedido de Cotação de Preços

Prezado Fornecedor:
Estamos realizando uma pesquisa de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR para a Prefeitura Municipal de Andradas/MG. Assim, solicitamos orçamento conforme descrição do itinerário abaixo:

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| **12:00** | CACA | |
| | Depósito de Bebida no Jardim Rio Negro | |
| | Rua Aimores(próximo a escola Daniel Moggi) | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Igreja Congregação(Santa Lúcia) | |
| | | |
| | | Igreja Congregação |
| | | |
| **16:50** | E.M. Daura Dagmar Lobo | |

**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km/dia aproximadamente PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO**

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ( 45 A 49 LUGARES) | 03 | VALOR FIXO MENSAL P/ VEICULO: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**<br><br>VALOR KM RODADO: **R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)** |

**Observações:**
- Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Informações do fornecedor:

| |
|---|
| Razão Social: **SETEM – SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA-EPP** |
| CNPJ: 64.567.084/0002-03 |
| Endereço: Rua Sebastião Monteiro Ferraz, 265 - Bairro Polo Industrial de Guaxupé |
| E-mail: marcoocanha@grupotuga.com.br |
| Telefone/fax: (19) 3608-3813 |
| Nome Representante Legal: Marco Antonio Vilela Nasser Ocanha |
| Validade do orçamento: 120 dias |

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

Guaxupé, 27 outubro de 2022.

**SETEM**
**SERVIÇO DE TRANSP. DE ENCOMENDAS LTDA-EPP**
**MARCO ANTONIO V. NASSER OCANHA**
**SOCIO-PROPRIETÁRIO**

64.567.084/0002-03
SETEM SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA.
Rua Sebastião Monteiro Ferraz, 265
Polo Industrial de Guaxupé - CEP 37800-000
Guaxupé - MG

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 68.260.371/0004-99
**Razão Social:** RAPIDO SUMARE LTDA
**Endereço:** R PROFESSOR HUGO SARMENTO 344 / CENTRO / SAO JOAO DA BOA VISTA / SP / 13870-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2022 a 09/11/2022

**Certificação Número:** 2022101102035467191110

Informação obtida em 27/10/2022 10:53:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RÁPIDOSUMARÉ

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Andradas - MG
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Dados para assinatura do contrato

Caso seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: Belarmino da Ascenção Marta Júnior

RG: 18.005.288 – SSP/SP CPF: 129.742.028-45

NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Casado

ENDEREÇO: Rod. Regis Bittencourt N.º: 1.3000

CIDADE: Taboão da Serra - SP CEP: 06.768-100

TELEFONE: 19 3623 4000

E-MAIL: jorge.scanavachi@grupobelarmino.com.br

RÁPIDOSUMARÉ

São João da Boa Vista, 25 de outubro de 2022.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome da Proponente: RÁPIDO SUMARÉ LTDA** | | |
| **Endereço: Rua Professor Hugo Sarmento, 344** | | **Cidade: São João da Boa Vista** |
| **Estado: São Paulo** | | |
| **Telefone:19 3623-4000** | | **Fax:** |
| **CNPJ: 68.260.371/0004-99** | | **Inscrição Estadual: 492.691.090.112** |
| **Banco: 033 - Santander** | **Conta Corrente: 1304335-6** | **Agência:3196** |

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG**

**A/C: Regina Aparecida Cavacini de Lima**

**REF.: TRANSPORTES FRETADOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – MG ATÉ 180 DIAS (EMEREGENCIAL).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de transporte de estudantes, residentes no Município de Andradas - MG, mediante a utilização de ônibus, todos com ano de fabricação não inferior a 2002.

Itinerário 39.

03 ônibus de 45 a 49 lugares com um monitor escolar em cada ônibus.

Total de KM diários: 180 km

Início: 03/11/2022

Horários e itinerários conforme tabela abaixo:

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| **12:00** | CACA | |
| | *Depósito de Bebida no Jardim Rio Negro* | |
| | Rua Aimores(próximo a escola Daniel Mogi) | E.M. Daura Daguimar Lobo |

RÁPIDOSUMARÉ

| | | |
|---|---|---|
| | *Igreja Congregação (Santa Lúcia)* | |
| | | |
| | | *Igreja Congregação* |
| | | |
| ***16:50*** | *E.M. Daura Daguimar Lobo* | |

Valor:

Valor mensal fixo por veículo: R$ 16.246,50 + R$ 3,65 por KM rodado.

O Prazo de Validade é de 30 (trinta) dias e em conjunto declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários à realização dos serviços e impostos incidentes.

Na expectativa de contar com a preferência de V. Sas., antecipadamente agradecemos. E em caso de qualquer dúvida ou esclarecimento nos colocamos à disposição

São João da Boa Vista, 25 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Rápido Sumaré Ltda
Jorge Domingos Scanavachi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, n° 200 – Centro

Andradas – Minas Gerais

Telefone: (35) 3731-2082 - Cep: 37795-000

educacao@andradas.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa para transporte escolar dos alunos do ensino fundamental, devido rescisão contratual da empresa vencedora do Processo Licitatório n° 092/2022 – Pregão n° 052/2022 – Itinerário n° 39.

### 2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se justifica devido as más condições dos veículos disponibilizados pela empresa vencedora do Itinerário n° 39 e por se tratar de serviço essencial no atendimentos aos alunos e como não a possibilidade da execução deste serviço por parte da Prefeitura Municipal , esta contratação visa apenas o término do ano letivo ( novembro e dezembro) a fim de que se possa iniciar novo processo licitatório.

### 3. OBJETIVO

Considerando a urgência de continuidade do transporte escolar para que não haja prejuízo aos alunos na sua presença escolar e sua segurança durante o trajeto, necessitamos de contratação emergencial de empresa para transporte dos alunos do Bairro Leandro Previato até a E.M. Daura Dagmar Lobo, na Várzea do Rigoni.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Serão necessários a locação de três ( 3) veículos ônibus de 45 a 49 lugares para atendimento ao itinerário n° 39 , conforme especificação abaixo:

**TOTAL DE QUILÔMETROS DIÁRIOS: 100 km/dia aproximadamente**

| Horário | Origem | Destino |
|---|---|---|
| | | |
| **12:00** | CACA | |
| | Depósito de Bebida no Jardim Rio Negro | |
| | Rua Aimores(próximo a escola Daniel Moggi) | E.M. Daura Dagmar Lobo |
| | Igreja Congregação(Santa Lúcia) | |
| | | |
| | | Igreja Congregação |
| | | |
| **16:50** | E.M. Daura Dagmar Lobo | |
| | | |
| | | |

**5. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Apresentar seguro obrigatório dos veículos relativo ao exercício vigente e manter seguro destinado aos passageiros transportados.

5.2. VISTORIA DO INMETRO - ter o veículo aprovado em vistoria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, a qual deverá declarar que o veículo vistoriado está **APTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR,** mantendo-a permanentemente atualizada, de acordo com os prazos de validade estabelecidos por aquele órgão e com a legislação de trânsito. **DEVERÁ SER APRESENTADA A VIA ORIGINAL DA VISTORIA.**

5.3. Designar para os serviços somente seus empregados que sejam motoristas possuidores de curso para transporte de escolares, ministrado por qualquer instituição válida, como por exemplo, pelo SEST/SENAT, sendo que será exigida a apresentação das informações relativas a este curso nas CNHs dos motoristas ou CNHs já constando a realização do curso.

5.4. Apresentar no ato da entrega da planilha mensal de controle de kms percorridos o disco do tacógrafo para conferência dos itinerários.

**6 . PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de nota fiscal, após a execução dos serviços e/ou recebimento dos produtos pelo setor requisitante.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

6.3. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo "VETADO A EMISSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL".

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

6.5. O valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

**REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA**

Secretária Mun. de Educação, Esporte e Lazer